

**UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL**

JULIANA LEMES DA CRUZ

MOLDURAS DO FEMINICÍDIO

O processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência
contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no
Vale do Mucuri - Minas Gerais



Niterói/RJ
Maio | 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
DOUTORADO EM POLÍTICA SOCIAL

MOLDURAS DO FEMINICÍDIO

O processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri - Minas Gerais

Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Estudos Pós-Graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense, por **Juliana Lemes da Cruz** como requisito parcial para obtenção de título de doutora.

Área de Concentração:
Sujeitos Sociais e Proteção Social.

Orientadora: Prof^a Dr^a Hildete Pereira de Melo Hermes de Araújo
Co-orientadora: Lourdes Maria Bandeira (*in memoriam*)

Niterói/RJ
Maio | 2023

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

C955m Cruz, Juliana Lemes da
MOLDURAS DO FEMINICÍDIO : O processo de implementação da
Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as
Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de
Justiça Criminal no Vale do Mucuri - Minas Gerais / Juliana
Lemes da Cruz. - 2023.
240 p.: il.

Orientador: Hildete Pereira de Melo Hermes de Araújo.
Coorientador: Lourdes Maria Bandeira.
Tese (doutorado)-Universidade Federal Fluminense, Escola de
Serviço Social, Niterói, 2023.

1. Femicídio. 2. Política Social. 3. Justiça Criminal.
4. Segurança Pública. 5. Produção intelectual. I. Araújo,
Hildete Pereira de Melo Hermes de, orientadora. II. Bandeira,
Lourdes Maria, coorientadora. III. Universidade Federal
Fluminense. Escola de Serviço Social. IV. Título.

CDD - XXX

Bibliotecário responsável: Debora do Nascimento - CRB7/6368

JULIANA LEMES DA CRUZ

MOLDURAS DO FEMINICÍDIO

O processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri - Minas Gerais

Aprovada em 30 de maio de 2023.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Hildete Pereira de Melo Hermes de Araújo (Orientadora)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.^a Dr.^a Nívia Valença Barros (Membro titular interno)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.^a Dr.^a Juliana Thimóteo Nazareno Mendes (Membro titular interno)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.^a Dr.^a Adriana Ramos de Mello (Membro titular externo)
Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro – EMERJ

Prof.^a Dr.^a Samira Bueno Nunes (Membro titular externo)
Fórum Brasileiro de Segurança Pública – FBSP | Centro de Estudos
em Administração Pública e Governo / EAESP-FGV/SP

Prof.^a Dr.^a Lucilene Morandi (Membro suplente interno)
Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.^a Dr.^a Maira Covre Sussai Soares (Membro suplente externo)
Universidade Estadual do Rio de Janeiro – UERJ

Niterói/RJ
Maio | 2023

***“Estuda minha filha, porque a única coisa que ninguém
te tira é o conhecimento”.***

(Vovô Nelson)

*Dedico esta tese ao meu saudoso avô Nelson Lemes da
Silva, lavrador, negro e analfabeto que me deixou a mais
significativa das heranças: a consciência.*

À vó Fina, meu exemplo de altivez;

*Às memórias de vovó Veneranda, grande matriarca e do
vovô Samuel, reflexo de ternura;*

*À minha mãe, Geni, pelo respeito à minha personalidade
autônoma e ao meu pai, Alaerte, pela cumplicidade.
Foram sempre os primeiros a confiarem em mim;*

*Ao meu amado filho, Pablo, por me ensinar, todos os dias,
a ser uma pessoa melhor.*

AGRADECIMENTO

Percorridos quase cinco anos desde que decidi acolher minhas inquietações cotidianas diante da realidade de violência doméstica contra as mulheres, encerro esta etapa certa de que o caminho escolhido para o cumprimento desta desafiante missão permitiu-me extrair de sua intensidade, saberes que determinaram uma inovadora abordagem sobre as políticas voltadas ao enfrentamento do fenômeno. Esta entrega constitui o resultado de um processo de construção do conhecimento que se mostrou, ao mesmo tempo que exaustivo, motivador. Assim, cumpro com satisfação o dever de agradecer àqueles que fizeram parte dessa minha história como sujeito ativo no *front* de duas grandes trincheiras: a policial militar e a acadêmica.

Antes de lembrar daqueles os quais minhas vistas alcançam, agradeço e considero a grandeza da força divina que me sustentou a cada quebra de paradigma. Energia indescritível mas, sentida e crível.

Para começar, esta tese constitui uma homenagem à prof^a. Lourdes Maria Bandeira (*in memoriam*), pela valorosa contribuição desde a fase inicial até o momento da qualificação da tese. Fato que determinou o desenho da presente investigação.

Agradeço de modo especial à minha orientadora Hildete, pelo apreço de suas palavras, mesmo as mais firmes, quando essa paraibana agitada me chamava de “peste” ou, carinhosamente, de “menina danada”. Certamente, esse percurso seria muito mais difícil se não fosse a sua companhia.

Aos meus queridos colegas e amigos de turma, pela riqueza da experiência de partilhar momentos tão significativos com todos, em especial, Thaislayne, Giovanna, Janaína, Luana e Andreia. Aos professores e professoras do Programa que, dentro ou fora de sala de aula, tanto me ensinaram novas formas de enxergar o mundo acadêmico e ressignificar minhas próprias vivências: Luciene Burlandy, Hildete, Ruth Dweck, Mônica Senna, Rita Freitas, Lenaura Lobato, Carlos Moraes, Kamilla Teixeira, João Bosco e Nívia Bastos. E, obviamente, minha gratidão àquelas que fizeram/fazem a “catraca girar” desde a secretaria do Programa: Flávia, Mayra e Maiara.

Ao Leonel, pelos anos de parceria como companheiro de vida e aprendizados extraídos da relação que vivenciamos. À equipe do Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar, em especial ao Ricardo, Deliene, Priscila, Valéria, Aruana e João.

À minha querida amiga-irmã, Fernanda, pela sensatez, tranquilidade e carinho com que sempre se fez presente na minha vida. Ao Wilmar, pelo apreço e validação

semanal dos meus textos no Jornal Diário Tribuna, instrumento para difusão dos meus achados de pesquisa. Às mulheres do Cedro, do Projeto Mulher Livre de Violência, com as quais sempre renovei minhas energias. Especialmente, as amigas que ganhei: as lideranças Maria Antônia e Maria do Carmo.

Minha gratidão pelo profissionalismo e sensibilidade das queridas Daianne Prates, psicóloga, por me ajudar a descobrir como funciono; à Sra. Capitã PM Psicóloga Samara Tótar, pela atenção dedicada a mim durante os sete anos de acompanhamento no âmbito policial militar.

À Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG, meu agradecimento à instituição na pessoa do Sr. Coronel Piassi, Comandante Geral, bem como, ao Sr. Coronel Eugênio, Comandante da Academia de Polícia Militar – APM; ao Sr. Tenente Coronel Vanderlan, Chefe do Centro de Pesquisa e Pós Graduação – CPP, e da sua equipe. Em particular, ao Sr. Major Francis Cotta e à Sra. Sargento Maísa, os quais tive contato direto em decorrência do estudo e/ou por minha solicitação formal de acesso aos dados.

Ao Sr. Coronel Heleno, Comandante da 15ª Região de Polícia Militar; ao Sr. Tenente Coronel Rafael Muniz, Comandante do 19º Batalhão; Ao Sr. Tenente Frederico, Comandante da 74ª Companhia e à querida Cabo Gilglécia, meu sincero agradecimento pela compreensão e apoio a mim dedicados na reta final.

Ainda no âmbito da caserna, agradeço ao Sr. Tenente Coronel Murilo Ferreira, pelas demoradas conversas sobre a profissão, o INBRADIM e a vida. E por, antes de tudo, me incentivar a gravar na mente algo que demorei para absorver: “Oh Juliana, conhecimento não tem hierarquia. Vá em frente!”.

De modo especial, agradeço ao Sr. Coronel Marinho, por me permitir condições de cursar o doutorado em Estado diverso de onde sirvo como policial. Com sensibilidade, adequou minhas escalas e me incentivou enquanto estive no comando do 19º BPM e, mais tarde, na Chefia do Estado Maior da 15ª RPM. Ao Sr. Sargento Fábio, parceiro de anos de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD e ao Tenente Bastos, hoje, Defensor Público do Estado da Bahia, Matheus Bastos. Profissionais que, no início do doutorado, me estenderem mãos e braços quando precisei.

No curso dessa caminhada, à equipe do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, por me oportunizarem conhecer pessoas incríveis. Aos meus queridos colegas de profissão, incontáveis praças, com os quais partilho e aprendo sobre lutas cotidianas e experiências de vida e aos contáveis oficiais, minha gratidão.

No âmbito do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, meu

agradecimento aos magistrados e magistradas que, com toda a atenção, me receberam em seus gabinetes e ouviram atentamente a proposta de pesquisa, autorizando meu acesso aos processos judiciais de suas respectivas comarcas para a pesquisa. São eles: em Águas Formosas, o Juíz Matheus Moura Matias Miranda; Carlos Chagas, a Juíza Lilian Lícia de Souza Caetano; Nanuque, a Juíza Aline Gomes Santos Silva; Malacacheta, a Juíza Bianca Maria Spinassi; e Teófilo Otoni, o Juíz Emerson Chaves Motta – 2ª Vara Criminal e o Juíz Otávio Augusto de Melo Acioli – 1ª Vara.

Aos servidores do TJMG lotados na secretaria da 2ª Vara Criminal de Teófilo Otoni, em especial, em um primeiro momento, na pessoa de Gislãe Militza e no curso da pesquisa, representada por Helane Almeida. Meu sincero agradecimento à equipe pela calorosa recepção e apoio, bem como, aos estagiários, tão atenciosos.

Agradeço aos que souberam ser espinhos, pois me ensinaram a me desafiar e aos moldes desse sertão mineiro “engrossei o couro e firmei a carcaça”. Construí novas pontes, apertei nós, (re)conheci meus limites e o quão longe ainda posso ir.

Por fim, à fundamental contribuição da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, pelo apoio financeiro durante os quatro anos de curso. Sem dúvida, fundamental para que outros(as) pesquisadores(as), assim como eu, representante da massa trabalhadora deslocada do universo acadêmico, também se enxerguem no lugar de sujeito capaz de oferecer contribuições que subsidiarão a transformação de realidades.

Nessa direção, meu sincero agradecimento ao time feminino que compôs a banca examinadora da minha defesa de tese, as professoras doutoras Adriana, Nívia, Samira e Juliana. Mulheres inspiradoras que me presentearam valorosas contribuições e, especialmente, por terem validado com tanta firmeza, consideração e carinho o resultado final dos esforços para a entrega de um documento que possa contribuir, tanto com os campos da Segurça Pública e Justiça, quanto para o conjunto das políticas sociais brasileiras orientadas ao enfrentamento de um problema tão caro a todas nós, mulheres.

[...] uma das responsabilidades do Estado brasileiro é o combate à violência, mas não só [...] em relação ao espaço público, dos trajetos públicos, no ônibus, em qualquer lugar público ou no espaço de trabalho. É também uma responsabilidade do Estado combater a violência contra as mulheres no seu espaço privado. [...] E o que que acontece? [ele] discrimina a questão de gênero e exerce uma violência simbólica [...] É o Estado que deixa as mulheres grávidas morrerem. E é o Estado que, paradoxalmente, demanda a família.

Lourdes Maria Bandeira, 2021.

RESUMO

CRUZ, Juliana Lemes da. *Molduras do Femicídio: o processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri - Minas Gerais* [tese de doutorado]. Rio de Janeiro, Niterói: Escola de Serviço Social, Universidade Federal Fluminense; 2023.

Os crimes de feminicídio íntimo constituem a fase mais aguda de um *continuum* de violências sofridas pelas mulheres no contexto doméstico e familiar. Assim, diferentemente de alguns crimes, os feminicídios são evitáveis. O conjunto de situações que envolvem os crimes dessa natureza dão pistas sobre os caminhos a se traçar para a formulação de estratégias de prevenção do fenômeno. Nesse estudo de caso, partimos do pressuposto de que fatores associados à operacionalização da Rede de Atendimento à mulher em situação de violência são condicionantes à ocorrência dos crimes de feminicídio íntimo. Com o objetivo de confirmar tal hipótese, propusemos analisar os elementos constitutivos do processo de implementação da Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres a partir dos campos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal. Para tanto, metodologicamente, recorreu-se à análise do conjunto de situações que configuram os crimes de feminicídio por meio do acesso aos Registros de Eventos de Defesa Social, em especial, dos crimes de homicídio contra a mulher com natureza secundária associada à violência doméstica ocorridos nos municípios componentes de cinco comarcas do Vale do Mucuri, no estado de Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020. A saber, Águas Formosas, Carlos Chagas, Malacacheta, Nanuque e Teófilo Otoni. Ademais, acessou-se 14 (quatorze) autos de processos judiciais de duas das cinco comarcas e 37 registros policiais relacionados aos crimes de feminicídio íntimo. Com a sistematização dos dados, concluiu-se que as mulheres assassinadas eram majoritariamente negras, oriundas da classe trabalhadora prestadora de serviços, com baixa escolaridade, casadas ou em união estável. Os assassinatos foram cometidos por parceiros ou ex-parceiros íntimos e em 86% dos episódios foram casos de registro policial único. Para tanto, elencou-se três tipologias relacionadas à motivação dos crimes: 1) inconformismo; 2) ciúme/posse; e 3) oposição. Contatou-se pouca interação interinstitucional sob a base de realidades locais com escassa estrutura da rede de atendimento. Utilizou-se como estratégia metodológica a triangulação das fontes de dados para a análise sob a perspectiva interacionista. Sob tal contexto, constatou-se múltiplos desafios quanto a duas principais categorias associadas à Política de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres: a) a resposta programada e b) a negação da complexidade do fenômeno. A primeira, associada às instituições componentes da rede de atendimento à mulher e a segunda, acerca dos crimes de feminicídio íntimo. O estudo mostrou a dimensão do desafio expresso nas narrativas dos profissionais ou nos formatos de política institucional adotada tanto no campo da Segurança Pública, quanto no campo da Justiça. Ademais, o estudo sugeriu a criação de um *Protocolo de Atendimento Policial com Perspectiva de Gênero*; a replicação do *Projeto Mulher Livre de Violência* como estratégia inovadora; e, frente às especificidades regionais, a difusão de um *Plano de Denúncia* constituído de seis passos, como subsídio à quebra do ciclo violento, marcador dos episódios que precedem feminicídios íntimos.

Palavras-chave: Femicídio; Política Social; Justiça Criminal; Segurança Pública

ABSTRACT

Intimate femicide crimes constitute the most acute phase of a *continuum* of violence suffered by women in the domestic and family context. Thus, unlike some crimes, feminicides are preventable. The set of situations involving crimes of this nature provide clues about the paths to be traced for the formulation of prevention strategies for the phenomenon. In this case study, we assume that factors associated with the operation of the Assistance Network for women in situations of violence are conditioning factors for the occurrence of crimes of intimate femicide. In order to confirm this hypothesis, we proposed to analyze the constituent elements of the implementation process of the Policy to Combat Violence against Women from the fields of Public Security and the Criminal Justice System. To this end, methodologically, the analysis of the set of situations that constitute the crimes of femicide was resorted to through access to the Social Defense Event Records, in particular, the crimes of homicide against women with a secondary nature associated with domestic violence that occurred in the municipalities comprising five districts of Vale do Mucuri, in the state of Minas Gerais, between 2016 and 2020. Namely, Águas Formosas, Carlos Chagas, Malacacheta, Nanuque and Teófilo Otoni. In addition, 14 (fourteen) case records from two of the five judicial districts and 37 police reports related to crimes of intimate femicide were accessed. With the systematization of the data, it was concluded that the murdered women were mostly black, from the service-provider working class, with low education, married or in a stable relationship. The murders were committed by partners or ex-intimate partners and in 86% of the episodes were cases of single police report. For that, three typologies related to the motivation of the crimes were listed: 1) nonconformity; 2) jealousy/possession; and 3) opposition. There was little inter-institutional interaction based on local realities with a scarce service network structure. The triangulation of data sources was used as a methodological strategy for analysis under the interactionist perspective. In this context, multiple challenges were found in terms of two main categories associated with the Policy to Combat Violence against Women: a) the programmed response and b) the denial of the complexity of the phenomenon. The first, associated with the institutions that make up the women's care network, and the second, about crimes of intimate femicide. The study showed the dimension of the challenge expressed in the professionals' narratives or in the institutional policy formats adopted both in the field of Public Security and in the field of Justice. Furthermore, the study suggested the creation of a *Police Service Protocol with a Gender Perspective*; replication of the *Women Free of Violence Project* as an innovative strategy; and, in view of regional specificities, the dissemination of a *Plan of Complaint* consisting of six steps, as a subsidy to break the violent cycle, a marker of episodes that precede intimate femicides.

Keywords: Femicide; Social Policy; Criminal Justice; Public security

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Panorama Regional da Rede de Atendimento à Mulher nos 20 municípios do Vale do Mucuri	119
Quadro 2 - Fluxo de atendimento dos casos de violência doméstica que demandem apresentação do autor na PC por guarnição da PM – distâncias percorridas	126
Quadro 3 - Municípios com os menores IDH-M da Região	133
Quadro 4 - Comunidades indígenas do território do Vale do Mucuri	134
Quadro 5 - Comunidades Remanescentes de Quilombo do Vale do Mucuri	135
Quadro 6 - Ranking dos crimes de Femicídio nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais – por números absolutos (2018 – 2022)	146
Quadro 7 - Crimes de feminicídio tentado e consumado em municípios componentes da 15ª RISP, por município do fato (2018 – 2022)	147
Quadro 8 - Tipologia do Inconformismo como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo	176
Quadro 9 - Tipologia do Ciúme/posse como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo	177
Quadro 10 - Tipologia da Oposição como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo	178

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Síntese das principais informações contidas no Plano Nacional I, II e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres	88
Tabela 2 - Documentos relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres formulados entre os anos de 2004 e 2008	90
Tabela 3 - Estrutura dos capítulos dos PNPM I, II e III específicos sobre o Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres, 2004 - 2013 - Brasil	93
Tabela 4 - Predominância de população do sexo feminino (censo 2010)	116
Tabela 5 - Predominância de população do sexo masculino (censo 2010)	116

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Crimes de feminicídio em Minas Gerais (2018 – 2022)	145
Gráfico 2 - Evolução dos homicídios consumados de Minas Gerais, em números absolutos (2016 - 2022)	148
Gráfico 3 - Evolução dos homicídios no Vale do Mucuri e na 15ª RISP, em números absolutos (2016 - 2022)	148
Gráfico 4 - Evolução dos crimes de feminicídio em Minas Gerais, em números absolutos (2018 – 2022)	149
Gráfico 5 - Evolução dos crimes de feminicídio no Vale do Mucuri e na 15ª RISP, em números absolutos (2018 - 2022)	149
Gráfico 6 - Incidência de Violência Doméstica no Vale do Mucuri - por comarca (2017 – 2020)	150
Gráfico 7 - Registros de Violência Doméstica e Feminicídio consumado - por 100mil/hab, por comarca (2016-2020)	151
Gráfico 8 - Registros de Violência Doméstica e crimes de Feminicídio tentado e consumado - por 100mil/hab, por comarca (2016-2020)	152
Gráfico 9 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri, em números absolutos (2016 – 2020)	153
Gráfico 10 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por dia da semana, em números absolutos (2016 – 2020)	155
Gráfico 11 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por faixa etária da vítima, em números absolutos (2016 – 2020)	157
Gráfico 12 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por escolaridade da vítima, em números absolutos (2016 – 2020).	157
Gráfico 13 - Policiais militares relatores dos boletins de ocorrência – por posto/graduação, em números absolutos (2016 – 2020)	159
Gráfico 14 - Composição das guarnições policiais – por posto/graduação, em números absolutos (2016 – 2020)	160

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Mapa dos municípios do Vale do Mucuri – por Comarca	26
Figura 2 - Grupo de Mulheres do Cedro - Projeto MLV, durante roda de conversa no 19º Batalhão PM e no salão da comunidade rural – Teófilo Otoni/MG (Dez/2018)	138
Figura 3 - Artesanato criativo das Mulheres do Cedro do Projeto MLV (Dez/2019)	139

LISTA DE SIGLAS

BPM – Batalhão de Polícia Militar
CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CNJ – Conselho Nacional de Justiça
CNPMM – Conferência Nacional de Políticas para Mulheres
CPB – Código Penal Brasileiro
CPMIVCM – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – Violência contra a Mulher
CPP – Centro de Pesquisa e Pós-Graduação
CPU – Comandante do Policiamento da Unidade
CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
CREAS – Centro Especializado de Referência de Assistência Social
DDM – Delegacia de Defesa da Mulher
DEAM – Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher
DPMG – Defensoria Pública de Minas Gerais
FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública
GEPAF – Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LMP – Lei Maria da Penha
MLV – Mulher Livre de Violência
MUNIC – Pesquisa de Informações Básicas Municipais
ODS – Objetivo de Desenvolvimento Sustentável
OEA – Organização dos Estados Americanos
ONG – Organização Não Governamental
ONU – Organização das Nações Unidas
PAISM – Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher
PMMG – Polícia Militar de Minas Gerais
PNEVCM – Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
PNPM – Plano Nacional de Políticas para Mulheres
PPVD – Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica
REDS – Registros de Eventos de Defesa Social
RISP – Região Integrada de Polícia Militar
RPM – Região de Polícia Militar
SEJUSP – Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública
SIDS – Sistema Integrado de Defesa Social
SPM – Secretaria Especial de Políticas para Mulheres
TJMG – Tribunal de Justiça de Minas Gerais
UFF – Universidade Federal Fluminense
UFVJM – Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
UTI – Unidade de Terapia Intensiva
VDFCM – Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher
VDM – Violência Doméstica contra a Mulher

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	19
1.1 O contexto histórico e sócio-cultural do Vale do Mucuri (MG)	25
1.2 Procedimentos metodológicos Exposição do tema e problematização	37
1.3 Conciliando atravessamentos: meu relato de vivência acadêmica e profissional	44
2. DOS CRIMES DA PAIXÃO AOS CRIMES DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO: aspectos históricos e conceituais	49
2.1 Revisão teórica	49
2.2 Exposição do tema e problematização	49
2.3 Os crimes da paixão	57
2.4 Femicídio: aspectos históricos e conceituais	60
Violência de gênero e as principais portas de entrada da Rede de atendimento	66
3. POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: o percurso traçado até a criação da Lei do Femicídio	70
3.1 Cenário político-social antecedente à criação das primeiras políticas	73
3.2 O protagonismo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher	76
3.3 A representação da Carta das Mulheres aos Constituintes de 1988	78
3.4 A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres	83
3.5 As Conferências e os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres	86
3.6 O primeiro marco legislativo: a Lei Maria Penha	95
3.7 Femicídio no Brasil: desafios à sua concepção política na esfera estatal	100
4. MOLDURAS DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO NO VALE DO MUCURI: realidades silenciadas, violências e morte	112
4.1 Desvendando crimes emoldurados	114
4.2 Dos nós à costura: panorama da rede de atendimento às meninas e mulheres em situação de violência doméstica e familiar	116
4.2.1 Plantão Digital	120
4.2.2 A articulação operacional entre Polícias Militar e Civil	123
4.2.3 Disque 190 fora de alcance	129
4.2.4 Projeto Mulher Livre de Violência	137
4.2.5 Plano de denúncia	139
4.3 Retrato das violências precedentes dos crimes de feminicídio íntimo	142
4.4 Femicídios em Minas Gerais e na 15ª Região Integrada de Segurança Pública	145
4.5 A violência doméstica e familiar contra a mulher no Vale do Mucuri	150
4.5.2 Retrato dos crimes de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri	152
4.5.2.1 Quanto ao fato	154
4.5.2.2 Quanto às vítimas	156
4.5.2.3 Quanto aos autores	158
4.5.2.4 Quanto policiais militares que atenderam às ocorrências	159

4.6	Crimes de feminicídio íntimo: análise das narrativas de policiais e profissionais do Sistema de Justiça Criminal	160
4.6.1	Esquema de codificação	161
4.6.2	Análise das narrativas dos REDS	162
4.6.2.1	Caso Petúnia	163
4.7	Crimes de feminicídio íntimo consumado	165
4.7.1	Caso Safira: a faca cravada no peito	166
4.7.2	Caso Ametista: na cena do crime, um punhal e um facão	167
4.8	Feminicídio versus homicídio passional: o que diz a escolha dos termos?	169
4.9	Crimes de feminicídio seguido do autoextermínio do autor	174
4.9.1	Caso Violeta	174
4.9.2	Caso Amarilis	175
4.10	Caso Esmeralda	175
4.11	Três tipologias como recurso: inconformismo, ciúme/posse e oposição	176
4.12	Análise dos Processos Judiciais	179
4.12.1	Caso Lis	180
4.12.2	Caso Dália	183
4.12.3	Caso Rubi	185
4.12.4	Caso Margarida	187
4.12.5	Caso Begônia	192
	CONSIDERAÇÕES FINAIS	195
	REFERÊNCIAS	208
	ANEXOS	224
	ANEXO A – Registro de Evento de Defesa Social – Boletim de ocorrência eletrônico –, (dados sensíveis ocultados).	225
	ANEXO B – Parecer do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar da PMMG (CPP/APM/PMMG)	231
	ANEXO C – Despacho judicial de referência Magistrado Emerson Chaves Motta 2ª Vara Criminal Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais - TJMG	233
	ANEXO D – Cabeçalho do despacho judicial Magistrada Lílian Lícia de Souza Caetano Comarca de Carlos Chagas, Minas Gerais – TJMG	237
	ANEXO E – Cabeçalho do despacho judicial Magistrado Matheus Matias Comarca de Águas Formosas, Minas Gerais - TJMG	237
	ANEXO F – Mensagem com deferimento da solicitação para a pesquisa Magistrado Otávio Augusto de Melo Acioli 1ª Vara Criminal Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais - TJMG	238
	ANEXO G - Mensagem com deferimento da solicitação para a pesquisa Magistrada Aline Gomes Santos Silva Comarca de Nanuque, Minas Gerais - TJMG	238
	ANEXO H – A diversidade de opções para sinalização da causa presumida para o cometimento do crime - imagens da plataforma de criação do REDS	239

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho foi analisar os elementos constitutivos do processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres (PNEVCM), referente ao crime de feminicídio íntimo¹, no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020. Trata-se de um estudo de caso exploratório que utilizou instrumentos e metodologias que permitiram a investigação que teve como objeto de estudo os crimes de feminicídio íntimo. O objeto de análise foi a relação presente entre o conjunto de situações que ensejaram os crimes de feminicídio e as características do processo de implementação da PNEVCM.

O estudo teve como unidades de análise, os Registros de Eventos de Defesa Social² (REDS) e autos de processos judiciais referentes aos crimes de homicídio de mulheres qualificados como feminicídio. Nessa direção, como campos de observação, a Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Utilizou-se, portanto, o conceito jurídico da qualificadora do crime de feminicídio, por apresentar maior objetividade diante do que propomos. No entanto, o conceito sócio-político, na dimensão original, definido por Diana Russell e Jane Caputi (1992), também foi considerado.

Apresentados os citados aspectos, o interesse pelo estudo sobre este fenômeno tem como ponto de partida as inquietações relacionadas à minha experiência profissional, que, a despeito da condição de *sujeito implicado*³ (MERHY, 2004) contribuem para formatar a direção do desenvolvimento do estudo para melhor compreensão da relação entre os crimes de feminicídio e o processo de implementação da PNEVCM no âmbito dos campos da Segurança Pública e da Justiça.

¹ A Lei nº 13.104 de 09 de março de 2015 incluiu no ordenamento jurídico brasileiro o feminicídio. Esta norma alterou o artigo 121 do Decreto Lei nº2.848 de 07 de dezembro de 1940, que diz respeito ao crime de homicídio, sendo considerada a partir de então, uma qualificadora, prevista no parágrafo segundo, artigo VI. Assim, o homicídio que for cometido contra a mulher por razões da condição de sexo feminino sob duas formas: se envolveu violência doméstica e familiar, conforme preconizado na Lei 11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); se ocorreu pelo menosprezo ou discriminação à condição de mulher. (BRASIL, 1940; 2006; 2015).

² O Registro de Eventos de Defesa Social (REDS) foi implementado no ano de 2004 na capital mineira e constitui um recurso eletrônico que substituiu o Boletim de Ocorrência Policial de preenchimento manual. O REDS integra o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), instituído pelo artigo 1º do Decreto nº 43.778, de 12 de abril de 2004 e redenominado em 24 de janeiro de 2022, pelo Decreto nº 48.355, para Sistema Integrado de Segurança Pública (SISP). Esse instrumento tem como uma de suas funções a criação e manutenção de base de dados única que compile “registros policiais, de bombeiros, de execução penal, medidas socioeducativas e eventos de defesa social” (MINAS GERAIS, 2022, Art. 3º, IV).

³ “[...] o sujeito implicado na construção de um conhecer militante carrega, mais do que uma teoria, uma caixa de ferramentas cheia de ‘conceitos’ e ‘esquemas explicativos’, que podem lhe abrir várias possibilidades de significar e ressignificar a si mesmo como sujeito da em ação, que fazem ou não sentido para si”. (MERHY, 2004, p.43).

Em razão desta minha atuação como policial militar com formação em Serviço Social e permanentemente ativa junto a projetos relacionados à grande área das ciências sociais, foi que vislumbrei a possibilidade de colaboração com a produção de conhecimento sobre esse campo do saber, explorando o que tenho de bagagem empírica sobre o assunto e qualificando-a. Pela experiência adquirida como componente feminino da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica⁴ (PPVD), serviço disponibilizado às mulheres em situação de violência pela Polícia Militar de Minas Gerais, tenho as condições materiais e motivações objetivas suficientes para a produção de questionamentos sobre a efetividade das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Principalmente, relacionadas à sua implementação pelos atores da rede de atendimento, que, não raro, reproduzem violências institucionais por atuarem deslocados da perspectiva de gênero (CRUZ, 2020).

Assim, motivada a investigar esse tema de forma coordenada e abrangente, vislumbrei a possibilidade de analisar, por meio do conjunto de situações que envolvem os casos de feminicídios íntimos⁵, o processo de implementação da política nacional, uma vez que a bibliografia alerta que este é o último estágio de um *continuum* de violências vivenciadas na trajetória de vida das mulheres (KELLY, 1988).

Na condição de policial militar que atua na atividade fim, ou melhor, na ponta da linha do serviço de atendimento às mulheres, construí referências junto aos gestores da política de enfrentamento de outros setores, dentre os quais, do Sistema de Justiça Criminal. Deste modo, após levantamentos preliminares sobre a realidade do território do Vale do Mucuri no que tange à violência contra as mulheres, não localizamos estudos sobre o objeto desta pesquisa.

Com o que dispomos sobre a matéria e cientes da imprecisão dos dados referentes aos crimes de feminicídio, identificados inclusive, por referências teóricas

⁴ A PPVD faz parte do Portfólio de serviços da PMMG, sob a instrução nº 3. 03.15/2015. Em âmbito estadual, foi implementada no ano de 2010 na capital mineira. No Vale do Mucuri existe apenas uma guarnição composta de dois integrantes de sexos opostos. A equipe é responsável por visitas às mulheres que registraram boletins de ocorrência sinalizadas como violência doméstica. Realizam o acompanhamento e encaminhamento da mulher, além do contato com o ofensor, apresentando a ambos a Lei Maria da Penha e as atribuições do serviço. A mulher pode escolher se tem ou não o interesse pelo acompanhamento da equipe (PMMG, 2015).

⁵ Sagot e Carcedo (2006) desenvolveram um estudo na Costa Rica sobre os femicídios, tendo categorizado o assassinato de mulheres em razão do gênero feminino em três tipos: o femicídio íntimo, quando há relação de intimidade entre as partes; o femicídio não íntimo, quando não há qualquer relação entre vítima e autor e; o femicídio por conexão, diz respeito àquela mulher que foi assassinada por que estaria “na linha de tiro”, por engano.

nacionais e em documentos oficiais (SEJUSP, 2019), percebemos que este é um campo de investigação privilegiado, capaz de fornecer subsídios à produção de estudos qualificados o suficiente para embasar a formulação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra meninas e mulheres.

Desse modo, responder à questão central da presente pesquisa: *Como o conjunto de situações que envolvem os crimes de feminicídio íntimo está associado ao processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Vale do Mucuri?* Para tanto, foram utilizados instrumentos diversificados para a coleta de dados: observação com registro em caderno de campo, levantamento de informações e análise de documentos primários referentes aos REDS, bem como, dos autos dos processos judiciais, além da pesquisa em documentos oficiais e produções acadêmicas associadas.

O presente estudo buscou alcançar seu objetivo geral utilizando-se de três estratégias metodológicas coordenadas, a fim conhecer de forma dedicada os elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM, frente ao recorte espacial que engloba 20 (vinte) municípios distribuídos em 5 (cinco) comarcas do Vale do Mucuri, MG. **A primeira estratégia** buscou subsidiar o primeiro objetivo específico: a) Realizar levantamento de informações sobre os serviços oferecidos pela rede de atendimento às mulheres em situação de violência no conjunto dos municípios da região.

Tal esforço resultou na confirmação das lacunas da Rede de Atendimento à mulher em situação de violência doméstica. Verificou-se tímido alinhamento das instituições públicas à lógica do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, que reconhece a demanda por ações integradas, pautadas na intersetorialidade.

Percebeu-se iniciativas pontuais das instituições da Rede, mobilizadas, principalmente, pelo componente da *reatividade*, um dos condicionantes associados ao primeiro dos elementos constitutivos analisados. Ou seja, as ações conjuntas ocorrem como resposta às demandas burocráticas requeridas por instâncias superiores dos setores, não necessariamente por iniciativa pautada em um planejamento articulado que considere as especificidades locais.

Ademais, verificou-se a inexistência de protocolos de atendimento à mulher em situação de violência doméstica no conjunto dos municípios considerados e a ausência de Conselhos Municipais de Direitos da Mulher. Destacam-se o limitado acesso da população de 75% dos municípios à segurança pública via disque 190 – canal para

emergência policial e as longas distâncias percorridas pela guarnição Policial Militar desde o ponto do flagrante do crime relacionado à violência doméstica contra a mulher até a sede de Delegacia de Polícia Civil (DPC). Soma-se à dinâmica da articulação operacional entre PM e PC, a problemática realidade do procedimento nomeado de “Plantão Digital”, que coloca em uma fila de espera, envolvidos que desejam prosseguir com suas queixas e/ou prestação de serviço (caso PM), mas que precisam aguardar até 12 (doze) horas para serem atendidos por uma autoridade de polícia judiciária sob o nomeado regime de plantão.

A segunda estratégia buscou atender ao segundo objetivo específico: b) mapear a incidência dos episódios de violência doméstica e familiar contra a mulher relacionados aos crimes de feminicídio íntimo tentados e consumados no Vale do Mucuri. Nesse rumo, os dados deram conta da ocorrência de 15 (quinze) registros de crimes de feminicídio íntimo de natureza consumada. Dentre os quais, 86% de casos em que não foram localizados boletins de ocorrência policial precedentes ao registro oficial que informou o assassinato da mulher em virtude de violência doméstica.

Enquanto no caso dos homicídios o Estado de Minas registrou redução entre os anos de 2017 e 2021, noutro movimento, os crimes de feminicídio frearam no ano de 2019 e desde então, seguem apresentando elevação dos números. No âmbito da 15ª Região Integrada de Segurança Pública, os registros de crimes dessa natureza também têm aumentado. No ano de 2022, com referência ao ano anterior, houve o incremento de 400% dos crimes de feminicídio no Vale do Mucuri⁶.

Quanto aos crimes de feminicídio tentado, foram analisados 22 (vinte e dois) registros. Nesse universo, sob o recorte temporal delimitado no estudo (2016 – 2020), a comarca de Nanuque apresentou a maior taxa por 100 mil habitantes, seguida de Malacacheta, Teófilo Otoni e Águas Formosas.

Dentre os registros de natureza consumada e tentada extraídos da base de dados da Segurança Pública – que somaram 37 (trinta e sete) boletins –, bem como, dos autos de processos judiciais acessados – totalizando 14 (quatorze) –, analisou-se a estrutura descritiva dos históricos dos REDS, onde foram identificados três tipologias baseadas nas motivações dos crimes de feminicídio íntimo. Os cenários ilustrados pelas narrativas policiais evidenciaram crimes de poder contra as mulheres e seus corpos,

⁶ Consideram-se aqui, os vinte municípios do recorte do presente estudo, discriminados à diante.

subdivididos casos de: a) inconformismo – quando o autor não aceita a tomada de decisão da mulher, especialmente quanto ao rompimento do relacionamento íntimo afetivo entre ambos; b) ciúme/posse – quando o autor age motivado pelo sentimento de posse, como que requerendo a propriedade sobre a mulher; e c) oposição – quando o autor investe contra a mulher em razão desta tê-lo contrariado em alguma de suas vontades.

Constatou-se que 100% das mulheres assassinadas eram negras e componentes da classe trabalhadora, a maioria com baixa escolaridade. As formas brutais dos assassinatos destacaram, múltiplas facadas, pauladas, comemoração pelo resultado morte e autoextermínio por parte de autores logo após cometerem os crimes.

A terceira estratégia buscou responder ao terceiro e último objetivo específico: c) Compreender aspectos associados à política adotada nos serviços de segurança pública e justiça criminal por meio das respostas institucionais frente aos episódios de violência doméstica e familiar que resultaram crimes de feminicídio íntimo ocorridos em municípios do Vale do Mucuri.

Nesse aspecto, resultou da análise o desvelamento de condutas ainda bastante persistentes e reprodutoras das disparidades de gênero. Verificou-se o deslocamento do trabalho profissional tanto dos policiais quanto dos membros do Sistema de Justiça Criminal, da perspectiva de gênero, fazendo com que suas ações deixem de considerar a especificidades dos crimes que envolvem violência doméstica e familiar contra a mulher. Narrativas identificadas, especialmente, por parte de membros associados ao Sistema de Justiça Criminal, em razão do volume de informação constante de um processo judicial.

A pesquisa, de base quanti-qualitativa, destacou os discursos presentes nas narrativas profissionais sobre 10 (dez) crimes de feminicídio íntimo consumado e 2 (dois) de natureza tentada, analisados sob três dimensões. Quais sejam: *a) especificidades dos crimes de feminicídio; b) a influência das concepções conservadoras⁷; e c) a perspectiva da intersectorialidade.*

Sobre a primeira dimensão, constatou-se que o padrão essencialmente descritivo dos relatórios reforça a ocultação ou a subnotificação dos registros de violência por não considerarem na relatoria, a importância da menção à ocorrência de fatos pretéritos

⁷ Trata-se de dimensão condicionante às relações de gênero, reflexo da cristalização de papéis socialmente construídos e associados ao comportamento esperado para sujeitos do sexo feminino e masculino. De modo que, a fuga dos papéis pré-estabelecidos e consolidados culturalmente, tende a favorecer a naturalização da violência – justificando-a, promovendo a invisibilização, a revitimização e/ou a culpabilização dos sujeitos, especialmente, das mulheres, orientadas historicamente à subserviência aos homens. Posturas estas que se agravam pela falta de clareza dos(as) profissionais sobre a intervenção requerida (CRUZ, 2020, p.239).

não oficializados no tempo que aconteceram. A não indagação da mulher em relação ao referido item invisibiliza o componente relacional⁸ presente nos episódios e crimes relacionados à violência doméstica contra as mulheres, o que diferencia esta modalidade violenta de outras de natureza policial. Logo, realidade diferente, exige resposta diferente da convencional. Esta última, bastante presente na atuação técnico-profissional do policial.

Nesse aspecto, no campo do Sistema de Justiça, destaca-se um caso de desqualificação de condutas do autor frente ao assassinato de sua companheira e a desconsideração ou, o *decote* da qualificadora do feminicídio em um crime típico, que teve como uma das justificativas da 2ª instância para o indeferimento do recurso do Ministério Público, não terem sido constatados registros policiais pretéritos de violência doméstica que pudessem atestar que a vítima, assassinada pelo ex-companheiro, estaria em situação de violência doméstica e familiar.

Como desfecho, a redução da pena do condenado pelo juri, de 24 anos e meio de reclusão para 14 anos. Situação que também se amoldou à segunda dimensão de análise: *a influência das concepções conservadoras*. Por fim, na terceira dimensão, resultou da análise, a confirmação da existência de descontinuidades relacionadas à persistente dificuldade do diálogo e da formulação conjunta de iniciativas exequíveis diante da urgência às respostas públicas para o enfrentamento do fenômeno.

Resultou do estudo, a análise de 2 (dois) elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM referentes aos crimes de feminicídio íntimo. Assim, por meio da identificação de um conjunto de 8 (oito) condicionantes associados ao referido processo, elencou-se duas principais categorias: 1) *resposta programada*; e 2) *negação da complexidade do fenômeno*.

Nesse interím, se por um lado jogou-se luz na direção das lacunas representativas dos desafios que condicionam a implementação das políticas voltadas às mulheres em situação de violência, por outro, apresentou-se caminhos que sinalizam o potencial transformador das políticas públicas. Dentre os desafios, o persistente emprego

⁸ Entende-se o componente relacional como elemento associado à existência de relações baseadas em algum vínculo estabelecido entre pessoas que tenha gerado em algum momento confiança e cumplicidade entre os envolvidos. Fator que influencia o comportamento da mulher vitimada frente ao episódio violento vivenciado, manifestando-se, não raro, sentimentos de culpa, indecisão, compaixão pelo autor, medo da progressão da violência contra si e/ou contra filhos/familiares, medo de seguir a vida sozinha, dependência econômica e/ou emocional, etc. Em outros tipos de crime, onde não há o componente relacional, o trabalho policial é facilitado pelo interesse da pessoa vitimada na punição da parte autora e resolução do problema.

do termo *passional* para referenciar violências e crimes praticados contra as mulheres em contexto de relação íntima de afeto. O referido termo apareceu como *causa presumida* ou motivação dos crimes, mesmo que em nenhuma hipótese aparecessem associados ao amor ou à paixão, mas sim, ao ódio e ao poder, como bem ilustrou Lourdes Bandeira (2021). Como potencialidade, infere-se desse cenário a capacidade de mobilização e articulação da Rede de Atendimento local de forma facilitada por se tratar de pequenos municípios e/ou de interior.

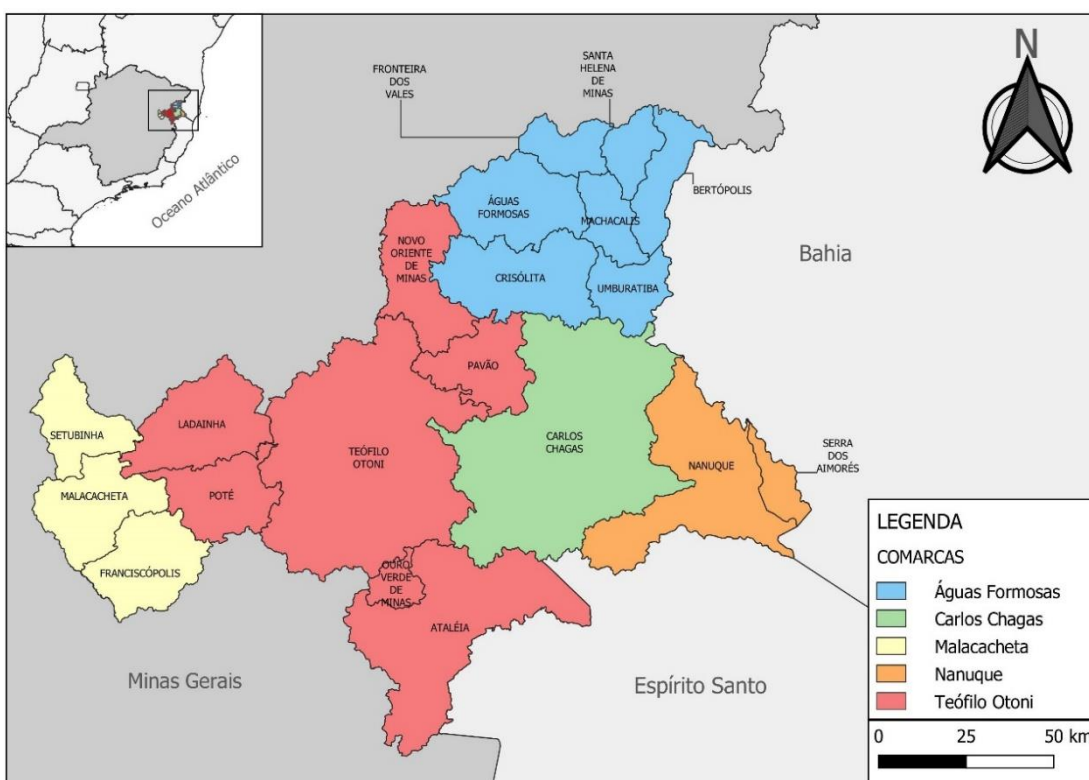
Assim, quanto ao percurso traçado no presente estudo, além da parte introdutória – que sinaliza o desenho do estudo e a síntese dos principais achados da pesquisa –, e a parte final – com elementos conclusivos e recomendações –, outros três capítulos, delineados conforme o roteiro apresentado a seguir: 2) *Dos crimes da paixão ao feminicídio íntimo: aspectos históricos e conceituais*, capítulo em que tratou da revisão teórica sobre a violência doméstica contra as mulheres e seus rebatimentos frente à política social; 3) *Políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres: o percurso traçado até a criação da Lei do Feminicídio*, onde apresenta-se o cenário político social onde formatou-se significativas políticas para as mulheres; e, por fim 4) *Molduras dos crimes de feminicídio íntimo no Vale do Mucuri: realidades silenciadas, violências e morte*, capítulo dedicado à exposição dos resultados e discussão do estudo. E onde foi exposto o panorama da Rede de atendimento às mulheres; o retrato das violências precedentes dos crimes de feminicídio íntimo; a análise que envolve as narrativas dos profissionais dos setores da Segurança Pública e Justiça Criminal.

1.1 O contexto histórico e sócio-cultural do Vale do Mucuri (MG)

O Vale do Mucuri, *locus* da pesquisa, possuía estimativa de 369.173 habitantes no ano de 2021, e está localizado na região nordeste do estado de Minas Gerais. No último censo, em 2010, a população feminina representava 49,7% do total da população.

A região compõe um dos 17 territórios de desenvolvimento de Minas Gerais e conta com cinco comarcas: Teófilo Otoni, Nanuque, Carlos Chagas, Malacacheta e Águas Formosas, totalizando 20 municípios abrangidos. O mais populoso é Teófilo Otoni, com 140.937 hab., seguido de Nanuque, com 40.665 hab. O menos populoso é Umburatiba, com 2.596 hab. (IBGE, 2021).

Figura 1 – Mapa dos municípios do Vale do Mucuri – por Comarca



Elaboração: Dias, 2023.

Conforme ilustrado no mapa 1, a abrangência jurisdicional das comarcas encontra-se definida da seguinte forma: **Águas Formosas**, localizado ao norte do território, engloba os municípios de Bertópolis, Crisólita, Fronteira dos Vales, Machacalis, Santa Helena de Minas, Umburatiba; **Carlos Chagas**, localizado mais ao centro, destaca-se como município único e portanto, sede; **Malacacheta**, localizado no oeste da região, compõe com mais dois municípios, Setubinha e Franciscópolis; **Nanuque**, localizado ao leste, abarca também o município de Serra dos Aimorés; e **Teófilo Otoni**, mais centralizado, possui ganchos ao norte e ao sul do território, englobando os municípios de Ataleia, Ladainha, Pavão, Poté, Novo Oriente de Minas e Ouro Verde de Minas. Ressalta-se que os municípios sede de comarca são considerados polos regionais, portanto, contam com equipamentos públicos e serviços indisponíveis nas demais localidades, a exemplo de delegacias de Polícia Civil.

Os municípios que compõem o Vale do Mucuri representam 1,74% da população total de Minas Gerais, têm registrado no ano de 2020, 8,25% das ocorrências gerais de polícia de sua área de abrangência como associadas à violência doméstica e familiar contra a mulher. Dado acima da média do estado. Nesse sentido, com base nos

registros locais, em 2020, com relação ao total de boletins, o município de Teófilo Otoni registrou 7,29% desse tipo de ocorrência; Nanuque chegou a 10,73%; Malacacheta, 11,20% e Ataleia, 9,39% dos registros totais dos respectivos municípios (SEJUSP, 2021a).

O ponto de partida para a definição do desenho da pesquisa foram as evidências expressas no diagnóstico de violência doméstica anual, publicado pelo governo do Estado, tendo alertado que alguns municípios da região, a exemplo de Teófilo Otoni, Carlos Chagas e Malacacheta encontravam-se há pelo menos três anos acima da média dos 853 municípios do estado em relação aos índices de violência doméstica registrados em boletins de ocorrência policiais (SEJUSP, 2021a).

Por meio de consulta à Pesquisa de Informações Básicas Municipais, a Munic (2020), foi possível verificar que, na região, existem apenas dois equipamentos públicos considerados de fundamental importância para o enfrentamento do problema: A DEAM e o Conselho de Direitos da Mulher. O primeiro, está ativo nos municípios de Teófilo Otoni e Nanuque. O segundo, apenas no município de Teófilo Otoni. No entanto, informações locais dão conta de que os Conselhos estão em funcionamento também nos municípios de Nanuque e Ladainha.

Contata-se, pelos poucos dados disponíveis, que, na maioria dos municípios do Vale do Mucuri, o enfrentamento da violência contra as mulheres possui falhas. Estas, relacionadas à indisponibilidade de serviços especializados nesse tipo de atendimento e a limitada articulação entre setores. Nesse sentido,

A importância do desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres é efetivamente consolidada quando do lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007. O Pacto Nacional foi parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste numa estratégia de integração entre governo federal, estadual e municipal no tocante às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e de descentralização das políticas públicas referentes à temática, por meio de um acordo federativo, que tem por base a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a capilaridade das ações referentes à temática (SPM, 2011, p.17).

O Pacto oficializa essas três premissas, as incorporando à realidade do enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. A primeira, tem por objetivo a garantia de inserção da temática da violência contra a mulher e a questão de gênero como pauta das várias políticas públicas setoriais, demarcando a **transversalidade de gênero**. A segunda, sedimenta as ações sob duas dimensões. De um lado, pelo estabelecimento de parcerias junto a organismos e atores de esferas distintas de governo, e do outro, pelo

fomento à articulação entre políticas nacionais e locais dentre os diversos setores públicos, alcançando as áreas da saúde, justiça, segurança pública e educação, por exemplo. Trata-se da premissa da **intersectorialidade**.

Como a terceira das premissas, a **capilaridade** do conjunto das iniciativas decorre e complementa os esforços anteriores, alcançando até os níveis locais como instância de execução da política nacional.

Importante sinalizar que a proposta do Pacto resultou dos Planos Nacionais I e II, construídos a partir das conferências de políticas para as mulheres dos anos de 2004 e 2007. Nesse documento, foram estabelecidas áreas estruturantes, dentre outras, a garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha; a ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; e a garantia da segurança cidadã e acesso à justiça.

A partir dos levantamentos iniciais sobre o Vale do Mucuri, evidenciaram-se as seguintes hipóteses:

- a) Os problemas e as falhas que dizem respeito à dificuldade de articulação entre setores e dos entes federativos, diante do processo de implementação da política, limitam o acesso das mulheres em situação de violência aos serviços da rede de atendimento (a exemplo dos canais de denúncia/proteção, representados pelas Delegacias de Polícia Civil e Unidades de Polícia Militar. E como canais de assistência, os CRAS/CREAS e as unidades básicas de saúde);
- b) A ausência de políticas locais para as mulheres dificulta e fragiliza a articulação da rede de enfrentamento à violência doméstica;
- c) Características sócio-históricas associadas aos autores, vítimas determinam a configuração dos feminicídios íntimos.

Os históricos dos boletins de ocorrência policiais indicam que, nos casos de feminicídio tentado ou consumado, as situações são caracterizadas pela emergência de conflito. Dentre os quais, motivados pela pulsão masculina pelo controle dos corpos femininos; pelo sentimento de poder e decisão sobre a ruptura da relação afetiva; e pela desconfiança de que a parceira mantenha relacionamento extraconjugal.

Também foram elementos observados, a tentativa de interferência de familiares e vizinhos antes da concretização da violência letal; o descontrole emocional momentâneo do autor, seguido de arrependimento, e principalmente, a ausência de informação oficial sobre o acesso precedente a algum tipo de política de enfrentamento à

violência, dentre outros, que geralmente, cumulados, representam conjuntos de situações. A falta de condições materiais e emocionais da mulher para sustentar o rompimento da relação e o medo da concretização das ameaças à integridade física própria e dos filhos, são outros fatores importantes a considerar.

Não existem estudos específicos, aplicados a esse território que manifestem nesta direção ou associem a (in)disponibilidade de políticas de enfrentamento à incidência de violência contra as mulheres e/ou feminicídios. Conforme alerta o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) e também a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Minas Gerais (2019), os dados sobre feminicídios ainda não são coletados e tratados de forma qualificada a ponto de que seja atestada a fidedignidade das informações sobre dada realidade.

As indagações propostas são as tentativas iniciais de provocar o conhecimento sobre estes e outros questionamentos, de modo a contribuir para a produção de saberes sobre a configuração dos crimes de feminicídio íntimo como a mais grave expressão da violência doméstica contra as mulheres e de que modo relaciona ao processo de implementação da PNEVCM. Nesse contexto, a intenção é promover a visibilidade da temática no território do Vale do Mucuri, reinscrevendo o sentido do debate no que se refere ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres.

Buscando evidenciar a discussão inovadora a que esta proposta representa, almeja-se um contributo à qualificação do fazer profissional policial militar, estabelecendo entre o universo científico e o empirismo da realidade, um espaço de diálogo interinstitucional, onde seja possível mapear como a Polícia Militar de Minas Gerais exerce, sob suas rígidas normativas, o trabalho em Rede. A proposta complementa-se como discussão inovadora ao contribuir com os estudos da Política Social alinhada à perspectiva político-ética e teórico-metodológica do Serviço Social (PEREIRA, 2008), por meio da interlocução com o Sistema de Justiça Criminal no território do Vale do Mucuri.

Ademais, o ineditismo da proposta sedimenta-se com a abordagem dos documentos produzidos no âmbito dos processos judiciais, o que permite contribuições efetivas diretas ao Sistema de Justiça, subsídios à formulação de políticas públicas, bem como, o alinhamento das respectivas interpretações sobre as violências contra as mulheres, especialmente as que resultam feminicídios.

No Brasil, o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres

adentrou à agenda política como resultado da luta histórica dos movimentos de mulheres e feminista, especialmente a partir da década de 1970, quando as violências cotidianas em âmbito familiar começaram a se tornar públicas (MELO e THOMÉ, 2018). Neste período, foram evidenciados casos de assassinato de mulheres por seus companheiros, que, quando julgados, foram inocentados sob o argumento do crime ter sido justificado pela “legítima defesa da honra”.

O histórico de ocupação dos territórios representa um elemento fundamental para a mais precisa leitura sobre a realidade objetiva das populações, estreitamente associada à dinâmica das relações constituídas entre distintos grupos sociais e entre gêneros. A subjetividade desse movimento reflete como acontecem as interações, alianças, acordos e correlação de forças entre grupos dentro de um mesmo território e ajuda a compreensão do fenômeno da violência doméstica e familiar contra as meninas e mulheres, bem como, do conceito de gênero⁹ como uma categoria de análise histórica.

Nesse sentido, alinha-se à noção de uma análise sob a perspectiva de gênero, a compreensão de que as relações de poder que permeiam os papéis socialmente construídos e associados ao masculino e feminino, encontram-se nas raízes dos crimes. Resultado das relações conflituosas de gênero, que envolvem posturas aceitáveis socialmente, tanto para homens quanto para as mulheres. Nesses termos, aquele (a) que, por algum motivo, não segue os padrões preestabelecidos ou tentam quebrar paradigmas, são coagidos simbolicamente e também de forma violenta para que assumam seus respectivos papéis.

Esta violência simbólica materializa-se em opressões no âmbito da família – doméstico/privado e dos espaços públicos – trabalho, serviços, comunidade. Ressalta-se que os rituais de socialização ocorrem desde a infância, moldando meninos para o protagonismo nos espaços públicos e meninas, para o protagonismo dos espaços privados.

Sob esta estrutura, os desafios são impostos de forma violenta à “nova mulher (KOLONTAI, 2011)”, que já se permite vislumbrar algo além dos “papéis” de cuidados com a família, tarefas domésticas e maternidade. A ruptura dos padrões escancara as disparidades entre gêneros, evidenciando distintas modalidades de violência, dentre elas as microviolências cotidianas, quase que imperceptíveis.

⁹ O termo “gênero” [...] é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro. [...] torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres (SCOTT, 1995. P.75).

O Vale do Mucuri está entre as regiões mais empobrecidas do Estado de Minas, compondo municípios entre os mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano (IDH) do estado (IBGE, 2010) e onde a cultura patriarcal sob o tripé do clientelismo, patrimonialismo e compadrio permanecem na base das relações sociais. Contexto capaz de interferir na compreensão da realidade violenta tão somente baseada nas estatísticas mensuráveis pelas instituições públicas responsáveis. Conforme Saffioti (2004, p.43),

Partindo da premissa, verdadeira, em qualquer parte do mundo em maior ou menor grau, de que uma pequena fração da violência cometida por homens contra mulheres chega às autoridades policiais, esta cifra é extraordinariamente alta.

Isso indica que a demanda real dessas violências pode ser significativamente superior ao que é possível notificar atualmente. Hipótese alicerçada sob o histórico socio-cultural e político das regiões.

Na primeira metade do século XIX, enquanto em outras regiões do país e de Minas Gerais, a ocupação dos territórios já havia se dado, especialmente sob base escravista, no Vale do Mucuri, o processo de ocupação estaria se moldando. A criação da Companhia de Navegação e Comércio do Mucuri (1852-1862), foi o marco para ocupação desse território. De ideais revolucionários para a época, Teófilo Benedito Ottoni (1807-1869), natural do Serro/MG, foi o protagonista da história de fomento à ocupação e desenvolvimento regional (MIRANDA, 2007).

Todos os municípios que atualmente são sede de comarca no Vale do Mucuri, fazem parte da história de ocupação do território protagonizado por Teófilo Benedito Ottoni, fundador do município de Teófilo Otoni. Este foi idealizado como a Filadélfia brasileira, inspirado na experiência norte americana, sob ideais liberais e republicanos. Teófilo vislumbrava o progresso da região, tendo planejado e implementado a Companhia de Navegação e Comércio do Mucuri para desempenho de função agroexportadora.

Além disso, a primeira estrada de rodagem do Brasil, foi a Santa Clara-Filadélfia (1857), o que hoje, podemos considerar como Nanuque – Teófilo Otoni, paralela à BR418, e por isso, a conhecida estrada do boi. À época, habitavam nas matas deste território distintas etnias indígenas (MATTOS, 2010), que foram, em maioria, dizimadas por um processo predatório e violento capitaneado, em um primeiro momento pela Coroa Portuguesa e no segundo momento, pelas elites agrárias nacionais.

Avesso à violência contra aqueles povos e um expressivo abolicionista, Teófilo incentivou a ocupação do território facilitando o acesso às terras para morada e produção, almejando que famílias de outras regiões: sul baiano, norte de Minas e Alto

Jequitinhonha migrassem para este território e povoassem o lugar, criando uma rota de comércio. Autorizado pelo Império, incentivou a vinda de estrangeiros para o território, principalmente europeus. O projeto concebido para o Vale do Mucuri era ambicioso, baseado na liberdade e nova organização de vida em comum, tendo provocado a resistência das elites nacionais da época (MIRANDA, 2007).

Por volta de 1900, a região era uma das mais prósperas do estado. O comércio de madeira e café, principalmente, sustentou a economia local até o final da década de 1920. Nesse período, já havia acolhido populações do norte de Minas, Alto Jequitinhonha, baianos e estrangeiros europeus.

O agrego foi o sistema social que imperou como base da ocupação do território do Vale do Mucuri. Com as terras apropriadas, restava àquele desprovido de terra, submeter-se à condição de agregado firmando um trato informal com o dono daquela, para que fosse autorizado a utilizar de parte da terra para plantar e viver com sua família. Esta relação foi marcada pelo poder de mando do dono da propriedade que recebia como uma forma de contrapartida, a obediência e domesticidade do agregado. As relações constituídas sob trocas e reciprocidade, em regra, pela figura masculina, foram reproduzidas por gerações e naturalizadas no âmbito do território (RIBEIRO, 2013; PINHEIRO e CORRÊA, 2012; MORENO, 2011).

Esse histórico de formação e ocupação reforçou a hegemonia de patriarcas que eram temidos pela influência social que detinham e pelo poder de mando. Representavam aqueles que dominavam o âmbito doméstico e gozavam de prestígio em âmbito público, especialmente das chefias das instituições locais de poder. Apesar de que, nesta região, também se tem notícias de mulheres que assumiram esta postura, sendo nominadas como matriarcas. Em proporções similares, exerceram poder e utilizaram de mecanismos violentos para fazer valer suas vontades (ASSUNPÇÃO e PINHEIRO, 2010).

Isso nos faz perceber que, não se trata apenas de uma relação de exploração-dominação unilateral atribuível ao gênero masculino, mas sim, uma questão de âmbito estrutural, arraigada à cultura do território e mais profunda do que se imagina. Construções sociais baseadas em valores e princípios chanceladas e reproduzidas, inclusive, por uma das mais importantes instituições daquele período histórico: a Igreja Católica. A desconstrução dessas relações socialmente construídas possibilita a reorientação das percepções sociais quanto à ruptura das determinações dos papéis de

gênero e dos direitos de cidadania atribuíveis a homens e mulheres equitativamente.

O agrego funcionou ainda, como um sistema de assimilação do indígena para a noção de civilização ocidental. De um lado, o arcaico, marcado pelo tradicionalismo. Por outro, o moderno, sob a visão de progresso do século XIX – representado no imaginário das pessoas da época pelo trem de ferro.

A agregação acontecia de pelo menos cinco formas. a) pela transmissão da terra a um herdeiro único, o que mantinha os demais sob condição de agregação ou de migrantes para outras regiões; b) pela proteção dos indígenas em razão da matança que teria sido nominada pelos representantes do império, inclusive, de “guerra justa”; c) por migração de pessoas de outros territórios em razão do esgotamento dos recursos ou densidade populacional; d) pela condição de posse da terra, uma família poderia passar para a condição de agregada em razão do processo de “grilagem”, de negociação ou venda simbólica; e) por um contrato de trabalho definido, que com o tempo, tornava-se condição de agrego na terra. “A relação era pautada por cordialidade, bênção, cumprimento, conselho, e sempre acompanhada do presente, da partilha e da assistência” (RIBEIRO, 2013; MORENO, 2011).

A identidade regional foi consolidada a partir das relações de poder delineadas durante o período de ocupação do território e da formação do povo: o clientelismo, o patrimonialismo e o compadrio. Na base desse tripé, encontra-se a relação de dependência associada ao clientelismo. Ao passo que invisibiliza as relações de dominação, pois convém sustenta-las, desconstrói a ideia de assistência pautada no fomento da autonomia e subsistência.

Ao invés desta, a projeção do assistencialismo, pautado na reprodução de soluções paliativas incapazes de transformar a realidade, mas eficazes na produção de mais dependência. A expressão dessa relação encontra-se imbricada numa rede de troca de favores e de servidão que se manifesta do protegido para com o protetor, pelo estreitamento de laços de base familiar, de afetos e de reciprocidade. O compadrio institui aproximações profundas entre “fortes e fracos”, que interagem, mas, reconhecem seus lugares pré-estabelecidos.

Nessa direção, o patrimonialismo traz como marcadores: a herança; o acúmulo de propriedade sem esforço; a associação de instituição a qual desempenha-se função de poder, como particular; o desempenho de interesse privado travestido de interesse público; a apropriação de estruturas coletivas como se fosse de base familiar; ou

mesmo, a naturalização social destes aspectos, por conta da conformação ao longo do tempo.

Ou seja, as relações cristalizadas no bojo da sociedade moderna, podem estar incorporadas à condução dos trabalhos nas instituições, principalmente, públicas locais. Nesses espaços, não raro, ocorre, mesmo que inconscientemente, a absorção das relações clientelistas, patrimonialistas e de compadrio como parte dos processos, e por isso, imperceptíveis sem análise prévia ou inquestionáveis pela aderência à estrutura corporativa.

Estes elementos reproduzem o simbólico da violência e influenciam, politicamente, tanto a ala conservadora, quanto a ala progressista do território do Vale do Mucuri. Ao passo que, para a manutenção do *status quo*, ou da conformação nas suas respectivas funções de poder, utilizam do silêncio como mecanismo ou, como forma de manter as mulheres como componentes das lutas, incorporam mulheres nos grupos de decisão para a presença em ata, mas, sem vez e voz (RM. 21, 2019).

A tentativa de apagamento das disparidades entre gêneros por meio de sua negação constitui parte do cotidiano das mulheres dos municípios de interior. Desse modo, antigas estruturas de exploração e dominação do masculino sobre o feminino em todos os espaços (privado/público) mantêm-se fortalecidas e intocadas.

O enfrentamento da violência contra meninas e mulheres neste território, encontra-se estreitamente relacionado ao contexto histórico regional, uma vez que as relações constituídas por gerações, condicionam a organização da vida em sociedade. Cenário em que preserva-se o tradicionalismo, inibindo a reação das mulheres em situação de violência que precisam buscar amparo nas instituições.

Em muitas situações, são revitimizadas no âmbito da própria família e também nos espaços públicos e religiosos, por meio de posturas ou argumentos baseados na estrutura patriarcal que normatiza “papéis” de gênero como normas sociais inquestionáveis. Nesses cenários, meninas e mulheres, incompreendidas, absorvem culpas e tendem a adequar-se às violências como se fossem inerentes à condição feminina (CRUZ e SANTOS, 2018).

Assim, a abordagem desse fenômeno requer, a partir da condução sob a perspectiva de gênero, pautado na realidade objetiva e subjetiva dos envolvidos, um conjunto de ações e serviços que sejam capazes de desconstruir desigualdades, a partir do compartilhamento das responsabilidades entre os distintos setores, em especial, os

diretamente envolvidos: saúde, segurança pública, assistência social e justiça.

Conforme verificado, a ausência de políticas de enfrentamento representa a realidade nos municípios componentes do Vale do Mucuri. No âmbito do Sistema de Justiça, os cinco municípios sede de comarca, considerados polos regionais e por englobarem municípios menores e com menos recursos da região, não dispõem de Varas Especializadas de Combate à Violência contra as Mulheres.

No âmbito nacional, o Painel de Monitoramento da Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), informa que estão ativas 138 Varas exclusivas. Os Tribunais do Distrito Federal (16), Rio de Janeiro (11) e Pernambuco (10), dispõem do melhor quantitativo de Varas exclusivas. Em Minas Gerais existem cinco Varas Especializadas, quatro delas, na categoria de Juizado, localizadas na Comarca da capital mineira e uma Vara, na comarca de Contagem, na região metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 1º Até que sejam implantados os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher previstos no art. 14 da Lei federal nº11.340, de 7 de agosto de 2006, as competências cível e criminal para conhecer e julgar causas decorrentes da prática de violência doméstica e familiar contra a mulher serão exercidas, nas comarcas do interior do Estado, da seguinte forma: I - nas comarcas onde houver duas ou mais varas de competência eclética, pelo Juiz da 2ª Vara; II - nas comarcas onde houver uma única Vara Criminal, pelo Juiz dessa Vara; III - nas comarcas onde houver duas ou mais Varas Criminais, pelo Juiz da 2ª Vara Criminal (TJMG, Resolução nº 824, 2016).

Conforme disposto na Resolução nº 824 de 29 de junho de 2016, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Minas Gerais resolveu que nas comarcas do interior do Estado, enquanto não são implantados os Juizados previstos na Lei nº 11.340/2006, as competências pertinentes serão conhecidas e julgadas em Varas existentes nas comarcas que acolhem outras demandas.

Deste modo, no interior do Estado, não se tem notícia de serviço no âmbito do judiciário que dê conta de responder à demanda dos processos de violência doméstica sem que exista na Vara de competência, outras demandas do sistema de justiça. Apesar disso, uma recomendação do Conselho Nacional de Justiça, assinada pelo respectivo presidente, o Ministro Luiz Fux, “dispõe sobre a capacitação de magistradas e magistrados para atuar em Varas ou Juizados que detenham competência para aplicar a Lei n. 11.340/2006”. O documento considera tratados internacionais sobre os direitos humanos das mulheres, os quais o Brasil é signatário, além de recomendar aos Tribunais de Justiça que

[...] promovam a capacitação em direitos fundamentais, desde uma perspectiva de gênero, dos juízes e juízas que se removerem ou se promoverem para Juizados ou Varas que detenham competência para aplicar a Lei no 11.340/2006, no prazo máximo de 120 dias, a contar da remoção ou promoção (CNJ, Recomendação 79, art.2, 2020).

Deste modo, partindo do princípio de que a Tabela no. 1 acima, expressa, de fato, representa a realidade da região, podemos deduzir que as mulheres do Vale do Mucuri dispõem de limitadas alternativas em caso de necessidade de atendimento e acolhida por parte de um serviço público voltado para sua demanda imediata. Em que pese o serviço da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD/PMMG), ter sido implementada o no município de Teófilo Otoni desde o ano de 2013, a Munic não traz essa informação como um serviço equiparado ao que descreve como Patrulha Maria da Penha.

Nessa direção, segundo dados compilados a partir dos REDS, levantados pelo SIDS, no ano de 2018 foram 147.425 registros de violência doméstica contra a mulher, dentre os quais: **violência física**, que engloba conduta que ofenda a integridade ou a saúde corporal da mulher, como: lesão corporal, maus tratos, homicídio, agressão, dentre outras; **violência psicológica**, que diz respeito à conduta que cause dano emocional e diminuição da autoestima, a exemplo de constrangimento, ameaça, manipulação, humilhação, chantagem, perseguição contumaz; **violência sexual**, que engloba condutas como estupro, assédio sexual e importunação sexual por exemplo; **violência patrimonial**, entendida como conduta que associe furto, receptação, roubo, estelionato, dano, dentre outros desta natureza; **violência moral**, que diz respeito aos crimes de injúria, difamação e calúnia; e **outras violências**, que foram registradas sem a definição precisa do delito (PCMG, 2020). Em um crescente, no ano de 2019 foram registradas 150.871 ocorrências (SEJUSP, 2021).

O levantamento considera dados que podem apresentar variações quando tratados em sede de inquérito. Ou seja, ocorrências registradas pelas policiais como lesão corporal grave, por exemplo, podem ter ensejados no indiciamento dos autores pela autoridade policial (delegado) e denunciados pelo Ministério Público como crime de homicídio tentado ou consumado, se as lesões resultarem morte. No Vale do Mucuri, os crimes de feminicídios concentraram-se nas comarcas de Águas Formosas, Malacacheta e Teófilo Otoni.

Os dados acima da média ainda representam uma incógnita a quem pretende

interpretá-los. Se por um lado, os índices elevados podem representar o aumento da violência doméstica contra as mulheres, por outro, pode representar a mudança de postura das mulheres, que mais esclarecidas sobre seus direitos, registram as denúncias.

As Comarcas abordadas englobam municípios menores, com recursos limitados no que tange aos serviços de amparo às mulheres, sendo cada qual com suas particularidades. Em alguns dos municípios que integram a Comarca de **Águas Formosas**, por exemplo, é característica a influência da cultura indígena, uma vez que o povo Maxakali habita aquele território em aldeias ladeadas por latifúndios, mas, preservando o idioma nativo.

A comarca que tem como sede o município de **Nanuque** apresenta outra particularidade. Está localizada na tríplice fronteira, tendo como limítrofes municípios dos estados da Bahia e do Espírito Santo. O que incorpora aspectos importantes quanto às políticas, uma vez que exige a articulação interestadual. No entanto, cada órgão no âmbito da sua unidade federativa, possui determinada competência quanto às áreas de circunscrição, a exemplo das polícias militares e civis. Do mesmo modo, as áreas de jurisdição das comarcas têm limites que o crime não tem.

No curso das diferenças históricas, culturais e sociais dentro de um mesmo território, destaca-se também a Comarca com sede em **Malacacheta**. Essa, integra o município de Setubinha, que tem um dos mais baixos Índices de Desenvolvimento Humano de Minas Gerais (IBGE, 2010). Este fator, direta ou indiretamente, repercute nas relações e níveis de articulação entre setores e na implementação de políticas nos municípios circunvizinhos.

Por outro lado, a Comarca de **Teófilo Otoni**, que constitui um polo regional, tem quase o dobro da soma de habitantes dos demais 19 municípios da região; apresenta número expressivo de registros de violência contra as mulheres; bem com, de processos em julgamentos ou julgados que dizem respeito ao crime de feminicídio.

1.2 Procedimentos metodológicos

Para este estudo, utiliza-se como recurso metodológico a pesquisa qualitativa a partir do método estudo de caso do tipo incorporado, por meio de unidades múltiplas de análise (YIN, 2001). Para tanto, a coleta de dados consiste em levantamentos por meio de documentos oficiais, pesquisa documental junto aos boletins de ocorrências policiais e autos de processos judiciais, articulando a formatação do referencial teórico por meio das contribuições dos estudos de alguns autores.

A perspectiva de gênero é utilizada como categoria de análise central para a compreensão da violência contra as mulheres, uma vez que também está compreendido como categoria relacional, construída sob a dimensão social, histórica e cultural (SCOTT, 1995). Sob esta ótica, MELLO (2016) chama atenção para a importância da consideração da categoria de gênero na análise do assassinato de mulheres, destacando que esta compreensão representa

[...] uma mudança de paradigma, o que significa assumir uma posição política de desnaturalizar as mortes violentas, não as atribuindo a fatores de natureza pessoal, restando evidente que a subordinação das mulheres em relação aos homens ainda está muito presente na sociedade, como um dos fatores que expõe as mulheres a toda sorte de violência, que tem no feminicídio a sua forma mais extrema (MELLO, 2016, p.165).

Considerando estes e outros elementos que envolvem a análise sob a perspectiva de gênero, esta investigação contará com a coleta de informações a partir de fontes primárias, pela pesquisa aos boletins de ocorrências policiais e autos de processos judiciais. Nestes, os elementos convergentes aos objetivos do estudo serão submetidos a uma forma de categorização de dados. Ademais, a coleta de informações pode ocorrer por meio de documentos oficiais com dados previamente tratados, portanto, considerados indiretos ou secundários.

Segundo Yin (2001), o estudo de caso é uma estratégia de pesquisa abrangente, que compreende a análise completa de todos os elementos que integram o objeto da pesquisa, como um recorte da realidade de um dado fenômeno contemporâneo. Por isso, os instrumentos utilizados para este fim são variados e permitem que o objeto seja conhecido de forma específica. Para este estudo, serão considerados os aspectos políticos, sociais, históricos e econômicos associados à unidade central de estudo por meio da triangulação com as subunidades que compõem o estudo de caso. Segundo o autor, a triangulação trata-se de [...] “fundamento lógico para utilizar várias fontes de evidências” (YIN, 2001, p.120).

A análise no âmbito da Segurança Pública ocupou-se dos boletins de ocorrências policiais. E no âmbito do sistema de justiça, aos autos dos processos judiciais que foram declinados à alçada do Tribunal do Juri, em razão do crime de homicídio tentado ou consumado contra a mulher e qualificado como crime de feminicídio.

Além do meu interesse prático pelo tema, devido atribuições profissionais, existem condições favoráveis ao desenvolvimento da pesquisa, o que Gil (1999, p.36) denomina de *oportunidade de pesquisa*, quando as circunstâncias organizacionais são

direcionamentos à proposta de estudo, e enfatiza: “Isto não impede, porém, que pesquisas importantes possam ser desenvolvidas com estes condicionantes. [...] necessário é a suficiente habilidade do pesquisador no sentido de adequar as oportunidades oferecidas a objetivos adequados”. O que foi reforçado pelas ideias de Ignácio Cano (2012), quanto ao desenho metodológico.

Segundo Bandeira (2014), o campo de estudo da violência contra as mulheres é possível ser investigado e compreendido de uma forma mais lúcida tomando como referência a condição de gênero como categoria de análise central. Por outro lado, a autora alerta sobre as distintas matrizes teóricas vinculadas à categoria de gênero, que admite diferentes interpretações e associações.

Nessa direção, esta pesquisa desenvolve-se sob a perspectiva de gênero sob a corrente feminista, submetendo a esta postura analítica o conteúdo dos Registros de Eventos de Defesa Social e os autos dos processos criminais, oportunizando o delineamento da análise dos achados da pesquisa sob a perspectiva interacionista, uma vez que se constitui a que melhor dialoga com os objetivos do estudo.

A característica de valorização do pragmático, das interações e interconexões as quais se moldam na vida social estabelecem estreita relação com o que objetivou extrair do presente estudo. Considerando, na análise, a existência de múltiplos significados sobre o objeto, diferente do que orientam as possibilidades engessadas. Embora o aprofundamento do método não seja a intenção no presente estudo, o referido oferece a possibilidade da melhor compreensão de determinada realidade social considerado os aspectos relacionais, que envolvem a complexidade das interações simbólicas (BLUMER, 1969).

Nesse sentido, Bowen (2009) considera que a análise documental justifica-se pela possibilidade de triangulação metodológica e dos dados, além de ser o método possível e viável em alguns tipos de pesquisa. Segundo Cellard (2008), o documento é um dispositivo comunicativo constituído de linguagens diversas e produtoras de sentido. Em que pese suas limitações, relevante afirmar que as vantagens, constituem, claramente, mais expressivas.

O uso de várias fontes de evidências nos estudos de caso permite que o pesquisador dedique-se a uma ampla diversidade de questões históricas, comportamentais e de atitudes. A vantagem mais importante, no entanto, é o desenvolvimento de *linhas convergentes de investigação [...] (YIN, 2001, p.121). (grifo do autor).*

Para efeitos deste estudo, será utilizado como referência para o recorte da pesquisa, o mapa de referência das comarcas do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, uma vez que o fluxo da rede, ou, jurisdição, engloba a maioria dos municípios considerados pelo IBGE componentes do Vale do Mucuri. Assim, serão consideradas cinco comarcas, que somam 20 municípios.

O estudo contou com três etapas: a primeira e segunda, de cunho quanti-qualitativo, onde serão levantadas informações acerca dos 20 municípios envolvidos na pesquisa. Esta coleta terá como subsídio documentos oficiais, de órgãos que se dedicam à temática e os processos judiciais em formato físico das cinco comarcas do Vale do Mucuri.

Na terceira fase, de base qualitativa, a análise das narrativas escritas tanto quanto aos históricos dos boletins policiais, quanto nos autos de processo, subsidiará os levantamentos iniciais, constituindo a triangulação de fontes de dados, própria dos estudos de caso que utilizam como ferramentas os documentos (YIN, 2001).

Etapa 1: Pautou-se no levantamento de informações acerca da rede de atendimento disponível nos municípios do território, por meio de documentos oficiais, legislações municipais, relatórios e consulta a banco de informações oficiais.

Considerando que a Lei dos crimes de feminicídio foi promulgada no mês de março do ano de 2016, e nem sempre foi implementada/efetivada de imediato, assim os crimes registrados em boletins de ocorrência podem não ter sido considerados como homicídio da mulher em razão de violência doméstica, a exemplo dos casos de lesão corporal grave que resultam morte em momento posterior, as etapas da pesquisa seguiram como descrito abaixo.

Etapa 2: Inicialmente, a atenção foi dispensada à fase exploratória, onde foram elencados os boletins de ocorrência policiais específicos, nomeados de REDS, hospedados na plataforma SIDS, e vinculado à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP).

O REDS constitui instrumento em formato virtual que interconecta as informações sobre as atividades das instituições do setor de Segurança Pública atuantes no Estado de Minas Gerais. Tem como característica a compilação de dados relacionados tanto ao sinistro, quanto às partes envolvidas e aos profissionais prestadores de serviços,

tornando o banco de dados de uma riqueza inegável¹⁰. Além das categorias de Polícia Militar e Civil, também têm acesso ao REDS, os profissionais da Polícia Penal, Corpo de Bombeiros, Polícia Rodoviária Federal, Sistema Socioeducativo e também o Departamento de Edificações e Estruturas de Rodagem (DER). No entanto, os boletins policiais não são acessíveis a todos os profissionais de forma integral, resguardando assim, informações sensíveis.

A elaboração de um novo boletim de ocorrência foi fruto de convênio entre o Estado de Minas Gerais e a União, por meio do Plano Nacional de Segurança Pública, desdobrado no Plano Estadual de Segurança Pública, que consistia, primeiramente, em unificar as instituições que atuam com a Segurança e Defesa Pública no estado, formando o Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS). Esse sistema baseia-se no compartilhamento de informações informatizadas/virtuais, de forma integrada, coordenada e otimizada das ações da Polícia Militar (PM), Polícia Civil (PC) e Corpo de Bombeiros Militar (CBM), bem como dos demais órgãos componentes da área de Segurança e Defesa Social (OLIVEIRA e ROSA, 2014, p.35).

Nesse interim, para o acesso ao banco de dados para fins da presente pesquisa, foi solicitada autorização para acesso à plataforma REDS. A formalização do pedido ocorreu via Painel Administrativo (PA) vinculado à intranet da Polícia Militar, direcionado à caixa do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Polícia Militar de Minas Gerais - CPP/PMMG, com cópia para o comandante da Unidade e chefe direto da pesquisadora e policial militar¹¹ solicitante. A pesquisa foi devidamente autorizada, tendo como contrapartida, a disponibilização do presente estudo à PMMG.

O parecer técnico do CPP, que firmou a autorização para o acesso aos dados com fins de pesquisa, foi assinado na capital mineira, Belo Horizonte/MG, pelo Tenente Coronel PM Vanderlan Hudson Rolin, Chefe do CPP e pelo Coronel PM Eugênio Pascoal da Cunha Valadares, Comandante da Academia de Polícia Militar (APM).

Na análise, afirmou-se que a pesquisa [...] atende os requisitos acadêmicos e se apresenta como uma área de interesse de pesquisa e de atuação da PMMG [...], acrescentando que o trabalho [...] nasceu, segundo a própria autora, de sua experiência na Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica”. Concorda, ademais, que [...] os dados solicitados e a dinâmica de sua utilização na pesquisa estão de acordo com a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde.

¹⁰ Ver modelo de REDS no anexo A.

¹¹ À época do pedido, o Tenente Coronel PM Rafael Duarte Muniz encontrava-se como comandante do 19º Batalhão com sede no município de Teófilo Otoni e o Tenente Frederico Alves Pinheiro era o chefe da 74ª Companhia PM, subordinada ao 19ºBPM.

Os levantamentos iniciais no REDS foram realizados acerca da incidência de violência doméstica precedente aos crimes de feminicídio íntimo, bem como, aqueles assinalados como de natureza consumada ou tentada ocorridos nos municípios de referência do Vale do Mucuri. Desse modo, constituiu critério para a seleção dos registros relacionados à violência doméstica e familiar contra a mulher, terem sido cometidos por parceiros íntimos da vítima.

No caso específico dos feminicídios íntimos, considerou-se três principais critérios: 1) ter sido o registro referente ao crime de homicídio consumado ou tentado cometido contra uma pessoa do sexo feminino; 2) ter sido cometido em decorrência de “violência doméstica contra a mulher”, devidamente assinalado no campo específico do REDS; e 3) ter sido provocado por parceiro ou ex-parceiro íntimo da vítima.

Como recorte temporal, registros efetivados entre os anos de 2016 e 2020 e quanto ao recorte espacial, ocorridos nos 20 (vinte) municípios componentes das cinco comarcas do Vale do Mucuri, nordeste de Minas Gerais. A saber: Águas Formosas, Carlos Chagas, Malacacheta, Nanuque e Teófilo Otoni.

Assim, **no campo da Segurança Pública**¹², constituiu unidade de análise, os REDS, onde foram alvo um total de 15 (quinze) registros referentes ao crime de feminicídio consumado e 22 (vinte e dois) registros relacionados ao crime de feminicídio tentado (SIDS, 2022);

E, **no campo do Sistema de Justiça Criminal**¹³, constituiu unidade de análise os autos de processos judiciais das cinco comarcas relacionadas no presente estudo. Embora o acesso aos documentos tenha sido autorizado¹⁴ por todos/as os/as magistrados/as do Tribunal de Justiça de Minas Gerais – TJMG, responsáveis pelas respectivas comarcas, quais sejam: Águas Formosas (Juíz Matheus Moura Matias Miranda); Carlos Chagas (Juíza Lilian Lícia de Souza Caetano); Nanuque (Juíza Aline Gomes Santos Silva); Malacacheta (Juíza Bianca Maria Spinassi); Teófilo Otoni (Juíz Emerson Chaves Motta – 2ª Vara e Juíz Otávio Augusto

¹² O campo da Segurança Pública, que abarca diversas instituições, no presente estudo, encontra-se compreendido a partir do recorte das instituições componentes da rede de atendimento que estão diretamente associadas à prestação de serviço à comunidade. Quais sejam: a Polícia Civil e, principalmente, a Polícia Militar, dada sua capilaridade.

¹³ No campo do Sistema de Justiça Criminal são consideradas as instituições diretamente mencionadas nos autos dos processos judiciais, dentre os quais: Tribunal de Justiça, Ministério Público e Defensoria Pública.

¹⁴ As autorizações dos magistrados ocorreram por despacho, e foram encaminhados eletronicamente à pesquisadora, com exceção da magistrada Bianca Maria Spinassi, juíza da comarca de Malacacheta, que autorizou o acesso verbalmente durante reunião presencial, mas, não chegou a formalizar via despacho. No entanto, conforme mencionado anteriormente, a reorientação do estudo redefiniu o recorte espacial e não houve prejuízo.

de Melo Acioli – 1ª Vara), houve necessidade de redirecionamento do estudo para que o volume de informações a ser tratado não comprometesse a investigação na dimensão da profundidade da análise dos achados. Sendo assim, a análise dos autos dos processos restringiu-se à coleta junto às comarcas de Teófilo Otoni e Nanuque.

Os crimes de homicídio de mulheres informados nos boletins associados à violência doméstica cometidos por parceiros íntimos, nesse estudo, serão nomeados de crimes de feminicídio íntimo¹⁵. Entre os cinco anos que correspondem ao recorte da pesquisa ocorreram feminicídios em 11 dos 20 municípios que compõem as cinco comarcas do Vales do Mucuri.

Nesse contexto, inicialmente, não foram identificados registros relacionados a estes crimes na comarca de Carlos Chagas. Os demais quatro municípios sede, além de terem sido palco dessas mortes violentas intencionais, alguns também hospedam crimes cometidos em municípios jurisdicionalmente subordinados. São eles: Águas Formosas (sede) e Fronteira dos Vales; Malacacheta (sede); Nanuque (sede) e Serra dos Aimorés; Teófilo Otoni (sede), Ataléia, Ladainha, Novo Oriente de Minas, Pavão e Poté.

Mediante prévia autorização dos(as) magistrados(as), foi realizado levantamento quantitativo de homicídio de mulheres ocorrido entre os anos de 2016 e 2020 junto às comarcas de referência. Infere-se da experiência de campo que o sistema utilizado pelo Tribunal de Justiça não possui mecanismo para filtragem das informações relacionadas aos processos por gênero ou sexo da pessoa envolvida. O que demandou mais empenho para o levantamento do material, uma vez que demandaria o apoio de um servidor habilitado. No entanto, não houve problema para acesso aos dados. Pelo contrário, a colaboração dos servidores do TJMG para o desenvolvimento do estudo foi bastante importante.

Etapa 3: Nesta etapa, as informações foram conhecidas e categorizadas por fonte dados, quando exclusivas a cada um e, utilizando as duas bases, quando se tratou de casos com informações em ambas. Foram identificados 9 (nove) processos comuns, dentre casos de feminicídio íntimo tentado e consumado. Após conhecidos os pontos comuns tanto dos REDS, quanto dos processos, forma definidas categorias de análise e classificações

¹⁵ Nesse estudo, serão considerados parceiros ou ex-parceiros íntimos os sujeitos assinalados no campo específico do REDS como: cônjuge/companheiro; ex-cônjuge/ex-companheiro; namorado; e relacionamento extra-conjugal.

úteis para o alcance do objetivo geral do estudo.

1.3 Conciliando atravessamentos: meu relato de vivência acadêmica e profissional

Antes da exposição dos demais capítulos que integram o presente estudo, senti a necessidade de apresentar, mesmo que de forma breve, a intensidade da minha experiência sobre os últimos quatro anos de curso. Cada desafio representou as expressões de uma estrutura social demarcada e seletiva onde, restou claro, que às mulheres, infere-se a admissibilidade dos papéis secundários, marcados pela influência de concepções conservadoras no que tange às relações de gênero. Sob tal mecanismo, as políticas se consolidam, aprofundando as raízes em contextos sociais onde o questionamento à ordem e o lugar das coisas dificilmente é admissível, tampouco, serem características femininas legítimas o protagonismo, a autonomia e a autenticidade.

Os atravessamentos da vida cotidiana e suas múltiplas demandas e exigências marcaram todo o curso do doutorado, iniciado por mim, em meados de 2018. No ápice desse percurso, quando seria preciso ir a campo, fomos surpreendidos com a maior crise sanitária e humanitária dos últimos cem anos, a pandemia de Covid-19, reconhecida pelo estado brasileiro no início do ano de 2020.

A decisão de me candidatar a uma das sete vagas do doutorado 2018/2, partiu da vontade de aliar prática e teoria, por meio do desenvolvimento de uma pesquisa que viabilizasse a análise sobre as políticas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher e os crimes de feminicídio íntimo na região em que vivo. Por outro lado, tal decisão poderia ter se resumido à simples vontade se não fosse pelo apoio da querida, hoje, doutora Sidimara Cristina de Souza.

Particularmente, foi o período em que desdobramentos de um sinistro que marcou minha trajetória profissional estavam presentes e bastante dolorosos. Complexidades à parte, foi em uma manhã de sábado que nos cruzamos na região central de Teófilo Otoni, após anos sem qualquer contato. Sidimara finalizava sua pesquisa de doutorado na região e me incentivou a tentar o ingresso. A seleção estava aberta e aquele foi o gatilho.

As aulas semanais aconteciam de forma presencial e ocorreram entre agosto de 2018 e dezembro de 2019. Nesse período, foram 76 viagens de ônibus (ida e volta) na única linha rodoviária que liga a capital carioca ao município de Teófilo Otoni, em Minas Gerais. O trajeto supera os 700 quilômetros, média de 13 horas por viagem, o que resultou em um total de 988 horas viajando ou, 41 dias inteiros dentro de ônibus convencionais, o

que representou 56.924 quilômetros percorridos. Isso significa quase uma volta e meia em torno do mundo. Em suma, três dias eu me dedicava aos estudos no Campus Gragoatá da UFF, em Niterói e quatro dias eu cumpria as 40 horas semanais atribuídas à minha ocupação na Polícia Militar mineira, em Teófilo Otoni.

Desse modo, circulei em pelo menos seis modalidades de serviço policial nesse período (radio patrulhamento, base de segurança comunitária, policiamento operacional padrão, patrulha rural, Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD e motorista do Comandante do Policiamento da Unidade – CPU), contudo, nunca me desvinculei das ações de enfrentamento à violência contra as mulheres. Todos eles, de natureza operacional, ou seja, diretamente nas ruas. O Projeto Mulher Livre de Violência, o qual criei no ano de 2016 e coordeno desde então, também não parou. Pelo contrário, foi o período em que mais caminhamos. Assunto que retomo mais à frente, como conteúdo do último capítulo do presente estudo.

Chegando até aqui, eu não poderia deixar de finalizar essa etapa sem registrar o quanto foi intensa a experiência de conciliar a vida acadêmica com a profissional. Significou, ao mesmo tempo que desgastante, empoderadora. Afinal, no lugar de estudante trabalhadora, ou melhor, de trabalhadora estudante, cumpro a difícil tarefa de reconhecer que nem sempre conseguimos alcançar o resultado do que nos dispomos a fazer utilizando de todo potencial que sabemos ter.

Resistir à auto cobrança cotidiana por resultados, enquanto lidava com os atravessamentos da vida profissional que me colocavam à prova a todo instante, foi ainda mais desafiante. Não só parece mas, constitui uma verdadeira batalha quebrar paradigmas institucionais e ser referência de uma condição, nos dizeres da caserna, “atípica”.

Afinal, é incomum que um membro da categoria das Praças da Polícia Militar¹⁶, que possuem, em regra, atribuições operacionais, de ponta de linha, chegue a concluir um doutorado acadêmico, regular, em instituição pública localizada em estado diverso do seu e financiada por agência de fomento, sem que precise em algum momento, interromper os estudos em razão da natureza dinâmica da atividade policial. Para essa categoria de profissionais não há a garantia de finais de semana, feriados ou noite livres para planejamento da vida que acontece fora dos muros do quartel. Tampouco, para cumprir, sem surpresas, a rotina das aulas presenciais e atividades correlatas ao curso.

¹⁶ Categoria representada por soldados, cabos, sargentos e subtenentes.

Mesmo com os planos iniciais de solicitar afastamento das atividades laborais para me dedicar ao doutorado, não foi possível. Apesar de ter sido contemplada com a bolsa CAPES, ela seria integralmente para custear as despesas de deslocamento e estadia no Rio, e, estando afastada da PM, não faria jus aos meus vencimentos, assim como outras carreiras. Por outro lado, permanecer na ativa policial foi importante para me manter atualizada do que acontecia intramuros e que, dificilmente, se tem acesso estando de fora da movimentação da caserna.

Hospeda nesta decisão de permanecer em concomitante atividade entre essas duas grandes trincheiras – PMMG e UFF –, minhas contribuições baseadas na experiência superior há uma década de trabalho profissional dedicados à Segurança Pública sob as perspectivas-base da minha primeira formação, o Serviço Social.

Diante de tudo que vivenciei nesses últimos anos, reforcei minha percepção de que a instituição carece de profissionais qualificados para avançar mais. No entanto, embora exista espaço para atuação e demanda por distintos serviços, também se faz presente a simbólica e histórica divisão funcional entre as categorias prevalentes: praças e oficiais. Possivelmente, em razão das mudanças flagrantes do perfil dos policiais ingressantes na corporação – ocorrido nos últimos anos, percebeu-se a frequência de sinais trocados, pois não há, ao menos no que tange à realidade do interior do Estado, uma padronização no tratamento de questões relacionadas aos profissionais pesquisadores que encontram-se na ativa.

Ao passo que algumas chefias reconhecem e consideram a importância para a PM, de profissionais de qualquer dos quadros se qualificando academicamente, outras, entendem que o aproveitamento do conhecimento acadêmico-científico do policial deve estar associado à sua função, graduação ou posto policial. Logo, sob essa ótica, no meu caso, o nível de doutorado não seria compatível com a graduação de cabo, uma vez que as habilidades cognitivas trabalhadas vão além do que se requer de profissionais cumpridores de funções desvinculadas do nível de gestão institucional.

Sob tal conjuntura, que parece estar em transição, o processo de pesquisa científica protagonizada pelo policial, mesmo que declaradamente autônoma e legítima, tende a se confundir com sua atividade profissional como se fosse uma extensão dela. Nesse caso, o(a) policial pesquisador(a) que tem como objeto de estudo elemento que circunda o campo da segurança pública, depara-se com o desafio de lidar com sua possível sujeição às normas institucionais discriminadas, especialmente, no Código de Ética das

instituições, limitando, assim, sua autonomia como pesquisador(a).

Como exemplo, nos últimos quatro anos, experienciei formatos de chefias que subdividi em dois grupos. A saber: a) dos incentivadores, que valorizam profissionais interessados em se qualificar nas diversas áreas do saber, e b) os limitadores, que condicionam a valorização dos profissionais, tão somente, à sua qualificação em cursos oferecidos institucionalmente.

Do primeiro, destaco a orientação recebida para a promoção de atividades de mobilização e articulação da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres em razão dos contatos prévios estabelecidos como ativista e pesquisadora e da expertise na temática em razão de qualificação externa. Para além disso, encontrei chefias que me mostraram que a instituição viabilizava o meu acesso ao curso pretendido e que a pesquisa enriqueceria as atividades desempenhadas no âmbito da corporação além de ser um estudo de interesse da PMMG.

No sentido oposto, pelo segundo grupo, coube-me interpretar que a qualificação acadêmico-científica externa estaria vinculada ao interesse pessoal do policial, como se os saberes não alcançassem o fazer profissional. Por esta ótica, o conhecimento também parece sujeito à hierarquia, sendo ilegítima a representação institucional por profissional desvinculado de funções de comando/chefia, ainda que qualificado para atividade específica. Reside em ambos os formatos, a correlação de forças travada por mim nesses últimos anos.

Assim como sinalizaram as contribuições das professoras membro da minha banca de qualificação do doutorado, cumprida em junho de 2021, a minha proposta era ousada e corajosa. Algo que compreendi, de fato, durante o trabalho de campo, quando os desafios se agigantaram diante dos meus olhos de uma forma sem precedentes.

Questões outras exigiram coragem e submissão a situações inéditas, uma vez que eu seria, na região, a primeira e única mulher, negra e da categoria das Praças, a alcançar o topo da estrutura formal de conhecimento por meio do título que certifica o presente trabalho. Isso no âmbito de um município de perfil provinciano, marcado fortemente por estruturas tradicionais de poder, comprovável pelo acesso ao histórico social, cultural e político de um território palco de um Brasil que se mostra profundo¹⁷.

Assim, vale lembrar que as expressões das disparidades de gênero e raça, e

¹⁷ Aos moldes de Euclides da Cunha, sob sua obra: Os Sertões.

da luta de classes alcança todas as instâncias da vida em sociedade e isso se torna mais nítido se o espaço de batalha reflete o mundo do trabalho.

2. DOS CRIMES DA PAIXÃO AOS CRIMES DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO: aspectos históricos e conceituais

2.1 Revisão teórica

Inicialmente, o estudo se propôs a investigar a configuração dos crimes de homicídio de mulheres relacionados às relações de intimidade. Nessa busca, foi possível acessar, dentre tantos, os registros de autoras como Mariza Côrrea (1981), que sintetiza a forma como a sociedade e o Estado brasileiro lidavam com a temática da violência contra as mulheres no espaço doméstico há quase cinco décadas. Destaca-se desse registro posturas que permanecem arraigadas ao comportamento dos indivíduos até os dias atuais.

Ademais, acessou-se estudos que tratam da conformação e construção das políticas de enfrentamento à violência no país, sinalizadores da reação do Estado diante das pressões do movimento de mulheres, especialmente o feminista, pelo reconhecimento do problema da violência doméstica também como questão de responsabilidade estatal.

Para a compreensão dos elementos que envolvem os crimes de feminicídio, as relações de gênero, relações de poder e a categoria da violência de gênero são úteis as contribuições dos estudos de Diana Russell e Jill Radford (1992); Diana Russell e Jane Caputi (1992); Marcela Lagarde (2008); Montserrat Sagot e Ana Carcedo (2006); Rita Segato (2006); Joan Scott (2005); Silvy Walby (1990); Liz Kelly (1988); Lourdes Bandeira (2014; 2021); Helieth Saffioti (1995; 2004); Jacqueline Romio (2017); Ana Paula Portella (2014), Michel Foucault (1979), Pierre Bourdieu (1989), dentre outros, além de documentos oficiais produzidos por organizações nacionais e internacionais.

No que tange às abordagens relacionadas ao campo das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, são importantes as contribuições acerca do histórico dessas políticas, bem como, sobre políticas públicas e políticas sociais. Nesse aspecto, são referências, os estudos de Wânia Pasinato (2011; 2021); Hildete Pereira de Melo e Débora Thomé (2018); Leila Barsted (1994; 2006; 2011; 2012; 2018); Jorge Abrahão de Castro (2012); Wanderley Guilherme dos Santos (1987); Sílvia Draibe (1990); Potyara Pereira (2008); Celina Souza (2006); Evilásio Salvador (2014); dentre outros.

2.2 Exposição do tema e problematização

A violência constitui um fenômeno social e multifacetado, uma expressão de determinada relação de força, que se encontra intimamente associada à dimensão do

poder. Sob seu aspecto negativo¹⁸, Foucault (1979) esclarece que o “poder” serve à ideia de controle, limite e dominação.

Os estudos associados à violência de gênero contra as mulheres envolve a dimensão relacional e, por vezes, constitui condutas específicas que infringem as leis formais criadas pelo Estado. Deste modo, o reconhecimento público estatal de determinada manifestação violenta como um crime, demanda a inserção do problema na agenda política no âmbito dos governos.

Nessa direção, é consenso que o fenômeno da violência contra as mulheres vem sendo debatido no contexto global de forma intensa desde que houve o reconhecimento de que sua superação é “condição necessária para a construção da humanidade (WASELFISZ, 2015). Assim, com base em tratados e normas internacionais, as quais o Brasil tornou-se signatário, foram elaboradas normativas nacionais para fazer frente ao problema. Nesse sentido, considera-se nova a judicialização da criminalização da violência contra as mulheres, que ocorreu sob o amparo de legislação específica em razão da promulgação da Lei nº 11.340 em 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).

Conforme esta norma, violência doméstica e familiar contra a mulher constitui “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2006, art.5º). A Lei enumera cinco modalidades de violência: a física, a psicológica, a sexual, a moral e a patrimonial. Por meio desse dispositivo legal, equipamentos públicos dos campos da Segurança Pública e do Sistema de Justiça puderam dispor de condições objetivas para efetivar a proteção das vítimas e a punição dos agressores (WASELFISZ, 2015).

Nos últimos trinta anos assumiu lugar de destaque a modalidade violenta que ocorre contra meninas e mulheres na esfera doméstica. Baseada na dimensão relacional, é melhor compreendida a partir da perspectiva da condição de “gênero” como categoria de análise central (BANDEIRA, 2014).

Nesse sentido, em que pese os casos de homicídios de homens serem mais acentuados do que os homicídios de mulheres, estudos sinalizam que, enquanto homens

¹⁸ O autor explica que o “poder” pode ser compreendido sob dois aspectos. De um lado, na forma positiva e produtiva, que diz respeito às novas possibilidades, ideias e relações. E de outro lado, de uma forma negativa, que seria relacionado ao entendimento tradicional, vinculado ao domínio e o controle (FOUCAULT, 1979).

são assassinados, majoritariamente, em espaços públicos, as mulheres são mortas, principalmente, dentro de suas casas, e/ou por pessoas das suas relações de intimidade (FBSP, 2019). Segundo Portella (2014), o problema dos homicídios de mulheres, no âmbito da teoria social, parte de dois pontos.

O primeiro está nos estudos sobre a violência letal no campo da sociologia do crime e da violência, a partir dos quais se chega às situações em que as vítimas são mulheres. Dada a sua pequena magnitude, porém, os homicídios de mulheres seriam a parte "menos importante" nessas abordagens, cujo foco está sobre as condições associadas ao perfil de agressores e vítimas e aos contextos sociais que propiciam a violência letal. O segundo está nos estudos sobre violência contra as mulheres, nos quais a violência letal ocupa um lugar importante, especialmente quando se trata dos crimes cometidos por parceiros íntimos. E aqui, contrariamente, os homicídios seriam a parte "mais importante" da violência contra as mulheres, sendo usualmente interpretados como o ápice do processo de dominação masculina (PORTELLA, 2014, p.41).

Conforme esclarece a autora, a importância conferida à questão da violência contra as mulheres, especialmente diante dos crimes de homicídio cometidos pelos parceiros íntimos alerta sobre o lugar de destaque do problema. Mas, mesmo diante dessa constatação, encontra-se negligenciado, tanto no campo social, quanto no jurídico.

No Código Penal Brasileiro (BRASIL, 1940), foram tipificados como crimes, condutas de naturezas diversas, dentre elas, as cometidas contra o patrimônio, a ordem pública e a vida. O crime de homicídio, por exemplo, está descrito no CPB como o ato de "matar alguém", seja com ou sem intenção do resultado morte.

O homicídio, evidência mais trágica da forma violenta de resolução de conflitos, aparece assim como a face mais exposta de um processo que pode estar radicado de forma muito mais profunda nas sociabilidades locais (PORTELLA, 2014, p.39).

Esta modalidade de violência admite distintas configurações, dentre os quais, aspectos relacionados à forma, ao local, à motivação do crime, as características da vítima, do autor, qual instrumento utilizado no ato e ainda, se existe algum componente relacional entre os envolvidos.

Segundo Portella et al (2011), os homicídios de mulheres em razão de violência doméstica e/ou familiar têm em comum a motivação das relações de poder e as características relacionadas às desigualdades de gênero. No caso brasileiro, a legislação discriminou três formas qualificadoras dos homicídios ocorridos em razão da condição de sexo/gênero. Por um lado, o assassinato da mulher em contexto de violência doméstica e/ou familiar. Por outro, o assassinato da mulher por menosprezo ou, discriminação à sua condição de sexo feminino. O conceito jurídico do Femicídio foi descrito na Lei nº

13.104 de 09 de março de 2015, após intenso percurso, o que será tratado em um capítulo à diante.

Neste estudo, aborda-se, estritamente, os crimes de feminicídio íntimo (associados à violência doméstica por parceiro íntimo), seja nas modalidades tentada ou consumada, que ocorreram em determinados municípios do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020.

No caso da violência doméstica cometida por parceiro íntimo, diferentemente de outras modalidades violentas, o autor pode não estar associado a outros crimes ou com a criminalidade, o que faz com que esta violência apresente características situacionais específicas, para além dos aspectos geográficos, de tempo e forma. Dentre os elementos potencializadores, encontra-se uma das formas da violência masculina (WALBY, 1990), que abarca o poder da dominação de homens sobre as mulheres.

Apesar da violência doméstica ser amplamente discutida pela comunidade científica e estar presente no cotidiano das brasileiras – seja porque encontram-se nessa condição ou por conhecerem outras mulheres que sofrem com o problema –, [...] não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno” (SPM, 2011, p.16). Com o lapso temporal de uma década, tal constatação foi reforçada por Wânia Pasinato (2021), importante pesquisadora, que reconheceu os avanços na produção dos dados, mas, não na qualificação deles.

Tal evidência pode estar associada a uma série de aspectos. Para Salvador (2014, p.184), a Constituição Federal de 1988 foi dimensionada a uma configuração de políticas sociais concorrentes no que tange à dimensão federativa. Ou seja, qualquer ente pode elaborar e implementar políticas com finalidades similares. Sendo que, a escolha da implementação de dado programa pelo Estado envolve interesses das classes e negociações, o que complexifica o processo.

Diante desse cenário, a compilação das informações sobre homicídio de mulheres ainda se faz de forma precária em muitos estados do Brasil. Alguns desagregam os dados, conferindo-lhes filtros que permitem aos pesquisadores aproximarem-se da realidade por meio da leitura qualificada. Em outros, há inviabilização do acesso (FBSP, 2020).

No caso de Minas Gerais, o SIDS, que gerencia o banco de dados associado aos REDS, evidencia limitação do instrumento de coleta de dados disponível para levantamento dos casos de crimes de feminicídio no Estado (SEJUSP, 2019). Pelas

lacunas decorrentes desta condição – que se limita ao campo da Segurança Pública – , há divergências consideráveis entre os dados disponibilizados pelos setores da saúde, da segurança pública e da justiça. Esta realidade revela a dimensão do desafio imposto aos formuladores de políticas públicas.

Com a coleta de informações possíveis, segundo o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2019), os crimes de feminicídio ocorridos no Brasil em 2018 corresponderam à interrupção de 1.206 vidas, revelando um crescimento de 4% em relação aos números absolutos do ano anterior. Conforme dados desse anuário, 29,8% das mulheres vítimas de feminicídio tinham entre 30 e 39 anos e 28,2%, entre 20 e 29 anos. Ou seja, as mulheres jovens, em idade reprodutiva foram as mais vitimadas. Dentre todas, 61% eram mulheres negras, 70,7% cursaram até 8ª série, 21,9% tinham nível médio e 7,3%, nível superior de escolaridade. O documento considerou ainda que, 88,8% das mulheres foram assassinadas por seus parceiros ou ex-parceiros íntimos. Em 65,6% dos casos, nas próprias residências.

O estudo mostrou que Minas Gerais foi o estado que mais registrou casos de crimes de feminicídio naquele ano. Em números absolutos, 156 mulheres perderam a vida em razão de violência doméstica ou por discriminação ou menosprezo pela condição de sexo feminino. Comparado ao ano de 2017, período em que foram mortas 150 mulheres, houve crescimento de 3,4% nos casos registrados em MG. Na 2ª posição do ranking vem o estado de São Paulo, com 136 assassinatos, seguido do Rio Grande do Sul, que registrou 117 feminicídios e na 4ª posição, o estado de Pernambuco, com 74 registros.

Considerando que o homicídio de mulheres abrange outras situações que não podem ser – necessariamente – nomeadas como crimes de feminicídio, a exemplo de assassinatos decorrentes de brigas entre vizinhos ou tráfico de drogas, tais registros em Minas também foram altos, sendo inferiores apenas frente aos verificados nos estados de São Paulo (461), Ceará (448), Bahia (422) e Rio de Janeiro (348). No ano de 2018, dentre as 27 unidades da federação, Minas Gerais foi o 5º no *ranking* de homicídio de mulheres, sendo que, do total de 326 mortes, 47,9% destas foram qualificadas como feminicídios (FBSP, 2019).

Os estudos dedicados à investigação sobre os crimes de feminicídio detêm interlocução com distintas áreas do conhecimento que se complementam entre si. Por oferecer uma diversidade de direções teóricas, que englobam, especialmente, as contribuições do campo jurídico, é possível a condução de distintas interpretações sobre

o mesmo objeto.

Não é um fenômeno isolado das nossas realidades, ao contrário, é uma das consequências mais cruéis da subordinação da mulher e da negação da sua autonomia. Partindo dessa premissa, a análise desses delitos não pode ser dissociada do fator discriminação que sofrem as mulheres, da violência estrutural, sistemática e da ausência de políticas públicas visando a prevenção, a punição e a erradicação desse tipo de violência contra as mulheres. Estamos frente a uma sociedade que tem o dever de respeitar, proteger e promover o direito a uma vida livre de violência (MELLO, 2016, p.141).

No sentido das colocações da autora, neste trabalho, interessa-nos a abordagem sob a ótica das políticas sociais que circundam a temática central de estudo. Buscou-se compreender a relação entre as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres formuladas desde as duas últimas décadas do século XX e a violência de gênero contra as mulheres associada aos crimes de feminicídio íntimo em municípios do Vale do Mucuri, Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020.

O enfrentamento da violência contra meninas e mulheres na região de estudo encontra-se estreitamente relacionado ao contexto histórico regional – apresentado à diante –, uma vez que as relações constituídas por gerações, condicionam a organização da vida em sociedade, preservando o tradicionalismo, inibindo a reação das mulheres em situação de violência que precisam buscar amparo nas instituições.

Desde esta problematização e ao longo deste documento, em respeito à memória das mulheres vítimas dos crimes de feminicídio íntimo e de suas respectivas famílias, as identidades das envolvidas foi preservada. Utilizou-se, portanto, nomes fictícios – de flores e pedras preciosas.

No ano de 2017, um homicídio contra uma jovem, de um pequeno município do Vale do Mucuri, chamou bastante atenção de autoridades e populares. *Margarida*, de 30 anos de idade, foi esfaqueada no pescoço por seu ex namorado dentro de uma viatura da Polícia Militar (REDS 5.F2.C10, 2017). Após o ato, o assassino saltou do veículo em movimento, e tentou o autoextermínio utilizando-se da mesma faca do crime.

O corte desferido pelo autor foi certeiro, alcançou a traqueia da vítima. *Margarida* faleceu, por asfixia, antes mesmo de ser socorrida. No júri, a qualificadora do feminicídio foi desconsiderada pelos jurados (PJ. C7, 2017). Um caso emblemático, alvo de recurso do Ministério Público e manchete no noticiário regional. Em detida análise do caso, exposto à diante, verificou-se que há um longo caminho a se percorrer para que a vida das mulheres seja mais valorizada nas distintas instâncias estatais.

No ano de 2018, em um município mais populoso da região, *Melissa*, mulher

em situação de rua, foi gravemente lesionada por seu companheiro. O homem jogou líquido inflamável em seu corpo e ateou fogo. *Melissa* teve 80% da área corpórea submetida a queimaduras de 2º e 3º graus. Hospitalizada, resistiu por quase duas semanas na Unidade de Terapia Intensiva (UTI), até falecer por complicações clínicas. *Melissa* e seu companheiro, por diversas vezes, foram protagonistas de registros de boletins de ocorrência onde ela sempre foi a vítima. No entanto, *Melissa* nunca se manifestou em desfavor do seu agressor (REDS 5.F7.T21, 2019).

Os casos acima mencionados expõem um conjunto de situações que envolvem as características específicas da violência doméstica contra as mulheres, associada à violência de gênero perpetrada por parceiros íntimos. Esta modalidade violenta foi considerada por dispositivos internacionais (CONVENÇÃO INTERAMERICANA, 1994; CEDAW, 1979), como uma violação dos direitos humanos das mulheres. Envolve a condição de sujeição das mulheres pelos homens, expressão da desigualdade de poder entre os sexos, que deve ser superada.

A forma letal da violência contra as mulheres pela condição de gênero/sexo das vítimas, inicialmente, encontrou sua definição nas contribuições de Diana Russell e Jane Caputi (1992), onde foi considerada a importância da construção de um novo conceito para nomear o problema que exigia para sua interpretação, uma nova abordagem política. As autoras definiram como feminicídio o assassinato misógino de mulheres.

No rastro referencial da formulação norte americana de Russel e Caputi, cunhado na década de 1970, a antropóloga mexicana Marcela Lagarde (2008), duas décadas depois, reinscreveu o conceito de feminicídio, atribuindo-o o neologismo do “femicídio”. A definição de Lagarde começou a ser utilizada no México na década de 1990, sendo disseminada, desde então, para a maior parte dos países da América Latina, dentre os quais, o Brasil.

Deste modo, constitui o problema de pesquisa, alvo desta investigação, o conjunto dos crimes de feminicídios que dizem respeito à fase letal de um *continuum* de violências perpetrado contra as mulheres no âmbito das relações de intimidade. Na legislação brasileira, referenciados como decorrentes de violência doméstica e familiar contra a mulher, conforme descrito na Lei Maria da Penha.

Com base no Sistema de Informações de Mortalidade do Ministério da Saúde, dados do *Mapa da Violência 2015* apontam os cem municípios brasileiros com mais de 10.000 habitantes do sexo feminino onde houve as maiores taxas médias de homicídio de

mulheres por 100 mil habitantes entre os anos de 2009 e 2013. A título exemplificativo, dentre eles, o município de Nanuque, localizado no Vale do Mucuri (MG), que ocupa a 55ª posição no *ranking* nacional. Entre os mineiros, Nanuque encontra-se na 4ª posição de 7 municípios elencados (WAISELFISZ, 2015).

O grande problema é que os municípios com as maiores taxas de assassinato de mulheres são os de pequeno porte, muito espalhados ao longo do território nacional. Considerando o universo dos 5.565 municípios, os 100 municípios com as maiores taxas médias no quinquênio foram responsáveis por 429 homicídios femininos, do total de 22.252 registrados no período de 2009 a 2013. Isto é, menos de 2% desses homicídios aconteceram nos 100 municípios com as maiores taxas. O mesmo não acontece com os homicídios masculinos: os 100 municípios com as maiores taxas concentram 16,7% do total de homicídios do País (WAISELFISZ, 2015, p.26).

Assim, conforme as constatações acima assinaladas, os municípios de pequeno porte brasileiros apresentaram altas taxas de homicídios femininos. Ademais, os dados coletados ainda apresentam limitações, uma vez que deixam de constar informações relevantes para a compreensão das circunstâncias da violência letal intencional contra as mulheres, o que podem estar, ainda, deslocadas da realidade.

A falta de uma fonte de dados sistematizada sobre as motivações dos homicídios, ou o seu contexto geral, dificulta a compreensão do fenômeno. As contextualizações existentes, como o local da morte, são relevantes, mas insuficientes. Como observamos no caso dos dados de agressões, parte importante das agressões que ocorrem em via pública são cometidas por conhecidos e/ou companheiros e familiares, inclusive no caso de mulheres negras. Ainda não temos, assim, uma dimensão real de qual a porcentagem de homicídios de mulheres que se deve à violência doméstica ou urbana (ENGEL, 2020, p.194).

Nesse desafiante cenário, para a compreensão dos elementos que envolvem os crimes de feminicídio íntimo, exige-se a aproximação da realidade por meio de fontes diversas que se entrecruzam. Pela escassez de informações precisas sobre a violência letal contra as mulheres, que, ora admite interpretações que as incluem no campo dos assassinatos de mulheres – por motivações diversas –, ora, reconhece tais assassinatos como feminicídios – em razão da condição de sexo feminino/gênero. Infere-se, portanto, que, todo feminicídio constitui um assassinato de mulher, mas, nem todo assassinato de mulher constitui um feminicídio.

O desafio de atribuir nova interpretação às mortes intencionais/assassinato de mulheres tem sido reconhecido no âmbito do Sistema de Justiça Criminal por meio de diretrizes orientadas à investigação dos crimes alinhada à perspectiva de gênero (GUEBERT e MOTA, 2019). Esse novo olhar confere, além do viés político à causa, uma estratégia de sensibilização das instituições e sociedade, de forma a “dimensionar o

fenômeno das mortes intencionais de mulheres por razões de gênero e tirá-lo da invisibilidade resultante da falta de dados estatísticos” (SPM, 2016, p.14).

Nessa direção, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou a Resolução nº 492¹⁹, que trata da obrigatoriedade da adoção do *Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero* para todo o Poder Judiciário nacional, consolidou a mais recente e relevante inflexão diante do esforço para alcance da igualdade de gênero – 5º *Objetivo de Desenvolvimento Sustentável*²⁰ (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) (CNJ, 2023).

A referida norma responde às proposituras dos movimentos de mulheres e feminista, que pautaram há mais de quatro décadas a responsabilização do Estado brasileiro pela proteção das mulheres. Ademais, a partir do olhar atento sobre as particularidades das mulheres em situação de violência doméstica, bem como, sobre os argumentos utilizados e admitidos no campo da Justiça para justificá-la.

2.3 Os crimes da paixão

A história política do Brasil pode ser contada com base na criação e alterações dos códigos penais, assim como, a persistência do uso das teses sobre os crimes da paixão e da legítima defesa da honra nos tribunais do júri, como argumentos de defesa dos acusados de assassinato de mulheres (CORRÊA, 1981).

A autora explica que, a história política brasileira permite-nos considerar três versões para justificar ou desmentir a presença da tese do crime passional em nossos costumes. A primeira, encontra escora na ideia de patriarcalismo brasileiro, que lavaria a honra com sangue, não apenas maridos traídos, mas pais quanto aos filhos desleais e os coronéis, em relação aos capangas traidores. A segunda versão, traduz certa

[...] leitura de nossa história política como uma sucessão de acordos e tentativas de conciliação e na descrição do brasileiro como um homem cordial, especialista do “jeitinho” e do “deixa-para lá”, leitura que obrigaria os que aceitam esta hipótese a negar as evidências cotidianas de uma sociedade da qual a violência é um dos elementos (CORRÊA, 1981, p.19).

¹⁹ “Estabelece, para adoção de Perspectiva de Gênero nos julgamentos em todo o Poder Judiciário, as diretrizes do protocolo aprovado pelo Grupo de Trabalho constituído pela Portaria CNJ n. 27/2021, institui obrigatoriedade de capacitação de magistrados e magistradas, relacionada a direitos humanos, gênero, raça e etnia, em perspectiva interseccional, e cria o Comitê de Acompanhamento e Capacitação sobre Julgamento com Perspectiva de Gênero no Poder Judiciário e o Comitê de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário” (CNJ, 2023).

²⁰ “Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade. [...] São 17 objetivos ambiciosos e interconectados que abordam os principais desafios de desenvolvimento enfrentados por pessoas no Brasil e no mundo (ONU, 2022)”.

E por fim, a terceira versão, de que o crime e a punição são invenções jurídicas, que variam de acordo com a necessidade política do momento histórico. A autora segue descrevendo que a história política do Brasil pode ser contada com base na criação e alterações dos códigos penais (CORRÊA, 1981, p.19-20). O primeiro deles foi estabelecido no Código de 1830, criado logo após a independência. Este abordava uma igualdade jurídica socialmente inexistente. Assim, denotava incompatibilidade com a realidade.

Em seguida, o código de 1890, que inaugurou a questão da irresponsabilidade criminal devido a isenção de punição a alguns. [...] “os que se acharem em estado de completa perturbação de sentidos e de inteligência no ato de cometer o crime” [...] (CORRÊA, 1981, p.21). A forma do crime passional se fez durante tal vigência, tendo o código de 1940, vigente até os dias atuais, expresso o seguinte: “[...] a emoção ou a paixão não excluem a responsabilidade criminal” (CORRÊA, 1981, p.23). Havendo, para tanto, diminuição de pena nessas condições, o que ainda não estaria suficiente para os defensores dos assassinos levados pelo impulso da paixão. Deste modo,

[...] o crime passional, ironicamente, é nomeado pela primeira vez na legislação, e reconhecido como um delito de exceção, no código que não mais lhe reconhece a possibilidade de absolvição – mudando até de nome, pois este artigo legal passará a ser conhecido pelos juristas como homicídio privilegiado. Este privilégio de matar, quando aceito integralmente pelo júri, resultará ainda numa punição entre um e seis anos de prisão, o que, aparentemente, não satisfaz aos advogados que desejavam poder lutar pela absolvição de seus clientes passionais: vai ser criada, então, fora do código, a legítima defesa da honra”. (CORRÊA, 1981, p.24).

Sob esta narrativa, o cometimento dos crimes contra as mulheres era reconhecido como motivado pela paixão. Advogados de defesa dos acusados conseguiam, com recurso de oratória, a manipulação da tese da “privação de sentidos” descrita no código de 1890. Essa manipulação ocorria [...] numa época em que parecia estar no auge a absolvição dos criminosos passionais”: homens de bem, que eram maridos, noivos ou amantes de bom comportamento, que assassinavam suas companheiras por ciúme, infidelidade ou suspeita de traição (CORRÊA, 1981, p.26).

No início do século XX, a categoria de “crime passional” tomou lastro no âmbito jurídico do país, transformando um homicídio que poderia ser como um outro qualquer, em um espetáculo protagonizado pelos advogados da época, tanto em sede de tribunal, por meio de suas performances ou disputados torneios de oratória na cena do júri, quanto em suas defesas para formação da opinião pública em jornais e publicações

jurídicas.

Por volta das duas primeiras décadas desse século, duas importantes referências do discurso sobre os crimes passionais influenciariam uma geração de advogados e promotores. Foram eles, Evaristo de Moraes, renomado advogado, membro da comissão que revisou o código penal de 1937; e Roberto Lyra, promotor de similar quilate, membro da comissão revisora do projeto que se transformaria no Código Penal de 1940. Ambos, nas disputas do tribunal do júri do Rio de Janeiro.

No Brasil, médicos, psicólogos e juristas comungavam argumentos que justificavam os assassinatos de mulheres em razão da “paixão”, o que conduzia para a absolvição dos acusados. Nesse mesmo período da história, especialmente na França, existia um movimento distinto. Médicos, sob a tese de que existia uma privação de sentidos e dada perturbação no momento do crime, tentavam deslocar os criminosos da tutela da Lei para a tutela da medicina.

Como a realidade brasileira no que se refere aos centros de internação não correspondia à sustentação desse argumento, a absolvição era o caminho. Associados aos crimes contra as mulheres, alguns homens forjavam a tentativa de tirar a própria vida para que fossem compreendidos como desequilibrados ou loucos (CORRÊA, 1981).

Segundo a autora, o jurista Léon Rabinowicz, de Genebra, publicou um livro na década de 1930 – *O Crime Passional, 1931* – desconstruindo a tese majoritária a respeito dos crimes contra as mulheres, apontando a literatura como cúmplice dos crimes passionais, o que levou a tese da paixão a cair em descrédito e perder força entre juristas, inclusive de alguns no Brasil. Após o enfraquecimento desse argumento, devido sua ridicularização, o “crime por amor”, associado à paixão, transforma-se em “crime por honra”, atribuindo às situações de assassinato de mulheres, nova roupagem.

Nesta fase, foi que o ‘eminente’ advogado Evaristo de Moraes inaugurou uma nova tese: a legítima defesa da honra. Embora também não esteja descrita no código penal brasileiro, a aceitação do argumento da legítima defesa da honra nos tribunais, deveu-a ao entendimento de que se tratava de figura jurídica associada aos “nossos usos e costumes”.

Na década de 1970, uma série de assassinatos ganhou destaque nos jornais da época, especialmente pelo clamor dos movimentos de mulheres e feminista que protestavam contra as absolvições de assassinos nos tribunais, que permaneciam sustentando e reconhecendo a tese da legítima defesa da honra. O caso Ângela Diniz,

morta a tiros em 1976 pelo namorado, Doca Street, é um dos mais paradigmáticos e lembrados até hoje. Aquela seria a década do início das mudanças de percepção, pois, o questionamento público do movimento feminista e de mulheres sobre o privilégio de matar sem punição, conferido a alguns homens, possibilitou mudanças no ordenamento jurídico brasileiro (CORRÊA, 1981).

Ainda que, legislações, por si só, não tenham o poder de transformar a mentalidade dos tomadores de decisão, o esforço pautava-se na defesa da não distinção, em nível legal, do julgamento do assassinato de mulheres, amparado por entendimentos vinculados aos costumes e valores da época que se associavam aos padrões aceitáveis de comportamento de mulheres e homens.

2.4 Femicídio: aspectos históricos e conceituais

O conceito de crime de femicídio surgiu em meados da década de 1970 a partir do movimento feminista, que buscou conferir nomenclatura específica às mortes de mulheres decorrentes de assassinato motivado pela condição de ser mulher. À época, não eram observadas as diferenças de sexo e de gênero nos crimes de homicídios. O termo teria sido utilizado pela primeira vez pela ativista feminista Diana Russell em sessões do Primeiro Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, no ano de 1976 em Bruxelas, na Bélgica.

Russell defendeu que essa modalidade criminosa decorre de ações misóginas representadas por inúmeras violências contra meninas e mulheres ao longo do tempo e por isso, deveriam ser reconhecidas como femicídios (*femicide*). Na concepção adotada pela ativista, há um *continuum* de femicídios que perpassam desde aqueles individuais, representativos em âmbito doméstico, até os femicídios em massa, como os que ocorrem em alguns países que têm preferência pelo nascimento de crianças do sexo masculino em detrimento do feminino. A autora ressalta ainda, as situações em que os assassinatos de mulheres são encobertos pelas ações ou omissões dos governos patriarcais (RUSSELL, 2011).

No ano de 1992, Diana Russell lançou, em parceria com Jill Radford o livro: *Femicide: the politics of woman killing*. A obra apresentou um conjunto de outras análises de estudiosas sobre o crime de femicídio nos Estados Unidos, Reino Unido e Índia. Radford definiu este conceito como o assassinato misógino de mulheres por homens (RADFORD e RUSSELL, 1992). A perspectiva de Radford alinha-se à corrente feminista radical, que, conforme sinalizam Melo e Thomé (2018, p.22), percebe o poder patriarcal

na raiz da violência, sendo as mulheres o primeiro grupo oprimido da sociedade humana e “que esta opressão está presente em todas as sociedades humanas”.

A expressão “femicídio” (*femicide*) foi utilizada por Russell em meados da década de 1970, para nomear o assassinato de mulheres em razão da condição de mulher. Esta expressão contrapõe a aparente neutralidade do termo “homicídio”, contestado como conceito universal para a designação de determinadas mortes violentas intencionais, uma vez que desconsidera a especificidade da persistente violência contra as mulheres que precede suas mortes. Trata-se da forma violenta mais extrema, relacionada, em regra, à opressão feminina, ao sexismo, à desigualdade de gênero e ao preconceito misógeno (RUSSELL, 1992).

Ao nomear os assassinatos de mulheres como crimes de femicídio/feminicídio, para além de batizar um novo termo, objetivou-se conferir visibilidade ao persistente problema da violência de gênero contra as mulheres. Trata-se do empenho da apresentação do fenômeno sob uma concepção política, dada a relevância da matéria e a complexidade que envolve crimes ocorridos no âmbito das relações íntimas de afeto.

No ano de 1976, durante as sessões do 1º Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres, realizadas em Bruxelas, na Bélgica, debatia-se sobre assassinatos de mulheres ocorridos nos Estados Unidos e no Líbano. Espaço onde Diana Russell defendeu que a misoginia seria o elemento presente nesse tipo de crime contra mulheres e por assim ser, deveria ser tratado como femicídio. Conforme destacado,

O conceito exposto naquele tribunal englobaria uma variedade de violências contra as mulheres que resultam em morte, desde a prática de queimar mulheres consideradas bruxas no passado aos infanticídios de meninas, ou os casos de assassinatos justificados por motivos de honra (ROMIO, 2017, p.40).

Russel (2011) buscou destacar que o feminicídio era o resultado de multifacetadas formas de violência associadas à violação dos direitos humanos das mulheres. Socialmente, são submetidas a um conjunto de opressões praticadas por homens, contra elas, dentre os quais, agressões a partir do componente sexual (RADFORD e RUSSEL, 1992).

Nessa direção, a violência sexual masculina constitui o principal fator de manutenção do patriarcado, tendo imposto o imperioso desafio de lidar com a visão legal dessa forma de violência no âmbito dos aparelhos de justiça e segurança pública, que, segundo Romio, “tende a ser enviesada pelas considerações racistas, heterossexistas e

moralistas imbricadas” em ambos os sistemas (2017, p.42).

Quando uma mulher é assassinada não há sobreviventes para contar sua história, não há depoimentos, nos restam os documentos oficiais de notificação das mortes por parte das autoridades e os relatos de parentes da vítima, do agressor e das testemunhas (ROMIO, 2017, p.42).

A forma como se dá o assassinato de mulheres em decorrência de sua condição de sexo e/ou gênero feminino, favorece o silenciamento oficial sobre o evento crime sob análise. “O feminicídio serve para controlar as mulheres enquanto classe de sexo e é fundamental para a manutenção do *status quo* do patriarcado” (ROMIO, 2017, p.42).

Ou seja, para que se mantenha tudo como sempre esteve: a dominação masculina associada à subordinação feminina como postura social padrão. Ao referenciar o compilado de textos publicados na obra *Femicide: the politics of killing woman*, de Russel e Radford, 1992, Romio (2017) afirmou que

[...] ficam evidentes duas formas de feminicídio, uma direta, especificamente os assassinatos de mulheres por homens, e outra indireta, que seriam as outras formas de violência patriarcal que termina em morte, sobretudo as formas institucionais, como a proibição do aborto e outras políticas de controle de sexualidade e corpo feminino que termine em morte, assim como a negligência do Estado promove violência e o senso de segurança e justiça se desloca da esfera pública dos direitos para se tornar uma responsabilidade individual (ROMIO, 2017, p.45).

Na América Latina, a discussão sobre a definição do assassinato de mulheres com um termo que abarcasse a complexidade que o permeia é relativamente recente. Na região, esse debate acontece há cerca de três décadas e teve seu surgimento motivado pelos misteriosos assassinatos de mulheres na cidade de Juarez, no México, fronteira com a cidade de El Paso, no Texas, Estados Unidos (SEGATO, 2006). Nos anos de 1990 o conceito de feminicídio começou a ser empregado no México e se disseminar pela América Latina. A figura expoente nesse processo foi a antropóloga Marcela Lagarde, que adaptou o termo *femicide* à realidade regional, atualizando o conceito.

O feminicídio é uma das formas extremas de violência de gênero e está conformado pelo conjunto de atos violentos misóginos contra as mulheres que implicam a violação dos seus direitos humanos, atentam contra sua segurança e põem em risco sua vida. Culmina no assassinato de algumas meninas e mulheres. Há infinitudes de sobreviventes. O feminicídio se consuma porque as autoridades omissas, negligentes, ou em conluio com agressores, exercem sobre as mulheres violência institucional ao obstaculizar seu acesso à justiça e com ele contribuem com a impunidade. O feminicídio acarreta à ruptura parcial do estado de direito, já que o Estado é incapaz de garantir a vida das mulheres, de respeitar seus direitos humanos, de atuar com legalidade e fazê-la respeitar de procurar e administrar a justiça, prevenir e erradicar a violência que o ocasiona. O feminicídio é um crime de Estado (LAGARDE, 2008,

Segundo a autora foram suas referências para a categorização do assassinato de mulheres com o termo feminicídio, os estudos de Diana Russell e Jane Caputi (1992), onde descreveram o feminicídio como a representação extrema de um *continuum* de terror anti feminino e inclui uma variedade de formas de violência.

Nessa direção, Rita Segato (2006), alertou que a definição do termo seria estratégica por dois conjuntos de motivos. Por um lado, porque possibilita revelar a especificidade do assassinato de mulheres como resultante das expressões de poder de homens sobre mulheres; e expõe a perpetuação de espaços sociais misóginos – representados pelo ódio e desprezo pelo corpo feminino e pelos atributos que a ele se relacionam. De outro, devido a retirada do termo da classificação geral dos homicídios.

A autora pontua ainda que a definição permite “traçar um limite entre a violência de gênero, a violência misógina e outras formas de criminalidade que (pelos menos aparentemente), não ocorrem diretamente dentro do círculo pela economia simbólica patriarcal” (SEGATO, 2006, p.4).

Assim, nomear determinados assassinatos de mulheres como produtos “do universo de crimes do patriarcado” mostra que há crimes determinados pelos contextos que se circunscrevem: associados ao poder patriarcal (WALBY, 1990). Por outro lado, o debate sobre a noção de feminicídio incorpora como características desse formato, os crimes de poder, relacionados a duas leis do patriarcado que as mulheres estariam a infringir: “*a norma do controle ou posse sobre o corpo feminino e a norma da superioridade masculina*” (SEGATO, 2006, p.4). Desse modo, a relação de ódio vincula-se à autonomia da mulher sobre seu corpo e a quebra de regras impostas a elas com relação aos seus corpos e ainda, a ocupação de espaços e posições de poder majoritariamente dominados por homens.

As pesquisadoras Montserrat Sagot e Ana Carcedo (2006), que utilizaram como conceito o *femicídio*, de Diana Russell, desenvolveram um estudo que analisou assassinatos de mulheres em Costa Rica. A partir dos seus achados, estabeleceram tipos de femicídio, dentre os quais: femicídio íntimo, femicídio não íntimo e femicídio por conexão. O primeiro diz respeito aos assassinatos cometidos por homens com quem as vítimas tinham alguma relação íntima de afeto. O segundo, refere-se aos assassinatos cometidos por homens contra mulheres sem qualquer relação de intimidade. O terceiro, diz respeito aos assassinatos de mulheres por homens que buscavam matar outra mulher,

e não aquela que foi morta (SAGOT e CARCEDO, 2006, p.11).

A demarcação dessas diferenças, segundo observou Wânia Pasinato (2011), mostrou que praticamente todas as mortes por assassinato de mulheres seriam casos de femicídio, quando, de fato, a maior parte deles, diz respeito ao femicídio íntimo. A autora chamou a atenção para a persistência da abordagem em torno do conceito, centrada no paradigma do patriarcado, tendo os homens como opressores das mulheres.

No Brasil, a conceituação jurídica do crime de feminicídio ocorreu formalmente apenas em março de 2015, com a promulgação da Lei nº 13.104, como resposta legislativa às exigências de instrumentos internacionais, diante de um dos “maiores desafios impostos ao Estado brasileiro” na contemporaneidade (SENADO FEDERAL, 2013). Na década de 1970, quando ainda não se falava em crimes de feminicídio, as ativistas feministas reivindicavam do Estado o reconhecimento de que a violência contra as mulheres deveria ser tratada como questão pública e exigiam do sistema de justiça a responsabilização dos autores dos assassinatos das mulheres ocorridos em razão do gênero, por misoginia.

Aquele período foi marcado pela intensa luta dos movimentos feminista e de mulheres para inserir a questão da violência contra as mulheres como pauta da agenda política. Foi também, o momento histórico em que as violências cotidianas em âmbito familiar começaram a se tornar públicas (MELO e THOMÉ, 2018). Naquela década, ocorreram assassinatos de algumas mulheres de famílias ricas, por parte de seus companheiros, que, quando julgados, foram inocentados sob o argumento do crime ter sido justificado pela “legítima defesa da honra” (CORRÊA, 1981).

Como citado acima, um dos casos mais emblemáticos daquele período e que teria marcado profundamente a memória coletiva foi o assassinato de Ângela Diniz, considerada à época, uma celebridade mineira. Ela foi morta por Doca Street, seu namorado e homem da alta sociedade paulista, que, após cometer o crime, se apresentou primeiro à imprensa, antes de se apresentar à polícia. O fato aconteceu em 1976 e se tornou um divisor de águas na história do enfrentamento à violência letal contra as mulheres no Brasil.

Ângela foi morta com quatro tiros no rosto e a condução do caso pela imprensa teria levado a vítima, que estava desarmada, a ser considerada a vilã da história. Todo o percurso desse caso foi detalhadamente reproduzido pela rádio Novelo em quase uma dezena de episódios em podcasts intitulado “Praia dos Ossos”. Uma referência ao

lugar que aconteceu o crime, em Búzios, no estado do Rio de Janeiro (VIANA, 2020).

Essa não é só uma história de coluna social. Mas não deixa de ser uma história sobre a imprensa. A história é também sobre o sistema judiciário brasileiro. Sobre como nasce uma mobilização. Sobre como as mulheres viviam e morriam neste país. E como elas continuam vivendo e morrendo. Essa é a história de uma mulher, da morte dela, e de tudo o que veio depois (VIANA, 2020, ep.1, s/p).

A história contada por Branca Viana (2020), evidencia como as feministas da época enfrentaram o problema e mudaram o curso da história, que já estava traçada para muitas mulheres, como tantas outras que vieram em momentos anteriores à Ângela. Os assassinatos eram justificados até aquele momento, e ocorriam sem apelos contrários de eco. Nas décadas seguintes, a repercussão dos movimentos que evocavam a punição dos assassinos daquelas mulheres tomou forma, fazendo grande pressão sobre as instituições.

Segundo Pasinato (2011), o femicídio como categoria analítica surgiu pela primeira vez no Brasil por meio de um estudo de Heleithh Saffioti e Suely Almeida publicado em 1995, onde analisaram homicídios de mulheres nas relações conjugais.

Como mencionado, a Lei do Femicídio foi promulgada em março de 2015, a partir dos resultados explicitados no relatório encaminhado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM), ocorrido entre 2011 e 2013, presidida pela Deputada Jô Moraes (PCdoB/MG), tendo como vice a Deputada Federal Keiko Ota (PSB/SP), e como relatora a Senadora Ana Rita (PT/ES).

A Comissão percorreu um total de 17 estados e mais o Distrito Federal com vistas a identificar e investigar os crimes de morte violenta de mulheres, além de outras práticas de violências de gênero percorrendo os órgãos de proteção à mulher, como delegacias, procuradorias e tribunais de justiça, as redes de serviço, organizações da sociedade civil, entre outras. Verificou que várias dessas instituições e organizações não estavam qualificadas para atender as mulheres vítimas de violência (BANDEIRA, 2021, p. 69).

Dadas as constatações não promissoras reveladas pela CPMIVCM derivou uma proposta do Projeto de Lei para tipificar o crime de feminicídio no Brasil, reconhecendo que as graves situações de violência contra as mulheres são delitos específicos e persistente, com dimensão deletéria, cuja tendência à tipificação acompanharia as reformas legais que vinham ocorrendo em países da América Latina (BANDEIRA, 2021, p.70). Segundo Campos (2015, p. 105 *apud* BANDEIRA, 2021, p.70):

Essa demanda feminista é originada da constatação de que a violência baseada no gênero era naturalizada ou mesmo ignorada pelo direito penal levando à conclusão de que os direitos humanos das mulheres não eram objeto de proteção adequada.

Como visto, a CPMIVCM encaminhou a recomendação da criação da figura penal do crime de feminicídio como um tipo que representasse - “a mais extrema forma de violência de gênero contra as mulheres”. Foi o Projeto de Lei nº 292 de 2013 que traria a seguinte redação da Ementa:

Altera o Código Penal, para inserir o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, isto é, introduz um qualificador na categoria de crimes contra a vida e altera a categoria dos chamados crimes hediondos, acrescentando nessa categoria o crime de feminicídio. A Lei nº 13.104, de 9 de março de 2015 modifica o artigo. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, que passa então a vigorar com a seguinte redação acrescida onde feminicídio é uma das formas de homicídio qualificado (BRASIL, 2015 *Apud* BANDEIRA, 2021, p.74).

Nessa direção, a aprovação da “Resolução nº 1, de 16/01/2014, que dispõe sobre a criação da CPMIVCM do Congresso Nacional, contribuiu significativamente para a aprovação da Lei do feminicídio” (BARROS *et al*, 2017, p.99). O documento estabelece capítulos que norteiam sobre as atribuições, a composição e os trabalhos da Comissão (SENADO FEDERAL, 2014)²¹

Por fim, também houve alteração da seção dos crimes hediondos (lei nº 8.072/90) por meio da lei 13.104/15, que colocou o feminicídio na mesma categoria desses crimes, o que resultou na necessidade de se formar um Tribunal do Júri, ou o conhecido júri popular, para julgar os réus de crimes de feminicídio (BANDEIRA, 2021, p. 76).

2.5 Violência de gênero e as principais portas de entrada da Rede de atendimento

O termo “gênero”, que usualmente segue composto ao termo “violência”, para assinalar que diz respeito à condição de mulher, refere-se à uma construção social, política e cultural das masculinidades e feminilidades, bem como, das relações sociais que os envolvem (SPM, 2011). Segundo Louro (2008), no âmbito da cultura é que se constituem os processos do ser homem e ser mulher.

Ainda que teóricas e intelectuais disputem quanto aos modos de compreender e atribuir sentido a esses processos, elas e eles costumam concordar que não é

²¹ A composição dos membros da Comissão foi alterada pelo Congresso Nacional em 2017, onde, sob a Resolução nº 2, de 21 de novembro, houve a redução do número total de componentes, de “[...] 37 (trinta e sete) membros titulares, sendo 27 (vinte e sete) Deputados Federais e 10 (dez) Senadores, com igual número de suplentes [...]” (SENADO FEDERAL, 2014, art. Art.5º), para “[...] vinte e dois membros, sendo onze Deputados Federais e onze Senadores, com igual número de suplentes [...]” (SENADO FEDERAL, 2017, art. Art.1º).

o momento do nascimento e da nomeação de um corpo como macho ou como fêmea que faz deste um sujeito masculino ou feminino. A construção do gênero e da sexualidade dá-se ao longo de toda a vida, continuamente, infindavelmente (LOURO, 2008, p.18).

A autora acrescenta que esse processo, sempre inacabado, tem na “família, escola, igreja, instituições legais e médicas”, importantes componentes constitutivos. Nessa direção, Scott (1995), que compreende gênero como um elemento associado às relações sociais, sinaliza que o define a partir duas partes integradas.

O termo “gênero”, além de um substituto para o termo mulheres, é também utilizado para sugerir que qualquer informação sobre as mulheres é necessariamente informação sobre os homens, que um implica o estudo do outro. [...] torna-se uma forma de indicar “construções culturais” – a criação inteiramente social de ideias sobre os papéis adequados aos homens e às mulheres (SCOTT, 1995, p.75).

Nesse sentido, alinha-se à noção de violência de gênero, a compreensão de que esta representa uma expressão das relações de poder, dos papéis socialmente construídos e associados ao masculino e feminino, e que além do termo responder às violências cometidas contra as mulheres pelo simples fato de serem mulheres, encontram-se nas raízes dos crimes de feminicídio íntimo.

Para fazer frente à realidade de violências contra as mulheres, foram realizadas no início da década de 2000, mobilizações por todo o país, em decorrência da 1ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres em 2004. No mesmo ano, resultou desse trabalho, a elaboração do 1º Plano Nacional de Políticas para as Mulheres, publicado pela SPM. À partir das considerações inseridas neste documento, subsidiado por legislação nacional e internacional com base nos direitos humanos, a Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres foi estruturada. No ano de 2011, o texto final do documento estabeleceu “conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como, de assistência e garantia de direitos das mulheres em situação de violência”(SPM, 2011, p.09).

No âmbito da Política Nacional, criou-se em 2007 e reinscreveu-se em 2011, o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres instituído entre governo federal, estados e municípios. O documento prevê as ações e metas a serem implementadas e acompanha os quatro eixos estruturantes da Política Nacional. São eles:

1) enfrentamento e combate; 2) prevenção; 3) assistência; e 4) acesso e garantia de direitos das mulheres. A partir de tais bases, o referido Pacto inscreve-se sob as seguintes áreas estruturantes seguidas por planos de ação articulados: I) garantia da

aplicabilidade da Lei Maria da Penha; II) ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência; III) garantia da segurança cidadã e acesso à justiça; IV) garantia dos direitos sexuais, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; V) garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos. (SPM, 2011a, p.38)

Diante da fragmentação dos serviços locais de atendimento disponíveis às mulheres em situação de violência, que limitam-se aos equipamentos públicos associados aos setores da saúde (unidades básicas); segurança pública (Polícia Militar); e assistência social (Centro de Referência e/ou Especializado de Assistência Social – CRAS/CREAS), aliada às dificuldades de diálogo entre estes mesmos setores, instituições governamentais, não governamentais e sociedade civil é que a ideia de trabalho em rede ganhou força, buscando dar conta da complexidade do fenômeno da violência contra as mulheres.

O conceito de rede de enfrentamento à violência contra as mulheres que a SPM define, diz respeito à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção e de políticas que garantam o empoderamento das mulheres e seus direitos humanos, a responsabilização dos agressores e a assistência qualificada às mulheres em situação de violência (SPM, 2011b, p.7).

Portanto, o enfrentamento à violência demandou um conjunto de ações e serviços que fossem capazes de desconstruir desigualdades a partir do compartilhamento das responsabilidades entre os distintos setores, em especial, os diretamente envolvidos: saúde, segurança pública, justiça e assistência social. Esta configuração descrita constitui o conceito de rede de atendimento, que se restringia ao eixo “assistência” e é composta por duas categorias de serviços: 1) os não especializados, que em geral, representam a porta de entrada da mulher na rede, dentre eles os serviços básicos de saúde, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e a Polícia Militar. 2) os serviços especializados, aqueles que atendem exclusivamente mulheres, a exemplo dos Centros Especializados de Atendimento à Mulher, Casas Abrigo, Promotorias especializadas e DEAMs (SPM, 2011b).

“Vale salientar que as diversas demandas da mulher extrapolam o poder de resolutividade de um único setor, o que requer um conjunto articulado de ações intersetoriais”. (MENEZES et al, 2014, p.779). Além disso, este movimento envolve a dinâmica das políticas sociais, bem como, o alcance de sua representação.

Profissionais dos campos da assistência social, saúde e segurança pública,

componentes da rede de atendimento não especializada são os sujeitos comumente acionados pelas mulheres em situação de violência, pois se encontram à frente das **portas de entrada** dos serviços e compartilham da responsabilidade pela implementação da PNEVM.

3 POLÍTICAS DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES: o percurso traçado até a criação da Lei do Feminicídio

Em âmbito mundial, a Organização das Nações Unidas (ONU) declarou oficialmente o ano de 1975 como Ano Internacional da Mulher (BANDEIRA e ALMEIDA, 2015). Com tal reconhecimento, que aconteceu no âmbito da I Conferência Mundial sobre a Mulher em Cidade do México, a questão das mulheres como problema social saiu dos bastidores para ganhar visibilidade. Neste evento, a ONU proclamou aquela década como a Década da Mulher (NAÇÕES UNIDAS, 2021).

Reconhecendo a importância do tema da violência contra as mulheres como algo muito grave, em 18 de dezembro de 1979, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) aprovou a Convenção para Eliminação de todas as formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW, 1979). Esta resolução é considerada um divisor de águas na história das mulheres e o primeiro passo para romper o poder patriarcal masculino imperante nas nossas sociedades (PIMENTEL e VERUCCI, 1981).

Seguíram-se em 1980 a Conferência Internacional sobre a Mulher de Copenhague/Dinamarca; e em 1985 a Conferência de Nairóbi/Quênia, mas, o ponto alto para esta questão deu-se nas conferências internacionais dos anos 1990, que respondendo ao ativismo feminista internacional possibilitou a ampliação dos instrumentos de defesa das mulheres à vida.

Em 1993 a Declaração das Nações Unidas definiu a violência contra as mulheres como violação dos direitos humanos. O ponto alto foi a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher – a Convenção de Belém do Pará, que aconteceu em 1994, sendo aprovada pela Assembléia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA). Esta conferência definiu o que é a violência contra a mulher, apontando que estes crimes ocorrem na família, no Estado e na sociedade (BARSTED, 2018, p.31-32).

Sucedendo-se a estas conferências, o marco definitivo para consolidar as reivindicações das brasileiras pelos direitos das mulheres aconteceu na IV Conferência Internacional sobre a Mulher – Igualdade, Desenvolvimento e Paz. Esta ocorreu em Pequim/China, em 1995 e formalizou o compromisso dos Estados com o empenho relativo à transversalidade de gênero nas políticas públicas, reconhecendo as especificidades da condição das mulheres na sociedade que permeia também, questões de raça e classe.

Até este marco, que inspirou as lutas das feministas no transcorrer da década de 1990, ocorreram outros momentos importantes no processo de construção das primeiras políticas voltadas às mulheres brasileiras em situação de violência. Este movimento, que será descrito no próximo tópico, marcou a entrada de um novo feminismo, que adentrou questões socialmente consideradas tabus.

Na condição de objeto do reconhecimento estatal de que os direitos humanos das mulheres devem ser protegidos e garantido pela esfera pública, as políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres compõem o conjunto das políticas sociais brasileiras. Estas políticas foram criadas em resposta à latente demanda que mostrou-se escancarada por meio da luta dos movimentos feminista e de mulheres a partir da década de 1970, quando suas mobilizações ganharam o palco da cena política.

Composto por representantes de distintas classes sociais, o movimento das mulheres caracterizava-se, de um lado, por parcelas das camadas médias urbanas, com a bandeira feminista. De outro, por parcelas das camadas populares, com reivindicações baseadas no cotidiano de reprodução da vida, como infraestrutura básica.

Aquele momento, singular e histórico jogou luz ao fenômeno da violência contra as mulheres, evidenciando-o como o primeiro dos elementos constitutivos do chamado ciclo da política pública: a identificação do problema. Por meio da externalização da demanda, as etapas decorrentes, associadas à construção dessa política, puderam ser viabilizadas. Segundo Secchi (2013), além da etapa de identificação do problema, o ciclo ainda abrange as fases da formação da agenda; formulação de alternativas; tomada de decisão; implementação; avaliação; e, em último estágio, da extinção da política.

Nessa direção, Castro (2012) afirma que o processo de desenvolvimento de um país relaciona-se com as ações do Estado, dentre as quais, a política social, adaptada à realidade do público a que se destina. Embora não admita um consenso quanto à sua definição conceitual, segundo o autor, a política social representa o processo e o resultado de relações complexas, diversas e contraditórias ocorridas entre o Estado e a sociedade civil.

Tal processo materializa-se no âmbito dos conflitos e lutas de classe, o que permite a produção e reprodução do capitalismo. Deste modo, a política social pode ser compreendida, ora como uma conquista da classe trabalhadora, ora como mecanismo regulador. Castro (2012). O autor afirma ainda, que são numerosas as visões acerca das

concepções de política social e que são expressas, de modo não consensual, em uma extensa e variada literatura.

Para efeito deste estudo, utilizamos o conceito de Política Social como o mecanismo composto pelas ações estatais e o conjunto de programas voltados à “garantia da oferta de bens e serviços, transferência de renda e regulação de elementos do mercado” (CASTRO, 2012, p.1014). Para efetivação das ações, a Política Social orienta-se por dois objetivos: a proteção social, abrangendo a dimensão da seguridade social (saúde, assistência e previdência) e a promoção social, que refere-se à dimensão das oportunidades e resultados (trabalho e renda, educação, desenvolvimento agrário e cultura, por exemplo). Associando-se à cidadania e à justiça (SANTOS, 1987; DRAIBE, 1990).

Em ambos os objetivos, que compõem as chamadas Políticas Setoriais, também encontram-se os setores de habitação e urbanismo, além do saneamento básico. Estes, representam iniciativas, tanto voltadas para a proteção, quanto para a promoção social. Relacionadas a este conjunto de políticas, estão as Políticas Transversais, que orientam amplas estratégias para grupos específicos. Assim,

Além das políticas mais tradicionais, desenvolvem-se uma série de políticas de corte transversal que podem ter caráter tanto de proteção, quanto de promoção social, semelhante às ações voltadas à igualdade de gênero e racial, assim como as destinadas especificamente às etapas do ciclo de vida, conforme as políticas voltadas para as crianças, adolescentes, juventudes e idosos (CASTRO, 2012, p.1019).

Sob esta perspectiva, a igualdade de gênero constitui o objetivo a que se destinam as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres como política capaz de transitar e dialogar com outros formatos de política social. Desse modo, contribuindo para o fomento da transversalidade como uma das bases para a implementação das políticas para mulheres no Brasil.

A bibliografia que trata das análises da transversalização de gênero nas políticas, ou do chamado *gender mainstreaming*, fundamenta-se, por um lado, em uma visão de como a desigualdade de gênero é perpetuada, e de outro, sobre uma variedade de atividades ou ferramentas para combater a desigualdade (DALY, 2005, p.436).

Nesse molde, as propostas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil foram incorporadas à agenda pública, elaboradas e submetidas à apreciação dos agentes estatais nos espaços formais de decisão. Mas, antes disso acontecer, houve uma série de momentos que marcaram a história da luta feminista em defesa das mulheres

brasileiras.

3.1 Cenário político-social antecedente à criação das primeiras políticas

O período que antecedeu a efervecência do movimento de mulheres na década de 1970 foi caracterizado pela resistência ao regime militar no Brasil, de diversos segmentos da sociedade pelo fim da repressão que perdurou por vinte e um anos no país. Nesse contexto, a luta pela redemocratização protagonizou o surgimento de novas formas de participação social e de reivindicar direitos. Segmentos organizados em torno de causas fortemente afetadas no período, seriam chamados de “movimentos sociais”, dentre os quais, e na direção deste estudo, destaca-se o movimento feminista.

A participação das mulheres em amplas reivindicações sociais foi expressiva durante o regime militar e uma forma de resistência ao que ele representava. A variabilidade de concepções e demandas era uma característica que distinguia os movimentos das mulheres entre femininos, que, chamaremos neste estudo de movimentos de mulheres e movimento feminista.

A agenda feminista distinguia-se da participação feminina pelo fato de a primeira criticar as bases culturais que justificavam a desvalorização do feminino, historicamente pautada na hierarquização e na desigualdade perpetuadas nas relações de gênero, que alicerçavam as construções de valores bipolarizados em masculino e feminino. As bases das organizações femininas - os chamados movimentos de mulheres - por sua vez, estavam fundadas na solidariedade mútua das mulheres em grêmios e associações pela paz e pela anistia, em clubes de mães, em associações de bairros, contra a pobreza e a fome, entre outras áreas de mobilização (PIMENTA, 2010, p.65).

Nesse contexto, os novos movimentos, dentre os quais, o feminista, lutavam ao lado de outras grandes pautas construídas naquele momento de expressivo embate entre forças institucionais conduzidas pelo regime imposto e movimentos sociais. Partindo de distintas agendas, o movimento feminista, em particular, assumiu o lugar de novo ator na cena política nacional.

Em pleno governo Médici (1969-1974), durante o regime militar, grupos de feministas se articularam para pautar questões relacionadas à discriminação das mulheres no país. O movimento que fomentou um dos marcos históricos no que se refere à conquista de espaço das mulheres na agenda política, foi influenciado pelas ideias que chegavam da Europa e dos Estados Unidos, onde havia um cenário de efervecência política (PINTO, 2003).

Segundo a autora, reuniões de grupos de mulheres em São Paulo e no Rio de Janeiro promoveram eventos em 1972, e nesse contexto, a presença e liderança da

advogada Romy Medeiros foi importante para demarcar a entrada de um novo feminismo. Este deixaria de ser o feminismo que lutou pelos direitos das mulheres ao voto, em 1932 – momento em que destacavam-se Bertha Lutz, Maria Lacerda de Moura, além de outras sufragistas – , para tornar-se um novo feminismo, disposto a enfrentar temáticas consideradas tabus na sociedade, associado à esfera dos “usos e costumes”, violência doméstica e aborto, por exemplo.

Para Barsted (2018), a geração de mulheres que participou das mobilizações pelo direito das mulheres na década de 1980, o ano de 1975, proclamado pelas Nações Unidas como Ano Internacional das Mulheres, constituiu um marcante elemento desse processo histórico. Naquele momento de inflexão, um grupo de mulheres cariocas organizou sob o patrocínio da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Associação Brasileira de Imprensa (ABI) o *Seminário Pesquisa sobre o Papel e o Comportamento da Mulher Brasileira* ²² que aconteceu no auditório da ABI, no Rio de Janeiro, entre 30 de junho e 06 de julho de 1975

Os debates permearam questões latentes na vida das mulheres, que envolvia, entre outros temas, a situação jurídica, o trabalho feminino, a educação e os papéis sexuais, além de aspectos da feminilidade (BARSTED, 2018). Resultou do evento, um manifesto que evidenciava as discriminações contra as mulheres na família, na sociedade e no Estado. “A partir desse evento, foi fundado, no Rio de Janeiro, o Centro da Mulher Brasileira – CMB e criada, em São Paulo, uma nova imprensa feminista, com o jornal *Brasil mulher*” (BARSTED, 2018, p.26-27).

Trazido a público pelo movimento feminista, a questão da violência adentrou à pauta política como resultado da luta histórica dos movimentos de mulheres e feminista. Especialmente, a partir da década de 1970, quando as violências cotidianas em âmbito familiar começaram a se tornar públicas (MELO e THOMÉ, 2018).

Naquele período foram evidenciados casos de assassinato de mulheres por seus companheiros, que, quando julgados, eram inocentados sob o argumento do crime ter sido justificado pela *legítima defesa da honra*. Percebeu-se que as mulheres mortas por companheiros e ex companheiros compunham camadas sociais distintas, assim como cor, ideologia e orientação sexual diferentes (CORRÊA, 1981).

A luta das feministas para jogar luz ao fenômeno da violência contra as

²² Conforme indicou Pinto (2003), uma das organizadoras do Seminário atestou que o nome foi uma invenção, visando a não utilização do termo “feminista” porque ele assustava as pessoas.

mulheres ganhou força à partir de 1976, quando, passaram a questionar com maior veemência a ação do Estado frente à impunidade de homens que assassinavam suas companheiras e utilizavam da tese da *legítima de defesa da honra* como justificativa para o cometimento do delito. Ressalta-se que o citado termo não existe expressamente no Código Penal Brasileiro, mas, a narrativa era absorvida pelo júri popular que aceitava argumentos que culpabilizavam a vítima pela sua morte violenta. Em certa medida, o problema tomou amplitude política naquele momento histórico (meados de 1970), em razão das mulheres assassinadas pertencerem à classe média alta de Minas Gerais, do Rio de Janeiro e de São Paulo, conforme evidenciado no capítulo anterior.

A sequência de violências perpetradas contra as mulheres em espaços domésticos fez com que grupos feministas desses estados mobilizassem-se em torno de novas estratégias. Foram criadas então, os SOS-Mulher para oferecer às mulheres, apoio, respeito, incentivo à denúncia e assistência jurídica. Segundo Barsted (2018), esta iniciativa voluntária por parte dos grupos de mulheres feministas, inspiraram políticas que seriam implementadas mais à frente, como as “delegacias e abrigos para as mulheres em situação de violência” (BARSTED, 2006; 1994).

Dispositivos discriminatórios contidos no Código Civil de 1916 também foram objeto de denúncia por parte do movimento feminista. A legislação legitimava as violências ocorridas em âmbito familiar, uma vez que conferia aos homens a tutela da mulher e dos filhos, condicionando qualquer problema de cunho familiar à resolução na esfera privada (CRUZ e SANTOS, 2018).

O Slogan “*Quem ama não mata*”, criado pelo movimento feminista na década de 1970, contestou que o argumento da “legítima defesa da honra” ou o amor pudessem ser consideradas justificativas para o cometimento de crimes por companheiros e ex-companheiros das mulheres. Apesar de todo o esforço, as Organizações Não Governamentais articuladas para atender as mulheres, não deram conta da demanda que provinha das situações de violência. A atuação era amadora, com perfil desorganizado. Aos poucos o cenário foi mudando e

[...] as feministas foram se organizando, na teoria e na prática, para demandar por políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres. Ou, em outras palavras demandar, que o Estado assumisse o seu protagonismo nesse enfrentamento (ANDRADE e ALMEIDA, 2017, p.06).

O processo de retomada pela democracia política permitiu que em 1982 ocorrem eleições livres para os governos dos estados. Em São Paulo, Minas Gerais e

Rio de Janeiro, onde foram eleitos Franco Montoro, Tancredo Neves e Leonel Brizola, respectivamente, as feministas conquistaram mais espaço, conseguindo, a partir disso, a criação dos primeiros “Conselhos Estaduais da Condição Feminina (1983) e de Delegaciais de Mulheres (1985) como espaço da sociedade civil no Estado” (BARSTED, 2006, p.29).

Sob o cenário de constante diálogo junto ao Estado, Tancredo Neves foi eleito o primeiro presidente civil do Brasil, mas não chegou a tomar posse por motivo de saúde. O vice presidente, José Sarney foi empossado Presidente da República em 15 de março de 1985, em decorrência do falecimento de Tancredo, em 21 de abril do mesmo ano.

Como este havia se comprometido com as feministas, em 1985, após sua morte, José Sarney cumpriu a promessa de Tancredo e criou o Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres (CNDM), um dos mais significativos instrumentos para acesso das demandas feministas à agenda pública do país (ZIRBEL, 2007; PIMENTA, 2010).

3.2 O protagonismo do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

A década de 1980 foi marcada pela diversidade de grupos de feministas que organizavam debates para discutir temáticas relevantes e urgentes. Em um desses eventos, precisamente, ocorrido em 1985 na cidade de Belo Horizonte MG, formalizou-se a proposta de criação do Conselho Nacional de Direitos da Mulher (PIMENTA, 2010).

Na ocasião, acontecia o VII Encontro Nacional Feminista, coordenado por Ruth Escobar, que seria a primeira presidenta do CNDM, criado pelo então presidente da República, José Sarney, em agosto de 1985 por meio da Lei nº 7.353 (BRASIL, 1985).

[...] o principal objetivo do Conselho era o de promover a liberdade, a igualdade de direitos e a plena participação das mulheres em âmbito nacional. O CNDM deveria agir nas esferas federal, estadual e municipal, atuando como ferramenta auxiliar do poder Executivo no que tange às políticas públicas para as mulheres, além de sugerir projetos de lei, fiscalizar sua aplicação e promover interação com organismos nacionais e internacionais (PIMENTA, 2010, p.77).

Entre os anos de 1985 e 1989 o CNDM condensou quase todas as iniciativas relacionadas às mulheres, desenvolvendo para tanto, ações. O Conselho dispunha de orçamento próprio e tinha *status* de ministério. Ademais, foram criados serviços de atenção às mulheres em situação de violência no âmbito do executivo, bem como, viabilizou-se, no campo do judiciário, o acesso delas à justiça.

Diante das mobilizações continuadas, a temática da violência contra as

mulheres adentrou à agenda pública, inicialmente, como parte do Programa de Atenção Integral à Saúde da Mulher, o PAISM, criado no ano de 1983, cujo objetivo foi de centralizar-se no atendimento à saúde das mulheres. Como fruto de consensos entre os atores políticos e movimentos sociais, foi criada no ano de 1985, em São Paulo, a primeira Delegacia Especial de Atendimento à Mulher (DEAM), que à época foi nomeada de Delegacia de Defesa da Mulher (DDM²³).

Ainda no que tange ao fenômeno, o CNDM lançou a campanha “Diga Não à Violência Contra as Mulheres”, fomentando a implantação de Delegacias Especiais de Atendimento à Mulher (DEAMs) pelos demais estados do Brasil (ZIRBEL, 2007). Desde então, a história das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres ganhou e ressignificou personagens, à medida que registrou importantes golpes à intenção de avanço das conquistas.

Durante os anos que antecederam a promulgação da Constituição de 1988, o CNDM conduziu a campanha “Constituinte pra valer tem que ter palavra de mulher”, que deu nome ao levantamento de propostas que seriam apresentadas à Assembleia Nacional Constituinte. O texto compreendia a composição de reivindicações das brasileiras que cobravam mudanças, pressionando em formato documental, os constituintes, para que suas demandas fossem atendidas.

Em publicação do CNDM “Quando a Vítima é Mulher” e com a divulgação pelo IBGE dos resultados da PNAD, de 1988, ficaram explicitadas estatisticamente as características de gênero desse fenômeno: o principal *locus* de ocorrência de violência para os homens era a rua, o espaço público e, para as mulheres, era a casa, o espaço privado. A pesquisa do CNDM revelava, assim, que as violências contra as mulheres eram praticadas por pessoas que privavam da intimidade da vítima, em geral maridos e companheiros (BARSTED, 2006, p.30).

A violência contra a mulher foi uma das pautas empreendidas pelo Conselho, razão da primeira grande campanha nacional que tinha como bandeira “O silêncio é cúmplice da violência”. Ao mencionar um trecho da entrevista da ex-presidenta do CNDM, Ruth Escobar concedida ao informativo²⁴ “Mulheres em Pauta”, ao boletim eletrônico de produção da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Pimenta

²³ Até os dias atuais as Delegacias do estado de São Paulo permanecem com esse nome. Diferentemente, as delegacias criadas posteriormente nos demais estados da federação foram nomeadas de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

²⁴ O acesso ao informativo que se encontrava hospedado na plataforma da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, não foi possível em razão da pasta ter sido desmontada no início da gestão 2019-2022, que tornou indisponível o acervo documental da citada Secretaria, extinta naquele momento.

(2010, p.81), destacou os dizeres de Ruth, descrevendo que ela percorria bairros de periferias para incentivar as mulheres a denunciar repressões e violências, tendo mais dificuldade de sensibilizar as mulheres das classes média e alta contra o que ela chamou de “a vergonha social”.

No cenário político, a reorganização dos atores, marcou o período que compreendia a concertação entre forças no âmbito da Assembleia Nacional Constituinte. Sob intensa movimentação, membros do Conselho articularam-se para marcar posição diante da relevância do momento. Lançaram e divulgaram entre 1985 e 1988, a campanha nacional “A mulher e a Constituinte” (PIMENTA, 2010, p.83). A movimentação do Conselho para dar voz às mulheres resultou em uma Carta elaborada à partir da percepção coletiva das brasileiras de todas as regiões do país.

3.3 A representação da Carta das Mulheres aos Constituintes de 1988

As capitais brasileiras receberam a visita de integrantes do CNDM que, em conjunto com movimentos locais, divulgaram a importância da participação das mulheres na constituinte, conclamando que apresentassem propostas que pudessem ser encaminhadas aos seus membros. Segundo Jacqueline Pitanguy, então presidenta do CNDM entre 1986 e 1989 houve ampla adesão da sociedade civil quanto à apresentação de propostas.

Cartas foram sistematizadas e um corpo de mulheres advogadas voluntárias trabalharam na elaboração das reivindicações. Mediante Encontro Nacional do CNDM, que aconteceu em Brasília, Distrito Federal, em 26 de agosto de 1986, com a anuência das mulheres de todas as regiões do país, a Carta das Mulheres Brasileiras aos Constituintes foi aprovada em plenário (BRASIL, 1987; PITANGUY, s/d).

Esta Carta , que é sem dúvida um documento histórico, apresenta as propostas das mulheres para uma ordenação normativa que traduzisse um patamar de igualdade entre homens e mulheres e afirmasse o papel do Estado na efetivação deste marco normativo. Algumas propostas das mulheres iam além do papel que o Estado exercera até então , expandindo o conceito de direitos humanos e atribuindo-lhe responsabilidades no âmbito da saúde reprodutiva advogando o reconhecimento do direito de mulheres e homens exercerem seus direitos reprodutivos escolhendo livremente o número de filhos e contando com informações e meios para tal, e conclamando o Estado para desempenhar um papel no sentido de coibir a violência no âmbito das relações familiares (PITANGUY, s/d, p.2).

De posse da Carta, em março de 1987, a então presidenta do CNDM a entregou, em mãos, ao deputado Ulisses Guimarães, à época, Presidente do Congresso Nacional. Toda a mobilização das mulheres pelos direitos de todas ficou conhecido como

“*O Lobby do Batom*”, que conseguiu eleger mulheres, demonstrando importante representação feminina no legislativo. Segundo Pitanguy, “*O Lobby do Batom* foi um movimento de sensibilização dos deputados e senadores sobre a relevância de considerar as demandas das mulheres para a construção de uma sociedade guiada por uma Carta Magna verdadeiramente cidadã e democrática” (PITANGUY, s/d, p.2).

As propostas compilaram reivindicações que traduziram-se no reconhecimento da igualdade entre homens e mulheres, assegurando direitos e obrigações conferidos à ambos e também relacionados à família. A Carta abrangia dois grandes itens: “I – Princípios Gerais; e II – Reivindicações Específicas: Família, Trabalho, Saúde, Educação e Cultura, Violência e Questões Nacionais e Internacionais” (BANDEIRA, 2017, p.3). Decorreu da intensa mobilização do *Lobby do Batom* protagonizado por 25 deputadas constituintes, inúmeras conquistas. Dentre as quais,

[...] plena igualdade entre os cônjuges no que diz respeito aos direitos e deveres quanto à direção da sociedade conjugal, à administração dos bens do casal, à responsabilidade em relação aos filhos, à fixação do domicílio da família, ao pátrio poder; e, a coibição da violência na constância das relações familiares, bem como do abandono dos filhos menores; [...] - licença maternidade de 120 dias; licença paternidade de sete dias; salário família; extensão do direito à creche no local de trabalho e moradia para as crianças de 0 a 6 anos e educação pré-escolar; proibição de discriminação em razão do sexo; plena igualdade entre homens e mulheres e no acesso ao mercado de trabalho e na ascensão profissional; igualdade salarial entre homens e mulheres por trabalho igual; proteção estatal à maternidade e à gestante; igualdade de direitos previdenciários e aposentadoria especial para mulheres; liberdade no planejamento familiar (BANDEIRA, 2017, p.4).

Além disso, a autora esmiuça os avanços alcançados, a exemplo da saúde, como direito de todos e dever do Estado, o que influencia diretamente a qualidade de vida das mulheres; na educação, o fomento à igualdade dos sexos, a luta contra o racismo e todas as formas de discriminação; e quanto à violência contra as mulheres, apesar de que a implementação das reivindicações das mulheres acabaram por acontecer a partir da criação da Lei Maria da Penha em 2006 e Lei do Feminicídio em 2015, houve mudanças de interpretação diante de aspectos importantes sobre o assunto.

Dentre os quais, “a consideração do crime sexual como “crime contra a pessoa” e não como “crime contra os costumes”; [...] a eliminação na lei da expressão “mulher honesta”; e a autonomia da mulher para registrar queixas, sem que precise de autorização do marido (BANDEIRA, 2017, p.4).

O alcance das mudanças e novidades que sinalizaram as conquistas das mulheres foram introduzidas no texto constitucional, sobretudo, no capítulo sobre os

direitos e deveres individuais e coletivos, artigo 5º e inciso I e no capítulo sobre a família, em seu artigo 226, parágrafo 8º.

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: I - homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição [...]. Art. 226 A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. § 8º Os direitos e deveres referentes à sociedade conjugal são exercidos igualmente pelo homem e pela mulher (BRASIL, 1988).

Esta conquista foi fruto dos esforços das mulheres feministas organizadas e em especial, de advogadas como Silvia Pimentel e Florisa Verucci, além de Leila Linhares Barsted, que compunha um grupo de advogados da OAB Mulher do Rio de Janeiro, composto por outras tantas advogadas.

O CNDM, durante o processo de diálogo junto ao Estado para a inserção das reivindicações das mulheres no texto da Carta Magna de 1988, assumiu papel preponderante e foi, de fato, um protagonista no processo de conquista de direitos das mulheres, oportunizando que o fenômeno da violência contra as mulheres fosse, nas décadas seguintes, objeto de normas elaboradas especificamente para a defesa e proteção das mulheres, e aplicáveis em todo o território nacional.

Para o avanço de uma legislação contra a violência de gênero foi de grande importância a Constituição Brasileira ter declarado, em 1988, em seu artigo 226, § 8º, a responsabilidade do Estado em *assegurar a assistência à família na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações* (BARSTED, 2006, p.31, grigo da autora).

A inserção deste parágrafo, em específico, permitiu que as políticas voltadas ao enfrentamento das violências contra as mulheres fossem legitimadas, uma vez arguida e reconhecida a previsibilidade de mecanismos que coibam violência aos que integram a grupo familiar.

No início da década de 1990 as políticas de enfrenamento à violência contra as mulheres foram incentivadas pelas políticas de gênero internacionais. Em 1993, a Conferência de Viena teve como temática os Direitos Humanos. Na oportunidade, houve a organização de um tribunal sobre a questão da violência contra as mulheres, uma vez que se tratava de um fenômeno global que afetava de modo preocupante as mulheres brasileiras, assim como, da América Latina, sobretudo. Esta foi uma das áreas críticas de preocupação da plataforma de ação formulada na conferência.

[...] a Declaração torna claro que, tendo as mulheres necessidades específicas, inerentes ao sexo e à situação socioeconômica a que têm sido relegadas, o

atendimento dessas necessidades integra o rol dos direitos humanos inalienáveis, cuja universalidade não pode ser questionada.[...] Na medida em que a violência contra a mulher infringe os direitos humanos de metade da humanidade e se realiza geralmente na esfera privada, muitas vezes doméstica, não sendo obra do estado, os direitos humanos se tornam violáveis também por indivíduos e pela sociedade. Cabe, portanto, ao estado e às sociedades em geral, lutar por sua eliminação, no espaço público, no local de trabalho, nas práticas tradicionais e no âmbito da família (LINDGREN-ALVES, 2018, p.152).

A questão da violência contra a mulher como fenômeno que infringe os direitos humanos ocupava cada vez mais espaço, sendo debatida com vigor, na *Conferência Internacional sobre População e Desenvolvimento*, ocorrida no Cairo/Egito, em 1994, onde a questão central era a discussão sobre Populações.

Naquela oportunidade, as mulheres enfatizaram a necessidade em relação ao direito de terem controle, poder de decisão e liberdade sobre questões atinentes à sua sexualidade, sem que para tanto, sejam coagidas, discriminadas ou violentadas. O tema comandou os debates sobre a população do planeta, produzindo o reconhecimento no âmbito da plataforma de ação, dos direitos reprodutivos e sexuais da mulher (LINDGREN-ALVES, 2018).

Em 1995, a Conferência de Pequim/China (Beijing) foi sobre as Mulheres, nomeada de *IV Conferência Mundial da Mulher*. Esta fechava a série de conferências da Agenda Social da ONU, marcando, mais uma vez, a participação das mulheres brasileiras com destaque à respeitabilidade e visibilidade alcançada. A delegação do Brasil, representada pelo Conselho Nacional que esteve em Pequim ganhou expressiva notoriedade, retornando ao Brasil, de posse de uma plataforma votada pelas mulheres de todo o mundo, e ratificada nacionalmente sem restrições.

Esta *IV Conferência Mundial da Mulher* marcou a adoção do conceito de *gênero* como mais adequado para tratar da dimensão relacional que envolve as estruturas sociais que sustentam posturas tradicionais que precisam ser revistas. Nessa direção, colaborando para a igualdade entre os sexos, o uso desse conceito passou a ser utilizado para delinear questões associadas às mulheres.

A Conferência representou “o acúmulo de conhecimentos e aprendizados adquiridos ao longo das décadas anteriores”, mediante outros três momentos: a Conferência do México (1975), a Conferência de Copenhague (1980) e a Conferência de Nairóbi (1985). No âmbito brasileiro, o texto construído em Pequim colaborou para o desenvolvimento das agendas de gênero (FONTOURA et al, 2020, p.7).

Uma das doze áreas definidas como prioritárias pela Plataforma de Beijing para que sejam superadas as desigualdades de gênero, é o enfrentamento da violência contra as mulheres. A violência, seja ela ocorrida em âmbito familiar ou comunitário, perpetrada ou tolerada pelo Estado, é compreendida como um dos principais obstáculos para a garantia dos direitos humanos e das liberdades fundamentais de mulheres e meninas (ENGEL, 2020, p.159).

Segundo depoimento Da militante feminista Rosiska Darcy de Oliveira (2021), tratava-se de uma plataforma da igualdade e a retornar de Pequim, a missão da delegação que representava o CNDM seria levar a mensagem às brasileiras em cada canto do país. Mediante negociações com a Presidência e Ministérios, foram formuladas estratégias para implementação do conteúdo do documento no Brasil. Rosiska ressaltou ainda que os movimentos já não são movimentos de mulheres, mas sim, “mulheres em movimento”. E nesse contexto, a comunicação tem extrema importância, uma vez que todos sabem a força do movimento de mulheres e sabem a força das mulheres em movimento (OLIVEIRA, 2021, 41min).

Neste estudo, tomamos como referência histórico-conceitual os documentos internacionais que serviram de base para a construção das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres brasileiras. Dentre as quais, a Resolução 48/104 das Nações Unidas aprovada em 1993, que trata-se da Declaração sobre a Eliminação da Violência contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra as Mulheres, a chamada *Convenção de Belém do Pará*, aprovada em 1994 pela Assembleia Geral da OEA.

Ambos dispositivos definem a violência contra mulher de modo semelhante como “[...] qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada” (CONVENÇÃO INTERAMERICANA, 1994, art.1). O fenômeno articula-se à discriminação contra a mulher de forma ainda mais ampla, ocorrem em espaços distintos e por variadas determinações.

A violência contra a mulher envolve um conjunto amplo de elementos e constitui um dos mais significativos mecanismos sociais com capacidade real de impedir o acesso das mulheres a posições de igualdade em todos os espaços da vida em sociedade. A participação das brasileiras nas Conferências Internacionais potencializou os esforços do movimento feminista tanto diante da experiência de articulação externa, quanto em razão dos subsídios normativos que fomentaram as narrativas e subsidiaram a pressão sobre o Estado brasileiro para que confira atenção à temática.

3.4 A criação da Secretaria de Políticas para as Mulheres

Segundo Barsted (2011), entre 1992 e 2002 houve avanços legislativos no que tange ao enfrentamento da violência contra as mulheres. A continuidade destes, ocorreu com a chegada do século XXI. Em ambos os momentos, os movimentos de mulheres assumiram papel preponderante, de impulsionadores daqueles avanços. As feministas atuaram junto ao Estado de forma a estabelecer a pressão necessária para que fossem cumpridas as diretrizes dos tratados internacionais os quais o Brasil ratificou.

Nesse percurso, Andrade e Almeida (2017), evidenciam que sobre esta temática central, houve três momentos de mudanças institucionais no país. O primeiro, o reconhecimento estatal da violência contra as mulheres como crime, que ocorreu com a criação da DDM²⁵.

No entanto, não havia uma qualificação das funcionárias/agentes para o acolhimento da demanda, o que fazia com que os atendimentos fossem pautados sob “[...] um discurso baseado no senso comum que buscava justificar as agressões, pregando a defesa e integridade da instituição familiar” (ANDRADE e ALMEIDA, 2017, p.9). O foco na implementação da Delegacia pautou-se, tão somente, na responsabilização criminal.

O segundo momento considerado pelas autoras foi o processo de despenalização da violência doméstica, que estava no rol dos crimes de menor potencial ofensivo, devido sua incorporação aos Juizados Especiais Criminais, por meio da Lei nº. 9.099 de 1995, que não teve considerada a perspectiva de gênero na fase de sua elaboração, assim como no caso das DEAMs.

Segundo Campos (2003), sob aquela norma, houve a banalização institucional da violência doméstica contra as mulheres, uma vez que medidas alternativas, diversa da privação de liberdade, a exemplo de pagamento de cestas básicas, poderiam ser determinadas ao agente ofensor.

Assim, por representar formato controverso com o que a Convenção de Belém do Pará estabeleceu, aquela Lei, para a finalidade de proteção das mulheres, constituiu-se inadequada. Segundo Andrade e Almeida (2017), a norma contrariava expectativas dos movimentos feministas, o que revelou as limitações de diálogo entre os movimentos e o

²⁵ Até os dias atuais as Delegacias do estado de São Paulo permanecem com esse nome. Diferentemente, as delegacias criadas posteriormente nos demais estados da federação foram nomeadas de Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs).

Estado naquele momento histórico.

O terceiro momento, ocorrido após a criação da SPM, foi o mais representativo no que se refere à mudança institucional frente ao fenômeno da violência contra as mulheres. Trata-se da promulgação da Lei 11.340 em agosto de 2006, que será discutida ao final deste percurso histórico sobre as políticas de enfrentamento (ANDRADE e ALMEIDA, 2017).

No âmbito do governo federal, o então presidente, Fernando Henrique Cardoso, criou a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher sob medida provisória nr.37 de 08 de maio de 2001. Esta ação tomou forma dois anos depois, no 1º governo do presidente Luis Inácio Lula da Silva²⁶, com a criação, em janeiro de 2003, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, com status de Ministério, sob a medida provisória nr.103 de 2003 (ANDRADE e ALMEIDA, 2017).

Naquela ocasião, pós-eleições de 2002, o compromisso assumido pelo candidato eleito foi o enfrentamento das desigualdades de gênero e raça no Brasil. Antes deste período, as iniciativas restringiam-se à capacitação de profissionais da rede de atendimento as mulheres em situação de violência e a criação de serviços especializados específicos, como as Casas Abrigo e Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher. (SPM, 2011).

A Secretaria de Políticas para as Mulheres (SPM) propôs como uma de suas estratégias de atuação, a perspectiva da transversalidade como base do desenvolvimento das políticas para mulheres. Por este viés, sugeriu a “incorporação da perspectiva de gênero e de raça nas ações desenvolvidas por todos os órgãos do governo federal” (MELO e THOMÉ, 2018, p.156).

A utilização da perspectiva de gênero para analisar as políticas e programas governamentais permite mensurar, de forma mais adequada, de que maneira as iniciativas do estado contribuíram ou não para construir uma sociedade mais igualitária no país. Portanto, políticas públicas com recorte de gênero são aquelas que reconhecem tais desigualdades e implementam ações diferenciadas dirigidas às mulheres. Sejam elas de ordem municipal, estadual e nacional (MELO e THOMÉ, 2018, p.153).

Embora a criação da SPM tenha marcado uma inflexão no que se refere à dimensão das políticas voltadas à equidade de gênero e combate da desigualdade entre homens e mulheres, o diálogo entre as políticas com recorte transversal e o campo das

²⁶ O presidente Luis Inácio Lula da Silva exerceu a presidência do Brasil em dois períodos: 2003-2006 e 2007-2010.

políticas setoriais mantêm-se limitado à vontade política, nas três dimensões federativas.

A setorização foi sempre uma marca das políticas sociais brasileiras, estimulada pela restrição do processo de formulação das políticas sociais ao âmbito das estruturas técnicas da burocracia pública, sem intermediação com atores relevantes, ou pela tradição centralizada do Estado, que sempre favoreceu as disputas entre áreas distintas. Hoje é reconhecida a necessidade de atuação integrada entre várias áreas sociais e, mais do que isso, reconhece-se a falta de integração como uma causa importante da baixa efetividade. Mas o esforço de associá-las é ainda tímido (LOBATO, 2009, p.724).

A despeito das limitações impostas frente à falta de integração entre as diversas áreas, as políticas públicas feitas para mulheres no Brasil, não necessariamente, enfocam a perspectiva de gênero, visto que algumas das políticas para mulheres centram-se no “feminino” enquanto parte da reprodução social. Nesse molde, a política enfatiza a educação dos filhos ou as reivindicações por creches, por exemplo. De outro lado, políticas com enfoque de gênero abordam questões como empoderamento feminino e autonomia, promovendo a superação das assimetrias entre gêneros.

Barsted (2011) alerta para a dimensão do desafio para enfrentar o fenômeno e defende que, além das ações repressivas contra agressores, são necessárias medidas que contribuam para o empoderamento feminino. Nesse aspecto, ações suficientemente adequadas à realidade das mulheres para que elas tenham condições de acessar seus direitos nas distintas instâncias da vida.

No Brasil, no período 2003-2010, houve avanços significativos no enfrentamento da violência contra as mulheres. Esses avanços se traduziram em mudanças na legislação, produção crescente de estudos e de dados estatísticos sobre incidência de atos violentos contra as mulheres, criação de serviços públicos especializados de atendimento, além de adoção de planos nacionais para combater um grave problema (BARSTED, 2011, p.347).

Desde então, o fomento às ações integradas de distintos setores passou a compor o novo formato de políticas públicas para fazer frente à violência. Houve ampliação das ações, criação de normas, padronização de atendimentos e ampliação do acesso das mulheres aos serviços da segurança pública e justiça (SPM, 2011).

Após anos de atraso na entrega de relatórios previstos na CEDAW, em julho de 2003, o Governo brasileiro, por meio da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, que tinha status de Ministério, compareceu à 29ª sessão do Comitê para a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Na oportunidade, a ministra Emília Fernandes apresentou o primeiro relatório sobre as mulheres do Brasil.

Submetido, em outubro de 2002, ao Secretário-Geral das Nações Unidas, para

exame do Comitê, este primeiro Relatório Nacional Brasileiro abrange um período de 17 anos – 1985 a 2002 – e foi elaborado com a inestimável contribuição de entidades da sociedade civil e de renomadas pesquisadoras que nele retrataram os avanços, os obstáculos e a distância que ainda separa as mulheres brasileiras de sua plena cidadania (SPM, 2004a, p.6).

A CEDAW é um dos mais importantes instrumentos de defesa dos direitos humanos das mulheres. Em análise, o Comitê destacou preocupações e recomendações ao Estado brasileiro. Evidenciou a atuação da magistratura, sinalizando um descompasso entre o que dispunham os tratados internacionais ratificados pelo país que não eram, necessariamente, incorporados às decisões atribuíveis ao Sistema de Justiça.

Em face dessa preocupação, o Cedaw apresentou um conjunto de recomendações, dentre as quais a promoção de atividades voltadas para a conscientização das autoridades judiciais e de outras autoridades encarregadas de fazer cumprir as leis, com vistas a mudar a opinião em relação à situação dos tratados internacionais na hierarquia das leis do Brasil (BARSTED, 2011, p.354).

Nesse sentido, também foram destacadas as expressões discriminatórias às mulheres contidas no Código Penal Brasileiro de 1940, e houve recomendação do Comitê para que o país efetivasse a capacitação dos profissionais de modo a atualizá-los sobre as normativas internacionais de proteção aos direitos humanos das mulheres.

Naquele momento histórico, no rastro da consolidação do novo momento para as mulheres, por meio da convocação da SPM e do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), aconteceu a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM) no ano de 2004, com a participação de movimentos de mulheres, representantes dos poderes executivo dos estados e municípios, diversos ministérios e secretarias especiais. Alguns dos quais, coordenadores da referida iniciativa, que resultou na elaboração do I Plano Nacional de Políticas para Mulheres no mesmo ano. Com mais robustez no que tange às parcerias envolvidas, no ano de 2007, foi realizada a II CNPM e publicado no ano seguinte, o II PNPM (SPM, 2004, 2008).

3.5 As Conferências e os Planos Nacionais de Políticas para as Mulheres

Entre os anos de 2004 e 2016 ocorreram quatro Conferências Nacionais de Políticas para Mulheres (2004, 2007, 2012 e 2016). Destas, resultaram três Planos Nacionais (2004-2007; 2008-2011; e 2013-2015), que priorizaram e reforçam premissas que revelam que o enfrentamento da violência contra as mulheres demanda atuação de forma “[...] transversalizada, multissetorial e integral” entre setores, pela via do trabalho conjunto (BANDEIRA, 2021; ANDRADE e ALMEIDA, 2017, p.16).

As conferências são espaços que têm capacidade de fornecer subsídios às

atividades de agendamento de demandas da população, formulação e planejamento das políticas públicas. [...] auxiliam na elaboração de programas ao considerar o objetivo de criar ou reformular planos, políticas ou sistemas. (ALENCAR, 2014, p.271).

As Conferências constituem espaços de participação popular capazes de estreitar a interação entre Estado e sociedade. Segundo Matos (2018), as Conferências Nacionais de Políticas Públicas possuem etapas interconectadas, têm caráter consultivo ou deliberativo; comporta grande número de participantes; têm duração entre seis meses e um ano; admite uma composição paritária entre representantes da sociedade civil e governo; são híbridas; e convocadas por decreto presidencial ou portaria conjunta do conselho nacional e/ou órgão gestor de vinculação da política. Este instrumento foi uma marca dos governos petistas, que governaram o país entre os anos de 2003 e meados de 2016.

Matos (2018) complementa que a I Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres (CNPM) ocorreu em 2004 com o tema “Políticas para as Mulheres: um desafio para a igualdade numa perspectiva de gênero”, tendo como objetivo a proposição de diretrizes e propostas para a fundamentação do I Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM). Dentre os eixos temáticos estruturantes, o documento considerou o enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres.

A II CNPM foi realizada em 2007, com a temática: “Desafios para a construção da igualdade na perspectiva da implementação do PNPM e avaliação das ações e políticas propostas no PNPM. E a participação das mulheres nos espaços de poder”. O objetivo central foi avaliar e aperfeiçoar o I PNPM. Houve a incorporação de seis novos eixos temáticos naquela oportunidade.

A III CNPM aconteceu no ano de 2011, sob a temática: “Autonomia e igualdade para as mulheres”, com o objetivo de “discutir e elaborar políticas públicas voltadas à construção da igualdade, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza e para o exercício pleno da cidadania das mulheres”.

Os eixos temáticos abordados no II Plano foram mantidos durante este debate (exceção do eixo: Gestão e monitoramento do Plano). As 91 propostas elencadas na III CNPM foram distribuídas em quatro grandes eixos.

A IV CNPM ocorreu em 2016, com o tema: “Mais direitos, participação e poder para as mulheres”. O objetivo foi “discutir estratégias de fortalecimento das

políticas para as mulheres e a democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais e federativas”.

As duas primeiras Conferências ocorreram durante os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003-2006 e 2007-2010) e as duas últimas, nos governos de Dilma Vana Rousseff (2011-2014 e 2015-2016). Ressalta-se que a IV Conferência aconteceu em meio a um conturbado momento político que resultou no impeachment da presidenta Dilma Rousseff, que interrompeu seu segundo mandato em meados de 2016 (MATOS, 2018).

Como resultado das conferências, foram elaborados os PNPM I, II e III. O primeiro, publicado em 2004 sob a gestão de Nilcéa Freire, então Secretária Especial de Políticas para Mulheres. O segundo, no ano de 2008, também sob a gestão da Ministra Nilcéa Freire. O terceiro e, até então, último Plano, foi publicado em 2013 durante a gestão de Eleonora Menicucci, Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República.

Os primeiros dois Planos Nacionais elaboraram as bases da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e o III Plano conferiu mais robustez às propostas anteriores, elaborado após a formulação do texto final da Política Nacional e da reeleitura do Pacto Nacional, publicados no ano de 2011. A tabela 1, representada a seguir, permite a observação dos principais elementos daquelas normativas governamentais.

Tabela 1. Síntese das principais informações contidas no Plano Nacional I, II e na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Documento	Objetivos	Estrutura do texto	Síntese eixo EVCM ²⁷ / PN
PI: I Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2004)	Incorporação da perspectiva de gênero e raça nas políticas públicas reconhecendo e enfrentando as desigualdades entre homens e mulheres, negros e negras, no contexto do projeto político de gestão governamental, que vai se configurar enquanto políticas de estado	Parte 1: marco legal e histórico mulheres; Parte 2: Pressupostos, princípios, diretrizes e 4 capítulos (áreas estratégicas); Parte 5: 1 capítulo e anexos	04 objetivos; 9 metas e 7 prioridades. Cita: rede de ações e serviços; notificação compulsória (saúde); inserção de disciplina com o tema na matriz curricular das academias de polícia (seg. pública); Anteprojeto de Lei sobre violência

²⁷ Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

			doméstica contra a mulher; Recursos no PPA ²⁸ da Sec. Nac. de Seg. Pública.
P2: II Plano Nacional de Políticas para Mulheres (2008)	Prevê continuidade de ações fundamentais para o cumprimento dos objetivos e metas da promoção da igualdade de gênero, considerando a necessidade de um tempo de maturação e consolidação	Parte 1: Temos um plano; Parte 2: pressupostos, princípios, diretrizes e 10 capítulos (áreas estratégicas); Parte 3: 2 capítulos e anexos	01 objetivo geral; 7 específicos; 12 metas e 6 prioridades. Cita: Inclusão do termo ‘violência doméstica’ e ‘empoderamento feminino’. Criação do ‘Ligue 180’, Lei Maria da Penha, pacto federativo, Fórum – Mulheres do Campo e da Floresta; Propõe intervenção multisetorial;
P3: Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres (2011)	Estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.	Contextualização da VCM no Brasil – dados e a política; Aspectos conceituais da VCM; Conceitos de EVCM e Rede de Atendimento; Princípios e Diretrizes; Objetivos; Ações e prioridades	01 objetivo geral; 04 específicos; 7 prioridades. Ações detalhadas no Pacto Nacional pelo EVCM (estratégia) com áreas estruturantes – Foco nas ações intersetoriais e multidimensionais

Elaboração própria. Fonte: SPM, Brasília (2004, 2008, 2011).

Os documentos revelam complementariedade, previsível, levando-se em consideração que se trata de normativas redigidas por equipes da SPM, sob certo alinhamento teórico-político. Em que pese tal característica, inúmeros elementos foram introduzidos no II PNPM, em decorrência de alterações relacionadas à abrangência das ações, que compilaram novas informações trazidas por meio das Conferências.

Com referência aos *objetivos*, os PNPM I e II fundamentaram-se na promoção da igualdade de gênero, e expõem pressupostos, princípios e diretrizes reproduzidos no texto da Política Nacional para Mulheres. Ambos os documentos estão em consonância com normativas internacionais alinhadas aos direitos humanos e direitos humanos das mulheres, os quais o Brasil tem acordo e é signatário, bem como, à legislação nacional e à Constituição da República de 1988. No PNPM I, embora seu texto inicial e a parte do

²⁸ Plano Plurianual de governo – por quadriênio

eixo *Enfrentamento à Violência contra as Mulheres* não discutam ou mencionem o termo “empoderamento”, o sentido do discurso segue esta direção.

A Política Nacional para as Mulheres parte da certeza de que o maior acesso e participação das mulheres nos espaços de poder é um instrumento essencial para democratizar o Estado e a sociedade. Dessa forma, é uma estratégia de longo alcance, no sentido de democratização do Estado, sendo de responsabilidade do conjunto de governo, e não de uma área específica. Sua implementação requer uma ação coordenada e articulada de vários órgãos, secretarias e ministérios. (SPM, 2004, p.32).

A discussão acerca do “empoderamento” foi trazida apenas no PNPM II, inclusive, como parte de uma das áreas estratégicas de ação: *Participação das mulheres nos espaços de poder e decisão*, conteúdo do capítulo 5.

[...] saber o que quer dizer uma palavra é conhecer a ideia da qual a palavra é signo (a ideia a qual está convencionalmente associada) e entender o significado de um grupo de palavras, é conhecer as ideias associadas a cada palavra e a ligação que as associa (SPINK e MENEGON, 2005, p.262).

Dentre as similaridades descritas nos eixos sobre EVCM dos PNPM I e II, pode-se citar a permanência de apenas um dos objetivos constante do PNPM I, e que no PNPM II transformou-se em objetivo geral: *Reduzir os índices de violência contra as mulheres*. No PNPM II, este objetivo está norteado por três mediações: a) Consolidação da PNEVCM e plena efetivação da Lei Maria da Penha; b) Implementação do Pacto Nacional pelo EVCM; c) Implementação do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.

Entre a formulação do PNPM I e do PNPM II foram criadas algumas normativas que influenciaram as mudanças ocorridas no segundo documento. Dentre os quais, o Pacto Nacional.

Tabela 2. Documentos relacionados ao enfrentamento da violência contra as mulheres formulados entre os anos de 2004 e 2008

2006	Norma técnica de Uniformização dos CREAS ²⁹
	Instruções para atendimento das mulheres em situação de violência doméstica baseado na LMP
	Norma técnica para procedimentos das DEAMs ³⁰
	Relatório de Implementação do I PNPM – referência 2005
2007	Balanço da violência – 2006-2007
	Regimento da II CNPM
	Pacto Nacional pelo EVCM

Elaboração própria. Fonte: SPM, Brasília (2006; 2007).

No que tange às estratégias intersetoriais de governo, é possível observar que,

²⁹ Centro de Referência Especializado de Assistência Social

³⁰ Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher

enquanto no PNPM I as ações com enfoque intersetorial restringiram-se a poucas áreas, no PNPM II, houve expressiva ampliação. Ressalta-se que, houve mudança de leitura dos editores do documento frente aos possíveis fatores que influenciam a violência doméstica contra as mulheres na sociedade. Ocorre que, o texto do PNPM II, dá ênfase ao necessário processo de desconstrução cultural das desigualdades entre homens e mulheres.

De modo geral, as justificativas para tais desigualdades são dadas por meio de referências ao contexto cultural que marcam determinada sociedade. Entende-se que comportamentos preconceituosos e fenômenos como o da violência doméstica contra as mulheres decorrem de uma cultura (SPM, 2008, p.155).

No sentido das mudanças ocorridas, porém, modestas, a introdução do conceito de violência doméstica no Plano, ocorreu expressamente, a partir da definição descrita na Lei Maria da Penha, promulgada no ano de 2006. Até então, conforme texto da primeira versão do PNPM, o termo era associado como uma expressão das múltiplas violências contra as mulheres.

Sobre as concepções em disputa desde o PNPM I, estão a intenção da produção de informação, revisão e implementação da legislação. Ao menos sobre a produção de dados sobre violência, que subsidiaria o planejamento das ações dos governos quanto ao enfrentamento da violência doméstica, deixou de ser prioridade na 2ª versão do Plano Nacional.

Inferese desse processo que, é possível que interesses diversos tenham inserido tal necessidade no rol de importância secundária do governo. Ocorre que, “Embora no Brasil a violência seja um fenômeno reconhecidamente presente na vida de milhões de mulheres, não existem estatísticas sistemáticas e oficiais que apontem para a magnitude deste fenômeno” (SPM, 2008, p.95).

Nesse sentido, Wânia Pasinato (2021), ao participar da apresentação do Relatório 2019/2020 sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres no país, produzido pelo Observatório da Mulher em parceria com a Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher e o DataSenado/Secretaria de Transparência, considerou que o Brasil avançou bastante na produção de estatística sobre a violência contra as mulheres.

No entanto, há ainda a necessidade da qualificação desses dados de modo que eles expressem de forma segura, a realidade das mulheres.

Desde 1985 como foi mostrado no relatório, se produziu muitos números sobre a violência contra as mulheres no Brasil. Nós nunca tivemos tantos números e tantas pesquisas sobre violência contra as mulheres no Brasil como temos hoje, de diferentes fontes e abordando principalmente a questão da violência doméstica e familiar e dos feminicídios. Mas, ter números não tem significado

ter qualidade na informação que é produzida (PASINATO, 2021, 1h20min).

Nessa direção, verificou-se que o II PNPM deixou de considerar a produção de estatísticas oficiais sobre a violência doméstica como destaque. Assim, inequívoco questionar o que teria determinado a exclusão da ação do campo das prioridades de governo no que diz respeito à temática da violência contra as mulheres. Há, como ponderou Pasinato, limitações quanto ao tratamento dos dados relacionados à temática.

No mesmo sentido, deixou de ser prioridade na 2ª versão do PNPM, a capacitação dos profissionais das diversas áreas e o acesso à justiça e assessoria jurídica gratuita. Por outro lado, avanços significativos marcaram a renovação do Plano. Dentre os quais, a garantia da implementação da Lei Maria da Penha; a promoção de ações preventivas voltadas ao amparo de mulheres em situação de violência nos espaços público e privados, o que amplia o atendimento para além dos casos de violência doméstica e sexual; a atenção à saúde das mulheres por meio de atendimento qualificado e especializado; além de incluir o atendimento às mulheres em situação de violência devido tráfico, exploração sexual, prostituição, e mulheres encarceradas.

Verifica-se, porém, que o PNPM II ampliou sobremaneira a abordagem da temática, o que pode ser que reflita o amadurecimento das concepções sobre enfrentamento da violência contra as mulheres por parte das participantes que protagonizaram a II CNPM. De outro modo, as manifestações oriundas de organizações da sociedade civil, não governamentais, bem como dos movimentos de mulheres e feminista, permanecem alinhados às pressões pela garantia dos direitos das mulheres, em luta pela conquista de novos espaços na sociedade.

A terceira versão do Plano Nacional, embora também não insira como prioridade a criação de um Sistema Nacional de Dados sobre a Violência contra as Mulheres, previsto na Lei Maria da Penha, relaciona-o como uma ação do Plano reeditado em 2013. O documento sana a desatualização dos Planos I e II, considerando-os como valorosos instrumentos para a consolidação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência e à implementação do Pacto (SPM, 2013).

O avanço das políticas para as mulheres culminou no texto final da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra Mulheres que previu o Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra Mulheres, documento este que consta as ações a serem desenvolvidas a partir da responsabilidade compartilhada entre os três entes federativos, organizações não governamentais e sociedade civil.

Tais instrumentos normativos são do ano de 2011, e foram elaborados durante a primeira gestão da presidenta Dilma Roussef, trazendo em seu conteúdo o acumulado dos apontamentos das participantes das conferências realizadas em âmbitos municipal, estadual e nacional, materializadas nos Planos I e II, onde encontra-se descrito como estratégia de ação o enfrentamento de qualquer forma de violência contra as mulheres.

Na tabela a seguir, é possível verificar as prioridades definidas nos capítulos específicos sobre o *Enfrentamento da violência contra as mulheres* em cada um dos três Planos Nacionais elaborados entre os anos de 2004 e 2013.

Tabela 3. Estrutura dos capítulos dos PNPM I, II e III específicos sobre o Enfrentamento da Violência Contra as Mulheres, 2004 - 2013 - Brasil

Documento	Estrutura	Alvo do Plano de Ação
I PNPM (2004-2007)	Objetivos (4) Metas (9) Prioridades (7)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar e aperfeiçoar a Rede de Prevenção e Atendimento às mulheres em situação de violência; 2. Revisar e implementar a legislação nacional e garantir a aplicação dos tratados internacionais ratificados visando o aperfeiçoamento dos Mecanismos de enfrentamento à violência contra as mulheres; 3. Promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual; 4. Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência doméstica e sexual; 5. Produzir e sistematizar dados e informações sobre a violência contra as mulheres; 6. Capacitar os profissionais das área de segurança pública, saúde, educação e assistência psicossocial na temática da violência de gênero; 7. Ampliar o acesso à justiça e à assistência jurídica gratuita.
II PNPM (2007-2011)	Objetivos gerais (3) Objetivos específicos (7) Metas (12) Prioridades (6)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliar e aperfeiçoar a Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência; 2. Garantir a implementação da Lei Maria da Penha e demais normas jurídicas nacionais e internacionais; 3. Promover ações de prevenção a todas as formas de violência contra as mulheres nos espaços público e privado; 4. Promover a atenção à saúde das mulheres em situação de violência com atendimento qualificado ou específico; 5. Garantir o enfrentamento da violência contra as mulheres, jovens e meninas vítimas do tráfico e da exploração sexual e que exercem a atividade da prostituição; 6. Promover os direitos humanos das mulheres encarceradas.
III PNPM (2013-2015)	Objetivo geral (1) Objetivos específicos (8) Metas (5) Linhas de ação (5)	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ampliação e fortalecimento da rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência; 2. Promoção da implementação da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha; 3. Fortalecimento da segurança cidadã e acesso à justiça às mulheres em situação de violência; 4. Enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres; 5. Promoção da autonomia das mulheres em situação de violência e a ampliação de seus direitos.

Elaboração própria. Fonte: SPM, Brasília (2004, 2008, 2013).

Conforme exposto, a estruturação do I Plano Nacional destacou prioridades relacionadas à ampliação da rede de serviços de atenção às mulheres; à legislação; às ações de prevenção das violências doméstica e sexual contra as mulheres; à atenção à saúde da mulher; à produção de dados e informações sobre o assunto; à capacitação de profissionais; o acesso à justiça e assistência gratuita para as mulheres.

Nessa direção, o documento referenciou a instalação, pela SPM, de um “[...] grupo interministerial para avaliar, estudar e propor um anteprojeto de lei sobre violência doméstica contra a mulher, remetido ao Congresso Nacional em 25 de novembro de 2004”. Este documento seria o que dois anos mais tarde foi legitimada como a Lei nr. 11.340/06, a conhecida Lei Maria da Penha.

O Plano inaugurou uma nova fase nos esforços pela conquista dos direitos das mulheres prevendo a “[...] implantação de uma Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher que articule esferas e instâncias de poder ao mesmo tempo em que trabalhe na integração do serviços, a partir de um mesmo marco conceitual (SPM, 2004, p.72).

O II Plano, além de reforçar prioridades anteriores, ressaltou a importância da garantia da implementação da Lei Maria da Penha; incluiu o enfrentamento à violência contra meninas e mulheres vítimas do tráfico, da exploração sexual e que exercem atividades de prostituição; e também, a promoção dos direitos humanos das mulheres encarceradas.

Ademais, enfatizou as articulações que ensejaram o lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento da violência contra as mulheres, destacando que as ações direcionadas a este fim passaram a contar com recursos ampliados, ganhando em “[...] peso, em robustez e em impacto [...] representa, sem dúvida, um novo patamar de intervenção pública na área da violência contra as mulheres” (SPM, 2008, p.102).

Nessa direção, o III Plano representou o aprimoramento dos Planos I e II, considerando que “[...] enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres é um dever do Estado e uma demanda da sociedade. Coibir, punir e erradicar todas as formas de violência devem ser preceitos fundamentais de um país que preze por uma realidade justa e igualitária entre mulheres e homens (SPM, 2013, p.43). Enfatizou-se, para além disso, a promoção da autonomia das mulheres e a ampliação dos seus direitos como linha de ação do renovado Plano.

Vale lembrar, que a questão das violências contra as mulheres integrou os três Planos Nacionais de forma coordenada e articulada, propondo a intervenção pública de caráter multisetorial, contendo aprimoramentos, absorção de novas instituições e atores. O cenário em que as ações aconteceram explanava a complexidade da compreensão do fenômeno em meio à necessidade da transversalização das ações junto a outras políticas (PASINATO, 2012), como por exemplo, dos campos da saúde e educação. Ademais, pode-se inferir do processo de construção da agenda da referida política que ela contou com o elemento da participação social como um dos seus mais relevantes aspectos.

3.6 O primeiro marco legislativo: a Lei Maria Penha

No ano de 2002 foi criado um Consórcio de organizações feministas e especialistas na temática da violência contra as mulheres para questionar como a questão vinha sendo tratada no Brasil. Um dos pontos abordados e avaliados foi a aplicação da Lei 9.099/95 como resposta à demanda das mulheres em situação de violência (ANDRADE, 2017). Além disso, o Consórcio discutia as recomendações dos organismos interacionais, dentre os quais da Organização dos Estados Americanos (OEA). Naquele momento, o relatório 54, que analisou o caso Maria da Penha Maia Fernandes, estava entre os documentos avaliados pelas membras do consórcio.

Conforme consideram Andrade e Almeida (2017) o Consórcio de especialistas pautavam a defesa dos direitos das mulheres com base em legislações internacionais que iluminavam o caminho das reivindicações, dentre as quais a Convenção de Belém do Pará (1994), ratificada em 1995 pelo Brasil. Além disso, por meio do Decreto 5.030/04, o presidente Lula criou um Grupo de Trabalho Interministerial para elaboração de projeto de Lei que discriminasse mecanismos para enfrentamento da violência contra as mulheres (SANTOS, 2008).

Representantes do judiciário compunham este grupo e pautavam que a questão permanecesse sendo abordada no âmbito da Lei nr. 9.099/95. Por outro lado, as feministas defendiam a desvinculação dos delitos da referida Lei, sob o argumento que a violência doméstica se trata de violação dos direitos humanos das mulheres (CALAZANS e CORTES, 2011).

Ainda assim, o Consórcio elaborou e entregou o projeto que seria aceito pelo Executivo e Legislativo, tornando-se Lei em 07 de agosto de 2006, sob o nº 11.340, e nomeado de Lei Maria da Penha em homenagem à Maria da Penha Maia Fernandes, a primeira mulher a denunciar em organismos internacionais o estado brasileiro por sua

omissão frente à situação de violência contra as mulheres do seu país.

Na entrada dos anos 2000, o caso de Maria da Penha veio a público, tendo ensejado recomendações da OEA ao Brasil, em virtude do não cumprimento da proteção às mulheres. Maria da Penha sofreu violência doméstica por parte de seu marido em duas graves ocasiões no ano de 1983. A primeira, um disparo de arma de fogo com intenção de matá-la, a deixando paraplégica. Na segunda, duas semanas após, tentou eletrocutá-la (CIDH, 2001). A análise do caso, que foi encaminhado à Organização dos Estados Americanos (OEA), resultou no relatório 54 da Comissão dos Direitos Humanos, tendo assinalado que por parte do Brasil, as “medidas adotadas para combater este problema foram insuficientes e totalmente ineficazes no presente caso, em violação do artigo 24 da Convenção Americana”. Além disso, se contrapõe frontalmente aos “deveres impostos ao Estado pelo artigo 7 da Convenção de Belém do Pará” (CIDH, 2001).

A promulgação da Lei Maria da Penha, especificamente, é considerada como o auge de todo o processo de elaboração das políticas públicas de enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil. A partir desta legislação, mecanismos foram criados para prevenir, punir e erradicar as situações de violência contra as mulheres no Brasil (ANDRADE, 2017, p.22).

A Lei 11.340/06 representou importante conquista para as mulheres, rompendo com o viés extritamente punitivista, incorporou a prevenção, a assistência e a contenção da violência como forma de proteção integral. Tornou-se uma das leis mais populares do país e conta com amplos debates e divulgação na mídia (CAMPOS, 2015).

Até o ano de 2012, a Lei Maria da Penha foi aplicada no âmbito do sistema de justiça de forma “facultativa”, em razão terem sido impetradas ações por parte do judiciário, que pretendia impedir que a legislação fosse implementada. Trata-se da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC-190), interposta junto ao Superior Tribunal Federal em 2007 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 4424), de 2010.

Em 09 de fevereiro de 2012, o Supremo Tribunal Federal (STF) ao julgar a Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 19 decidiu, por unanimidade, que a Lei Maria da Penha é constitucional e que a ela não se aplica nenhum dos institutos despenalizadores previstos na Lei 9.099/95 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), tais como a conciliação, a transação penal e a suspensão condicional do processo. Ainda, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4424, decidiu que o crime de lesão corporal de natureza leve é de ação pública incondicionada, isto é, independe de representação ou manifestação de vontade da vítima (CAMPOS, 2015, p.528).

A compreensão das respostas do Estado brasileiro à questão da violência contra a mulher exigem a apreensão de dois aspectos. O primeiro, que decisões e ações

tomadas no passado afetam o tratamento dispensado ao problema hoje e

[...] que múltiplas arenas e escalas de atuação estiveram, e ainda estão, em conflito – poderes legislativo, executivo, judiciário, organismos internacionais e movimentos feministas e de mulheres – e estas não parecem estar caminhando para a mesma direção e sentido, fazendo com que a LMP receba diferentes tratamentos, de reconhecimento ou até mesmo prioridade, dependendo do tipo de poder estatal, do nível e da instituição onde ela está sendo implementada (ANDRADE e ALMEIDA, 2017, p.3).

Deste modo, passada mais de uma década da criação do marco legislativo nacional que discriminou em Lei as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher em razão do gênero, questiona-se em que medida a criação de políticas públicas voltadas para as mulheres representa efetividade da proteção daquelas que se encontram em situação de violência.

E em que sentido, a forma de implementação das políticas representa, tão somente, espaços físicos que atraem a demanda por meio da divulgação dos serviços, mas que, efetivamente, estão tecnicamente limitados para amparo ao público que se destina. Pasinato (2005) alerta que nos últimos 20 anos foi percebida a tendência da judicialização das relações sociais, atribuindo aos campos da segurança pública, por meio da polícia, e judiciário, mecanismos para resolução dos conflitos domésticos por meio de litígios.

A formulação das políticas de enfrentamento da violência contra as mulheres foi condicionada ao reconhecimento de que as desigualdades de gênero afetam o resultado das políticas públicas e por isso, fez-se necessário a integração da perspectiva de gênero no debate e ação pública (ANDRADE, 2017). Para tanto, as mulheres precisaram estar à frente das negociações com os atores políticos.

O processo decisório, controlado pelo(a) Presidente(a) é barganhado diretamente com os(as) líderes dos partidos e estes, contando com a disciplina partidária dos demais membros partidários, garantem o apoio necessário para aprovação de medidas (ANDRADE, 2017, p.17).

Nesse sentido, os organismos de políticas para mulheres, instituídos de forma expressiva a partir da criação da SPM, contaram com gestoras alinhadas no sentido da promoção de ações de incorporação das questões feministas no Estado, de forma a possibilitar a redução das desigualdades de gênero. Os mecanismos formados e estabelecidos contavam com mulheres feministas para o desenvolvimento das suas ações, nomeadas, segundo Valiente (2007, p.530), como “feministas de estado”.

Com relação à integração da perspectiva de gênero no momento da formulação das políticas, alguns fatores são apresentados como componentes causais para alcançar sucesso: (1) a divulgação de uma nova linguagem para a promoção dos direitos das mulheres e a igualdade de gênero em todo o mundo; (2) a

proliferação de redes de mulheres em vínculos transnacionais; (3) os crescentes números de mulheres (e também homens) feministas em posições de liderança (ANDRADE, 2017, p.19).

No Brasil, a SPM adotou a transversalização como direção da política de enfrentamento da violência. Os princípios estabelecidas eram difundidos por multiplicadores(as) integrantes de organizações não governamentais via convênios. Assim, conforme alertam Htun e Weldon (2007), as políticas capazes de expandir o direito das mulheres estão relacionadas à perspectiva de gênero.

No campo legislativo, entre 1995 e 2016 foram formalizados junto à Câmara dos Deputados do Brasil, 126 Projetos de Lei, destes, oito foram aprovados. Dentre os quais, um proposto pelo Executivo (a Lei Maria da Penha); quatro por deputados(as); um por uma senadora e dois por parte da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a situação da Violência contra a Mulher no Brasil (CPMIVM), composta por deputadas e senadoras (ANDRADE, 2017).

A autora alerta que observado quantitativamente parece-nos que o diferencial para a formulação das políticas públicas voltadas ao enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil se dá na instância legislativa, mas, não revela o que de fato ocorre.

[...] os PLs que se transformaram em norma jurídica, ou em outras palavras, em políticas públicas, o papel do Executivo é preponderante. Com base nisto, podemos afirmar que o que mudou com relação às políticas públicas de enfrentamento das violência contra as mulheres no Brasil, mudou em função do Executivo (ANDRADE, 2017, p.29).

Assim, no intuito de investigar a situação da violência contra as mulheres no país e oferecer respostas às denúncias sobre as omissões do Estado diante dos casos que demandavam a aplicabilidade da Lei Maria da Penha, foi instaurada em março de 2010 a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre a Violência contra a Mulher do Senado Federal. Produziu-se, ao final de visitas, reuniões, análise de documentos e apurações, um relatório que demonstrou avanços significativos no país, mas também, a inaplicabilidade da Lei Maria da Penha nos moldes em que encontra-se expressa (CAMPOS, 2015).

Dentre os problemas identificados, o orçamento para implementação das ações, a insuficiência da rede especializada – o que compreende as DEAMs, Centros de Referência, Juizados promotorias e núcleos especializados, Casas-abrigo – e também a falta de capacitação dos servidores para atendimento às mulheres. Apurou-se ainda que os processos relacionados à violência contra as mulheres, ao contrário do que a norma regulamentou, estavam sendo suspensos, aplicando-se instrumento da Lei 9.099/95, que

dispõe sobre a suspensão condicional do processo (CAMPOS, 2015).

Com base no relatório da CPMI-VCM, aprovado em julho de 2013, foi proposta a continuação do enfrentamento da violência por meio de uma recomendação para criação de uma Lei que tipificasse o crime de feminicídio no país. Em razão desta movimentação, foi promulgada em 09 de março de 2015, a Lei nr. 13.104/2015, alterando o artigo 121 do Código Penal Brasileiro para incluir o feminicídio como circunstância qualificadora dos crimes de homicídio, elencado no rol dos crimes hediondos, ou seja, de natureza qualificada (LUCENA, 2020).

Conforme demonstrado ao longo deste capítulo, a luta feminista, protagonizada por mulheres que integraram e movimentaram grupos organizados e organizações não governamentais, fomentaram a criação das primeiras políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres no Brasil. Dentre as quais, o CNDM, as DEAMs e as Casas Abrigo. No transcurso das últimas quatro décadas, as transformações mais significativas ocorreram a partir da década de 2000, diante do cenário de articulações entre movimentos de mulheres, Estado e sociedade civil, que resultou na criação da SPM no ano de 2003.

Como resposta à demanda das mulheres brasileiras e de organismos internacionais, o Estado brasileiro empreendeu esforços no sentido da operacionalização das ações previstas no Pacto Nacional firmado entre as três instâncias federativas. Mas, antes disso, em conjunto com especialistas e os movimentos feministas, acolheu a proposta e promulgou a Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), considerado um marco histórico, que aliou em seu texto, quatro principais dimensões: punitiva, preventiva, assistencial e de combate à violência doméstica e familiar contra as mulheres. Em que pese os avanços percebidos por meio das ações transformadoras empreendidas entre 2002 e 2016, houve retrocesso.

A instauração de uma profunda crise política, escancarada em meados do segundo governo Dilma, colocou em risco o conjunto de políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. A indisponibilidade/limitação dos serviços e/ou equipamentos públicos voltados às mulheres constitui um problema que pode refletir no incremento dos índices de violência contra as mulheres, e em particular, dos feminicídios, objeto da discussão que conduziremos no próximo tópico.

3.7 Femicídio no Brasil: desafios à sua concepção política na esfera estatal

A resposta pública aos crimes de feminicídio é relativamente recente no Brasil. Na última década, as instituições tem sido cada vez mais demandadas a apresentar suas estratégias para o enfrentamento do problema. Para tanto, polícias e sistema de justiça criminal tiveram que “[...] olhar para os crimes letais contra as mulheres de forma a incorporarem um olhar de gênero no atendimento, nas investigações policiais e em seus desdobramentos” (FBSP, 2022, p.164).

“O mais claro sintoma da posição subalterna da mulher na sociedade brasileira se revela pela ausência de dados estatísticos sobre ela” (BLAY, 2009, p.25). No presente cenário, passada mais de uma década desde a afirmação da socióloga, ela ainda encontra eco no caso brasileiro.

Conforme destacado por Pasinato (2011), houve um incremento substancial na produção de dados sobre a violência contra as mulheres no Brasil mas, em contraponto, não há a devida sistematização e qualificação dos dados para que seja possível a compreensão sobre a realidade e a formulação de estratégias para intervenção sobre ela. Outrossim, no campo da segurança pública, o acesso aos dados dos estados da federação nem sempre se faz possível ou mesmo, detêm entendimentos diferentes sobre um mesmo fato, é o caso da qualificação dos assassinatos de mulheres como feminicídios (FBSP, 2021).

[...] no Brasil, na área da justiça criminal, conta-se com duas leis punitivas às violações contra mulheres, são elas a lei punitiva à violência doméstica e familiar, Lei Maria da Penha de 2006, e a Lei punitiva aos feminicídios de 2015. O Brasil é signatário de diversas convenções internacionais de direitos humanos das mulheres, além de contar com pacto de enfrentamento à violência. Embora contemos com estas leis, no âmbito da estatística criminal, ainda não há pesquisas sistemáticas sobre as violências específicas contra mulheres para compreender as condições de vida das mulheres (ROMIO, 2017, p.65).

“Considera-se que as áreas da segurança pública e da saúde são esferas potenciais para a produção de dados sobre a violência de gênero e contra mulheres” (ROMIO, 2017, p.69).

Deve-se abandonar em primeiro momento a pretensão de conseguir transcrever numericamente sua manifestação ampla na sociedade, optando por capturar um volume pequeno das ocorrências frente a sua dimensão real, centralizando as análises na observação das tendências gerais, relacionando e reinterpretando informações de fontes secundárias, gerando indicadores mínimos, pautando a elaboração das estatísticas nos insights já oferecidos pelas teorias dos feminicídios, como as evidências da relação entre as opressões de gênero e as violências sexuais, domésticas e reprodutivas (ROMIO, 2017, p.73).

Diante do atual contexto de produção/tratamento de dados estatísticos sobre feminicídios, é falha a tentativa de identificar, no universo de assassinato de mulheres, quais estão relacionados a violência de gênero, uma vez que os setores e instituições dos campos da saúde, assistência social, segurança pública e justiça compreendem de forma diversa e, por vezes, distante da perspectiva de gênero.

No bojo das discussões nacionais sobre a adoção do conceito de femicídio, Pasinato (2011) questionou a tendência de generalização das mortes de mulheres para destacar o fator numérico, em detrimento da consideração dos condicionantes e determinantes daquelas mortes. A ausência de elementos característicos das vítimas e dos contextos onde vivia e onde ocorreu o crime, por exemplo, precisam ser considerados para o tratamento das informações. Reside nesse formato, a resistência à concepção do conceito político do feminicídio, para além de sua concepção jurídica.

Por isso, a autora defende a desagregação dos dados para que a adoção da terminologia não seja uma mera substituição do termo homicídio, o que prejudica a compreensão sobre as particularidades dos assassinatos de mulheres nas situações em que as relações de gênero atribuíram determinantes nas ocasiões dos crimes.

Um desafio importante diante das discussões sobre os crimes de feminicídio/femicídio no âmbito da América Latina refere-se ao detalhamento a respeito das mortes das mulheres, onde seria possível o levantamento de dados apenas, no Brasil (CAMPOS et al, 2011, p.83). Isso muito importa, uma vez que, a formulação de estratégias para fazer frente ao problema depende do acesso às informações sobre a vítima para que seja possível a qualificação do crime baseada nas construções decorrentes das relações de gênero.

Nos últimos quarenta anos, os movimentos de mulheres e especialistas protagonizaram o debate sobre o tema e, têm envidado esforços no sentido da preservação dos direitos conquistados ao longo das últimas décadas em favor das mulheres vítimas ou em situação de violência. Trata-se do enfrentamento continuado do problema que, na primeira metade da década de 1980, ganhou modesto espaço no Estado brasileiro como questão de ordem pública. Desde então, pela via da pressão popular política, o tema adentrou à agenda pública, ganhando status diferentes a depender dos governos de cada época.

Em que pese a condição de signatário, o Brasil foi acionado por organizações internacionais pela omissão no tratamento dos casos de violência doméstica contra as

mulheres ocorridos no país, destaque para o caso de Maria da Penha Maia Fernandes no início dos anos 2000 e, recentemente, o caso do feminicídio de Márcia Barbosa de Souza como o primeiro julgado como feminicídio em que o Brasil foi responsabilizado pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH, 2021). Diante disso, o reconhecimento do fenômeno por meio da incorporação da legislação pertinente aos crimes de feminicídio ocorreu de forma tardia, se comparado a outros países da América Latina. O Brasil foi o 16º país a aprovar uma normativa relacionada ao feminicídio. Isso revela o desinteresse estatal diante de situações que afligem exclusivamente, pessoas do gênero feminino.

A despeito dessa condição, documentos normativos que contém diretrizes nacionais para tratamento do fenômeno com perspectiva de gênero, tem sido difundidos para otimização dos serviços nos principais setores – portas de entrada das mulheres em situação de violência. É o caso das *Diretrizes para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres – Diretrizes Nacionais Feminicídio*, uma adaptação feita pela Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres a partir do modelo de protocolo latino-americano para investigar as mortes violentas de mulheres por razões de gênero, sobre feminicídio/femicídio (SPM, 2016) e o Protocolo para julgamento com Perspectiva de Gênero do Conselho Nacional de Justiça (CNJ, 2021).

O último levantamento realizado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022), indica que a cada 7 (sete) horas uma mulher é vítima de feminicídio no Brasil. Em 2021, a taxa nacional média de homicídios femininos para cada grupo de 100 mil mulheres é de 3,6, enquanto que no caso dos feminicídios, a taxa é de 1,2. O estado de Minas Gerais superou as médias nacionais, registrando taxa de 3,9 quanto aos homicídios femininos e 1,4 no caso dos feminicídios (FBSP, 2022).

O estudo apontou ainda que, enquanto as armas brancas foram os principais instrumentos utilizados (50%) para o cometimento dos crimes de feminicídio, nos demais homicídios de mulheres foram usadas em 22,1% dos casos. Quanto às armas de fogo, foram menos usadas nos casos de feminicídio (29,2%) e mais utilizadas nos demais homicídios de mulheres, em 65% das ocorrências.

Entre os anos de 2019 e 2020 houve incremento dos números de crimes de feminicídio em Minas Gerais. Em números absolutos, no ano de 2019 foram alvo de registro 308 homicídios femininos, taxa de 2,9 para cada 100 mil mulheres. Dentre os

quais, 144 assassinatos foram identificados como feminicídios, o que representa 46,8% dos casos.

No ano de 2020 foram registrados 286 homicídios femininos, com uma taxa de 2,6/100mil. Apesar da perceptível redução dos assassinatos de mulheres, houve aumento do número de feminicídios se comparado ao ano anterior. Dessa vez, foram registrados 148 feminicídios, taxa de 1,4 para cada 100 mil mulheres, o que significa um universo de 51,7% das mortes violentas intencionais contra mulheres.

O Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2021), explicitou o quão importante são as informações que dão conta do percentual de crimes de feminicídio quantificados de forma qualificada a partir dos homicídios femininos. Estes, por sua vez, contemplam uma série de outras motivações, que não a violência doméstica ou discriminação/menosprezo pela condição de sexo feminino, que tiveram por consequência a violência letal intencional de mulheres. Os dados fornecidos pelas secretarias de segurança pública dos estados da federação compilam informações das polícias civis, militares e federal, além de outras fontes oficiais associadas à área de segurança pública.

Em meio ao primeiro ano de enfrentamento da pandemia de Covid-19 – 2020, as informações revelaram que houve redução das notificações oficiais de crimes relacionados à violência contra meninas e mulheres, ao passo que, no mesmo período, houve acréscimo do número de Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelos Tribunais de Justiça, se comparado ao ano anterior – 2019. Além disso, os chamados telefônicos de violência doméstica para a Polícia Militar via 190 cresceram.

Vale lembrar que a legislação sobre o crime de feminicídio no Brasil é relativamente recente (2015). Sendo que, no âmbito das polícias e do sistema de justiça criminal como um todo, há entraves no que tange à interpretação do que deve ser considerado um feminicídio. É sabido que, embora haja a produção de dados em proporção importante, eles não são tratados de forma qualificada de modo a permitir a aproximação da realidade brasileira dos casos que decorrem de situações que envolvam o crime de feminicídio, uma vez que os estados da federação tratam essas informações de formas distintas. Nesse sentido, por meio do Anuário 2021 foi possível destacar alguns aspectos-chave para a compreensão do cenário atual dos crimes de feminicídio:

1) A proporção de homicídios femininos classificados como feminicídio varia entre estados. A média nacional dá conta de que 34,5% dos homicídios são qualificados

como crimes de feminicídio. No entanto, alguns estados encontram-se bastante acima dessa média. Como exemplo, o Mato Grosso (59,6%), Roraima (56,3%), e Santa Catarina (55,3%). Minas Gerais qualificou 51,7% dos homicídios femininos como feminicídio.

Dentre os estados que menos qualificaram feminicídios: Ceará (8,2%), Rio Grande do Norte (17,3%) e Espírito Santo (20,3%). Essa oscilação percentual ocorre, de certa forma, em razão das diferenças de interpretação das instituições que alimentam os bancos de dados dos respectivos estados;

2) A maioria dos feminicídios no Brasil são feminicídios íntimos. Grande parte desse tipo de crime é cometido pelo parceiro íntimo da vítima, companheiro ou ex companheiro. Em 2020, isso ocorreu em 81,5% dos casos;

3) As mulheres que mais são vitimadas por feminicídios têm/tinham entre 18 e 24 anos. Dentre as vítimas de diferentes faixas etárias, as negras assumiram a maior fatia dos crimes de feminicídio (61,8%). Nos demais crimes, elas chegam a representar 71% das vítimas.

4) O local da morte violenta foi a residência e ela aconteceu entre 18h e 24h. Mais da metade das vítimas sofreu a violência letal dentro de casa durante a noite.

5) O instrumento utilizado foi, principalmente, a arma branca. “Por ser um crime de ódio e perpetrado por alguém próximo, muitas vezes em casa e após uma série de outras violências, o autor utiliza-se do que encontra a frente para o feminicídio (BUENO e ENBERGER, 2021, p.99) ”.

Isso explica porque mais da metade desse tipo de crime (55%) ocorreu por meio de instrumentos diversos, dentre os quais “[...] facas, tesouras, canivetes, pedaços de madeira [...]”. O Anuário reforça ainda que, nesse ano houve a escalada de acesso aos registros de posse de armas de fogo (100,6%) que alerta sobre sérios riscos de desfechos trágicos no que tange a esta modalidade de violência.

Na realidade brasileira, destacam-se duas normas relacionadas ao enfrentamento e combate à violência contra as mulheres. A primeira, Lei nº 11.340 do ano de 2006 – Lei Maria da Penha, desenhada sob a perspectiva de gênero, foi considerada pela Organização das Nações Unidas – ONU, como a terceira melhor legislação de proteção às mulheres do mundo, atrás apenas da Espanha (1ª) e do Chile (2ª).

A segunda, Lei nº 13.104 de 2015 – Lei do Feminicídio, que considera, tão somente, a condição de sexo feminino para sua qualificação, foi o resultado de uma recomendação da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) do Senado Federal,

sobre casos de violência contra as mulheres em todos os estados da federação.

Na Lei o feminicídio constitui uma qualificadora do crime de homicídio de pessoa do sexo feminino e que se dá em virtude de violência doméstica e familiar, ou por menosprezo ou por discriminação à condição de mulher. A pena prevista nesses casos é de 12 a 30 anos de reclusão, podendo ser aumentada de 1/3 à metade, se tiver sido o caso de descumprimento de medida protetiva de urgência prevista na Lei Maria da Penha.

Além disso, o feminicídio foi incluído no rol dos crimes hediondos (Lei 8.072/90), o que conferiu maior visibilidade ao problema. A partir dessa qualificadora fez-se possível mensurar, em tese, a dimensão dos assassinatos de mulheres em razão de violência doméstica e familiar por meio da produção de dados específicos, subsidiando a otimização das políticas públicas de enfrentamento dessa modalidade violenta.

O relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre Violência contra a Mulher (CPMI), lançado em julho de 2013, retratou a situação da implementação da Lei Maria da Penha em todo o país. Entre os problemas constatados pela CPMI estão o reduzido número de serviços e sua concentração nas capitais, recursos humanos incompatíveis com o volume de atendimentos e procedimentos que tramitam por seus espaços, aliados à deficiência na qualificação dos profissionais e à inexistência de sistemas de informações que permitam monitorar e avaliar as respostas institucionais e sua eficácia no enfrentamento à violência (SPM, 2016, p.15).

O documento teve como presidenta a deputada federal Jô Moraes (PCdB/MG); como vice-presidenta, a deputada federal Keiko Ota (PSB/SP); e como relatora, a Senadora Ana Rita (PT/ES). O registro reforça Comissões similares ocorridas nos anos de 1992 e 2003.

Como a criação de Leis, por si só, não basta para a mudança da sociedade, ideias conservadoras e com teor misógino, tendem a influenciar o comportamento de gestores e implementadores das políticas de enfrentamento à violência contra a mulher, fazendo com que, na realidade cotidiana, sejam perceptíveis as diferenças entre a teoria, expressa nos documentos oficiais e a prática profissional na ponta da linha da prestação de serviços dessa natureza à comunidade.

Ademais, o desafio para o enfrentamento dessa modalidade violenta abrange a ampla rede de instituições públicas, privadas, organizações não governamentais e da sociedade civil. Sem a articulação coordenada desses atores, dificilmente, alcança-se a realidade vivenciada pelas mulheres em situação de violência, porque elas não se perceberão encorajadas a efetivar denúncias se não estabelecerem uma relação de confiança com os agentes acolhedores das instituições disponíveis em suas localidades.

Nessa direção, a dificuldade oficial de acessar o que ocorre no âmbito da intimidade das pessoas, que, de certo modo, ainda que aconteça, naquele ambiente, violência contra os membros da família, nem sempre se torna conhecido por terceiros. Com efeito, diante desses entraves ainda na base da política pública (SOUZA, 2006), subentende-se que as fases subsequentes que sugerem norteadores para a resolução do problema, terão de similar modo, seus processos dificultados, especialmente na etapa de implementação da política.

Na fase de elaboração das políticas de enfrentamento o desafio é quanto à ausência de informações precisas ou aproximadas a respeito da magnitude da violência baseada nas desigualdades de gênero. Uma realidade que impõe redobrado esforço dos formuladores, tendo em vista a impossibilidade de mensuração dos impactos da subnotificação de registros de violência contra as mulheres.

No campo político partidário, há consenso entre os diferentes grupos de que o fenômeno da violência contra meninas e mulheres constitui um problema a ser tratado em âmbito público. No entanto, sob a negação de elementos caros ao debate científico, há dissenso sobre como devem ser desenvolvidas as ações, especialmente quanto à violência doméstica. Desde meados da última década, o desmantelamento das políticas voltadas às mulheres tem sido uma marca do estado brasileiro, o que pode estar condicionando a prevenção dos feminicídios.

Como já citado anteriormente, o termo feminicídio foi admitido na legislação brasileira no ano de 2015, sob a Lei nº 13.104, como uma qualificadora do crime de homicídio contra a mulher, ocorrido sob três circunstâncias: 1) em razão de violência doméstica e familiar; 2) por menosprezo à condição feminina e; 3) em virtude de discriminação à condição feminina.

Segundo Bueno *et al* (2022), os últimos quatro anos foram marcados pelo crescimento contínuo das mortes de mulheres classificadas feminicídio pelas Polícias Civis dos Estados e Distrito Federal. Com base no número de mulheres vitimadas no 1º semestre de cada ano, desde 2019 a 2022, identificou-se aumento de 8,6% dos feminicídios. A saber: 631 registros em 2019; 664 em 2020; 677 em 2021; e 699 em 2022. A organização alerta sobre a urgência na priorização do tema no campo das políticas públicas de garantia de direitos e alerta sobre o crescimento de 10,8% dos feminicídios se comparados dados do 1º semestre do ano de 2019, anterior à pandemia de Covid-19, com dados do mesmo período de 2022.

O problema se agrava em razão da disputa entre grupos de interesses que têm captado o orçamento de tal modo que as políticas sociais seguem com suas ações limitadas. Destaque à drástica redução de aporte de recursos federais para o enfrentamento à violência contra a mulher combinada a uma mudança de visão em relação ao fenômeno.

Fator que não deve ser visto como algo recente, mas sim, como uma das consequências das disputas político-ideológicas, sob projetos que utilizam, sem constrangimento, a pauta feminina por conveniência nos discursos e, a exclui do rol das prioridades de governo.

Há alguns anos o Brasil passa por uma grave crise política e moral, que teve como uma de suas marcas o inconformismo de Aécio Neves (PSDB) – candidato à presidência da República na eleição de 2014 –, principal oponente de Dilma Rousseff (PT), – candidata à reeleição –, diante do resultado das urnas. Contrariamente ao que indicavam agências de pesquisa, Aécio foi derrotado por Dilma. Insatisfeito, o candidato contestou o resultado junto ao Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Sem êxito, o confronto partiu para entraves via Congresso.

Sobre o governo eleito à época, intensa pressão. No 1º semestre do ano de 2016 destaque a dois eventos emblemáticos, distintos por natureza, mas, relevantes para as memórias sobre a história das mulheres no Brasil.

O primeiro, diz respeito à 4ª Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, realizada entre os dias 10 e 12 de maio, em Brasília, instância que compila as demandas das mulheres do país, orientando um amplo Plano Nacional de Políticas para as Mulheres. Na abertura do evento, uma fala da presidente Dilma Rousseff chamou atenção sobre o momento em curso: “Nenhum fundamentalismo vai impedir que nossa perspectiva de gênero se afirme cada vez mais”.

Na perspectiva de gênero considera-se a existência do poder como elemento condicionante das relações entre os gêneros, onde um dos componentes o exerce sobre o outro, chancelando as desigualdades perpetuadas socialmente mesmo que de forma inconsciente. A categoria de “gênero” ocupa a centralidade da análise quando o assunto é violência contra as mulheres, uma vez que, de forma alarmante, a violência ocorre em razão da condição de gênero feminino, independentemente do sexo. Nesse sentido, políticas voltadas para as mulheres e conduzidas sob a perspectiva de gênero subsidiam ações compartilhadas para a prevenção dos feminicídios, que seguem avançando no país.

No **segundo** destaque, relembro que, como uma punhalada nas costas do coletivo de mulheres protagonistas da 4ª CNPM, no dia 12 de maio, último dia de atividades, o Senado decidiu pela abertura do processo que afastou Dilma Rousseff do cargo e que levaria, três meses depois, a primeira mulher a ocupar a Presidência da República do Brasil, ao *impeachment*.

A conexão dos dois episódios está em um elemento que marcou a condução de ambos os processos: **a condição de mulher**. Enquanto as Conferências mobilizavam mulheres de todas as regiões do país no sentido de pensar e apoiar a formulação de propostas no sentido da garantia dos direitos humanos das mulheres, paradoxalmente, a presidente sofria com a violência política cotidiana, tanto nos espaços informais da vida em sociedade, quando nos espaços formais.

A assunção de Michel Temer (MDB) ao poder, vice-presidente, marcou o início do seu “Machistério” (GONÇALVES, 2017). Sem representação feminina, tratou de extinguir o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, onde concentrava-se a gestão dos programas de enfrentamento e combate à violência contra a mulher. Desde então, a pauta das mulheres tem sido esvaziada em escala nacional.

Sob o governo de Jair Bolsonaro, eleito presidente para a gestão 2019-2022, na direção oposta, criou-se o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, que atuou na defesa da visão familista, responsabilizando mais a mulher pela proteção da família e desresponsabilizando o Estado quanto à prestação de serviços. Em contrapartida, promoveu a negação da perspectiva de gênero.

No sentido contrário às bases de formulação da Lei Maria da Penha (11.340/2006), que foi concebida sob tal perspectiva, no comando de Damares Alves, a estratégia condicionou as políticas de tal forma que restou muito difícil a aplicabilidade da LMP nos moldes para os quais foi criada. Dentre outros fatores, cortes orçamentários e o apagamento da mulher enquanto sujeito do gênero feminino, o que engloba, além daquelas nascidas sob o respectivo sexo – as cis –, também mulheres trans e travestis.

O Inesc aponta para o desmonte das políticas sociais de forma ampla. No que tange às políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres, no período, os valores propostos pelo governo evidenciaram suas intenções iniciais quanto à pasta, o que ficou evidenciado pelos números dos recursos gastos abaixo dos recursos autorizados pelo Congresso. A proposta mais ousada dos últimos anos ocorreu no ano de 2015 – governo

Dilma Rousseff –, quando os valores chegaram a 255,5 milhões, sendo autorizado pelo Congresso 367 milhões e efetivamente gasto pelo governo, 157 milhões. Em destaque, o ano de 2021 – sob o governo de Jair Bolsonaro –, onde foi proposto pelo governo o menor valor dos últimos anos para a pasta: 1,2 milhão. Ano em que foram gastos 44, 1 milhões do montante de 63,2 milhões autorizados pelo Congresso (INESC, 2022).

Constituem desafios ao governo eleito para a gestão 2023-2026 viabilizar o Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio, criado em 2021; o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher na Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social; a garantia de 5% dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública, conforme a Lei nº 14.316/2022 e a reativação das estratégias adormecidas desde o início do período de retrocessos, em meados da última década (CRUZ, 2022c).

Em que pese a renovação do Congresso ter indicado membros que o caracterizam como mais conservador que o anterior, a previsão é de que haja a ruptura de um período de importante retrocesso sobre o conjunto das políticas sociais. Obviamente, a vitória de Luis Inácio Lula da Silva aconteceu em um outro momento histórico, distinto da realidade em que se deu a sua 1ª gestão (2003 – 2006).

À época, foi possível tanto a criação da Secretaria Especial de Política para Mulheres (SPM), quanto o desenvolvimento de amplas estratégias emolduradas em políticas implementadas no curso dos anos subsequentes – em meio ao 2º governo Lula (2007 – 2010), até, pelo menos, meados do 1º governo Dilma (2011 – 2014).

Inequívoco afirmar que, na década que seguiu à criação da SPM houve destacado compromisso público por parte do executivo nacional para com as questões que afetam diretamente as mulheres. O que fez com que houvesse o estreitamento das relações entre os entes federados por meio de um pacto para a implementação das políticas. Não por acaso, mas, pela ampla mobilização dos movimentos de mulheres e feminista, em momento anterior ao período da redemocratização do país, na década de 1980.

Diante de uma agenda que pautava a otimização do amplo acesso aos serviços públicos referenciados e a garantia dos direitos humanos das mulheres, conduzida pela SPM, a assunção de Jair Messias Bolsonaro (PL) à chefia do executivo nacional em janeiro de 2019, a Secretaria começou a ser dissolvida. Um dos primeiros atos percebidos foi a exclusão de documentos importantes sobre as políticas (como atas, diretrizes, Planos

e relatórios das Conferências) do site oficial, onde encontravam-se hospedados e disponíveis para consulta e download.

Foi, decerto, angustiante para pesquisadores da temática não ter mais acesso às publicações da Secretaria que se tornou uma referência para estudos sobre mulheres. A escassez de dados qualificados que pudessem favorecer um diagnóstico da situação de meninas e mulheres em situação de violência no país, era mais problemática do que ainda o é, hoje.

No ano de 2019, a SPM foi “engolida”, juntamente com outras pastas, pelo Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, controlado por Damares Alves que ancorou toda sua gestão na pauta dos “costumes”, sustentando a reprodução da estrutura familiar tradicional com base nos valores cristãos. Logo, sob um discurso excludente.

As medidas do então governo minimizou a importância do enfrentamento à violência contra a mulher, mesmo sendo o Brasil, um dos países mais violentos do mundo para as mulheres. No campo da saúde, tentou-se apagar o termo “violência obstétrica” e silenciar as vítimas de estupro, em um movimento contra o aborto legal.

Durante os quatro últimos anos, os esforços dos ativistas pelas causas das mulheres voltaram-se para que não se perdesse direitos já conquistados, no lugar da luta pela conquista de outros, bem como, a ocupação de espaços, historicamente negados às mulheres. Como exemplo, há muitas ocupações laborais onde mulheres não são legitimadas e/ou recebem menos que homens, ainda que façam o mesmo trabalho.

O desmonte orquestrado por Damares na pasta sob sua responsabilidade, lacrou a redução de mais de 90% das verbas destinadas às políticas voltadas para as mulheres no orçamento previsto para 2023. Soma-se à esta preocupante realidade, especialmente sobre o enfrentamento da violência contra a mulher, a insegurança gerada pela facilitação, chancelada pelo governo federal, do acesso de pessoas comuns a armas de fogo.

Assim, mesmo contando com políticas bem delineadas, diante dos sinais trocados – como o discurso do uso de armas de fogo para legítima defesa – e sem orçamento, não há aplicabilidade das estratégias. Ou seja, boas iniciativas não saem do papel e são incapazes de subsidiar a transformação de realidades.

É o que parece ocorrer com a Lei Maria da Penha, ponto de inflexão no cenário de enfrentamento da violência contra a mulher, que, mesmo considerada pela Organização das Nações Unidas (ONU), como uma das três legislações mais bem

formuladas do mundo – atrás apenas da Espanha e Chile -, sua aplicabilidade ainda admite muita contestação. Um conjunto de fatores, dentre os quais as estruturas logística e de pessoal influenciam no cumprimento da Lei pelos implementadores de diversos setores.

As alterações da LMP, efetivados no curso do vigente governo foram importantes, mas, sem meios para a efetivação das mudanças, a proteção pretendida alcança, tão somente, o campo do simbólico. Uma vez que, as legislações constituem um dos elementos que demandam que outros tantos também sejam acionados para que façam sentido sobre o problema público a ser resolvido, o que se faz com orçamento.

O orçamento é a concretização dos objetivos de um governo, ou seja, é por meio dos recursos alocados e executados nas ações governamentais que o governo põe em prática seus objetivos reais. Para alcança-los, no entanto, é fundamental estabelecer metas, que, por sua vez, devem ser baseadas em dados desagregados por sexo, raça, idade e outras variáveis. [...] Um olhar sob a perspectiva de gênero muda a visão acerca das políticas públicas e de sua importância para criar condições de enfrentamento das desigualdades (VILLELA, 2012, p.18).

Pensar o orçamento vinculado à dimensão de gênero alcança a possibilidade de romper as desigualdades de poder entre homens e mulheres. Villela (2012, p.17) pontua que esta é “uma unanimidade em, praticamente, todas as nações do mundo” e que a violência contra as mulheres é um dos indicadores do quanto ainda é necessário avançar (CRUZ, 2019).

Com a mudança do chefe do executivo nacional em janeiro de 2023, espera-se que os esforços possam ser, novamente, orientados ao campo das disputas pela garantia dos direitos das mulheres e por mais conquista de espaço onde as vozes femininas ainda se mostram tímidas. O próximo governo terá sérios problemas a resolver para cumprir com os acordos de campanha, em particular, no sentido da priorização das políticas públicas para as mulheres (CRUZ, 2022f).

4 MOLDURAS DOS CRIMES DE FEMINICÍDIO ÍNTIMO NO VALE DO MUCURI: realidades silenciadas, violências e morte

4.1 Desvendando crimes emoldurados

O *retrato*, a *moldura* e o *suporte* constituem os elementos de uma realidade ilustrada sob a ótica de outrem. No presente estudo, a ilustração proposta diz respeito ao fenômeno da violência doméstica contra as mulheres na sua forma mais severa: o crime de feminicídio íntimo. Para tanto, buscou-se apresentar a análise da pesquisa a partir do olhar atento e experienciado da pesquisadora principal deste estudo, na sua condição de *sujeito implicado*, e por considerar a relevante *oportunidade de pesquisa*.

O *retrato*, como primeiro elemento, constitui uma imagem. Por meio dele é possível saber o contexto que se apresenta, o tempo, o espaço, suas características e a história que nos conta. A imagem passa mensagens, mesmo que a principal delas seja o silêncio. Afinal, o silêncio também é um discurso e diz algo. Na presente pesquisa, buscou-se iniciar a construção de um determinado retrato sob um estudo de caso a respeito dos feminicídios íntimos ocorridos em alguns municípios do Vale do Mucuri, nordeste de Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020.

O segundo elemento, a *moldura*, constitui a peça variável que dá sustentação ao retrato dos crimes de feminicídio íntimo. Para tanto, tem sido retroalimentada pela dinâmica estatal que envolve a arena de disputas político-ideológicas. Nesse cenário, em que pese o enfrentamento do fenômeno da violência contra a mulher seja um consenso, o caminho priorizado para o alcance desse objetivo nem sempre oferece as respostas necessárias à demanda.

No âmbito das políticas sociais, o fenômeno constitui alvo das ações estatais no campo da política transversal, assumindo destaque como pauta de urgência. Por outro lado, representa amplo desafio ao passo que exige a articulação intersetorial para a formulação conjunta de estratégias exequíveis para se fazer frente à realidade silenciada. Inicialmente, reconhecendo as falhas na costura da rede de atendimento.

Por fim, o *suporte*, como terceiro elemento, constitui os desafios estruturais que dificultam a mudança da imagem que nos é posta, e encontra-se anexado como um eixo central da *moldura*. Representa um mecanismo-gancho capaz de ligar gerações de famílias e sustentar instituições sob princípios e fundamentos fomentadores da reprodução das desigualdades, especialmente as de gênero. O machismo estrutural, o

racismo estrutural e a misoginia são exemplos claros de *suporte*.

Tais dinâmicas são fortalecidas socialmente, resistentes à ruptura, mas, vulneráveis à desconstrução, mesmo que de forma lenta. Na brecha da desconstrução desse mecanismo rígido e basilar é que se torna válida a atuação no sentido de jogar luz sobre a urgência da centralidade da perspectiva da emancipação das mulheres, que encontra no fomento à igualdade de gênero pela via das políticas de proteção das meninas e mulheres contra a violência doméstica, um dos seus braços.

Assim, os três elementos são classificados como 1) retrato – o problema/o crime; 2) moldura – as lacunas das políticas – o campo prático, (in)viabilizador da resolução do problema; e 3) suporte – estruturas sociais/fundamentos – o campo das ideias, o condutor do campo prático.

Para o alcance do **objetivo geral** de analisar os elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM, referente aos crimes de feminicídio íntimo, no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal do Vale do Mucuri, Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020, foram despendidos esforços que combinaram três formatos interpretativos no que tange aos dados e informações coletadas.

No primeiro objetivo, que diz respeito ao levantamento de informações sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, destaque à interpretação do cenário em que se processa a dinâmica entre demanda e resposta pública ao problema.

No segundo objetivo, o mapeamento da incidência dos episódios de violência doméstica e familiar contra a mulher que encontram-se intimamente relacionados aos crimes de feminicídio íntimo, exigiu a interpretação dos dados resultantes da compilação das informações parametrizadas e contidas nos REDS.

Para tanto, foram estabelecidos dois critérios básicos para delinear o recorte. A saber: 1) que possuem como natureza secundária assinalada no REDS, a “violência doméstica contra a mulher”; e 2) que a violência tenha sido provocada por parceiro íntimo³¹ da vítima. Por fim, **o terceiro objetivo**, de compreender aspectos associados à política institucional adotada nos campos da segurança pública e justiça criminal por meio das respostas institucionais frente às violências que resultaram crimes de feminicídio íntimo, demandou duplo esforço.

³¹ Cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro, namorado ou parceiro de relacionamento extra-conjugal.

Por um lado, o levantamento de informações para destaque dos marcadores e identificação das categorias associadas aos crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado ocorridos conforme recorte temporal e espacial. De outro lado, a interpretação das narrativas dos policiais nos históricos dos REDS, bem como, dos profissionais do campo da Justiça Criminal relacionados aos autos de processos judiciais consultados.

4.2 Dos nós à costura: panorama da rede de atendimento às meninas e mulheres em situação de violência doméstica e familiar

[...] se “Minas é muitas” – ainda em deferência a Guimaraes Rosa -, do ponto de vista socioeconômico e de estrutura do sistema de justiça, há pelo menos duas: a Minas do norte e a Minas do sul.

Matheus Miranda. 2022.

O IBGE (2023) estimou que 67,7% dos municípios brasileiros são compostos por até 20 mil habitantes, embora concentre apenas 14,8% da população do país. Esse percentual significa 3.770 de um total de 5.570 municípios que são considerados de porte 1 (até 20 mil habitantes).

A descrição desse cenário se justifica para evidenciar que o recorte alvo desta pesquisa pode representar uma amostra da realidade em torno de 70% dos municípios do Brasil, localizados geograficamente deslocados dos centros em que se concentram os recursos que condicionam a viabilidade das políticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres que também fazem parte do universo de mais de 31 milhões de habitantes, especialmente, do interior dos estados.

Em grande medida, esse contexto evidencia-se como um desafio à implementação das políticas em razão de determinantes sociais característicos de certas regiões. Dentre os quais, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH-M, que apresenta indicadores relacionados à educação, renda e longevidade da população. Quanto menor o IDH, maior a vulnerabilidade socioeconômica.

Portanto, aqui, não se trata apenas de sinalizar onde se encontram as lacunas do processo de implementação das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres a partir dos elementos que a constituem, mas, conhecer suas ramificações. Ou seja, os aspectos que aprofundam essas lacunas e distanciam as mulheres demandantes das alternativas de prevenção às violências que as alcançam e podem resultar feminicídios íntimos.

Conhecer o problema de modo específico ajuda a construir estratégias aplicadas às especificidades de cada caso, local ou território. Considerando, em primeiro plano, as amplas desigualdades regionais que caracterizam esse país.

Conforme Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios – PNAD (2016), 51,48% da população brasileira é composta por mulheres, sendo 48,52% por homens. Os dados indicam que somando homens e mulheres, 84,72% vivem nas áreas urbanas e 15,28%, nas áreas rurais.

As mulheres são maioria no meio urbano (44,18%), os homens representam 40,54%. No contexto rural brasileiro, as mulheres perdem ligeiramente a dianteira, representando 7,29% da população, se alinhando aos 7,98% de homens.

Conforme o censo 2010, do total de 5.570 municípios, 3919 (70,35%) eram de porte pequeno 1, com população estimada de até 20.000 habitantes; 1043(18,72%) municípios eram de porte pequeno 2, indicando população entre 20.001 e 50.000 habitantes; 325 (5,83) eram de porte médio, com população entre 50.001 e 100.000 habitantes; 266 eram municípios considerados de porte grande, com população entre 100.001 e 900.000 habitantes; e, 17 municípios eram consideradas metrópoles, os quais possuem população acima de 900.001 habitantes (IBGE, 2010)³².

No que tange à população de Minas Gerais, o percentual mostrou-se superior à marca nacional, indicando que 79,13% dos municípios mineiros eram de porte pequeno I. No que se refere aos municípios de porte pequeno II (20.0001 a 50.000), diferentemente do contexto brasileiro onde representavam 18,72% do total, no caso de Minas Gerais, o percentual foi de 13,13%. No Brasil, a soma dos municípios de porte pequeno I e II resulta em 89,07% e em Minas, 92,26% do total de municípios.

Os municípios mineiros do presente estudo representam, majoritariamente, a classificação de porte pequeno I. Ou seja, dos vinte abrangidos, 18 (dezoito) ou 90% têm até 20.000 habitantes. Os outros 10% subdividem-se em município grande – Teófilo Otoni, representando 5% –, e município porte pequeno II – Nanuque, os outros 5%.

Importa sinalizar o porte desses municípios para que se tenha a compreensão do quão desafiador constitui o enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres

³² Pequeno Porte I, até 20.000 habitantes; Pequeno Porte II, de 20.001 a 50.000 habitantes; Médio Porte, entre 50.001 a 100.000 habitantes; Grande Porte, entre 101.000 e 900.000 habitantes; e Metrópoles, correspondendo a municípios com mais de 900.000 habitantes.

em localidades menores, onde estão indisponíveis serviços da rede de atendimento especializada, que representariam, em tese, instrumentos adequados à demanda ativa e reprimida de violência doméstica e familiar contra meninas e mulheres.

Em Minas Gerais, a representatividade da população por sexo é bastante parecida com o cenário do Brasil. Mulheres representam 43,35% da população urbana, e os homens, 40,66% de um total de 84,01%. No meio rural, onde vivem 15,99% dos mineiros, os homens somam 8,56% e as mulheres, 7,42%. Em linhas gerais, as mulheres representam 50,77% da população do estado e os homens, 49,23%.

Em pelo menos 12 dos 20 municípios considerados no presente estudo, a população feminina era menor que a população masculina no censo 2010. No entanto, na média geral, as mulheres são maioria (50,85%), enquanto os homens representam (49,15%).

Tabela 4: Predominância de população do sexo feminino (censo 2010)

Municípios		População masculina	%	População feminina	%	Total
1	Teófilo Otoni	64466	47,8	70279	52,2	134792
2	Malacacheta	9159	48,8	9617	51,2	18824
3	Nanuque	19994	49	20840	51	40883
4	Setubinha	5350	49,2	5535	50,8	10934
5	Poté	7719	49,3	7948	50,7	15716
6	Ladainha	8392	49,4	8602	50,6	17043
7	Serra dos Aimorés	4172	49,6	4240	50,4	8461
8	Carlos Chagas	10007	49,9	10062	50,1	20118

IBGE, 2022.

Conforme observado, 3 (três) dos 5 (cinco) municípios sede de comarca considerados no presente estudo apresentam população feminina ligeiramente superior à masculina. Nesse contexto, os dois municípios de maior concentração populacional do Vale do Mucuri, e onde há melhor estrutura para atendimento das mulheres em situação de violência doméstica. Por outro lado, os municípios menores são os que apresentam maior população masculina.

Tabela 5: Predominância de população do sexo masculino (censo 2010)

Municípios		População masculina	%	População feminina	%	Total
1	Bertópolis	2384	53	2114	47	4551
2	Machacalis	3609	51,7	3367	48,3	7027
3	Umburatiba	1399	51,7	1306	48,3	2756

4	Novo Oriente de Minas	5296	51,2	5043	48,8	10390
5	Franciscópolis	2970	51,2	2830	48,8	5851
6	Fronteira dos Vales	2389	51	2298	49	4738
7	Crisólita	3080	50,9	2967	49,1	6097
8	Ataléia	7311	50,6	7144	49,4	14505
9	Pavão	4346	50,6	4243	49,4	8639
10	Santa Helena de Minas	3056	50,5	2999	49,5	6105
11	Águas Formosas	9318	50,4	9161	49,6	18529
12	Ouro Verde de Minas	3018	50,2	2998	49,8	6066

IBGE, 2022.

De acordo com a estimativa populacional calculada com base no censo demográfico até 25 de dezembro de 2022, Teófilo Otoni foi o único município a indicar aumento da população (IBGE, 2022). Os demais municípios tiveram entre 0,2% e 18,6% de redução. Este dado importa à medida que pode indicar a busca de parte da população por melhores condições de vida em municípios com mais recursos, a exemplo do que ocorreu em meados da década de 2000.

A região de Teófilo Otoni foi a que mais expulsou gente do seu território entre os anos de 2005 e 2010. O estudo publicado pela Fundação João Pinheiro (FJP) em 2019, confirma a sensação da população de que as pessoas estão indo embora [...] outro dado importante indica que, entre os anos de 2000 e 2010, a região geográfica de Teófilo Otoni teve o menor crescimento populacional do Estado de Minas Gerais, 0,39% [...] (CRUZ, 2019a).

Segundo a Fundação João Pinheiro (2019), a tendência até 2040 é de esvaziamento das regiões dos Vales do Mucuri e do Jequitinhonha de forma bastante acelerada, se comparado às demais regiões do estado (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2022). Segundo Alves (2015),

[...] as três mesorregiões com maiores perdas proporcionais da população no período de 1995 a 2000, Vale do Mucuri (-6,55%), Jequitinhonha (-6,14%) e Norte de Minas (-3,12%), mantiveram as suas posições relativas no período seguinte, entre 2005 e 2010, dessa vez com taxas líquidas de migração mais baixas, respectivamente -2,23%, -2,11% e -1,51% (ALVES, 2015, p.56).

Por outro lado, o período 2010 – 2020 indicou crescimento de 0,18%, e a projeção para 2020 - 2030 é de 0,21, retomando a perda populacional no período 2030 – 2040, com indicativo de - 0,32% no território do Vale do Mucuri, que engloba 27 municípios (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2022).

Conforme verificou-se, houve redução de 4,15% da população total de municípios do Vale do Mucuri considerados no presente estudo (20). Em números absolutos, saíram da região cerca de 14.993 habitantes, o que corresponde ao desaparecimento de municípios como Ataléia (13.744); Ladainha (13.868); ou Poté

(13.643), por exemplo.

O referido cenário ilustra a baixa capacidade dos municípios do Vale do Mucuri na retenção populacional, marca das profundas assimetrias do estado de Minas quanto ao crescimento econômico, além de contar com reduzida capacidade de atração populacional (ALVES, 2015).

Esta seção teve por finalidade responder parcialmente a um dos objetivos específicos propostos no presente estudo. Trata-se do levantamento de informações sobre a rede de atendimento às mulheres em situação de violência, bem como, sua problematização, que envolve a interpretação do cenário em que se processa a dinâmica entre demanda e resposta pública ao problema da violência doméstica contra a mulher, como alternativa à prevenção dos feminicídios, que, segundo Bandeira (2021), “são crimes evitáveis”.

Nesse sentido, a *Rede de Atendimento Especializada* disponível para atendimento das mulheres nos municípios do presente estudo restringe-se a duas DEAMs. Uma está localizada no município de Teófilo Otoni, possui delegada exclusiva e ações conjuntas com instituições públicas e privadas com vistas ao acolhimento de mulheres no espaço institucional e a prevenção da violência doméstica. A DEAM/PCMG de Teófilo Otoni participa de atividades mobilizadas pela rede local e possui parceria com universidades locais para que estudantes de cursos específicos acompanhem as atividades da unidade e os atendimentos.

A parceria foi mobilizada no âmbito do *Projeto Atena*, criado há três anos com o intuito de fomentar o debate e estabelecer um canal ativo entre as instituições e universidades no sentido da criação conjunta de estratégias para acompanhamento também dos homens autores de violência contra as mulheres.

Embora não conte com delegada/o exclusiva/o, uma DEAM se encontra ativa no município de Nanuque. Ambas unidades funcionam apenas no horário de expediente e dias úteis. As demandas relacionadas à VDCM ocorridas durante a noite, feriados e finais de semana são tratadas no âmbito das delegacias de plantão, que, em regra, apresentam problemas estruturais.

No que tange à *Rede de Atendimento Não-Especializada*, os municípios contam com estruturas básicas administradas por dois setores considerados portas de entrada das mulheres em situação de violência doméstica: a assistência social e a segurança pública. Infere-se que os 20 (vinte) municípios possuem unidades do Centro

de Referência de Assistência Social – CRAS, mas, apenas oito municípios contam com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS.

Tal formato de unidade constitui estrutura de extrema importância uma vez que tem por competência o acolhimento e atendimento de pessoas em situação de violência, apesar de não exclusivo para mulheres. No município de Teófilo Otoni foi criada Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência doméstica e familiar contra a Mulher – COMEV, por meio da Lei nº 7550/2021. No entanto, não dispõe de um Protocolo de Atendimento aplicado aos casos de violência contra a mulher legitimado pelo legislativo municipal, assim como, os demais municípios do estudo.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais (SEDESE), dispõe de 22 (vinte e duas) regionais distribuídas no estado. Dentre as quais, a Regional localizada no Vale do Mucuri, com sede em Teófilo Otoni. A unidade abrange CREAS localizados em 13 (treze) municípios do território, e em 8 (oito) dos vinte municípios considerados no presente estudo. São eles: Teófilo Otoni, Nanuque, Carlos Chagas, Malacacheta, Poté, Pavão, Ladainha e Machacalis. Ademais, no município de Águas Formosas encontra-se instalado um CREAS Regional, por iniciativa da Sedese, por meio do Decreto 47.761/2019.

O CREAS Regional atende outros cinco municípios do entorno. (SEDESE, 2022). Foram identificados 3 (três) municípios com Conselhos de Defesa dos Direitos da Mulher ativos: Teófilo Otoni, Nanuque e Ladainha. E em Teófilo Otoni, está ativo o Centro de Referência em Direitos Humanos – CRDH, regional Mucuri³³.

Quadro 1: Panorama Regional da Rede de Atendimento à Mulher nos 20 municípios do Vale do Mucuri

Rede de Atendimento especializada (1) e não-especializada (2)	Disponibilidade
Juizados Especiais VD (1)	Não há
TJMG/MPMG/DEPMG (2)	5 comarcas
Delegacias Regionais DRPC (2)	Teófilo Otoni e Nanuque
PPVD (2)	Teófilo Otoni e Nanuque
CRAS (2)	Todos

³³ Os Centros de Referência em Direitos Humanos são equipamentos públicos para oferecimento de ações de promoção em direitos humanos (cursos, oficinas, rodas de conversas e campanhas educativas, entre outros), atendimento multidisciplinar de proteção em direitos humanos e articulação da rede local. Na região definida, o cidadão e as organizações sociais podem acessar e participar do Centro de Referência em Direitos Humanos, espaço privilegiado de articulação, encaminhamento e apoio a demandas voltadas para práticas de cidadania e/ou casos de violações de Direitos Humanos (SEDESE, 2022).

CREAS (2)	8 municípios
CREAS Regional (2)	Águas Formosas
Conselho de Defesa dos Direitos da Mulher	3 municípios
Delegacias de Polícia – PCMG (2)	7 municípios
Delegacia Esp. de Atend. à Mulher – DEAM/PCMG (1)	Teófilo Otoni e Nanuque
Casa de Referência de Atendimento à Mulher (1)	Teófilo Otoni
Centro de Regional de Direitos Humanos - Mucuri	Sede em Teófilo Otoni

Elaboração própria, 2022³⁴.

Quanto às Delegacias de Polícia Civil, foram identificadas unidades em 7 (sete) municípios, segundo informações do Portfólio de Projetos 2021 – 2022 da PCMG de Minas Gerais (PCMG, 2022, p.53). São eles: Teófilo Otoni, Ladainha, Poté, Malacacheta, Nanuque, Águas Formosas e Carlos Chagas. Destaca-se que delegado/a (s) estão lotado/a (s) apenas nos municípios sede de comarca. Logo, efetivamente, as delegacias encontram-se em plena atividade em apenas 5 (cinco) municípios.

Ressalta-se que em Minas Gerais, a PCMG opera com apenas 60% do efetivo previsto. Razão pela qual, um projeto, denominado *Plantão Digital* vem sendo testado quase que na totalidade das regiões do estado, excetuando-se três: 5ª RISP – Delegacia Regional de Polícia Civil (DRPC) – Uberaba e Araxá; 9ª RISP – DRPC – Uberlândia; e 17ª RISP – DRPC – Pouso Alegre, que seguem com o plantão tradicional.

Assim, o formato recepcionado na Regional de Teófilo Otoni tem sido palco de experiências desgastantes, tanto para a população demandante, tanto para policiais. Nomeado de *Plantão Digital*, a iniciativa tem escancarado gargalos do sistema e sobrecarregado os profissionais da segurança da ponta da linha. Relatos dão conta de que são oito, dez, doze horas de espera até que um profissional da PC receba a ocorrência com o flagrante – prisão. Ambas categorias tem se desgastado, tanto policiais civis, quanto, militares (CRUZ, 2022a).

5.2.1 O Plantão Digital

No final do ano de 2021 foi inaugurada no estado de Minas Gerais a *Central Estadual do Plantão Digital da Polícia Civil*, com base no Projeto de Lei nº 802/2019. A proposta objetiva otimizar a prestação de serviços, oferecendo, dentre outros elementos, celeridade ao trabalho das Polícias Civil e Militar, tornando eficiente o recebimento das ocorrências policiais com pessoas conduzidas/presas por meio da realização de videoconferências.

A estratégia parece representar uma consequência do arrocho provocado pela

³⁴ Levantamentos que incluem acesso ao Perfil de informações básicas municipais, Munic (2020).

Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê limites no que tange às despesas com pessoal, afetando a abertura de vagas no campo da segurança pública.

Nesse sentido, no momento que precedeu a criação do Plantão Digital, deputados registraram na Assembleia Legislativa mineira o alerta de que a medida não exime o Governo de investir recurso público na segurança, bem como, repor o déficit de policiais civis, como preceitua a Lei Complementar 129/2013. Em Minas, a Polícia Civil atua com aproximadamente 60% do efetivo previsto em Lei.

Na prática, a experiência dos policiais que atuam na ponta da linha do serviço, realizando prisões e encaminhamento à autoridade de polícia judiciária, não tem refletido o que objetiva a proposta. O novo formato de recebimento de ocorrências provocou, não a costumeira dificuldade de apropriação de um procedimento diferente do habitual, mas sim, problemas em cadeia.

Ou seja, questões que se apresentam ainda mais complexificadas em razão do longo período de espera dos policiais após a conclusão do REDS – boletim de ocorrência –, que entra, na sequência, em uma fila de espera virtual que compila a demanda de outras regiões do Estado.

Sobre esse cenário, observa-se que os discursos e narrativas de policiais, advogados e pessoas envolvidas em ocorrências com autor preso, denotam, claramente, descontentamento com o novo sistema (CRUZ, 2022a). A espera, em algumas situações, tem ultrapassado 12 horas, tanto para a realidade da capital, quanto do interior do Estado.

Sobre a citada dinâmica, destacam-se três questões: 1) Situação da pessoa sob custódia; 2) Situação da menina ou mulher em situação de violência e testemunhas; e 3) Situação dos profissionais envolvidos.

1. Situação da pessoa sob custódia - A condução da pessoa presa em flagrante delito, de responsabilidade do agente estatal, condiciona uma série de medidas que se relacionam à dignidade da pessoa humana. Que, no caso, atrela-se no primeiro momento à apresentação do conduzido, “sem demora”, à autoridade competente, como disposto no Pacto San Jose da Costa Rica. Em um segundo momento, respeito às condições objetivas para a supressão das suas necessidades básicas, que envolvem, além de alimentação e acesso à água potável, espaço e sanitário adequados.

Se, em regra, constitui responsabilidade do Estado o zelo pela integridade física e moral da pessoa sob sua custódia, logo, a supressão de suas necessidades básicas durante o desenvolvimento do processo que resultará na ratificação do flagrante delito,

também deveria ser algo a ser seriamente considerado, especialmente pela realidade da demora para a finalização da ocorrência no âmbito da Delegacia de Polícia sob formato de Plantão Digital.

2. *Situação da menina ou mulher em situação de violência ou testemunhas* – Similarmente ao caso da pessoa sob custódia estatal, a vítima constitui, mesmo que momentaneamente, pessoa em situação de vulnerabilidade. Seja na forma física, socioeconômica ou mesmo, emocional, como é o caso das meninas e mulheres violentadas por pessoas da própria família ou em razão de serem do gênero feminino.

Nesse caso, a amplificada demora para a finalização do atendimento tem contribuído para a desistência da vítima nos casos que demandam representação. Sob outra ótica, a demora geraria situações consideradas como uma espécie de violência institucional, tipificada sob a Lei 14.321/22. Quanto às testemunhas, mesmo que motivadas a contribuir para a elucidação do fato, também são desestimuladas pelos longos períodos de espera.

3. *Situação dos profissionais envolvidos* – Diante da certeza de que permanecerão por algumas horas na fila do Plantão Digital, policiais militares que atuam na ponta dos serviços têm relatado sobre tais condições às instituições classistas, sugerindo mudanças. Por tal motivo, o tema tem sido alvo de análise, que já alerta sobre a precarização do trabalho policial em ambientes, sabidamente, pouco estruturados (internet/computadores/assentos), associado à desmotivação para o cumprimento de metas relativas à prisão ou apreensão de armas e substâncias entorpecentes. Situações que também são alvo de demora.

No bojo desse cenário, advogados e advogadas, bem como, familiares de envolvidos nas ocorrências aguardam ansiosos pela conclusão do processo que, por si só, já é tenso. As guarnições policiais empenhadas com conduzidos, conseqüentemente, ficam indisponíveis para atendimento de outras demandas da população. Realidade que pressiona o parco efetivo existente e pode deixar usuários do serviço desassistidos por longos períodos, uma vez que a Polícia Militar mineira atua com aproximadamente 75% do efetivo previsto.

Alerta maior para os casos de ocorrências levadas por policiais de municípios menores até a Delegacia Regional, onde não podem sair enquanto o conduzido não for devidamente apresentado. Por óbvio, se ainda não ocorre, resultará desse cenário, potencial dificuldade no gerenciamento dos empenhos dos recursos humanos para

atendimento das ocorrências, desde as mais simples até as mais complexas.

Para além disso, destaque para o risco da citada política que, se não reavaliada a tempo de receber ajustes, pode desarticular todo um esquema de prevenção, enfrentamento e combate à violência e à criminalidade. Impactando, fortemente, os locais com pouca estrutura, pouco efetivo e onde há muitas pessoas com pouca instrução.

Do ponto de análise da prestação de serviço à comunidade, que traduz o fim último das instituições públicas, a implementação da nova dinâmica de recebimento de ocorrências policiais no âmbito do estado de Minas tem se traduzido no movimento inverso a que se objetivou a proposta inicial.

Do ponto de análise do trabalho profissional dos policiais civis e ou militares, ainda não é possível produzir informações fidedignas, uma vez que as respectivas instituições ainda não disponibilizaram os resultados do – provável – monitoramento que tem sido realizado a respeito do novo formato de atividade. Por outro lado, também não se tem notícia de estudos que abordem a questão, pontualmente, a respeito dos impactos (positivos/negativos) do regime de Plantão Digital na atividade-fim dos policiais da ponta da linha, sejam eles militares, civis ou penais.

4.2.2 A articulação operacional entre Polícias Militar e Civil

Segundo Sapori e Andrade (2013) em Minas, desde 2003, há a integração entre as Polícias Civil e Militar por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e a implantação do SIDS, que, dentre outras finalidades, padronizou os registros policiais. Se, por um lado, esta padronização colaborou para o mais rápido acesso às informações sobre violências pelos distintos órgãos, por outro, expôs o quanto fatores associados à ocupação de servidores nas localidades, para prestação dos serviços, requer profunda atenção. Nessa direção,

[...] a política de integração das organizações policiais em Minas Gerais teve como estratégias principais a integração das informações, das áreas geográficas de atuação e do planejamento operacional. Isso porque o não compartilhamento de informações entre as organizações policiais, especialmente de seus sistemas informatizados, a incompatibilidade de áreas territoriais de atuação e a inexistência de planejamento conjunto de ações foram considerados os principais focos de disjunção do trabalho policial (SAPORI e ANDRADE, 2008, p.433).

Segundo os autores, foram três os projetos na tentativa de responder a estas questões. No setor de informações, a anteriormente mencionada integração por meio do SIDS que, tem hospedado REDS, que substituiu Boletim de Ocorrência confeccionado manualmente pelos policiais.

Quanto à integração geográfica, foram instituídas as Áreas Integradas de Segurança Pública (Aisp), que delimitam a abrangência de atuação das instituições. Na área de planejamento operacional, instituiu-se a Integração da Gestão em Segurança Pública (Igesp), mecanismo que permite o diálogo entre as distintas instituições sobre as questões que envolvem a segurança pública nos territórios comuns.

A chamada regionalização, que dividiu as regiões do estado em Regiões Integradas de Segurança Pública (RISPs), descentralizando planejamento e ações dos órgãos, trouxe à luz as disparidades regionais que congregam dimensões de ordem social, demográfica, espacial e criminal como variáveis (SANTOS, 2007). Atualmente, Minas Gerais possui 19 RISPs, que congregam cada qual, quantitativo significativo dos 853 municípios do estado. Nas sedes dessas unidades estão instaladas, respectivamente, um departamento de Polícia Civil e uma Região de Polícia Militar.

A saber: 1ª RISP – Belo Horizonte; 2ª RISP – Contagem; 3ª RISP – Vespasiano; 4ª RISP – Juiz de Fora; 5ª RISP – Uberaba; 6ª RISP – Lavras; 7ª RISP – Divinópolis; 8ª RISP – Governador Valadares; 9ª RISP – Uberlândia; 10ª RISP – Patos de Minas; 11ª RISP – Montes Claros; 12ª RISP – Ipatinga; 13ª RISP – Barbacena; 14ª RISP – Curvelo; 15ª RISP – Teófilo Otoni; 16ª RISP – Unaí; 17ª RISP – Pouso Alegre; 18ª RISP – Poços de Caldas; e 19ª RISP – Sete Lagoas.

As RISPs foram subdivididas em Áreas de Coordenação Integrada de Segurança Pública (Acisps), que correspondem às áreas de Batalhão (BPM) ou Companhia Independente (Cia. Ind.) no âmbito da Polícia Militar e a uma Delegacia Regional no âmbito da Polícia Civil. De similar modo, as Áreas Integradas de Segurança Pública (Aisps), representam uma Companhia, Pelotão ou Destacamento PM, e uma Delegacia PC (SAPORI e ANDRADE, 2013).

No que se refere à articulação operacional no campo da segurança pública, no âmbito da Polícia Militar, a região possui uma unidade sede, denominada 15ª Região de Polícia Militar, sediada em Teófilo Otoni, e mais quatro Unidades de Execução Operacional (UEOp), a saber: 19º Batalhão, com sede em Teófilo Otoni; 44º Batalhão, com sede em Almenara; 24ª Companhia Independente, com sede em Nanuque; e 70ª Batalhão, com sede em Araçuaí. No âmbito da Polícia Civil, possui uma unidade sede, denominada 15º Departamento de Polícia Civil, e mais quatro Delegacias Regionais: 1º DRPC – Teófilo Otoni; 2º DRPC – Pedra Azul; 3º DRPC – Almenara; e 4º DRPC – Nanuque. Além as duas DEAMs, mencionadas anteriormente.

Essa forma de organização espacial das instituições pode ser determinante na prestação de serviços à comunidade, especialmente em um território caracterizado por ampla extensão territorial, permeado pelo singular contexto histórico, social, cultural e econômico. Conforme Corrêa (2003) as regiões diferenciam-se entre si. Deste modo, considerar as especificidades de cada região constitui aspecto fundamental para o sucesso do desenvolvimento de ações relacionadas às políticas públicas.

Vários são os fatores associados às muitas formas de manifestação da violência contra a mulher. A concentração de desvantagens e vulnerabilidade nos territórios, a invisibilidade social e política das vítimas, a baixa mobilização e participação da sociedade civil, a insuficiência na capacitação de gestores e profissionais da segurança pública e justiça criminal para lidar com a violência contra a mulher, a articulação frouxa das organizações de prevenção e repressão à violência, a ausência de monitoramento e avaliação de políticas públicas de segurança para as mulheres e o desconhecimento das experiências internacionais bem sucedidas na prevenção da violência. Políticas de enfrentamento à violência doméstica contra a mulher devem, por isso, ser constituídas de maneira interinstitucional, e seus avanços implicam a consideração do caráter complexo e multidimensional desse tipo de violência (FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, 2020, p.2).

Uma vez que a aplicabilidade das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres exige o esforço intersetorial, interinstitucional e transversal no âmbito do Estado, conforme preceitua o Pacto Nacional (2011), a política de regionalização adotada no âmbito da Segurança Pública em Minas Gerais afetou diretamente a implementação coordenada das ações conjuntas, ao passo que exige dos demais setores que atuam na ponta da linha, como saúde e assistência social, a adaptação ao modo de trabalho das Polícias Militar e Civil. Nessa direção, limita o acesso das demandantes ao sistema de justiça, uma vez que a segurança pública é um meio para este encontro. Há mais de uma década, estudos anunciavam os desafios percebidos no tempo presente.

[...] As inconsistências associadas às propostas de regionalização meso-regional de Minas Gerais (RPM, DRPC e RISP) têm potencial de comprometer o planejamento e a gestão da segurança pública no Estado, exercendo, portanto, influência decisiva no desenvolvimento deste trabalho. Afinal, as RPM e as RISP padecem de expressivas desproporcionalidades em relação à extensão territorial e número de habitantes de suas regiões, ao passo que as DRPCs, além dessas características, são compostas por um número excessivo de regiões (DINIZ et al, 2007).

Entende-se, porém, que a articulação operacional entre as polícias é um meio para que o anseio da demanda espontânea – mulher em situação de violência – que busca atendimento de polícia, chegue aos níveis de apreciação, análise e determinação de medidas protetivas e/ou punitivas pelas autoridades competentes no âmbito da Justiça. Para tanto, ambas instituições dispõem de organizações, que, nem sempre admitem

correspondência.

Essa realidade tende a produzir impactos e conseqüentemente desafios em cadeia: alargamento da distância percorrida para apresentação do agressor à autoridade judiciária; o município do fato fica sem policiamento durante o deslocamento da guarnição PM até a Delegacia em razão da carência de efetivo policial; há a desmotivação da mulher que precisa realizar a representação pessoalmente no momento do flagrante; e o acionamento de outros órgãos que, nem sempre têm estrutura para amparo.

Para exemplificar como se dá o fluxo de atendimento de uma mulher em situação de violência que busca o serviço da Polícia Militar no momento de emergência, ou seja, quando está ocorrendo violência, especialmente aquela que resulta lesão corporal, delimitou-se a tabela abaixo. Foram elencados quatro municípios, cada qual localizado em uma das áreas abrangidas pelas unidades PC/PM.

Quadro 2 – Deslocamento da guarnição PM até a unidade PC para apresentação do autor de violência doméstica contra a mulher – quilometragem e tempo gasto

ACISP PC/PM	Município	Delegacia Civil (durante o dia/dias úteis)	Km	Delegacia Regional PC (plantão noturno, feriados e finais de semana)	Km/tempo (apenas ida)	
4ª DRPC/24ª Cia Ind	Santa Helena de Minas	Águas Formosas	40	Nanuque	190	2h30
1ª DRPC/ 19ºBPM	Setubinha	Malacacheta	43	Teófilo Otoni	128	1h30
4ª DRPC/24ª Cia Ind	Epaminondas Otoni (distrito de Carlos Chagas)	Carlos Chagas	45	Nanuque	100	2hs
1ª DRPC/ 19ºBPM	Povoado de Maravilha	Teófilo Otoni	90	Teófilo Otoni	90	2h30

Elaboração própria.

O quadro revela a importância da consideração do espaço geográfico na elaboração e implementação das políticas. Decorre dessa alargada diferença entre a articulação operacional das instituições policiais uma série de fatores que limita o acesso das mulheres em situação de violência ao sistema de justiça.

Acrescido às distâncias que precisam ser percorridas para o devido cumprimento da Lei Maria da Penha, outras providências necessárias no momento da prisão do autor. Dentre os quais: encaminhamento da vítima para atendimento médico, se for caso de lesão corporal; o acionamento do Conselho Tutelar para acompanhar as crianças até local apropriado, vez que tal estrutura, geralmente, não existe nos referidos

municípios. Ou mesmo, localizar um familiar que tenha condições de cuidá-las enquanto a mãe desloca na viatura policial até a DPC para representar contra seu agressor. Em determinados casos, como lesão corporal, independe de representação da mulher, mas, em outros, há a necessidade de manifestação de sua vontade. Além disso, no percurso das distâncias, à noite, a guarnição pode se deparar com interpéries climáticas, necessidade de supressão de necessidades fisiológicas, como se alimentar, hidratar e descansar/dormir.

Diante das especificidades regionais, inequívoco destacar que o formato da articulação operacional adotado pelas Polícias Militar e Civil a partir da regionalização que referenciou a criação da SEDS, que dividiu o estado por Regiões, tem sido desafiante aos implementadores das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres.

Dentre os quais, policiais militares, profissionais de assistência social, psicologia e saúde. Uma vez que nas regiões mais remotas do estado não se encontram disponíveis à população equipamentos públicos que deem conta de amparar a demanda de mulheres em situação de violência que noticia as violações, de outro modo, tampouco faz-se acessível às mulheres que têm maior resistência de realizar a denúncia das violências pelo receio de não terem a devida resposta estatal.

Nesse aspecto, mesmo com o esforço à integração das polícias em nível operacional, as diferenças entre elas limita a prestação de serviços à sociedade. E em particular, oferece importante prejuízo ao desenvolvimento de ações articuladas no enfrentamento à violência contra as mulheres. O que inviabiliza as ações previstas nas normativas nacionais, em especial da Lei Maria da Penha, que além de seu aspecto punitivo, também prevê as dimensões da prevenção, assistência e contenção da violência como forma de proteção integral (CAMPOS, 2015).

Com as principais instituições descombinadas, os desafios se aprofundam, uma vez que os municípios não dispõem de abrigo de emergência para as mulheres e seus filhos. Além disso, a falta de treinamento específico dos profissionais, a ausência de equipamentos públicos para acolhimento qualificado das mulheres em situação de violência, com devida orientação, acompanhamento e encaminhamento, destacam-se como um dos fatores condicionantes para a manutenção da mulher no ciclo violento, o que denota, antes de mais nada, a falta de confiança nas instituições.

Se a rede de atendimento funciona em cadeia, ou seja, as instituições componentes articuladas entre si, dificilmente, terão sucesso pleno em suas iniciativas, se atuarem de forma isolada. Nesse aspecto, a intersectorialidade se impõe, provocando

desdobramento sobre a “saúde” da rede, visto que, os setores são interdependentes.

Segundo dados do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no Brasil existem, entre Varas Exclusivas de Violência Doméstica e Juizados Especializados de Violência Doméstica, 145 unidades (CNJ, 2023a). Localizadas no levantamento do próprio CNJ, até 2021, foram 65 Juizados e 71 Varas. O Distrito Federal conta com o maior número de Juizados ativos, 15. Seguido do estado do Rio de Janeiro, com 11 e Rio Grande do Sul, com 10. Quanto às Varas Exclusivas, São Paulo possui 17, Pernambuco, 10 e Bahia, tem 9.

Quanto ao estado de Minas Gerais, verificou-se que possui apenas 4 (quatro) Juizados, todos localizados na capital, Belo Horizonte. Ademais, o CNJ indica outras três cidades: Governador Valadares, Uberlândia e Juiz de Fora, onde, devem funcionar atividades correlatas (CNJ, 2022). No âmbito da Justiça Estadual o assunto “Violência Doméstica Contra a Mulher” ocupa espaço dentre os cinco assuntos mais demandados no 1º grau – varas (JUSTIÇA EM NÚMEROS, 2020, p. 240). No caso do TJMG, apenas 11% dos processos de VDFCM tramitam nas varas exclusivas, uma das menores taxas do país.

Atentando a essa realidade, foi instituído em 2021, entre o Tribunal de Justiça e outras instituições do Estado de Minas o *Programa Justiça em Rede contra a Violência Doméstica* e por meio dele, construiu-se a Carta de Intenções nº 01, formulada no 1º Encontro com membros da Rede de Proteção, ocorrido em março de 2023. O documento apresenta um breve diagnóstico, percepções dos sujeitos envolvidos e recomendações. Dentre as quais, destaca-se: a) aos magistrados e magistradas para que utilizem do *Protocolo de Julgamento com Perspectiva de Gênero*, visto sua recente obrigatoriedade e conforme determinado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.; b) aos profissionais (policiais ou não), operadores do sistema REDS/boletim de ocorrência, que atentem ao correto preenchimento do *Formulário Nacional de Avaliação de Risco*, vinculado à plataforma; c) à rede de enfrentamento, em uma ação conjunta, para que providencie a atenção aos homens, por meio dos grupos reflexivos; por fim, d) ao Ministério Público, recomendou-se “maior fomento, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas com recorte de gênero” (CRUZ e MOTTA, 2023).

Além das lacunas no que diz respeito ao campo da Justiça, outro fator que condiciona o acesso aos serviços de proteção à mulher é a questão da conectividade. Conforme constatado pela equipe do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, entre os anos de 2020 e 2021 houve um acréscimo de 23 mil novas chamadas via ‘Disque 190’ (FBSP, 2022).

Se por um lado, esse pode ser um indicativo de que os casos têm sido mais corriqueiros, por outro, pode indicar que as pessoas estão menos tolerantes às situações

de violência contra as mulheres, uma vez que, o acionamento da polícia pode ser feito por qualquer pessoa que tome conhecimento da situação, sendo desnecessário que a denúncia seja feita, apenas, pela pessoa vitimada.

Assim, “Ao menos uma pessoa ligou, por minuto, em 2021, para o 190 denunciando agressões decorrentes de violência doméstica”. Esta informação segue associada à relevante queda das chamadas 190 (5,3%), para denúncia de crimes não relacionados à violência doméstica.

A difusão de informações sobre o fenômeno da violência doméstica também tem contribuído para que mais mulheres busquem acesso à segurança pública e à justiça por meio dos canais de denúncia, a exemplo do ‘Disque 190’. No entanto, cabe-nos questionar sobre o alcance desse canal, uma vez que, o acionamento de uma emergência, que demande a intervenção policial, nem sempre pode ser realizada via 190. Situação que ocorre, por exemplo, em 75% dos municípios que compõem o recorte desta pesquisa.

4.2.3 Disque 190 fora de alcance

No universo de 20 municípios que integram o Vale do Mucuri, apenas 5 (25%), dispõem do recurso e referem-se aos municípios sede de Comarca. Sendo assim, nos demais 15 municípios (75%), dificilmente, as campanhas que destacam, tão somente, o acionamento do ‘Disque 190’ nos casos de flagrância de violência doméstica e familiar contra uma mulher, terão o sucesso almejado.

Essa linguagem será rapidamente identificada pelas mulheres como: “Esse serviço não é pra mim”, caracterizando, por conseguinte, a política de enfrentamento à violência como excludente. Por essa razão, conseqüentemente, um complicador à possível responsabilização do autor da violência no ato de sua ocorrência.

Os problemas relacionados à conectividade das populações, constitui, ainda nos tempos atuais, um problema à comunicação via telefonia e também, para o funcionamento de rádios transmissores portáteis usados por policiais durante os atendimentos, por exemplo. No território, uma alternativa para dirimir tal problema, poderá ser a recente implantação do projeto de digitalização da rede de rádio operada pela Polícia Militar. Nesse sentido, a ação pioneira tem despendido esforços para mudar a realidade do interior de Minas,

A Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG), por meio da Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS) com o objetivo de ampliar a área de cobertura das repetidoras de alto tráfego e ao mesmo tempo viabilizar a utilização de torres de terceiros com baixa capacidade de carga e minimizar os custos com a aquisição e implantação de repetidoras e novas torres de telecomunicações,

desenvolveu solução específica para reforçar o sinal das repetidoras de alto tráfego, para potencializar a rede de rádio digital para atendimento das Frações PM mais distantes das respectivas Sedes (PMMG, 2023).

O investimento na digitalização faz-se de suma importância para minimizar as lacunas relacionadas aos atendimentos da população da região, e em especial, da mulher em situação de violência.

Os equipamentos já foram entregues nas sedes das Regiões PM e, seguindo um cronograma, os técnicos da DTS farão a operacionalização dessa mão de obra. A 15ª RPM em Teófilo Otoni e adjacências já iniciou o processo de instalação (PMMG, 2023).

Em que pese o processo de implementação em curso, não é possível afirmar que o acesso à segurança pública via ‘Disque 190’ constitui uma realidade para todos. Fato é que, nos municípios onde a estrutura física/logística é precária e falta treinamento dos recursos humanos para atendimento qualificado dos casos de violência doméstica, as mulheres têm menores chances de terem sucesso na tentativa de resolução da situação que lhe afeta, o que pode significar elas serem alvo de violência por outras vezes (CRUZ, 2022d).

Em face dessa lacuna, vale lembrar que as Campanhas informativas com chamadas similares ao “Denuncie, Disque 190”, e utilizadas como mecanismo para o encorajamento das mulheres para a realização da denúncia, encontram-se, no que tange à finalidade a que se propõem, limitadas. Assim como anteriormente exemplificado, nos municípios do interior de outros estados do país, a denúncia pode não estar sendo possível via ‘Disque 190’ em razão da indisponibilidade do serviço naqueles locais.

Ao menos em Minas, como alternativa de acesso ao serviço policial, um número de chamada com linha do tipo pré-pago associado a uma operadora telefônica é cadastrado e divulgado à população que necessite acionar a Polícia Militar via telefone. Ressalta-se que qualquer número de chamada, não subsidiado, responde à necessidade do uso de créditos para completar a ligação.

Sendo assim, constitui uma alternativa que demandará da pessoa que aciona, no mínimo, um aparelho de telefone habilitado a realizar chamadas locais, o que gera custo. Como falar em acesso aos sistemas de segurança pública e justiça com entraves dessa natureza? De fato, este é um importante gargalo a ser considerado na formulação das políticas públicas para as mulheres e, infelizmente, pouco explorado.

Em que pese vivamos na era digital, onde existem, no Brasil, mais de 260 milhões de linhas telefônicas de celular ativas – o que supera o número de habitantes do

país –, precisamos pensar no limitado acesso da população das regiões mais remotas e carentes aos recursos tecnológicos.

Destaca-se, que as três principais portas de entrada da mulher em situação de violência são os setores da **Assistência Social**, por meio da acolhida das equipes do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS); da **Saúde**, por meio das equipes de técnicos e agentes comunitários de saúde da Estratégia Saúde da Família, popularmente reconhecido por vincular-se aos postos/unidades de saúde dos bairros e comunidades rurais; e a **Segurança Pública**, por meio da atuação diuturna (24hs) de guarnições da Polícia Militar. Estes últimos, responsáveis pelo atendimento das chamadas de violência doméstica contra a mulher realizadas via ‘Disque 190’, onde há o recurso.

Para além de ser real o fato da deficiência da política, que admite a indisponibilidade do número de chamada de emergência policial em alguns lugares, vale considerar que o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2022) destacou que as polícias militares estaduais estão sendo cada vez mais demandadas a prestarem, ao menos, atendimento inicial às mulheres vitimadas, o que requer das corporações a qualificação pertinente para que direitos sejam garantidos e a proteção seja efetivada.

O Anuário, “[...] reforça a importância de não apenas os efetivos das unidades especializadas no atendimento às mulheres em situação de violência, mas todo o efetivo policial estar sensibilizado e capacitado para atender essas mulheres” (FBSP, 2022, p.112). Nesse sentido, um mau atendimento no momento de maior fragilidade daquela que se encontra em situação de violência, pode significar “perdermos essa mulher para sempre”.

Nesse sentido, o Plano de Denúncia (CRUZ, 2022e; 2022g) constitui uma alternativa à desigual disponibilidade de serviços associados ao enfrentamento da violência contra as mulheres em municípios brasileiros de portes diferentes. O que se faz estratégico, especialmente em territórios onde destacam-se relações interpessoais bem delimitadas junto às figuras de autoridade e prestígio locais.

Nesses espaços se encontram cristalizados, elementos associados ao machismo estrutural. O que nos leva a perceber que quanto menor o município, maior a dificuldade de mensuração da realidade violenta contra as mulheres no âmbito doméstico e familiar, uma vez que os casos não se traduzem em registros oficiais.

No que se refere aos feminicídios, fenômeno que gera notória repercussão social, o Anuário indicou que algumas unidades da federação registraram redução das

ocorrências desse tipo, embora tenham constatado um aumento das chamadas via 190, com indicativo de episódios violentos em andamento contra mulheres. É o caso dos Estados do Acre e de São Paulo. Por outro lado, outros dois Estados – Pernambuco e Rio de Janeiro, apresentaram o cenário inverso. Naqueles territórios, registrou-se a redução das chamadas 190 e o aumento dos feminicídios.

O destaque ao ‘Disque 190’ mostra-se importante para que sejam observadas as lacunas persistentes quanto ao acesso das mulheres à segurança pública e ao sistema de justiça. Trata-se de registrar que o serviço ainda não está disponível em todas as localidades, o que alerta para a necessidade de (re)adequação das campanhas de enfrentamento à violência doméstica e a formulação urgente de estratégias capazes de conceder o primordial nesse contexto: o acesso da população, em especial, das mulheres, aos canais efetivos de denúncia a partir da realidade em que vivem.

Por esse viés, o acesso à conectividade constitui um problema real para 32% da população latino-americana, isso representa 244 milhões de habitantes. No ano de 2020, de vinte países da América Latina e Caribe sob estudo, o Brasil encontra-se na quarta posição em nível de penetração da internet nos lares (89,8%), ficando atrás da Venezuela (95,83%), Trinidad e Tobago (90,79%) e República Dominicana (90,54%). Os piores resultados foram registrados em Honduras (39,33%), El Salvador (45,02%), Bolívia (58,34%) e Peru (61,08%) (ZIEGLER, 2022).

De acordo com a CEPAL, as diferenças na conectividade entre a zona urbana e a rural são significativas. Na região, 67% dos lares urbanos estão conectados à Internet, enquanto nas zonas rurais, apenas 23% estão. [...] As diferenças, em termos de conectividade, dão lugar a uma série de desvantagens decisivas que explicam o menor bem-estar relativo existente nas zonas rurais e a persistência da pobreza que afeta parte significativa da população do campo. [...] (ZIEGLER, 2022, p.8-9).

Desse modo, diante das limitações de acesso à telefonia móvel pelas mulheres rurais, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, é possível que violências se perpetuem pela clareza que os residentes daqueles locais têm, de que os serviços, especialmente da polícia, não serão acionados. Em que pese tratemos de municípios compostos por áreas urbana e rural, boa parte deles tem extensa área territorial, o que, combinado ao relevo, dificulta a conexão em determinadas áreas, exigindo que estratégias diferentes sejam despendidas para que a população tenha acesso aos serviços mediante acionamento em tempo real.

No cenário em destaque, além de limitações quanto ao acesso remoto, os

equipamentos públicos são escassos, especialmente voltados às mulheres. O único município que dispõe de uma Casa de Referência de Atendimento à Mulher é o município de Teófilo Otoni. Em âmbito estatal ou regional não há qualquer estrutura para amparo às mulheres em situação de violência nos demais municípios em caso de emergência ou mesmo, para prestação de informações qualificadas sobre o assunto.

O Estado de Minas Gerais possui sérios problemas em relação ao enfrentamento à violência contra a mulher. Apesar de importantes iniciativas terem sido tomadas, há necessidade de ampliação da rede especializada para atingir as mulheres no interior do estado. A concentração dos serviços na capital compromete o acesso das mulheres à justiça e o direito a uma vida sem violência. O Estado possui 853 municípios, e a elaboração das políticas de prevenção, assistência e contenção da violência deve considerar esse fato. O principal desafio a ser superado pelo Estado é ampliar a rede de atendimento, descentralizando os serviços, hoje concentrados na capital, Belo Horizonte. (CPMI 2013, p.469).

Como possui ampla extensão, o território do Vale do Mucuri reflete percursos por rodovia ou estradas vicinais que superam 100 quilômetros de distância entre o local do fato e a Delegacia Regional de Polícia Civil destinatária. Local onde a parte agressora deve ser apresentada pelos policiais militares à autoridade de polícia judiciária.

Além de dispor de municípios muito distantes das Delegacias Regionais e principais referências do Sistema de Justiça, a região conta também com dificuldades associadas ao baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH-M). Dentre os 853 municípios de Minas Gerais, quatro encontram-se entre os dez mais baixos índices, conforme informações do IBGE, 2021, baseado no último censo, do ano de 2010.

Quadro 3 - Municípios com os menores IDH-M da Região

Comarca	Município	Posição Ranking MG
Teófilo Otoni	Ladainha	848
Malacacheta	Setubinha	847
Teófilo Otoni	Novo Oriente de Minas	842
Águas Formosas	Santa Helena de Minas	830

IBGE, 2010.

Vale lembrar que 90% dos municípios considerados são de porte 1, com até 20 mil habitantes. Isso representa 18 municípios. Dentre os quais, localizam-se territórios indígenas, quilombolas e de agricultores familiares. Quanto às comunidades indígenas, a região compota a segunda maior população aldeada de Minas Gerais, com cerca de 681 famílias. Apesar disso, não foram identificadas estratégias que façam chegar às meninas e mulheres indígenas a política de enfrentamento à violência doméstica e familiar.

Em que pese as especificidades culturais dos povos, a legislação vigente no país também os alcança. Pelo menos duas comarcas têm em municípios componentes de suas áreas, aldeias indígenas de duas diferentes etnias, conforme discriminado no quadro.

Quadro 4 - Comunidades indígenas do território do Vale do Mucuri

Comarca	Município	Etnia	Nº Famílias	Aldeia
Teófilo Otoni	Ladainha	Maxakali	55	Verde
	Teófilo Otoni	Maxakali	95	Escola Floresta
	Teófilo Otoni	Maxakali	10	Cachoeirinha
Águas Formosas	Bertópolis	Maxakali	220	Pradinho
	Bertópolis	Pataxó Hã Hã Hãe	21	Pataxó Hã Hã Hãe
	Santa Helena de Minas	Maxakali	280	Água Boa

Fonte: CEDEFES, 2021.

Ainda assim, há dificuldades para atendimento da demanda indígena. Desconhece-se, ao certo, qual é a realidade das aldeias, uma vez que há uma tendência a delegar toda a intervenção à instância federal. “[...] mesmo no século XXI, é perceptível que o Poder Judiciário insiste em não se apresentar como espaço de empoderamento aos povos indígenas para concretização de seus direitos; mas, ao revés, como instrumento punitivista” (MIRANDA, 2022, p.145).

Segundo o autor³⁵, que implementou um projeto junto ao povo Maxakali na Comarca de Águas Formosas,

[...] a implementação das rodas de conversa como ação permanente e periódica adveio justamente da constatação, em literatura, dos benefícios que esse formato poderia agregar, numa perspectiva de interculturalidade e linguagem. É que a construção de novos sentidos – no caso, uma nova visão dos Maxakali sobre o Judiciário Estadual e, também, a reorientação do nosso entendimento sobre a cosmologia desse Povo – pressupõe a existência de um espaço simétrico de troca, que seja aberto e confortável para a interlocução (MIRANDA, 2022, p.146).

Esclarece assim, a dúvida que paira ainda hoje na PMMG e que afasta os indígenas do acesso à segurança pública para a garantia dos seus direitos. O autor nomeia a iniciativa como uma estratégia que marcou a “transposição de uma fronteira simbólica”. Destacou a ação conjunta e “adesão com afinco às ações” do “[...] servidores/as e estagiários/as do TJMG, do MPMG, do TER-MG, da PCMG e da DPE-MG [...]”.

³⁵ Matheus Miranda atuou como magistrado na Comarca de Águas Formosas e idealizou uma ação de destaque entre judiciário, comunidade indígena da etnia Maxakali e outros órgãos da rede.

Momento em que a PMMG não foi mencionada (MIRANDA, 2022, p.150).

A estratégia referida diz respeito ao projeto “Cidadania, Democracia e Justiça”, iniciativa reconhecida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), tendo sido a única do Brasil incluída no relatório “Embracing Innovation in Government: Global Trends 2023” (TJMG, 2023).

Quanto às comunidades remanescentes de Quilombo, a região engloba um total de 7 (sete), distribuídas em quatro municípios, componentes de duas comarcas.

Quadro 5: Comunidades Remanescentes de Quilombo do Vale do Mucuri

Comarca	Município	Nº de comunidades
Carlos Chagas	Carlos Chagas	1
Teófilo Otoni	Ataléia	1
	Ouro Verde De Minas	4
	Teófilo Otoni	1

Fonte: Souza, 2021.

Por constituir uma agenda consensual, a VCM não deixará de ser pautada. No entanto, as ações relacionadas ao seu enfrentamento serão alvo de disputas de membros de campos ideológicos divergentes.

De um lado, propôs-se a capacitação de funcionários de salões de beleza para identificar e acolher mulheres vitimadas por violência doméstica, além de associarem os serviços especializados, a exemplo das Casas Abrigo, como espaço para efetivação de aborto clandestino.

De outro, o esforço ao enfrentamento da VCM aparece com base em ações voltadas à proteção dos direitos humanos das mulheres. Conforme destaca Guraranha (2021, p.188-189), “[...] de modo semelhante ao que apontam estudos realizados em países europeus, a violência doméstica parece ter saído de um campo de “pauta de gênero” para se tornar tema de segurança pública”.

O diagnóstico da autora se aproxima da realidade do campo da zona de implementação das políticas voltadas para as mulheres, onde não se apresentam ações sob perspectiva interseccional, tampouco, jogam luz sobre questões relacionadas às mulheres transexuais ou travestis, ou mesmo, a existência das mesmas como sujeitos de direitos.

Minas Gerais conta com uma rede de atendimento à mulher vítima de violência que articula uma variabilidade de equipamentos em Belo Horizonte, Região Metropolitana e interior do estado. Tal rede conta com centros de referência, delegacias especializadas, seções de atendimento à mulher em delegacias não especializadas, defensorias especializadas, casas de abrigo, hospitais de referência, conselhos e coordenadorias municipais dos direitos da mulher, Coordenadoria Estadual e Vara Criminal Especializada nos Crimes de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher (FUNDAÇÃO JOÃO

Na contramão da afirmação do relatório da Fundação João Pinheiro, no contexto específico sob estudo, a tal “variabilidade de equipamentos” não chegou. Como pudemos observar, os instrumentos disponíveis restringem-se à rede de atendimento não especializada de atendimento à mulher, concentradas nas unidades básicas de saúde, de Polícia Militar e Centros de Referência de Assistência Social – CRAS.

A Rede de Proteção às mulheres contra a violência de gênero não é a mesma em todos os lugares. Assim como assinalado no relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, instituído com participação de deputadas e senadoras e publicado no ano de 2013, concentraram-se nos grandes centros urbanos a estrutura especializada para atendimento e acolhimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar. Uma década depois, esse dado permanece atual (CRUZ e MOTTA, 2023).

Nesse sentido e sob o contexto alvo deste estudo, a Polícia Militar é a instituição estatal com maior capilaridade para a implementação das políticas de enfrentamento à violência contra as mulheres. Apesar disso, limitações importantes caracterizam o momento da abordagem das meninas e mulheres em situação de violência demandantes do serviço. Um dos mais representativos é o fato da corporação contar com quantitativo reduzido de policiais do sexo feminino para a acolhida, atendimento ou acompanhamento das ofendidas.

Em Minas Gerais, são 2.933 policiais militares femininos, dentre as quais, 226 oficiais e 2.473 praças. O que representa 8,37% do efetivo de policiais militares de todo o Estado. No interior, atuam 53% delas e na região metropolitana de Belo Horizonte, 47% (TV PMMG, 2021). O percentual mineiro de mulheres integrantes das fileiras da corporação é menor que a média nacional, que chega a 11,59%, segundo dados da Pesquisa sobre o perfil das instituições de segurança pública tendo como base o ano de 2020 (MJSP, 2020). A PMMG delimita cota de 10% das vagas para ingresso de mulheres, o que pode influenciar no desenvolvimento de atividades associadas às políticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres, especialmente, aquelas diretamente relacionadas à violência doméstica.

A esse respeito, desde o ano de 2010 está ativa em municípios de médio e grande porte, a Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica – PPVD, que, alinhada à filosofia de direitos humanos e do policiamento comunitário, visa à prevenção da reincidência da violência através do atendimento, encaminhamento aos serviços da rede e acompanhamento sistemático da mulher em situação de violência. (PMMG, 2015;

CRUZ e SANTOS, 2018). Mesmo com o serviço em funcionamento, ainda não foi possível mensurar o impacto das patrulhas no enfrentamento à violência contra as mulheres, especialmente no interior do estado.

Ocorre que, a estrutura em nível de recursos humanos e materiais para a realização do monitoramento dos atendimentos e resultados das intervenções são limitados à realidade da capital mineira e região metropolitana do estado, onde está localizada a primeira Companhia Especializada no Serviço de Prevenção à Violência Doméstica da Polícia Militar de Minas Gerais, criada no ano de 2017 no âmbito da 1ª Região de Polícia Militar (RPM), em Belo Horizonte; a segunda Companhia PVD, criada em 2019, no município de Contagem (2ª RPM); e a terceira Companhia PVD, criada em 2021, em Vespasiano (3ª RPM).

No âmbito da PMMG, por iniciativa de policiais militares, foi criado o projeto Mulher Livre de Violência, que constitui uma estratégia para mobilização de meninas e mulheres, diferente das convencionais. Utilizando como base os espaços comuns, a iniciativa propõe abordagens dinâmicas sobre temáticas caras ao público feminino.

4.2.4 O Projeto Mulher Livre de Violência - MLV

Iniciado no ano de 2016, o MLV foi inspirado no conjunto de desafios enfrentados pela equipe da Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica (PPVD), do 19º Batalhão de Polícia Militar – sediado em Teófilo Otoni/MG, no que se refere à insuficiência de informações sobre a Lei Maria da Penha, tanto por parte das mulheres em situação de violência, quanto dos agentes acolhedores dos espaços públicos locais, principalmente, setores da assistência social, saúde e segurança pública. Para sair do papel, o MLV contou com o empurrão da equipe técnica da Associação Feminina de Assistência Social e Cultura – AFAS, com sede na capital mineira.

Nesse esforço, parcerias foram firmadas e o projeto ganhou força. Tornou-se projeto de extensão universitária, inscrito junto ao Grupo de Extensão e Pesquisa em Agricultura Familiar (GEPAF), da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM). O apoio de voluntários e profissionais de diversos campos do saber também se mostrou determinante durante o processo inicial e de desenvolvimento.

Na fase 1 (2016-2018), o MLV fomentou a articulação da rede de enfrentamento local por meio de reuniões, palestras e grupos de discussão. Na fase 2 (desde 2018), o MLV tem focado no fortalecimento de grupos de mulheres, materializando uma nova forma de abordar o fenômeno da violência doméstica, tendo

como grupo pioneiro, mulheres da comunidade rural do Cedro, Teófilo Otoni/MG.

Com uma metodologia diferente, pautada na valorização da identidade local e história das mulheres de determinado território, as atividades se desenvolvem e ganham estruturas particulares, a depender de cada contexto de abordagem. No âmbito do projeto, dois eixos são explorados: 1. O empoderamento feminino; e 2. A autonomia econômica. No primeiro, são discutidas temáticas diversas, com a participação de convidados. Na segunda, é desenvolvido artesanato criativo com base na técnica de bordado Arpillera, utilizada pelas mulheres chilenas como instrumento de resistência à ditadura militar de Augusto Pinochet, entre as décadas de 1970 e 1990 (BRASIL, 2012). Como o silêncio era regra, clandestinamente, elas denunciaram ao mundo, por meio dos bordados em tecido, as opressões sofridas por suas famílias.

As ilustrações formuladas pelas mulheres são aplicadas ao tecido de fardamento doado por policiais ou bombeiros militares de Minas e adaptada à realidade regional. Tem como principal potencialidade o baixo custo e a replicabilidade. Além de admitir a participação de meninas e mulheres que se identificarem com os eixos abordados. Logo, não constitui, necessariamente, como público alvo, mulheres em situação de violência. Mesmo porque, a equipe acredita que tal recorte, ao invés de incluir, exclui.

Figura 2: Grupo de Mulheres do Cedro - Projeto MLV, durante roda de conversa no 19º Batalhão PM e no salão da comunidade rural – Teófilo Otoni/MG (Dez/2018).



Foto: Cambuí, 2018.

Figura 3: Artesanato criativo das Mulheres do Cedro do Projeto MLV (Dez/2019)



Foto: Cambuí, 2018.

A estratégia adotada no projeto MLV rendeu o prêmio ‘Selo de Práticas Inovadoras no enfrentamento à violência contra meninas e mulheres – 2019’, promovido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, além do reconhecimento estadual em duas oportunidades (2019/2020) na Assembleia Legislativa de Minas e municipal, em 2021, na Câmara de vereadores do município de Teófilo Otoni/MG. A iniciativa foi apresentada e aderida pelos municípios circunvizinhos de Ataléia, Catuji, Ouro Verde de Minas, Frei Gaspar, Padre Paraíso e Ladainha.

4.2.5 O Plano de denúncia

Com base na realidade dos pequenos municípios e no contato aproximado com o grupo de Mulheres do Cedro, formatou-se, com o subsídio dos estudos e experiência profissional desta autora, o denominado *Plano de denúncia*, para nortear mulheres em situação de violência residentes em localidades com baixa estrutura estatal e escassas possibilidades de apoio (CRUZ, 2023). Pensando nos casos reincidentes, que não se tratam de flagrante delito, foram elencadas seis etapas – a última, sobre a efetivação da denúncia – essenciais para clarear as ideias das mulheres que não têm noção de por onde começar para romper o ciclo violento ou mesmo, para aquelas que na tentativa, desistem, por desacreditar na possibilidade de mudança da realidade.

Para além disso, o Plano mostrou-se útil para nortear pessoas que estão preocupadas com conhecidas que têm sofrido violência e ainda não se deram conta do quanto encontram-se imersas no ciclo violento. A ideia é jogar luz sobre o problema e indicar possíveis formas de se livrar dele, montando uma estratégia individual, direcionada às mulheres em situação de violência perpetrada por parceiros íntimos, os autores mais comuns. Assim, as etapas do *Plano de Denúncia* envolvem: 1) Fortalecimento de si mesma; 2) Identificação dos aliados; 3) Principais desafios; 4)

Elementos facilitadores; 5) Elementos-base para o recomeço; e 6) A denúncia; o que passamos a descrever, pontualmente, na sequência.

Etapa 1 – Fortalecimento de si mesma – Envolve o autoquestionamento provocado ou espontâneo sobre a situação vivenciada. Ao perceber o que ocorre, a mulher pode demorar semanas ou meses para se sentir segura em avançar para os próximos passos. Vale lembrar que um dos aspectos mais importantes nesse processo é o fortalecimento emocional, o “empoderar-se”, no sentido da sustentação da decisão de ruptura de certa relação abusiva. Enfraquecida, a mulher, dificilmente, levará à frente um plano.

Para tanto, canais públicos para informação, como o Disque 180, podem ser muito úteis. Por outro lado, sobre o autocuidado com a saúde mental, no caso de mulheres que não têm condições de custear sessões terapêuticas com profissionais da psicologia e/ou não estão inseridas em grupos de apoio ou similares, são utilizadas com êxito, para consultas e orientações, as contas com acesso público e gratuito nas redes sociais, tanto de profissionais da área, quanto de coletivos de mulheres – encontradas nas plataformas youtube, instagram e facebook, por exemplo;

Etapa 2 – Identificação dos aliados – Relaciona-se desde a identificação dos membros da rede de apoio primária – família e amigos –, até a representação dos órgãos que compõem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres do entorno da demandante. Inclui-se, por exemplo: técnicos (as) e/ou auxiliares do Centro de Referência de Assistência Social; os (as) agentes comunitários (as) de saúde; os (as) líderes religiosos; e as referências comunitárias. Importante que a situação seja partilhada com alguém de confiança da mulher, mesmo que isso fique, inicialmente, em sigilo;

Etapa 3 – Principais desafios – Nessa fase, constitui ferramenta para condução das respostas para algumas perguntas. Como exemplo: A situação envolve um perfil de autor agressivo? Há risco em potencial de lesão corporal e/ou morte da mulher? A ofendida depende financeiramente do agressor? Têm filhos em comum ou de outro relacionamento que sejam crianças e/ou adolescentes? Falta apoio familiar e/ou institucional? Sente culpa em razão da situação vivenciada? Sente-se permanentemente ameaçada e com medo? Sente compaixão pelo agressor? Sente que poderia oferecer-lhe mais uma chance?

Etapa 4 – Elementos facilitadores – A independência financeira, embora não seja um fator determinante, é um importante facilitador. A decisão espontânea de que a

saída da situação violenta deve acontecer, geralmente, deve-se ao acolhimento e aos apoios das redes sociais, que envolvem o núcleo familiar, amigos, grupos/coletivos de mulheres, comunidade e membros das organizações governamentais e não governamentais. Se algum desses apoios forem reais, devem ser fortemente explorados.

Etapa 5 – Elementos-base para o recomeço – Esta é a etapa que se firma com referência nas demais e representa o triipé que condicionará a decisão pro denunciar. A mais específica das etapas. Relaciona-se sob três estruturas: *Econômica* – qual é a particularidade da situação? Ela tem apoio ou independência para se manter? *Apoio moral* – familiares e amigos dão suporte? *Autoconfiança* – acredita em si o suficiente para caminhar sozinha?

O cruzamento das cinco primeiras etapas sugere um **mapa da situação**, que permitirá a elaboração de um plano individual de denúncia, traçado minimamente para oferecer à mulher melhor clareza no sentido do rompimento do ciclo que, simbolicamente, a aprisiona em uma dinâmica de sofrimento que se estende aos demais membros da família. Por fim, após o plano traçado, sem êxito no rompimento do ciclo violento de forma não conflituosa, o recurso útil e necessário é a denúncia.

Etapa 6 – A denúncia – Nessa fase, a mulher deve registrar o boletim de ocorrência policial em uma base da Polícia Militar ou Polícia Civil, relatando, se possível, cronologicamente, as situações vivenciadas anteriormente – violências psicológicas, morais, sexuais, patrimoniais e/ou físicas, além de enfatizar a última situação violenta sofrida por ela. Em Minas Gerais é possível o registro via delegacia virtual.

Após esta formalização, a mulher deve procurar uma DPC ou uma Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher – a DEAM, para representar contra o autor, ou seja, denunciá-lo, processando-o, além de poder requerer Medidas Protetivas de Urgência – MPU. É possível formalizar o requerimento da (s) MPU sem efetivar a representação contra o autor, dúvida de muitas mulheres. Esse pedido pode ser feito tanto na PC, quanto na Defensoria Pública (DPMG) e/ou junto ao Ministério Público (MPMG). A medida mais comum deferida é o afastamento do autor do lar/das proximidades da ofendida e a proibição do contato com ela por qualquer outro meio – a exemplo das mensagens telefônicas.

A presente seção buscou mapear os equipamentos da rede de atendimento à mulher que estão em atividade e indicar estratégias que possam colaborar com a articulação da rede. Deste modo, conforme descrito, o território possui uma série de

problemas relacionados à estrutura dos municípios.

Conforme verificado, trata-se de 90% de municípios de pequeno porte, ou seja, de até 20 mil habitantes, e com baixa capacidade de retenção populacional em razão da pouca atratividade. Alguns dos municípios apresentam-se entre aqueles com mais baixo IDH-M do Estado de Minas, evidenciando um dos complicadores da violência contra a mulher, a pobreza. Diante disso, iniciativas pontuais, que utilizam as instituições estatais como parceiras, cumprem o papel de mobilizar atividades voltadas às mulheres da região. É o caso do projeto Atena e do Projeto MLV, já mencionados.

4.3 Retrato das violências precedentes dos crimes de feminicídio íntimo

[...] devido a sua maior agilidade alcançou a vítima Esmeralda e passou a golpeá-la impiedosamente com uma foice [...] que após perceber que havia consumado o feminicídio; [...] o autor deu gritos em comemoração ao feito [...] (REDS 3.F2.C5, 2018).

Segundo informações do Relatório estatístico produzido pela Polícia Civil de Minas Gerais sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, no primeiro semestre de 2021 a região em que estão localizados municípios do baixo e médio Vale do Jequitinhonha e Vale do Mucuri já se igualou ao número de feminicídios ocorridos durante todo o ano de 2020.

Este dado é inquietante porque o mesmo Relatório indica que este território, que se refere à 15ª Região Integrada de Segurança Pública (RISP), não se encontra entre as regiões que apresentaram os mais elevados índices de registros de violência doméstica e familiar contra a mulher. Se comparado aos dois últimos anos (2019 e 2020), houve redução no quantitativo de vítimas em quase todos os tipos de violência considerados.

No 1º semestre de 2021 foram identificadas 1.066 vítimas de violência física na região, enquanto que no mesmo período de 2019 e 2020, foram identificadas 1.287 e 1.215, respectivamente. Houve redução, também, no quantitativo de vítimas de violência psicológica, patrimonial e sexual. O único aumento considerado foi a respeito da violência moral, que envolve os crimes de injúria (afetar a honra pessoal da mulher, seu íntimo), difamação (difundir informações que afetam sua imagem), e calúnia (noticiar que a mulher efetivou conduta criminosas sem que ela a tenha feito).

No que se refere aos crimes de feminicídio, a 15ª RISP esteve no topo do ranking estadual até o primeiro semestre de 2021, fechando o ano na 5ª posição dentre as

19 Regiões Integradas de Segurança Pública. Foram 13 (treze) os assassinatos registrados.

O relatório revelou ainda que em quase 90% dos feminicídios, as mulheres não possuíam Medidas Protetivas de Urgência, um importante instrumento inibidor da escalada da violência e de auxílio à quebra do ciclo violento pela mulher.

Este dado revela que, provavelmente, as mulheres estão deixando de buscar ajuda nas instituições durante os episódios violentos que antecederam os assassinatos. Isso porque, a violência doméstica e familiar não se inicia pela agressão física letal. Antes disso, a violência acessa degraus, a começar por violências mais sutis, que envolvem controle da mulher, chantagens e ameaças, por exemplo.

Nesse contexto, são os boletins de ocorrência policiais os documentos oficiais responsáveis por levar a notícia dos fatos aos órgãos destinatários por meio da narrativa de um profissional da segurança pública por iniciativa do agente ou em atendimento a um (a) chamado/demanda. Em Minas, os boletins que eram de preenchimento manual, há mais de uma década já são de preenchimento eletrônico, os REDS.

Segundo afirma Saporì e Andrade (2013), no Estado de Minas Gerais, desde 2003 há a integração entre as Polícias Civil e Militar por meio da Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e a implantação do Sistema Integrado de Defesa Social (SIDS), que, dentre outras finalidades, padronizou os registros policiais.

Em 2013, para fazer frente à necessidade de acompanhamento da incidência de violência contra a mulher, o REDS passou a questionar o relator do boletim de ocorrência da seguinte forma: “Este é um evento de violência doméstica e/ou familiar contra a mulher”? Este dispositivo é codificado através da natureza U33004, que, inserido no campo próprio para filtragem da ocorrência, informa todos os registros realizados que foram sinalizados como em decorrência de “violência doméstica contra a mulher”, bem como, mediante critérios para filtragem, o perfil das pessoas envolvidas e a dinâmica do fato, por meio do histórico da ocorrência.

No presente estudo, serão considerados, tão somente, os REDS formalizados pelos profissionais das Polícias Civil e/ou Militar de Minas Gerais por meio de um sistema informatizado e integrado que engloba as forças de segurança pública atuantes no estado.

Nesse sentido, a coleta das informações permitiu a análise por meio dos dados parametrizados, com a possibilidade do acesso mais objetivo e quantificável sobre o cenário, mas, também, a análise dos registros históricos dos boletins de ocorrência

policiais que noticiaram os feminicídios íntimos, possibilitando o gancho qualitativo.

Para melhor compreensão da realidade, como subsídio, foram formulados quadros interpretativos introdutórios com base nos referenciais comuns identificados nos documentos analisados, bem como, elementos que os entrecruzam. Dentre os quais, inclui-se marcadores geográficos, estruturais e sócio-econômicos do território sob análise. A saber: 1) O cenário do fato – características e localização geográfica; 2) Elementos sócio-culturais e econômicos associados aos envolvidos (autor e vítima); 3) Recursos físico e humano para atendimento da demanda; 4) Estrutura da Rede de apoio/proteção familiar e/ou comunitária.

Os levantamentos deram conta de um total de 37 boletins de ocorrência policiais vinculados às mulheres que foram vítimas de feminicídio íntimo tentado ou consumado entre os anos de 2016 e 2020 no recorte de municípios do Vale do Mucuri, nordeste do estado de Minas Gerais. Ademais, foram analisados os registros qualificados pelos policiais como associados à violência doméstica e familiar que tenham ocorrido em momentos anteriores ao recorte temporal em análise sobre os feminicídios íntimos, considerando que o sistema REDS oferece dados a partir do ano de 2011.

Para tanto, os nomes foram alterados de forma que a identidade das mulheres e demais pessoas envolvidas fosse preservada. Portanto, tais nomes são fictícios, mas, significativos quanto ao território, uma vez que são representativos de flores ou pedras preciosas.

1) *O cenário do fato – características e localização geográfica:* A violência tem peso diferente para as mulheres, especialmente quando o lugar de onde veem constitui alvo do esquecimento público. A falta de acesso aos serviços públicos por parte de meninas e mulheres oriundas de comunidades rurais, quilombolas, indígenas ou mesmo, comunidades urbanas periféricas, tenciona as relações entre população e profissionais dos campos da segurança pública e justiça. O que é perceptível diante das condições sociais, culturais, econômicas, políticas e geográficas que se apresentam às demandantes no curso de suas vidas.

Isoladamente, corre-se o risco da descaracterização da realidade, o que provoca prejuízo à interpretação do cenário, em regra, elemento chave para formulação de políticas públicas. A marca dos territórios do interior do estado é a falta de recursos que deem conta de responder devidamente à demanda.

2) *Elementos sócio-culturais e econômicos associados aos envolvidos*: No interior, esses elementos são significativos pois estão mais concentrados que nos grandes centros urbanos. Sociedades tradicionais dispõem de ritmos e percepções distintas, e delineando, por vezes, a identidade local.

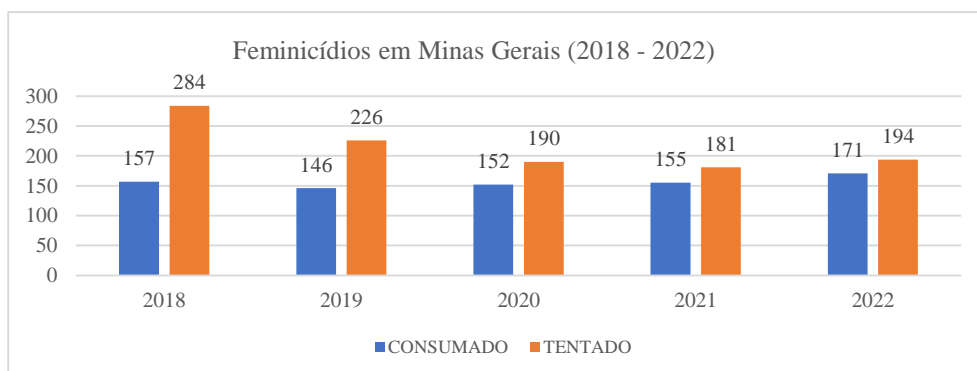
3) *Recursos físico e humano para atendimento da demanda*: A escassez dos recursos, aliada ao machismo estrutural, característico das ações governamentais nesse território, assim como exposto no item anterior, não oportuniza que políticas voltadas para as mulheres sejam priorizadas pelos gestores. Além disso, os recursos humanos responsáveis pelo acolhimento, atendimento e encaminhamento das mulheres em situação de violência doméstica e familiar detêm baixa capacidade técnica para responder ao problema sob as diretrizes da PNEVCM.

4) *Estrutura da Rede de apoio/proteção familiar e/ou comunitária*: Em grande medida, a dificuldade de implementação das políticas voltadas para as mulheres se dá em razão da ausência de clareza sobre a importância da estruturação e fortalecimento do apoio e proteção à mulher por meio da rede de base familiar e comunitária. Nos municípios menores, grupos específicos das igrejas são as referências para as mulheres dos territórios. E em segundo plano, a rede de atendimento – composta por organizações públicas –, mesmo com todas suas lacunas.

4.4. Femicídios em Minas Gerais e na 15ª Região Integrada de Segurança Pública

Em 2022, o número de feminicídios consumados em Minas Gerais foi o maior da série histórica, que teve início no ano de 2018. Assim como aconteceu no cenário nacional, 2022 bateu recorde de feminicídios. Contrariamente aos dados sobre homicídios, que seguem reduzindo desde o ano de 2017.

Gráfico 1 – Crimes de feminicídio em Minas Gerais (2018 – 2022)



Fonte: SEJUSP, 2023.

Em oposição à tendência do universo dos homicídios, os crimes qualificados como feminicídio tiveram queda em 2019 mas, desde então, vem subindo. No ano de 2022 registrou-se o maior número absoluto de feminicídios da série histórica, no âmbito do Brasil, de Minas e também da 15ª RISP.

Quadro 6 - Ranking dos crimes de Feminicídio nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais – em números absolutos (2018 – 2022)

R*	2018		2019		2020		2021		2022	
	P**	Q***	P	Q	P	Q	P	Q	P	Q
1º	2	20	1	17	1	17	1	19	2	17
2º	12	14	7	14	7	15	11	16	7	17
3º	11	12	12	14	12	12	12	16	x	15
4º	4	11	4	11	2	10	2	13	1	14
5º	14	11	11	11	4	10	x	15	4	13
6º	8	10	2	9	17	10	8	10	8	11
7º	x	15	3	9	5	9	4	9	10	11
8º	17	9	8	8	x	15	13	8	11	10
9º	5	8	14	8	8	8	7	7	12	10
10º	7	8	17	7	13	8	3	6	5	8
11º	1	7	5	6	18	8	16	6	3	7
12º	3	6	6	6	6	7	18	6	14	7
13º	9	6	13	6	11	7	19	6	18	7
14º	10	6	x	15	14	7	9	4	6	6
15º	19	6	9	4	3	4	10	4	17	6
16º	13	5	16	3	9	4	14	4	9	5
17º	6	4	19	3	16	4	17	4	13	4
18º	18	4	10	2	10	2	5	3	16	3
19º	16	1	18	2	19	1	6	1	19	0

* Ranking; ** Risp/Posição; *** Quantidade de feminicídios
Fonte: SEJUSP, 2023.

Nos últimos dez anos (2012 – 2022), a participação dos municípios do Vale do Mucuri no cômputo total de homicídios da RISP partiu de 50% do total no ano de 2012 para 48,19% dos casos no ano de 2022. Sendo as participações mais efetivas dos municípios de Nanuque e Teófilo Otoni. Como anteriormente mencionado, Nanuque possui pouco mais de 40.000 habitantes e Teófilo Otoni, supera os 140.000. A soma das populações de ambos é superior à soma do quantitativo populacional dos demais 18 municípios considerados no estudo.

A 15ª RISP destacou-se como território do interior a registrar no ano de 2022 o 3º lugar no ranking em número absoluto de crimes de feminicídio consumado, dentre as 19ª RISP do Estado de Minas. A região ficou atrás apenas da 2ª RISP, localizada na

região metropolitana de Belo Horizonte, com sede em Betim e da 7ª RISP, com sede em Divinópolis, também localizada na região central do Estado. No ano de 2021, a 15ª RISP foi a 5ª que mais registrou feminicídios.

Quadro 7 - Crimes de feminicídio tentado e consumado em municípios componentes da 15ª RISP, por município do fato (2018 – 2022)

Tentado				
Ano	MG	15ª	VM*	Municípios da 15ª RISP
2018	284	18	7	Pescador (2), Teófilo otoni (3) , Cachoeira do Pajeú, Palmópolis (2), Itambacuri, Divisópolis, Almenara, Nanuque (2) , Ataleia , Aracuaí, Malacacheta , Itaobim
2019	226	8	1	Jampruca, Aracuaí, Itinga, Novo Cruzeiro, itambacuri, Pedra Azul, Itaobim, Novo Oriente de Minas
2020	190	4	1	Divisópolis (2), Malacacheta e Padre Paraíso
2021	181	4	4	Machacalis, Malacacheta, Ouro Verde (2)
2022	194	7	2	Almenara, Aracuaí, Jacinto, Jequitinhonha, Jordania, Ladainha e Teófilo Otoni
Consumado				
Ano	MG	15ª	VM	Municípios
2018	157	9	3	Novo Cruzeiro, Águas Formosas, Ladainha , Catuji, Jequitinhonha, Jacinto, Novo Cruzeiro, Malacacheta , Jordania
2019	146	6	3	Virgem da Lapa, Itinga, Teófilo otoni (2) , Novo Oriente de Minas , Monte Formoso
2020	152	9	2	Santo Antonio do Jacinto, Jacinto, Medina(2), Fronteira dos Vales, Teófilo Otoni , Campanário, Itaobim, Aracuaí
2021	155	13	1	Almenara, Bandeira, Carai (3), Divisa Alegre, Itambacuri, Jequitinhonha, Medina (2), Nanuque , Padre Paraíso
2022	171	15	5	Águas Formosas , Cachoeira do Pajeú (3), Aracuaí, Coronel Murta, Itaipé, Itinga, Jordania, Medina, Santa Maria do Salto, Setubinha, Teófilo Otoni (3)

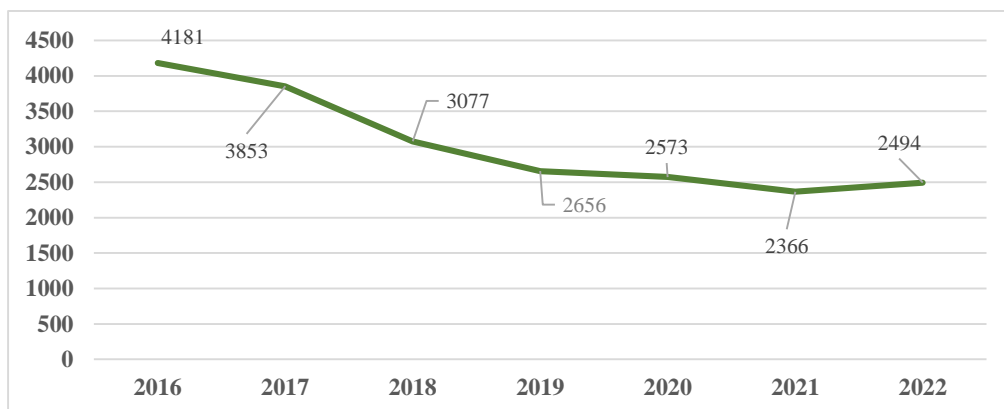
Fonte: SEJUSP, 2023. Dados atualizados em 25/03/23.

*VM – Vale do Mucuri

O quadro mostra a distribuição dos crimes de feminicídio íntimo, dentre consumados e tentados desde a realidade estadual, passando pelo território da 15ª RISP, e por fim, quanto aos municípios abrangidos no presente estudos e que compõem o Vale do Mucuri.

Em Minas, desde o ano de 2017 o número de homicídios vem caindo, tendo um ligeiro aumento no ano de 2022, o que representou 5,4% com relação ao ano anterior.

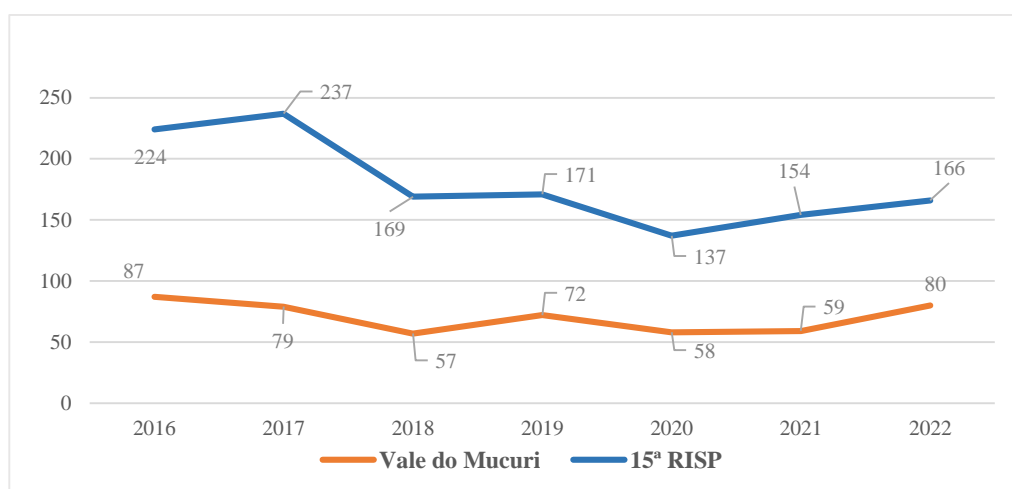
Gráfico 2 - Evolução dos homicídios consumados de Minas Gerais, em números absolutos (2016 - 2022)



Fonte dos dados: SEJUSP, 2022.

No que tange à 15ª RISP, houve queda dos homicídios no ano de 2018, com redução de -28,7% com relação ao ano de 2017. No ano de 2019 os assassinatos voltaram a crescer (1,2%), recuando -19,9% em 2020 e voltando a subir em 2021 (12,4%) e também em 2022 (7,8%).

Gráfico 3 - Evolução dos homicídios no Vale do Mucuri e na 15ª RISP, em números absolutos (2016 - 2022)

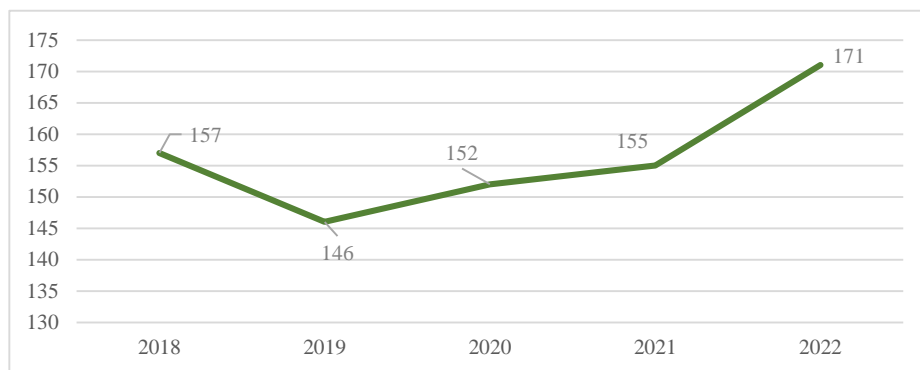


Fonte dos dados: SEJUSP, 2022.

No conjunto considerado de municípios que compõem o Vale do Mucuri, assim como no cenário estadual, a redução do número de homicídios foi percebida no ano de 2017, chegando a -9,2% com relação ao ano anterior. Em 2018 mais uma queda dos assassinatos, cerca de -27,8%. No ano de 2019, retornou à marca verificada no ano de 2017, com um aumento de 26,3% de homicídios em relação ao ano de 2018. Em 2020, ano pandêmico, os assassinatos voltam a reduzir próximo à marca de 2018 (-19,44%) se comparado ao ano de 2019.

A exemplo do que foi identificado na 15ª RISP, 2021 e 2022 foram anos de aumento dos homicídios, 1,7% e 35,6%, respectivamente. Percebeu-se a dinâmica dos homicídios consumados no Vale do Mucuri muito parecida com a dinâmica da 15ª Região, em um movimento de sobe e desce desde 2016 e elevação consecutiva nos dois últimos anos. O panorama quanto aos crimes de feminicídios retratam realidade distinta.

Gráfico 4 - Evolução dos crimes de feminicídio em Minas Gerais, em números absolutos (2018 – 2022)

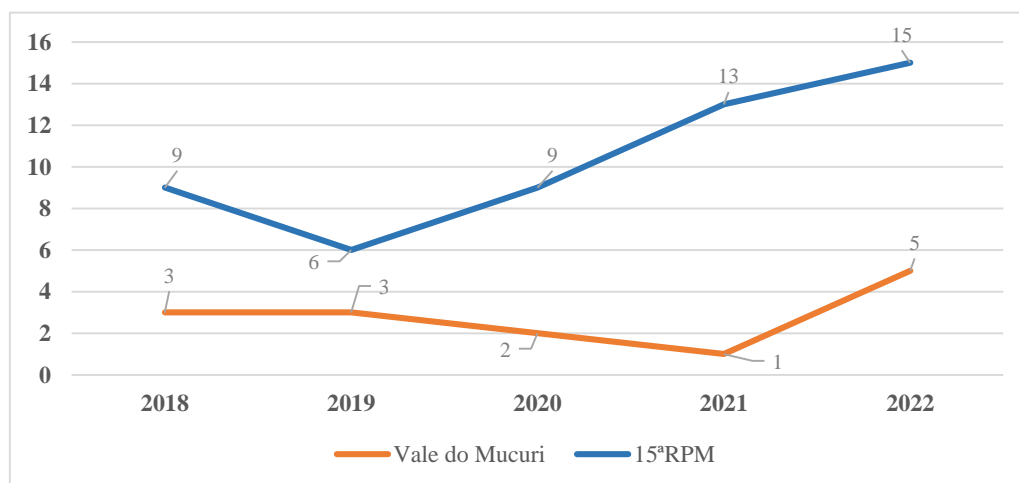


Fonte dos dados: SEJUSP, 2022.

Quanto aos crimes de feminicídio, em Minas, os números apontam o inverso do que tem ocorrido quanto aos homicídios. Ao passo que desde 2017 tem ocorrido, gradativamente, redução dos registros, no caso dos feminicídios, os últimos três anos apontaram aumento.

No ano de 2019, porém, constatou-se redução dos feminicídios (-7%). No entanto, em 2020 houve aumento de 4% com relação ao ano anterior. Em 2021 o aumento foi de 2% e em 2022, registrou-se 10,3% de incremento quanto ao número absoluto de crimes de feminicídio.

Gráfico 5 - Evolução dos crimes de feminicídio no Vale do Mucuri e na 15ª RISP, em



números absolutos (2018 - 2022)

Fonte dos dados: SEJUSP, 2022.

No que se refere à 15ª RISP, no ano de 2019, enquanto os homicídios cresciam, os crimes de feminicídio na região apresentaram recuo de -33% com relação ao ano de 2018. No Vale do Mucuri, o cenário permaneceu estável. Registrou-se o mesmo número de crimes de feminicídio registrados no ano anterior. Comportamento distinto do que ocorreu quanto aos homicídios, que aumentaram.

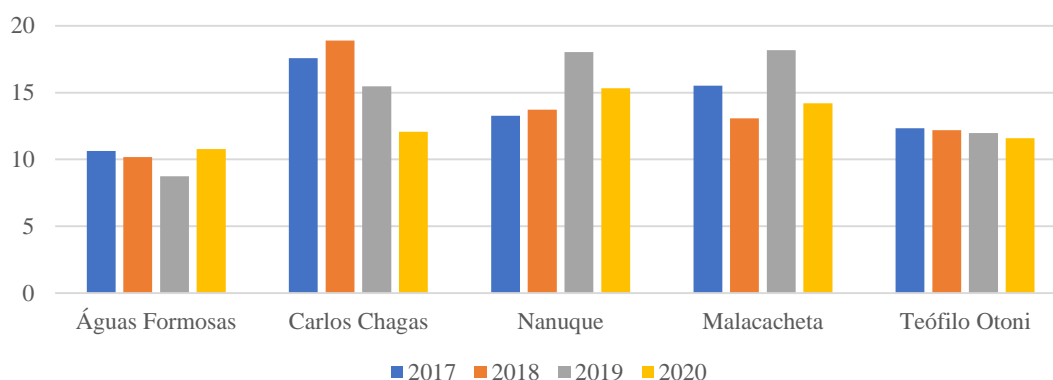
No ano de 2020, diferente do que ocorreu no caso dos homicídios, houve aumento de 50% de registros de feminicídio na 15ª RISP, no comparativo com o ano anterior. Já no Vale do Mucuri, em 2020 houve aumento dos homicídios de 1,7%, e redução dos feminicídios em 50%.

Em 2021, na 15ª RISP os feminicídios aumentaram 44,4% com relação ao ano de 2020, e os homicídios também cresceram, mas, com taxa consideravelmente inferior, 12,4%. Naquela ocasião, o cenário no Vale do Mucuri era de queda do número de feminicídios. Em 2022 registrou-se o número absoluto de feminicídios mais elevado da série histórica iniciada no ano de 2018. O aumento representou 15% se comparado aos crimes de feminicídio registrados no ano anterior. No Mucuri, houve 400% de incremento quanto aos crimes dessa natureza.

4.5 A violência doméstica e familiar contra a mulher no Vale do Mucuri

Os dados evidenciam que entre 2017 e 2020, ano mais crítico da pandemia de Covid-19, houve redução de 60% dos registros de violência doméstica e familiar contra a mulher em quatro das cinco comarcas alvo do estudo. O que se alinha à realidade nacional, que indicou o recuo da violência noticiada aos órgãos oficiais.

Gráfico 6 - Incidência de Violência Doméstica no Vale do Mucuri - por comarca (2017 - 2020)



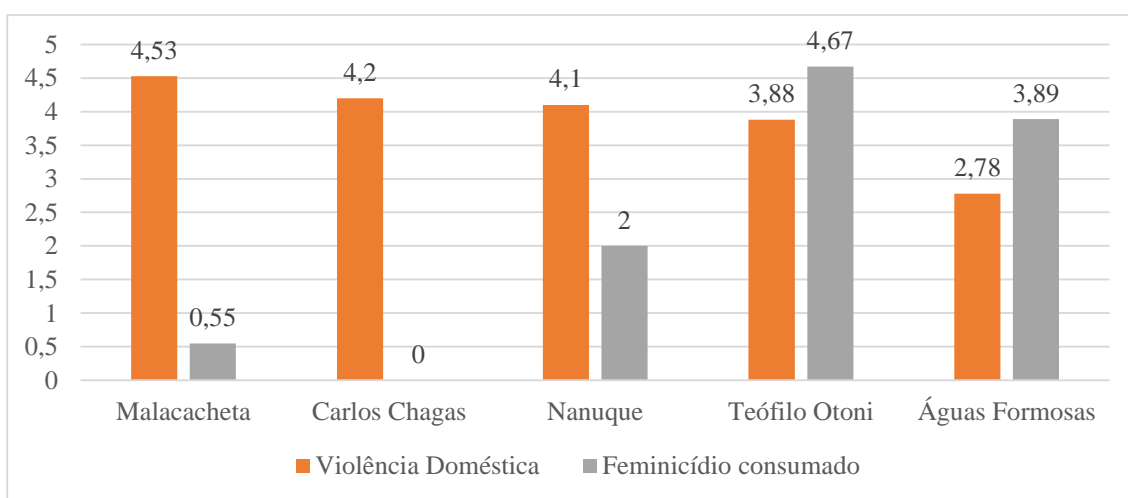
Fonte: SEJUSP 2019; 2020;2021.

O aumento dos registros ocorreu na Comarca de Águas Formosas, especialmente por parte dos municípios de Crisolita, Fronteira dos Vales e Santa Helena de Minas. No período, destaque ao município de Malacacheta, que apesar de indicar um recuo no número de registros, manteve-se desde o ano de 2016 com índice de registro de violência doméstica e familiar contra a mulher acima da média do estado. O inverso ocorreu quanto ao município de Santa Helena de Minas, que embora seja um dos que indicou aumento de registro durante a pandemia, manteve-se nos últimos cinco anos com índices de registros abaixo da média estadual.

Ressalta-se que Malacacheta constitui sede de comarca e Santa Helena de Minas, sede de uma das maiores aldeias indígenas da região, que comporta cerca de 280 famílias. A esse respeito, vale considerar a aproximação com a comunidade indígena naquele território por iniciativa do Projeto *Cidadania, Democracia e Justiça ao Povo Maxakali*, protagonizado por ação conjunta entre o Tribunal de Justiça e outras instituições estatais, idealizado pelo então magistrado da comarca de Águas Formosas, Matheus Moura Matias Miranda.

Os 20 (vinte) municípios elencados na pesquisa compõem 5 diferentes comarcas e registravam população estimada de 369.173 habitantes no ano de 2020 (IBGE, 2022), o que representa 41,42% da soma da população dos 60 municípios da 15ª RISP, o que totaliza 891.079 habitantes. Território onde estão instaladas 13 comarcas.

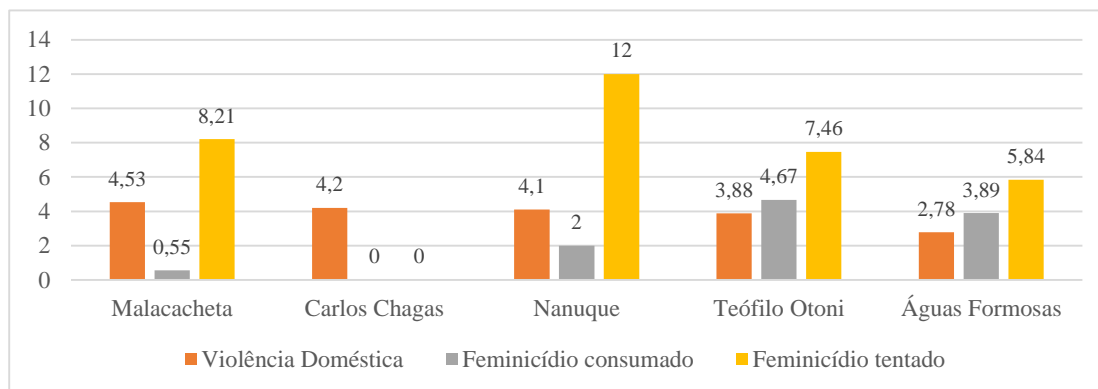
Gráfico 7 - Registros de Violência Doméstica e Femicídio consumado - por 100mil/hab, por comarca (2016-2020)



Fonte: Elaborado pela autora com base no REDS 2016-2020 | Taxa por 100 hab.

Em que pese a comarca de Carlos Chagas, que representada apenas pela sede de município, disponha de índices altos de registros de VDCM se comparados às demais comarcas, não foram identificados casos de assassinato de mulheres em razão de violência doméstica e familiar em quaisquer das bases consultadas. Ressalta-se que o município de Carlos Chagas é caracterizado como localidade onde se identifica a presença de mulheres na principal atividade criminosa do lugar: o tráfico de drogas.

Gráfico 8 - Registros de Violência Doméstica e crimes de Femicídio tentado e consumado - por 100mil/hab, por comarca (2016-2020)



Fonte: Elaborado pela autora com base no REDS 2016-2020 | Taxa por 100 hab.

Esse dado pode apresentar relação com a qualificação dos crimes cometidos contra mulheres envolvidas com a criminalidade local, o que pode levar à invisibilização de situações que envolvem a VD, dado a possibilidade de os gestores e implementadores da política, contarem com o olhar apartado da perspectiva de gênero na indicação e análise dos assassinatos.

4.5.2 Retrato dos crimes de femicídio íntimo no Vale do Mucuri

O número de boletins de ocorrência policiais de registro único superou 86% dentre os crimes de femicídio íntimo consumado em municípios do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, entre os anos de 2016 e 2020. Isso quer dizer que a grande maioria das mulheres assassinadas por seus parceiros ou ex-parceiros íntimos nunca haviam comunicado oficialmente à polícia que sofriam violência doméstica.

Ressalta-se que a maioria dos boletins indicam que existiu violência anterior, de conhecimento, especialmente de familiares da ofendida e do autor. Em dois casos, que também não dispõem de registros oficiais anteriores de violência, além dos autores matarem suas parceiras, tiraram suas próprias vidas em seguida. Em um terceiro caso, que será discutido melhor na análise dos processos, o autor tentou o autoextermínio utilizando da faca que usou para golpear sua ex-companheira, que teve como causa do

óbito, asfixia.

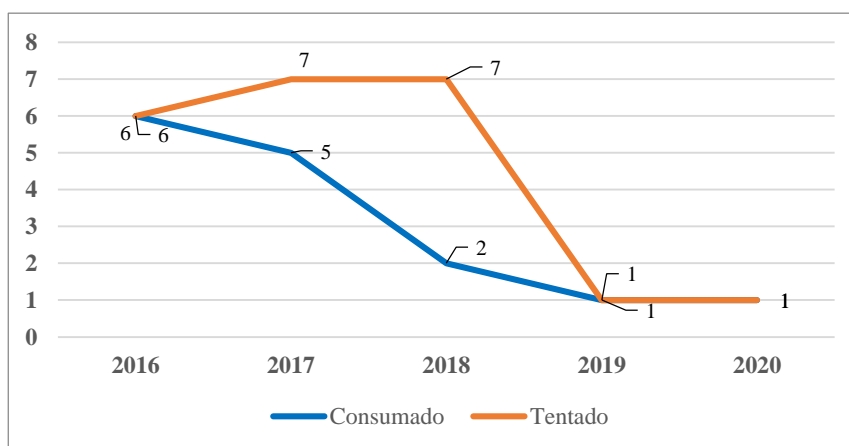
O feminicídio íntimo constitui o último estágio de um *continuum* de violências sofridas por mulheres no âmbito das suas relações íntimas de afeto. Em geral, provocadas por parceiros. Em razão da complexidade do tema, nesse estudo, foram delimitados recortes para a apresentação do panorama dessa natureza e os argumentos que propõem explicar sobre os resultados da pesquisa.

A intenção foi apresentar o retrato dos crimes de feminicídio nas formas tentada e consumada registrados em 9 (nove) dos 20 (vinte) municípios sob análise, apresentando, concomitantemente, a problematização sobre o que mostrou a exatidão dos números imbricando-os ao contexto em que ocorreram para que fosse possível a produção da análise dos elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM, referente ao crime de feminicídio íntimo, objetivo desse estudo.

Os documentos analisados constituem um total de 42 boletins de ocorrência, sendo 15 (quinze) referentes aos crimes de feminicídio consumados e 22 (vinte e dois) quanto às tentativas, o que somam 37 registros com natureza “homicídio” com indicativo de violência doméstica contra a mulher; além de outros 5 (cinco) localizados nos autos de processos judiciais com a definição de lesão corporal grave ou de homicídio tentado ou consumado de mulher, mas, sem a inserção da natureza secundária para indicação de se tratar de crime relacionado à violência doméstica.

Os dados dão conta de que os crimes de feminicídio íntimo registrados nos boletins policiais, ocorreram nos **municípios** de Águas Formosas, Ataléia, Fronteira dos Vales, Ladainha, Malacacheta, Nanuque, Pavão, Serra dos Aimorés e Teófilo Otoni.

Gráfico 9 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri, em números absolutos (2016 – 2020)



Fonte dos dados: REDS, 2022.

Conforme demonstrado, entre os anos de 2019 e 2020, houve considerável redução dos registros consumados de feminicídio no território, em que pese, dados da Secretaria de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais tenha indicado que houve no ano de 2022, aumento de 400% dos crimes com relação ao ano de 2021.

Percebe-se que, assim como sinalizado anteriormente, há divergência entre os dados informados pela SEJUSP e os dados coletados no banco de dados REDS, isso porque, no caso SEJUSP, são incluídos também os feminicídios como desfecho de situação anterior, a exemplo dos crimes de lesão corporal. Por esta razão, ainda nesse estudo, serão vistas informações relacionadas ao feminicídio íntimo consumado coletadas em autos de processos judiciais que não foram contabilizados como feminicídio consumado, mas, como feminicídio tentado.

Em outros casos, que chegam ao judiciário, sequer são noticiados como feminicídios. Nesta etapa, foram destacadas categorias/variáveis associadas ao perfil das vítimas, dos autores e sobre o fato.

4.5.2.1 Quanto ao fato

Quanto ao ano do fato, os anos de 2016 e 2017 foram os mais violentos para as mulheres do Vale do Mucuri. Em 2018, houve redução dos feminicídios íntimos consumados, mas, estabilidade das tentativas. Os anos de 2019 e 2020 representaram redução significativa, em que pese, o aumento identificado no último ano.

Quanto aos municípios de registro dos homicídios consumados, três são sede de comarca e os demais quatro, são municípios que possuem até 20 mil habitantes pertencentes a três comarcas diferentes. Quanto aos feminicídios tentados, quatro referem-se a municípios sede de comarca e dois a municípios menores, localizados em apenas uma comarca.

A zona urbana foi o palco de 66% dos feminicídios consumados e 72% dos homicídios tentados. Quando ao **lugar de ocorrência**, 45% dos feminicídios tentados aconteceram dentro de casa e outros 45% aconteceram em via de acesso pública. No caso dos feminicídios consumados, algo muito parecido aconteceu. Registrou-se que os assassinatos ocorreram em 46,6% dos casos, em casa. Reafirmando estudos nacionais que apontam a casa como lugar inseguro para as mulheres.

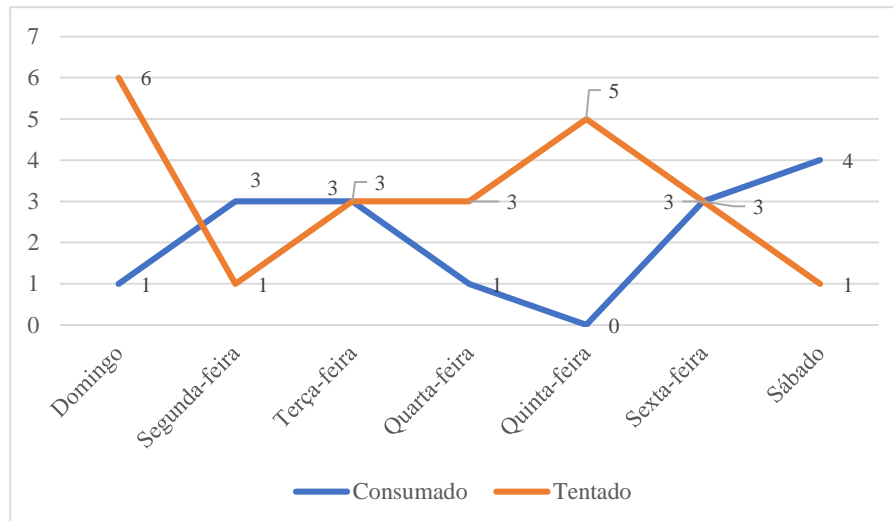
Quanto aos acionamentos para informar sobre o feminicídio consumado, 86,6% se deram por chamada telefônica, seja pelo centro de comunicações, seja por

número de telefone associado à polícia. E quanto aos feminicídios consumados, os acionamentos via chamada telefonica representaram 86,3%. Os outros acionamentos aconteceram diretamente ao policial, via denúncia anônima ou pelo denunciante se deparar com um policial.

A **faixa horária** em que ocorreram os crimes de feminicídio constitui um dado extremamente relevante, especialmente para o planejamento policial na prevenção dos delitos. Conforme o levantamento, 60% dos feminicídios consumados aconteceram durante o dia, entre 6 e 18 horas, nos períodos matutino e vespertino. O inverso do que apontou o cenário nacional, que registrou os feminicídios no período noturno (FBSP, 2021).

No caso dos feminicídios tentados, aconteceu o inverso. Os registros ocorreram em 77,2% dos casos, entre 18 e 06 horas, durante a noite e madrugada. Outro dado de extrema relevância para o campo da Segurança Pública e também para o planejamento de outros setores públicos é **o dia da semana** em que ocorrem os crimes.

Gráfico 10 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por dia da semana, em números absolutos (2016 – 2020).



Fonte dos dados: REDS, 2022.

No caso do Vale do Mucuri, em 45,4% dos casos de tentativa de feminicídio aconteceu durante os finais de semana, ou seja, sexta, sábado e domingo. Assim, em 54,5% dos casos, o que representa mais da metade dos registros, as tentativas aconteceram em dias de semana (segunda, terça, quarta ou quinta feira). No caso dos feminicídios consumados, 53% aconteceram nos finais de semana e 47% nos dias de semana.

Quanto à causa presumida para o cometimento do delito, 53,3% dos registros de feminicídio íntimo consumado e 45% de natureza tentada, indicaram que o crime teve causa presumida *passional*. Embora haja discussões importantes acerca do uso inadequado do termo *passional* – intimamente associado à motivação do crime por amor ou paixão, quando na verdade, trata-se de ódio, desprezo, ou poder –, ele ainda se mostra ativo em um dos instrumentos mais importantes e completos de informações que envolvem segurança pública e criminalidade sobre MG, o boletim de ocorrência policial – REDS. Parece-nos problemático este uso quando a intenção é aproximar a prestação do serviço pública aos anseios sociais, especialmente no caso das mulheres.

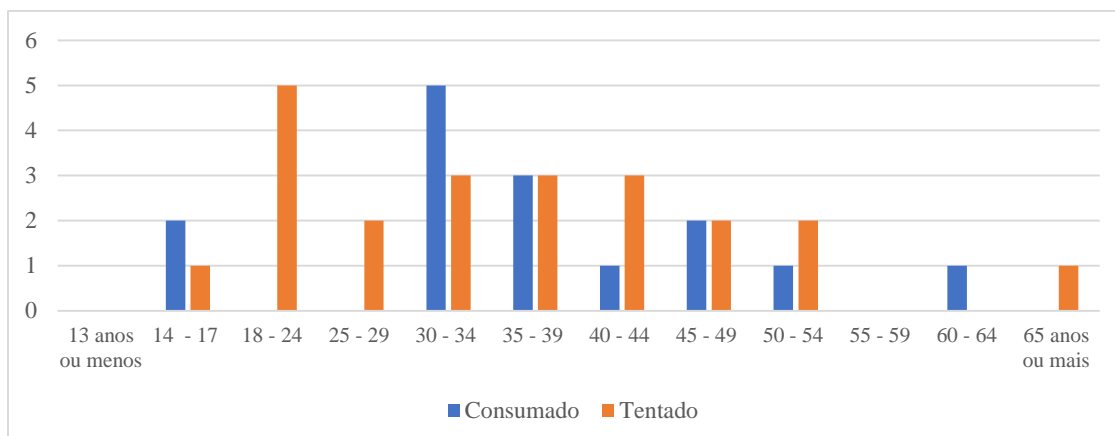
O destaque à causa presumida ou motivação dos crimes como *passional*, não se trata de uma questão que envolve, necessariamente, a falta de discernimento do policial quanto ao crimes sob registro, uma vez que a opção é uma, dentre muitas outras que encontram-se parametrizadas na plataforma, o que permite o levantamento de dados com melhor precisão. Numa perspectiva socio-política, e não necessariamente jurídica, a questão envolve a possibilidade de alteração do termo para um outro que seja compatível com a motivação real dos crimes de feminicídio cometidos contra a mulheres, amplamente divulgado por instituições de credibilidade nacionais e internacionais.

Quanto ao meio utilizado pelo autor para o cometimento dos crimes de feminicídio consumado, constatou-se que em 66,6% dos casos, a arma branca foi utilizada como instrumento. Trata-se de facas, machados, facões, pedaços de madeira, foices, dentre outros perfuro-cortantes. As armas de fogo foram utilizadas em 20% dos casos. No que se refere aos feminicídios tentados, as armas brancas foram utilizadas em 54,5% dos casos e as armas de fogo, em 27%.

4.5.2.2 Quanto às vítimas

As informações deram conta de que, **quanto à faixa etária** das mulheres assassinadas, 73% são mulheres adultas com idade entre 30 e 49 anos. Sendo que, destas, 33% tinham idade entre 30 e 34 anos. Quanto aos feminicídios tentados, 50% das mulheres tinham entre 30 e 49 anos. Nesse tópico, destacam-se as jovens vitimadas que tinham entre 18 e 24 anos, que representaram nesse universo, 23% dos casos.

Gráfico 11 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por faixa etária da vítima, em números absolutos (2016 – 2020).



Fonte dos dados: REDS, 2022.

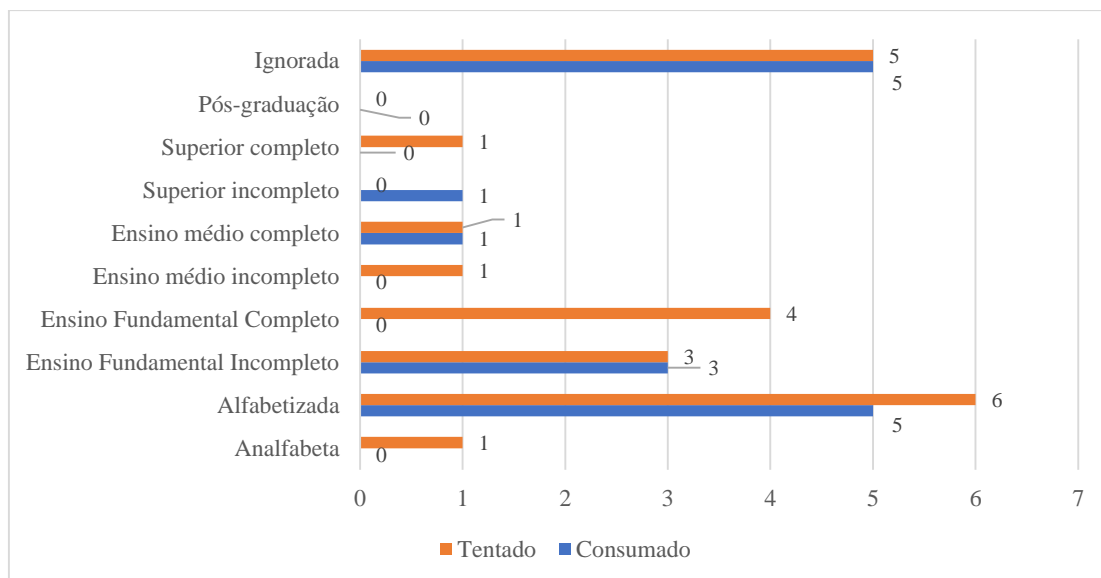
Sobre o estado civil da vítima, 73,3% das mulheres assassinadas eram casadas ou conviviam em união estável com o parceiro. No caso das tentativas de feminicídio, não foi identificado nenhum registro onde a vítima fosse casada, mas, 50% tinham união estável e os outros 50% representou mulheres solteiras ou divorciadas.

Este dado informa claramente quem são as mulheres alvo do feminicídio íntimo: aquelas que residem sob o mesmo teto dos seus parceiros. Informação reforçada quando verifica-se que o lugar onde são mortas indica a própria casa como cenário.

Quanto à ocupação das mulheres que foram assassinadas, 33% eram *do lar*, as demais, correspondiam a ocupações de *atendente, lavradora, faxineira* ou, em 40% dos casos, a informação não constava. Dentre aquelas que sofreram tentativa, em 63% dos casos tal informação *não consta*. Em 22% dos casos eram *do lar* e o restante, como *professora, doméstica ou desocupada*.

Quanto à cor/raça da mulher assassinada, infere-se que 86% das mortes foram de mulheres pardas, que, conforme classificação do IBGE, eram negras. Dentre os feminicídios tentados, 77% foram consideradas pardas, 9% negras (uma vez que o campo parametrizado do REDS não dispõe do termo *preta*) e 13,6% brancas. Assim como no caso das mulheres assassinadas, 86% das mulheres que sofreram tentativa de feminicídio também são negras. Dado que pode estabelecer relação com o nível de escolaridade da vítima.

Gráfico 12 - Crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado no Vale do Mucuri – por escolaridade da vítima, em números absolutos (2016 – 2020).



Fonte dos dados: REDS, 2022.

Chama a atenção a quantidade de registros com a indicação de **escolaridade ignorada** e também nos casos de vítima *alfabetizada*. Isso ocorreu tanto sobre os crimes de feminicídio tentado, onde as sinalizações *ignorada* foram 22% e as como *alfabetizada* foram 27%, quanto de feminicídio consumado, onde os registros indicaram 33% de informação sobre escolaridade da vítima *ignorada* e outros 33% *alfabetizada*. A informação, ao passo que pode indicar que não foi possível a coleta dos dados junto aos familiares ou conhecidos, quanto, a pressão momentânea sobre os profissionais – policiais, para que se preocupem com questões mais importantes do que o preenchimento correto de um dado individual.

Dentre as demais preocupações, diligências para efetuar a prisão do autor e o cansaço, visto que uma série de procedimentos precisam ser efetivados, o que pode demorar horas. Muitas vezes, aguardando a chegada da perícia técnica e até, no deslocamento desde o local do fato. No mais, destaca-se que 32% de mulheres que sofreram tentativa tinham *ensino fundamental incompleto ou ensino fundamental completo*, e dentre as mulheres assassinadas, 20% tinham *ensino fundamental incompleto*.

Quanto à Relação vítima/autor, dentre as mulheres mortas, a totalidade (100%) dos autores compreende parceiros íntimos (53,3%) ou ex parceiros íntimos (46,6%). Dentre os feminicídios tentados, os parceiros íntimos correspondem a 50% dos autores de tentativa, 40,9% refere-se aos ex parceiros íntimos e 9,1% foram tentativas por parte de namorados.

4.5.2.3 Quanto aos autores

Quanto aos autores que assassinaram suas parceiras, 53,3% conviviam em união estável. Dentre aqueles que tentaram matar, 45% tinham tal condição. Em 31% dos casos, eram solteiros. Dentre os quais, 100% foram homens negros. Dentre os que conseguiram matar, 66% eram negros. No que se refere à ocupação do autor, constatou-se sobre os que efetivaram os feminicídios que dedicavam a serviços de *braçal, lavrador, balconista, moleiro, pedreiro* ou era *desocupado*. Sendo que, em 26% dos casos, a informação *não consta*. Dentre os que tentaram matar, a informação *não consta* em 50% dos casos. Nos demais, foram indicados *lavrador, pedreiro, produtor rural, taxista, operador de máquina, ajudante geral e desocupado*.

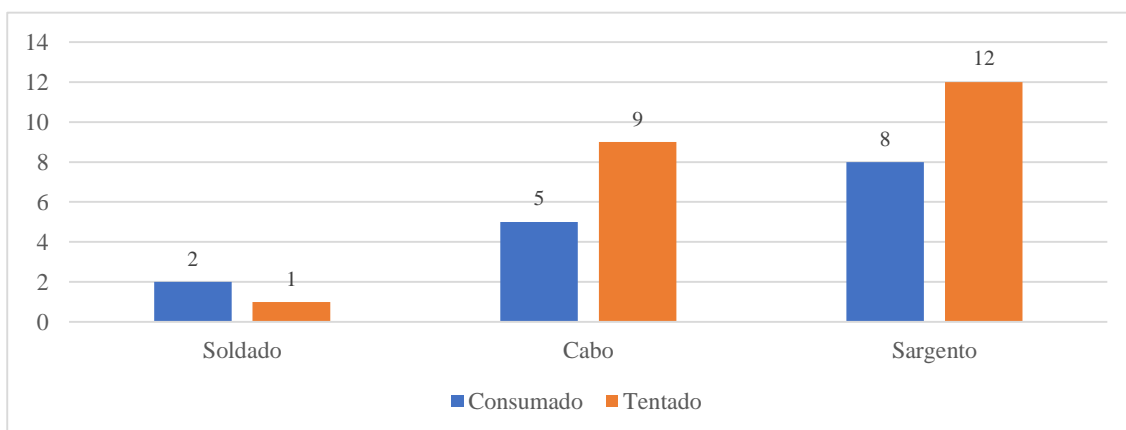
Quanto à escolaridade, 53% dos autores que mataram as mulheres possuem grau de *alfabetizado ou ensino fundamental incompleto*. Quanto aos que tentaram, metade (50%), possuem a mesma escolaridade.

Dentre os autores de feminicídio consumado, apenas 33% foram presos em flagrante e 13% cometeram suicídio após o assassinato. Entre os que tentaram matar, 45% foram presos em flagrante. Dentre os quais, 36% resistiram à prisão.

4.5.2.4 Quanto policiais militares que atenderam às ocorrências

Para a complementação das informação sobre os registros, a participação dos **policiais militares nas ocorrências** desta natureza constitui importante marcador. Constatou-se que policiais femininas participaram em 13% dos registros de feminicídio consumado e em 7% dos registros de tentativa.

Gráfico 13 - Policiais militares relatores dos boletins de ocorrência – por posto/graduação, em números absolutos (2016 – 2020)

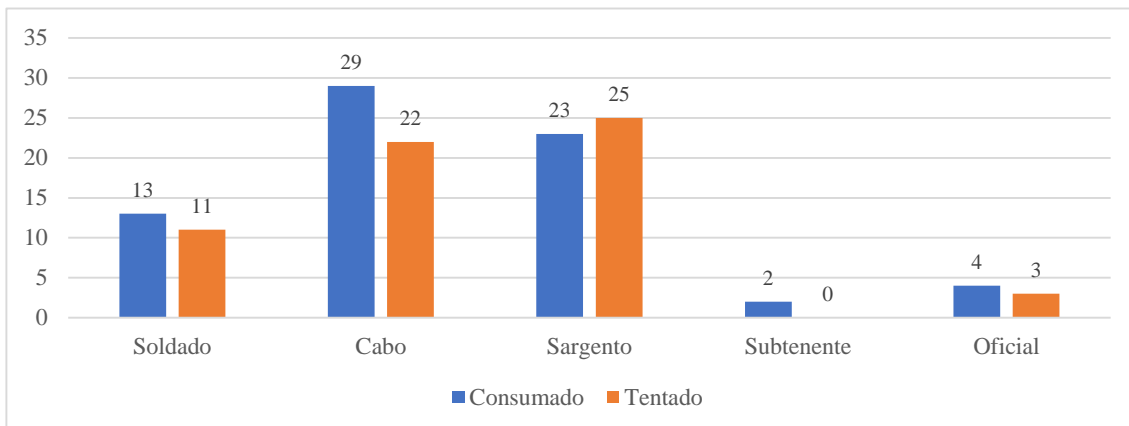


Fonte dos dados: REDS, 2022.

Dos **policiais envolvidos** nos registros de feminicídio consumado, 91,5% correspondem à categoria das Praças de polícia (soldado, cabo ou sargentos) em no caso

das tentativas, as Praças representam 95%. Em 93% dos casos de crimes de feminicídio íntimo, houve presença da perícia técnica (PCMG).

Gráfico 14 - Composição das guarnições policiais – por posto/graduação, em números absolutos (2016 – 2020).



Fonte dos dados: REDS, 2022.

O compilado de informações acerca da realidade sob recorte, ademais, tem por objetivo contribuir com a produção do conhecimento e colaborar com a formulação de políticas públicas, principalmente aplicadas à realidade dos municípios do interior dos estados, focadas para além da perspectiva punitivista, associada fortemente tanto ao setor da Segurança Pública como ao setor da Justiça. Como destacou a magistrada Adriana Ramos de Mello em sua fala na 105ª Reunião do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero, exibida virtualmente³⁶ pela Escola de Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ), há propostas tramitando no Congresso Nacional para alteração da Lei Maria da Penha, sendo que a maioria, de caráter punitivo, poucos com foco na rede prestada aos sobreviventes da violência e menos ainda focados na prevenção.

4.6 Crimes de feminicídio íntimo: análise das narrativas de policiais e profissionais do Sistema de Justiça Criminal

O alcance do terceiro objetivo específico teve como norte a compreensão dos aspectos associados à política institucional adotada nos campos da segurança pública e justiça criminal para responder ao fenômeno da violência doméstica contra a mulher e os feminicídios íntimos dele resultantes, demandou acesso combinado entre duas principais fontes primárias: desde campo da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal, além de um duplo esforço quanto ao tratamento dos dados coletados.

³⁶ Temática abordada: “Feminicídio: como prevenir e enfrenta-lo? ”. 105ª Reunião do Fórum Permanente de Violência Doméstica, Familiar e de Gênero 31 de maio de 2022. <https://youtu.be/TanFKnGY3So>

Por um lado, o levantamento de informações para destaque dos marcadores e identificação das categorias associadas aos crimes de feminicídio íntimo consumado e tentado ocorridos entre os anos de 2016 e 2020. De outro lado, a **interpretação das narrativas** dos policiais nos históricos dos REDS, bem como, dos profissionais do campo da Justiça Criminal relacionados aos autos de processos judiciais consultados.

No campo da **Segurança Pública**, com acesso aos REDS, foram úteis, além dos registros associados à violência doméstica contra a mulher, também os registros mais específicos, delimitados como crimes de homicídio consumado ou tentado com indicativo do crime ter sido cometido em decorrência de violência doméstica e familiar contra a mulher, provocada por parceiro ou ex-parceiro íntimo da vítima. Sob o recorte temporal e espacial do estudo, foram identificados 15 registros caracterizados como crimes de feminicídio íntimo de natureza consumada e 22 de natureza tentada. Ressalta-se que na Comarca de Carlos Chagas não foram identificados feminicídios íntimos.

De modo similar, no campo do **Sistema de Justiça Criminal**, o acesso a 14 (quatorze) autos de processos judiciais, sendo que, 6 (seis) autos de processos caracterizados como crimes de feminicídio íntimo de natureza consumada na comarca de Teófilo Otoni e 8 (oito) de natureza tentada relacionados a municípios componentes das comarcas de Nanuque e/ou Teófilo Otoni.

Assim como comprometido junto à PMMG, a presente pesquisa será remetida formalmente às sedes das Comarcas alvo do estudo, bem como, aos/as magistrados/as envolvidos/as, ainda que já não integrem as Varas ou Comarcas anteriores.

Nessa fase, destacou-se a interpretação das narrativas dos policiais a partir das respectivas relatorias dos REDS, bem como, dos profissionais do campo da Justiça Criminal a partir de suas percepções/considerações expressas nos autos de processos judiciais consultados. Sob o recorte temporal e espacial, foram localizados

4.6.1 Esquema de codificação

Em razão do risco de consulta direta ao boletim de ocorrência se indicada a numeração do REDS, optou-se por codificar os casos. O acesso, no mínimo, ao conteúdo do histórico do REDS é acessível aos profissionais de segurança pública que possuem senha ativa para confecção do documento. Em regra, todos os policiais da ativa possuem acesso à plataforma.

Assim, a codificação foi estabelecida no seguinte formato: o primeiro numeral refere-se à **comarca**; o numeral que acompanha a letra "F" - **Feminicídio**, refere-

se ao **município** do fato; A letra "C" indica a natureza **consumada** do crime ou a letra "T", a natureza **tentada**; o numeral que os acompanha indica o **caso**; por derradeiro, o **ano** do fato. Exemplo: REDS 1, F1.C1, 2016. No caso dos processos judiciais analisados, serão diferenciados pela inclusão das letras "PJ" no lugar da numeração da comarca, uma vez que as informações foram coletadas em duas delas.

Serão alteradas, ademais, a sequência utilizada anteriormente para indicar o município, sendo utilizada apenas a codificação indicativa da natureza consumada ou tentada do feminicídio. Exemplo: PJ.C1, 2016.

Nos processos judiciais foram localizados 5 (cinco) casos de feminicídio não indicados nos REDS como homicídio de mulher (consumado ou tentado) com natureza secundária de violência doméstica contra a mulher.

Assim, foi possível a identificação de 15 (quinze) registros policiais tipificados pelos policiais relatores dos boletins de ocorrência como homicídio consumado de mulher com a natureza secundária de violência doméstica e familiar praticado por cônjuge, ex-cônjuge, companheiro, ex-companheiro, namorado ou membro de relacionamento extra-conjugal. Definindo a possível autoria, requisito básico para a qualificação do crime como feminicídio íntimo.

Dentre tais registros, destacam-se dois casos em que os autores mataram a mulher e em seguida, cometeram autoextermínio. Na forma tentada, sob mesmos critérios para a seleção, foram identificados 22 (vinte e dois) REDS.

A consulta aos autos de processos judiciais conferiu acesso da pesquisadora a 14 (quatorze) casos, sendo que 5 (cinco) deles não foram localizados nos REDS como registros de homicídio de mulheres. A análise em profundidade, promovendo o entrecruzamento de informações e dados, foi realizada por meio da dedicação a 12 (doze) casos de crimes de feminicídio íntimo (tentado e consumado) escolhidos conforme o *modus operandi* do crime, a *brutalidade e instrumento utilizado para a conduta* e a *motivação presumida* associada à decisão, por parte do autor, de matar a mulher.

4.6.2 Análise das narrativas dos REDS

Em que pese ser democrática, a violência contra a mulher afeta mais as mulheres pobres. No contexto em que se dá a pesquisa este fator se confirma diante do resultado sobre as informações coletadas. No caso dos feminicídios consumados há preponderância de assassinato de mulheres com baixa escolaridade e ocupações associadas à

classe trabalhadora que dispõe das mais reduzidas remunerações no mercado de trabalho. No que tange aos autores, são em maioria, trabalhadores braçais.

A população envolvida nos crimes de feminicídio possui baixa escolaridade, o que sugere que as campanhas de conscientização sejam capazes de surtir efeito em médio e longo prazos, tendo em vista os casos terem relação com o contexto social em que vivem os sujeitos.

Na construção dos históricos dos boletins de ocorrência, os policiais utilizam argumentação descritiva do fato sob atendimento. Raras exceções, o cenário não foi narrado com riqueza de detalhes, considerando outros episódios violentos ocorridos em momento pretérito. As normativas da PMMG, principal responsável pela relatoria do fato por meio do REDS, orienta policiais a informarem no corpo do histórico informações adicionais capazes de apoiar a elucidação do fato, especialmente quando se trata de violência doméstica contra a mulher. O militar é orientado pelos manuais a realizar a consulta no banco de dados da PMMG, para verificar se houve registros de ocorrência anteriores ao fato e em caso positivo, que elas sejam constadas no documento encaminhado, no primeiro momento, à autoridade judiciária (PCMG), e posteriormente, será incorporado ao possível processo judicial.

Nota-se que, no caso dos casos analisados, o autor não foi apresentado como sujeito merecedor de punição severa. Os **históricos limitam-se à narrativa do fato**, sem a incorporação de características comportamentais do autor, porventura, indicadas por testemunhas ou familiares no momento do atendimento da ocorrência.

No caso dos boletins de ocorrência de crimes e contravenções associadas à violência doméstica, a narrativa do boletim de forma descritiva, tão somente, pode representar a desmotivação do policial quanto à dissertação do fato, ou mesmo, pela demonstração da vítima do seu desejo de não levar à diante a denúncia da violência.

Ocorre, que, são inúmeros os condicionantes à efetivação da queixa e as motivações associadas, nem sempre são elementos discutidos de forma dialogada com os profissionais da ponta da linha. Embora deduzam que existem questões que impedem que a mulher violentada tome providências diante da situação que vivencia, os policiais não dispõem de espaços qualificados para debate sobre o assunto de modo que suas experiências em campo também sejam partilhadas. Em especial, durante os treinamentos.

4.6.2.1. Caso Petúnia

[...] apoderou-se de um pedaço de madeira e a golpeou na cabeça

[...] disparou em direção da vítima e acertou o muro de uma residência. O autor teria apossado de um facão e uma foice e saído pelas ruas a sua procura (REDS 5.F2.T7, 2018)

Uma suposta “troca de olhares” foi o suficiente para gerar tamanho conflito que levou *Petúnia* a registrar o primeiro boletim de ocorrência contra o autor ainda no ano de 2016. Dentre os inúmeros registros, trechos de alguns destacam elementos que evidenciam as relações de poder, manifestada pela violência masculina.

As mudanças ocorridas no modo de reprodução da vida material dão-se de forma contínua e, no decurso da história, surge no cenário desta reprodução a propriedade privada (SILVA e LAMAS, 2014)³⁷, mudando a forma primitiva como as famílias se organizavam e complexificando as relações familiares. A mulher passou a fazer parte dos bens possuídos pelo marido e este, por sua vez, exigia fidelidade, pois a desconfiança quanto à legitimidade dos filhos era um dissabor que atormentava os proprietários de terras e de rebanhos que necessitavam que seus herdeiros legítimos os sucedessem na propriedade dos bens materiais (CRUZ, 2019).

Na família patriarcal, fundada sob a autoridade absoluta do patriarca ou chefe de família, a figura do homem representava poder e a este eram concedidos todos os tipos de permissões, em nome de uma masculinidade hegemônica que impunha opressão e colocava o homem no topo hierárquico da estrutura de poder das relações sociais (ALMEIDA, 2008).

No caso de *Petúnia*, vê-se, claramente, sentimento de posse sobre a figura feminina. O domínio da vida, de suas ações e dos seus corpos. O território dominado, como expõe Rita Segato (2008).

O cenário das violências sofridas por *Petúnia* é de zona rural. Nesse ambiente, tolera há anos a violência que a motivou a se deixar dominar pelo movimento de idas e vindas com seu cônjuge e agressor. A vítima registrou pelo menos duas ocorrências anteriores ao fato que resultou o crime tentado de feminicídio. Em razão do insucesso em manter-se separada do autor, outras violências aconteceram, o que motivou outros três registros policiais

Em uma das ocasiões, ocorridas em um dos pequenos municípios do estudo,

³⁷ “Em Locke, mais do que em qualquer outro, a propriedade tem o condão de individualizar, separar do comum. [...] Sem exagero podemos dizer que toda sua análise política se funda nas relações estabelecidas pela propriedade privada.” (SILVA e LAMAS, 2014).

um policial de folga foi acionado para responder à urgência da demanda. O autor tem por hábito intimidar pessoas que se dispõem ou acolhem sua companheira quando ela toma coragem de sair de casa e firmar o término da relação. Pelo que foi constatado durante levantamentos sobre a violência por ela sofrida, *Petúnia* permanece no ciclo violento.

Assim, vale lembrar que uma das características inerentes ao poder como um “causa-efeito” das manifestações de violência é a capacidade de silenciar os sujeitos de tal modo que, se mostram bloqueados e tímidos para esboçarem quaisquer reações adversas aos interesses hegemônicos. Em torno desta capacidade do poder de “silenciar”, Bourdieu (1989) afirma que representa:

[...] um estado do campo em que se vê o poder por toda a parte como em outros termos não se queria reconhecê-lo nas situações em que ele entrava pelos olhos dentro, não é inútil lembrar que – sem nunca fazer dele, numa outra maneira de o dissolver, uma espécie de “círculo cujo centro está em toda a parte e em parte alguma – é necessário saber descobri-lo onde ele se deixa ver menos, onde ele é mais completamente ignorado, portanto, reconhecido: o poder simbólico é, com efeito, esse poder invisível o qual só pode ser exercido com a cumplicidade daqueles que não querem saber que lhe estão sujeitos ou mesmo que o exercem.

Esta questão simbólica representa o medo que as mulheres sentem e que ainda se encontra negligenciada no campo das políticas públicas voltadas para mulheres. “O medo muitas vezes motiva o pedido de medida protetiva e a visão burocrática tanto das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMs, quanto do judiciário, aumentam a possibilidade de risco para as mulheres” (CARVALHO e OLIVEIRA, 2016, p.17).

4.7 Crimes de feminicídio íntimo consumado

Dos 15 (quinze) registros de feminicídio íntimo, 13 (treze) constituem registros únicos. Ou seja, em oportunidade anterior ao crime, as vítimas não denunciaram as violências precedentes sofridas, isso significa 87% dos casos. Logo, não fizeram parte das estatísticas oficiais, representando a angustiante realidade dos casos subnotificados de violência doméstica contra a mulher.

O levantamento deu conta da totalidade de eventos sinalizados como crime de homicídio de mulher decorrente de violência doméstica e familiar provocado por parceiro íntimo, onde as vítimas não tiveram a chance de serem, sequer, socorridas. Uma vez que a ação dos assassinos em cada um dos casos, mostrou-se bastante efetiva, dada a brutalidade das mortes.

Quanto aos outros dois casos onde identificou-se registro precedente de

violência doméstica, percebeu-se que distanciou pouco da realidade constatada sobre mais de uma dezena de crimes de feminicídio de registro único. O primeiro deles ocorreu após a confecção do boletim de ocorrência com o relato da vítima sobre violências sofridas no dia anterior ao assassinato, ocasião em que a vítima, aqui chamada de *Safira*, denunciou o autor por violência sexual – estupro.

O segundo caso trata-se de uma mulher que teria denunciado o autor por ameaça três meses antes do fato que resultou sua morte. *Ametista*, como a nomeamos, reclamou que há muito tempo sofria ameaças de morte por parte do seu parceiro íntimo, com quem conviveu por quase duas décadas.

4.7.1 Caso *Safira*: a faca cravada no peito

Safira foi encontrada “com uma faca cravada no peito”, assim como informado no boletim de ocorrência registrado no dia Internacional da Mulher, 08 de março (REDS 3.F2.C6, 2016). Seria o único registro de violência, se não fosse o registrado no dia anterior, que dava conta de uma série de agressões contra essa mulher. A narrativa evidenciou o perfil agressivo do autor, que convivia, há mais de uma década, em regime de união estável com *Safira*.

A vítima relatou ao policial que seu companheiro a agrediu diversas vezes e que tem inclusive, marcas de cicatrização em razão das lesões. Disse que havia descoberto uma traição por parte dele e queria colocar fim à união, mesmo sendo comum os casos de relacionamentos extraconjugais do companheiro.

Ressaltou ainda um evento ocorrido dois dias antes, quando, pelo descontentamento do autor ao não encontrar sua companheira em casa, por estar trabalhando, iniciou após sua chegada uma discussão. Seu desdobramento foi uma sequência de agressões, caracterizadas por sufocamento, socos, tapas e choque de sua cabeça propositalmente ao solo.

O fato ocorreu na presença de uma criança menor de cinco anos. Encurralada, *Safira* ainda foi forçada, mediante coação física e moral a praticar “conjunção carnal” – sexo, com o autor. Em seguida, a expulsou de casa e a ameaçou caso procurasse contato com as filhas do casal. No momento do registro policial, *Safira* apresentava hematomas nos braços e ombro e queixava-se de dores na região cervical.

Este foi o primeiro registro de *Safira* antes de ocorrer seu assassinato, no dia seguinte. Uma represália à denúncia de violência sexual formalizada pela vítima junto à Polícia Militar local. Percebe-se, pela detalhada narrativa, uma série de violências

sofridas pela vítima ao longo do tempo.

O que confirma, mais uma vez, que os crimes de feminicídio íntimo podem ser evitados, em razão de apresentarem evidências de que em algum momento ocorrerá o pior. No entanto, não sendo possível pistas ou evidências sobre o sofrimento de uma mulher em razão de violência doméstica provocada por parceiro íntimo, dificilmente ela será acolhida e protegida pelo estado. Tal proteção está, na prática, condicionada à formalização de uma denúncia/relato que provoque a intervenção pública.

No caso de *Safira*, não houve tempo hábil, dada a escassez de estrutura da localidade em que reside. Esta análise limita-se ao conteúdo registrado no âmbito da segurança pública, não extensivo a possíveis registros em outros setores, como na assistência social ou saúde local. A relatoria policial dedicou-se aos detalhes da narrativa da vítima, apresentando argumentos suficientes para a compreensão de que *Safira* corria sério risco de morte.

4.7.2 Caso Ametista: na cena do crime, um punhal e um facão

Ametista foi encontrada sem vida na frente de sua casa. Ao seu lado, um punhal e um facão. Ela foi ferida no pescoço e no tórax. Teria recebido punhaladas pelas costas. O autor, seu ex-companheiro, estava inconformado com o fim do relacionamento e queria reatar o vínculo.

De temperamento “explosivo”, conforme caracterizou a vítima em boletim de ocorrência registrado três meses antes do seu assassinato, tem intensificado suas ameaças nos últimos anos, feitas na presença de suas crianças. O caso repercutiu na mídia regional, trazendo novas informações. Fonte que deixaremos de citar para preservar, minimamente, a identidade da vítima.

Uma vez que manifestamos nossa discordância quanto à espetacularização dos crimes de feminicídio, detalhadamente expostos nos noticiários, por vezes, desrespeitosos e desconsiderando a dor das famílias. No entanto, é um dos canais importantes à coleta de informação sobre a configuração dos crimes, fundamental para a análise dos elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM referente aos crimes de feminicídio íntimo, **objetivo central deste estudo**.

Assim, conforme veiculado pela imprensa regional, a motivação do crime relacionava-se à oposição do autor com relação à vítima estar empenhada em ganhar autonomia no campo profissional. *Ametista* era querida por populares e havia colocado sua candidatura a vereadora da cidade. Segunda a matéria divulgada, amigos e familiares

relataram que o autor teria deixado de comparecer no horário de início do seu trabalho, logo pela manhã, para se deslocar à residência da vítima, onde consumou o crime.

Destaca-se, quanto ao registro do fato, que a relatoria do histórico do REDS destinou grande parte do relato sobre o crime para a narrativa detalhada sobre o que as equipes policiais estavam fazendo para responder à ação. Notou-se que havia relevante preocupação policial em localizar o assassino de *Ametista*, mas, despreocupação quanto à coleta de informações que pudessem auxiliar a composição do inquérito policial e posterior processo judicial.

O fato que resultou na morte de *Ametista* foi narrado de forma descritiva, em cerca de 12% do espaço total dedicado ao histórico policial, deixando de incluir a possível ocorrência de violências anteriores ao fato ou sobre o risco que a vítima corria. Conforme informações do REDS,

Salienta-se que a vítima *Ametista*, após a separação, era constantemente assistida pela Polícia Militar e durante as entrevistas, ela sempre informava que não vinha sendo perturbada pelo ex-marido, tampouco, ameaçada ou agredida e que, aparentemente, o *autor* estava conformado com a separação (REDS 1.F4.C2, 2020).

Se por um lado a narrativa sobre a ação policial foi detalhadamente justificada em razão da necessidade de demonstrar esforços na captura do autor, tratando com desimportância outros elementos que constituem um boletim de ocorrência policial dessa natureza. Por outro, pode ter sido o reflexo da exaustão dos profissionais em razão da dinamicidade do serviço policial de rua/operacional associado às cobranças das chefias por resultados. Dentre os quais, não se inclui metas relacionadas à prevenção ou proteção de meninas e mulheres em situação de violência doméstica.

Nesse sentido, é possível considerar que o fenômeno em si recebe atenção indireta em razão de não significar um elemento de cobrança específico no âmbito do Acordo de Resultados estabelecido no âmbito do governo estadual junto às instituições de segurança pública. Evidencia-se, na verdade, que o foco é a prevenção dos crimes contra vida, ou, chamados no meio policial de crimes violentos, o que inclui os homicídios. Nessa dinâmica, inclui-se aqueles praticados contra mulheres por motivações diversas e aqueles praticados em razão de violência doméstica e familiar.

De outro lado, por meio de dedicada busca ao banco de dados relativo aos registros, constatou-se que entre a data do registro de violência por parte de *Ametista* até a data de seu assassinato, as guarnições policiais registraram um total de 12 (doze)

Boletins de Ocorrência Simplificados³⁸ (BOS), que marcam o acompanhamento da Polícia Militar e fiscalização do cumprimento da Medida Protetiva de Urgência (MPU) deferida, conforme normativas institucionais no sentido da proteção das mulheres em situação de violência doméstica.

Na data do registro de ameaça, feito por *Ametista*, um oficial de justiça solicitou apoio da PMMG para a realização de intimação destinada ao autor, então companheiro da vítima, para que retirasse pertences pessoais da residência, uma vez que o magistrado competente havia deferido MPU em seu desfavor, com ordem para que se retire do domicílio e mantenha distância da ofendida (REDS 1.F4.C2, 2020).

Registra-se o quão célere se mostrou o deferimento da MPU. Conforme registros, *Ametista* registrou o Boletim de Ocorrência junto a uma unidade da PMMG por volta das 9 (nove) horas da manhã. No mesmo dia, em torno das 16 (dezesesseis) horas, o oficial de justiça solicitou apoio da guarnição policial para intimar o autor e efetivar a ordem judicial.

Vale informar que o local do fato e a sede da respectiva comarca são em municípios distintos. Ao que parece, um ponto exitoso sobre a articulação da **rede de atendimento** à mulher em situação de violência. Em regra, o procedimento deve ocorrer em até 48 horas desde o requerimento da MPU pela ofendida..

4.8 Femicídio versus homicídio *passional*: o que diz a escolha dos termos?

Para alguns, não tem tanta importância. Para os mais atentos, faz toda a diferença. Tomando como base a segunda opção, assim como defendido pela professora Lourdes Bandeira, conforme suas distintas contribuições sobre o assunto, **os feminicídios devem ser nomeados** como tal porque é algo simbólico. Ilustra crimes pautados na misoginia, carregados de características específicas sob o que Rita Segato nomeou de *pedagogia da crueldade*. Femicídios são crimes de ódio, crimes de poder.

Conferir nome aos assassinatos de mulheres por razões relacionadas à violência doméstica, desprezo ou discriminação à condição de sexo feminino constitui uma forma de conferir relevância e importância à resolução do problema, incorporando-o, de fato à agenda pública, como fenômeno que transversaliza distintos setores da vida social.

A despeito dos esforços pontuais e, por vezes, personificados em algumas

³⁸ Documento produzido pelos policiais que realizam a atividade, direcionado ao chefe direto. Tal registro é de controle interno da instituição.

figuras locais, o fenômeno carece do olhar para suas especificidades, no intuito de conferir-lhe um lugar de real importância no campo do planejamento estatal. Por este viés, Silva (2021), realizou pesquisa sobre a Gestão de Desempenho Operacional (GDO) da PMMG e sua relação com os homicídios entre os anos de 2018 e 2019, dedicando-se a coletar as opiniões de quatro grupos de entrevistados. A saber: 1) **oficiais** que comandaram o mesmo Batalhão PM nos anos de 2018 e 2019 e que no período da pesquisa ocupavam o **Alto Comando** da PMMG; 2) os que estiveram nos **comandos das Regiões** (RPM) sob mesmo recorte temporal; 3) os então **chefes** do Gabinete do Comando Geral e das Seções de Inteligência, Operações e Desenvolvimento Organizacional do Estado Maior da PMMG (EMPM); e 4) **especialistas externos**, dedicados à temática da Segurança Pública e violência, com reconhecidos trabalhos junto à PMMG. No estudo de Silva (2021), um dos entrevistados expôs o seguinte,

Mas quando eu falei indiretamente é por que os gestores, haja vista a cobrança, quando eles recebem a cobrança eles utilizam, eles seguem o caminho institucional e passam também a exercitar **a criatividade para resolução de problemas**. Então algumas ferramentas, ele lançar mão de algumas ferramentas, soluções né, **ele lança mão de soluções que não necessariamente são demandadas**, soluções virtuosas que não necessariamente são demandados diretamente pela instituição. Então por exemplo, lá em Itajubá mesmo, nós utilizamos uma prática que é comum para redução do ciclo da, para **interrupção do ciclo da violência**, que é comum a **Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica**, mas **passamos a utilizar, também de forma criativa**, e aí ganhou voz os subordinados, ganha voz o gestor que teve a ideia né. Então lá, especificamente, nós passamos a atuar com uma natureza de ocorrência que até hoje não existe, que é uma visita tranquilizadora ao autor do crime de ameaça. Então **nós sabemos que parte dos homicídios derivam de crimes de ameaça**. Pois bem, o que se exigiu lá então para quebrar esse ciclo da violência, que as Patrulhas passassem imediatamente no turno posterior a visitarem os autores das ameaças que ocorriam no turno de serviço anterior. Isso é uma prática comum da Patrulha de prevenção à violência doméstica. Quando a mulher sofre violência, a Patrulha vai em seguida, tenta quebrar o ciclo da violência. Então, **de forma criativa e acessória**, surgem essas dinâmicas também, favorecendo a criatividade institucional (SILVA, 2021, p. 155-156) (grifo nosso).

O entrevistado, ao destacar a resposta dos gestores às cobranças por resultados, considerou o exercício do que ele chamou de “criatividade para resolução de problemas”, lançando mão de soluções “virtuosas”. Nesse aspecto, descreve que a PPVD, utilizada para subsidiar a quebra do ciclo violento, passou a ser utilizada de forma “criativa”, conferindo voz tanto aos subordinados, quanto ao gestor, que teve a ideia.

A estratégia pautou-se na visita tranquilizadora da equipe policial ao autor de crime de ameaça no dia posterior ao fato. Segundo o oficial, tal medida favoreceria a criatividade institucional. O foco, na narrativa em questão é a prevenção dos homicídios, uma vez que parte deles derivaria de crimes de ameaça. Como citado pelo entrevistado,

[...] o homicídio como carro chefe, é o crime maior, é o crime que mais afeta, mais atinge o maior bem tutelado no código penal que é o direito à vida [...] (SILVA, 2021, p.168).

Ressaltou ainda que o projeto da Gestão de Desenvolvimento Organizacional (GDO), chegou ao interior do Estado em 2017 e foi incorporado como ferramenta importante na prevenção criminal, principalmente dos homicídios. Nesse cenário que se inscrevem as atividades associadas à prevenção da violência doméstica, uma vez que faz parte de um grande objetivo final.

O acompanhamento de tornezados, as companhias, a criação das companhias e do serviço de prevenção a violência doméstica, fazendo a prevenção dos **crimes passionais**, acompanhando preditivamente o acontecimento do **homicídio do crime passional**, na questão do homicídio, visitando aqueles agentes que estão com medida protetiva para não se aproximar das ex-esposas, das ex-companheiras, fazendo visitas periódicas a essas pessoas. Um fator importante disso é que, em 2019, aqui que é o ano da sua pesquisa, aqui em Belo Horizonte, **praticamente foi zerado o número de homicídios passionais**, dentre aquelas pessoas acompanhadas pelo programa de acompanhamento da Companhia de Prevenção à Violência Doméstica. **Então, isso tudo são variáveis de serviços que foram criados por necessidades geradas pela GDO.** A GDO não é só aquela reunião que eu cobro do comandante hoje, eu cobro dele e eu, enquanto comandante dele, **dou a ele a oportunidade de pensar em ferramentas que possam minimizar o seu fenômeno criminal**, e essas ferramentas trazem sim a redução de homicídios, de crimes violentos, isso comprovadamente também. Então eu tenho convicção de que isso é um fator, a GDO é um fator de redução de incidência de homicídios (SILVA, 2021, p. 168) (grifo nosso).

O discurso do oficial entrevistado se refere à criação das Companhias Independentes de Prevenção à Violência Doméstica e ao Serviço PVD em si, como ferramentas usadas para a redução dos homicídios. Destacando ainda, que as variáveis de serviços foram criadas por necessidades geradas pela GDO, instituída no interior de Minas no ano de 2017.

Tal argumentação responde quais seriam as bases que sustentam a política institucional no que se refere ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres. A narrativa do oficial fez uso do termo “passional” ao mencionar a prevenção de crimes realizado pelo serviço de prevenção à violência doméstica e também usou o termo “passional” para caracterizar os homicídios contra as mulheres praticados por parceiros e ex parceiros íntimos. No mesmo estudo, um segundo entrevistado, então oficial superior, afirmou

[...] o cara mata a mulher dele dentro da casa dele. Como que nós conseguimos ter uma interferência lá dentro? [...] tem um ditado que a gente carregou para o resto da vida, né, que hoje já mudou com própria Lei Maria da Penha e tudo mais, que em briga de marido e mulher, ninguém mete a colher. Hoje em briga

de marido e mulher, nós metemos a colher. Por que dali pode advir um fato mais gravoso [...] (SILVA, 2021, p. 218).

Nessa direção, o autor aponta ainda que a violência doméstica compõe o conjunto de “[...] fatores causais de homicídios e passaram a ser mais cobrados”. Esses fatores incluem também a [...] valorização da apreensão de armas brancas e de armas de fogo e a questão do tráfico” (SILVA, 2021, p.124).

Um terceiro entrevistado no estudo de Silva (2021), do grupo dos especialistas, citou os crimes de feminicídios como difíceis de prevenir, uma vez que se trata de um tipo de crime que ocorre de forma específica, evidenciando falta de clareza ao tentar justificar a tal dificuldade de atuação sobre o fenômeno. Citou ainda que o homicídio “passional” ocorre em função de desavenças e que no caso do feminicídio, é preciso que se tenha informação sobre a violência para que se possa fazer algo para prevenir.

[...] no caso específico de feminicídio, acho que é muito importante frisar necessidade de você ter informação. Se a vítima, geralmente a mulher, dentro de casa, não denuncia, não tem como você saber que ali naquele ambiente doméstico, por exemplo, você tem uma possível vítima de homicídio. Agora você tem a outra parcela dos crimes de homicídio, que é uma parcela centrada em jovens, moradores de periferia, envolvidos muitas vezes com gangues, grupos armados e o tráfico de drogas. Esse tipo específico de homicídio, ele tem mais possibilidades de efeito com ações, inclusive com ações que são colocadas na GDO, por exemplo, quando você tem apreensão de arma de fogo, quando você tem investigação, quando você tem, por exemplo, apreensão de tráfico de drogas [...] (SILVA, 2021, p. 349).

O quarto entrevistado por Silva (2021), citado neste estudo, deixou o Alto Comando da PMMG no ano de 2022, ocasião em que passou a ocupar o quadro de oficiais da reserva remunerada, ou, em outras palavras, aposentou-se. No estudo em discussão, nota-se a reprodução do termo utilizado por outros entrevistados,

[...] a estratégia que a gente usa na prevenção do homicídio **passional** não pode ser a mesma que a gente usa na prevenção do homicídio que tenha ligação com o tráfico de drogas ou aquele que acontece em uma briga de bar. Hoje é muito claro para nossa instituição que nós, além de identificarmos o autor do homicídio, a importância de conhecermos a motivação para que a gente possa traçar estratégias de prevenção daquele crime. Isso tudo foi o legado que veio com o aprendizado da GDO em 18 e 19 (SILVA, 2021, p. 171).

O destaque ao uso do termo “passional” nos discursos encontrados tanto nos registros policiais, uma vez que está associado a um campo parametrizado que faz parte do REDS, quanto no estudo de Silva (2021), teve por objetivo jogar luz aos significados associados às narrativas que tratam de violência doméstica contra a mulher. Como bem descrito por CORRÊA (1981), a justificativa das defesas dos “crimes passionais”, ainda na década de 1980 no Brasil, pautava-se no principal argumento de terem sido cometidos

“por amor”, descolando-os das reais motivações dos assassinatos – ódio, desprezo, misoginia, sentimento de posse/propriedade sobre o corpo feminino, dentre tantas outras motivações.

Inequívoco afirmar que houve avanço no campo institucional quanto às estratégias adotadas para fazer frente ao fenômeno da VDCM. Notou-se a ampliação das equipes de Patrulha de Prevenção à Violência Doméstica, as PPVD, a criação de 3 (três) Companhias Independentes PVD – ainda que exclusivas à região central de Minas, além de esforços para a realização do treinamento dos policiais de forma continuada via plataforma virtual, para que atendam e acolham as meninas e mulheres vítimas de violência doméstica de forma qualificada. No entanto, questiona-se, diante do que foi possível verificar nesse estudo, se já não é hora da criação de um *Protocolo de atendimento policial com perspectiva de gênero*, para que auxilie no enfrentamento do fenômeno, uma vez que, embora a urgência de atuação sobre o problema seja um consenso, as respostas podem se dar de formas diferentes se inexistir uma perspectiva convergente e alinhada às normativas nacionais e internacionais que balizam as intervenções sobre as causas do fenômeno.

Sob olhar atento, na condição de *sujeito implicado* desta autora, que não se furta a incluir suas contribuições ao longo do texto, cumpre o propósito de enfatizar que a mudança de percepção e perspectiva dos policiais que atuam na ponta da linha dos serviços e especificamente no cotidiano de atendimento das ocorrências policiais, constitui uma possibilidade real, a despeito do engessamento de determinados setores da sociedade que desacreditam em qualquer ação pautada em sensibilidade e empatia por parte de profissionais do campo da segurança pública.

Para tanto, faz-se necessário, a apropriação dos comandos e chefias sobre a importância de oferecer um tratamento diferenciado à questão, pautando a formulação de estratégias baseadas em evidências, para além da redução do fenômeno às “soluções criativas” associadas à redução dos homicídios.

Vale lembrar que incorporação da temática em sentido amplo – em todo o estado de Minas –, é bastante recente na instituição – PMMG. O que significa afirmar que as estratégias relacionadas ao enfrentamento do problema não alcançam uma década de esforços. Por isso, em que pese existir a possibilidade de avanços bem maiores, por meio da adoção de iniciativas previamente testadas, isso não seria possível sem a abertura institucional pautada na mudança da cultura organizacional.

Parece se tratar, na verdade, de uma subcultura, uma vez que tende a inviabilizar o aprimoramento de atividades e a valorização da qualificação técnica e acadêmica dos seus quadros. A mudança do perfil requerido pela instituição para ingresso na corporação evidencia tal abertura, uma vez que a exigência de curso superior se faz uma realidade que tem atraído profissionais formados, com experiência e expertise em distintas áreas do conhecimento.

4.9 Crimes de feminicídio seguido do autoextermínio do autor

No que se refere aos crimes de feminicídio analisados, dentre aqueles que não acusaram qualquer registro anterior de violência contra a mulher assassinada, identificou-se 2 (dois) casos em que após o cometimento dos crimes, os autores cometeram autoextermínio. No primeiro caso, nomeamos a vítima de *Violeta* e no segundo, tratamos a vítima por *Amarílis*.

4.9.1 Caso Violeta

Nos casos sob análise, a família constitui a primeira instituição a tomar conhecimento da situação de violência das mulheres que integram tal núcleo. No entanto, seus membros deixam se envolver nas situações de forma mais incisiva. A situação ocorreu no caso de *Violeta*, faxineira, mãe de dois filhos, havia tentado por algumas vezes se separar do seu companheiro, mas, sem sucesso.

A motivação seria seu excessivo ciúme. *Violeta* foi encontrada caída ao solo por um familiar que percebeu que o autor estava demorando a sair para o trabalho. O homem teria aguardado as crianças irem para a escola para então, assassinar sua companheira com golpes de faca. Em seguida, cometeu autoextermínio, pendurando-se por “um pedaço de fio de espessura larga, na janela do quarto [...]” (REDS 5. F2.C11, 2019).

[...] muitos assassinos, depois de cometerem o crime acabam suicidando. No geral, a atitude do assassino que comete suicídio denota ou a condição de arrependimento pelo crime cometido, ou ainda a não superação do sofrimento. Há pesquisadoras/es, no campo da psicologia clínica, os quais afirmam, sobre o ato de suicidar-se, que o crime cometido pode gerar uma situação potencial de estresse no homem ao tomar “consciência” do ocorrido, que prefere acabar com sua própria vida (BANDEIRA e MAGALHÃES, 2019, p.46).

As informações registradas no boletim de ocorrência deram conta de que o autor dizia aos seus familiares que, por vezes, escutava vozes que o orientava a matar a esposa e a si mesmo, mas, não acreditavam que ele pudesse fazer algo dessa natureza. *Violeta* tinha 30 anos de idade e o autor, 33. O documento não aponta mais detalhes sobre a situação e por não existir a figura do autor vivo, casos dessa natureza são encerrados.

4.9.2 Caso Amarílis

Amarílis estava separada do seu amásio e moravam em casas separadas, mas, no mesmo terreno. O registro menciona a motivação foi “passional”, conforme depoimento de um familiar. A vítima foi atingida por vários golpes de faca e teria caído na entrada da residência. Em um dos cômodos da casa, a guarnição policial encontrou o corpo do autor pendurado pelo pescoço por uma corda amarrada no telhado. *Amarílis* tinha 31 anos, era parda e não tinha ocupação definida no REDS. O autor, tinha 48 anos. (REDS 5. F7.C9, 2017).

4.10 Caso Esmeralda

Foi em direção à vítima Esmeralda; que esta correu na tentativa de fugir da ação do autor; que este, devido a sua maior agilidade alcançou a vítima Esmeralda e passou a golpeá-la impiedosamente com uma foice de cabo curto e gume extremamente afiado; que o primeiro golpe atingiu Esmeralda ainda de costas; que foram desferido vários golpes; que percebeu a vítima Esmeralda clamar por sua vida antes de receber um forte golpe no crânio; que após este golpe, a vítima caiu inerte, recebendo ainda mais golpes; que após perceber que havia consumado o feminicídio; [...] o autor deu gritos em comemoração ao feito [...](REDS 3.F2.C5, 2018).

Esmeralda foi morta na presença de dois filhos adolescentes. Vivia ameaçada de morte pelo ex companheiro que além de manter casos extraconjugais, a causou intenso sofrimento psicológico. *Esmeralda* tinha 34 anos e residia na zona rural. O autor não aceitava o fim do relacionamento.

Assim como outros casos, a *causa presumida* oficial para o assassinato de *Esmeralda*, foi a motivação *passional*. No entanto, trata-se de um caso de inconformismo. Relacionado ao sentimento de rejeição nutrido pelo autor. Assim como a situação de *Esmeralda*, outras tantas, tiveram motivações associadas ao poder sobre um corpo feminino.

A principal razão do controle sobre o corpo e a sexualidade femininas está além do fato de a mulher não lhe querer “pertencer” mais; a desconfiança está no medo de que a mulher vai se relacionar com outro homem. O maior risco da rejeição está diretamente articulado ao medo de perder o domínio sobre aquele corpo, uma vez que o rompimento da relação também representa uma “vergonha” social e pública para o homem e, por extensão, ao envergonhar-se a si, este “sentimento” se estenderia aos demais homens. (BANDEIRA e MAGALHÃES, 2019, p.43).

Segundo as autoras, o fato do homem sustentar a mulher ou sua família, o bastaria para que ela o pertença, [...] na mesma proporção de qualquer outro bem, como

o automóvel, por exemplo. Portanto, sendo “sua” propriedade, considera-se no direito de controlar e até de matá-la quando se vê contrariado, traído ou abandonado (BANDEIRA e MAGALHÃES, 2019, p.43).

4.11 Três tipologias como recurso: inconformismo, ciúme/posse e oposição

Nesse sentido, para ilustrar a realidade violenta do universo sob estudo, no caso dos crimes de feminicídio íntimo, elencou-se três tipologias relativas às motivações. São elas: *casos de inconformismo, casos de ciúme/posse e casos de oposição*. Após detida análise dos históricos dos REDS e a consulta aos boletins de ocorrência, porventura, registrados anteriormente, os casos foram associados às tipologias por aproximação das motivações. Assim, as tabelas à diante, sintetizam a causa presumida assinalada no registro policial, a categoria correspondente ao caso, a reação do autor e os órgãos diretamente envolvidos.

Quadro 8 – Tipologia do Inconformismo como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo

Caso	Causa presumida assinalada no REDS	Reação do autor contra a mulher vítima	Envolvimento de outros órgãos	
Natureza tentada				
1	Alfazema	Passional	2 disparos de arma de fogo na sua direção e tentou atropelar seu acompanhante	MPU - TJMG
2	Begônia	Passional	Tentou esfaqueá-la no seu trabalho	MPU - TJMG
3	Bromélia	Passional	Golpes de faca	Hospital
4	Ônix	Passional	Facadas no pescoço, tórax, braço e ombro	Hospital
5	Hortênci	Passional	Ingestão de veneno	Hospital
6	Flor	Passional	Disparo de arma de fogo e tentou ferir o atual namorado	Hospital
7	Iberis	Passional	Disparo de arma de fogo	Hospital
8	Iris	Passional	Disparo de arma de fogo	MPU - TJMG
9	Mimosa	Atrito Familiar	Golpes de faca em várias partes do corpo	Hospital
Natureza consumada				
1	Ametista	Passional	Punhalada pelas costas e lesão na clavícula e pescoço	Perícia-IML
2	Esmeralda	Passional	Golpes de foice nas costas e crânio	Perícia-IML
3	Safira	Atrito Familiar	Lesão na face, mão, pescoço e faca cravada no peito	Perícia-IML

4	Margarida	Atrito Familiar	Golpe de faca no pescoço e tentativa de autoextermínio	Perícia-IML
5	Opala	Passional	Asfixia mecânica	Perícia-IML

A motivação em todos os casos: A mulher deu fim ao relacionamento afetivo
Elaboração própria, 2022.

Conforme informado no quadro 8 a causa presumida assinalada nos REDS pelos policiais relatores com mais destacada representação foi a *passional* (11), seguida do *atrato familiar* (3). No entanto o conteúdo dos históricos com a narrativa dos profissionais sobre os casos, indicou que a motivação relacionou-se ao *inconformismo* do autor quanto à tomada de decisão da mulher, em todos os casos analisados, pelo rompimento afetivo entre ambos. Sobre a reação do autor, destaque aos crimes praticados com arma branca.

Quadro 9 – Tipologia do Ciúme/posse como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo

Caso	Causa presumida assinalada no REDS	Motivação à partir da relatoria policial no histórico	Reação do autor contra a mulher vítima	Envolvimento de outros órgãos	
Natureza tentada					
1	Sálvia azul	Atrito Familiar	Foi convidada para dançar em uma festa	Deu cabeçada, golpes de faca no peito e antebraço	Hospital
2	Tulipa	Atrito Familiar	Foi à igreja com roupa que o desagradou e teimou em não trocar	Deu golpes de facão nas mãos, costas, cabeça, soco e chute	Hospital
3	Painita	Outras ciúme	Estava em um bar	Puxou cabelo, a estapeou no rosto; esfaqueou outro homem	Hospital
4	Lolita	ignorado	Suspeitou de traição com vizinho	A amarrou, deixou em cárcere privado, causou trauma (quebra) nos dedos e pernas, corte na cabeça; usou facão	Hospital
5	Zinia	Passional	Estaria de "gracejos" com outros homens	Deu corte profundo no pescoço por golpe de facão.	Hospital/SAMU
Natureza consumada					
1	Jaspe	Passional	Traição da mulher em ocasião pretérita	Golpes de faca	Perícia-IML
2	Jade	Passional	Aparição dela em público ao lado do novo namorado	Golpes de faca e tentativa de autoextermínio com a faca usada no crime	Perícia-IML

3	Violeta	Passional	Muito ciumento, es- cutava vozes - sofri- mento mental	Golpes de faca e au- toextermínio por en- forcamento	Perícia-IML
---	---------	-----------	--	--	-------------

Elaboração própria, 2022.

No quadro 9, constatou-se certa variabilidade de circunstâncias que motivaram a investida do autor contra a vítima. Verificou-se que tratou-se de *ciúme/posse*, o que referencia motivação associada ao sentimento de posse/propriedade da mulher ou mesmo, por ter se sentido rejeitado por ela.

Quadro 10 – Tipologia da Oposição como causa presumida – motivação dos crimes de feminicídio íntimo

Caso	Causa presu- mida assina- lada no REDS	Motivação à partir da relato- ria policial no histórico	Reação do autor contra a mulher vítima	Envolvimento de outros órgãos	
Natureza tentada					
1	Magnólia	Embriaguez	Desautorizado como pai agres- sor	Ameaçou com uma faca	Hospital
2	Nenúfar	Env. Drogas	A criança desper- tou do sono no- turno	Chutes, chineladas, ameaça com uma faca	Hospital
3	Larimar	Passional	Desobedeceu or- dem de não ver sua família	Disparo de arma de fogo no abdômen	Hospital
4	Rosa	Passional	Negou sexo	Golpes de faca no seio e outra parte do tórax	Hospital
5	Prímula	Atrito Fami- liar	Demorou abrir a porta	Golpes de facão	Hospital
6	Petúnia	Briga/Atrito	Sua presença o incomoda	Paulada, disparo de arma de fogo e fa- cada	MPMG, Conse- lho Tutelar, CRAS, PCMG
7	Melissa	Briga	Sua presença o incomoda	Ateu fogo no corpo da mulher usando álcool e fós- foro	POP Rua, hospi- tal (UTI por duas semanas até fale- cer)
8	Malaquita	Embriaguez	Ela quis ir em- bora	Empurrou em um abismo, causando fratura no quadril	Hospital
Natureza consumada					
1	Rubi	ignorado	desentendimento enquanto dança- vam e bebiam	Disparo único de arma de fogo no peito	Perícia-IML

2	Turmalina	Briga/Atrito	Ela deu tapa em seu rosto	Um golpe de faca	Perícia-IML
3	Amarílis	Passional	Atrito	Golpes de faca e autoexterminio por enforcamento	Perícia-IML
4	Lis	Atrito Familiar	Insatisfeito com o jantar preparado pela mulher	Golpes de faca no peito, braço, lombar, perna, dedo da mão e antebraço.	Perícia-IML
5	Dália	Atrito Familiar	Briga - separados, viviam juntos	Espancou a vítima	SAMU/Perícia-IML

Elaboração própria, 2022.

O quadro 10 informa sobre a tipologia da *oposição*, que diz respeito à vontade do autor que foi contrariada em algum aspecto pela mulher vitimada. Apesar das tipologias elencadas acima, dois casos não se enquadraram em nenhuma delas pela ausência de informações. Trata-se dos assassinatos de *Cristal* e *Turqueza*, ambos ocorridos por disparo de arma de fogo.

Por esse viés, conforme considerou Bandeira, não há nada menos do que ódio e violência misógina associada aos crimes descritos acima.

Sem dúvida, a prática da misoginia funciona como uma “ideologia” ou “sistema de crenças” que tem acompanhado as estruturas do patriarcado contemporâneo e que envolvem um conjunto de estereótipos revelados em diversos tipos de convicções, diferentes saberes e valores. Tais atitudes protagonizam certos papéis sociais que colocam as mulheres em posições de subordinação e sob controle, com acesso limitado a várias esferas da vida pública. Como o sentimento de misoginia tem persistência histórica, atualmente sua extensão vai além do ódio ou do desprezo – em relação tanto às mulheres como às meninas –, manifestando-se como uma espécie de aversão, rejeição e intolerância ao mundo feminino, à sua identidade e subjetividade. Nem sempre é visível, sua manifestação pode ser sorrateira e cruel, quando se trata de práticas de violência, com humilhações, piadas, pornografia, assédios e outras agressões (BANDEIRA e MAGALHÃES, 2019, p.46).

Segundo Bandeira e Magalhães, o feminicídio íntimo no Brasil encontra-se estreitamente relacionado aos “crimes da paixão”. Acrescentam que “O enquadramento midiático de muitos destes crimes é associado à ideia de que o ato parece ter sido “provocado pela vítima quando manifesta desejar terminar a relação conjugal, por exemplo” (2019, p.41).

4.12 Análise dos Processos Judiciais

Os parceiros e ex parceiros íntimos das mulheres constituem os grandes protagonistas de episódios de violência misógina amplamente arraigada de crueldade,

conforme a professora Lourdes Maria Bandeira (2021), se dedicou a expor nos seus estudos sobre o fenômeno. Sob tal dinâmica, o Estado brasileiro, a partir de suas instituições e da política adotada por cada uma delas para conferir resposta à demanda, tem relevante participação no enfrentamento do problema ou na reprodução dele.

Para a construção de um entendimento sobre o desenho das políticas implementadas na região do Vale do Mucuri, caracterizado pelo processo que o constitui, faz-se necessário a compreensão da configuração dos crimes de feminicídio, sua dinâmica, as motivações para o crime, a estrutura argumentativa dos sujeitos envolvidos no processo: réus, testemunhas, policiais, defensores/advogados, promotores de justiça, magistrados, e até, a composição do corpo de jurados na ocasião de sessão do Tribunal do Juri. Tais elementos fazem parte do conjunto de situações ou contextos que caracterizam os crimes de feminicídio, o que importa à presente pesquisa, à medida que permite a triangulação das informações de várias fontes de evidências para um dado estudo de caso (YIN, 2001, p.120).

Quanto aos procedimentos éticos associados à pesquisa, uma vez que os municípios são menores e crimes de envergadura dos qualificados como feminicídio íntimo provocam repercussão junto à população, como medida para diminuir riscos à identificação dos envolvidos, diante da parcial exposição das narrativas, utilizou-se a codificação dos casos, mantendo apenas o ano de ocorrência do fato. Foram ocultados os municípios exatos e respectivas comarcas onde ocorreram os assassinatos, bem como, substituídos os nomes de envolvidos ou informações que possam identificá-los, por pseudônimos ou características com as fontes assinaladas em *itálico*.

4.12.1 Caso Lis

“[...] disse que o viu após os fatos limpando a faca de sangue na roupa e dizendo: “tá vendo o que acontece? É nisso que dá”; que a menina tem essa imagem marcada na mente até hoje [...].”

(Depoimento de testemunha, PJ. C8, 2016).

Lis foi assassinada pelo companheiro com várias facadas. A motivação para o intento foi elucidada na consulta aos autos do processo judicial, uma vez que não foi identificada com clareza no histórico do REDS. Pelo que consta, o autor ficou insatisfeito com a [...] qualidade e quantidade de comida preparada pela vítima para o jantar do casal” (Trecho da denúncia do MPMG, PJ.C8, 2016).

A defesa definiu estratégia baseada na persistente construção de que o réu tem

perfil trabalhador, provedor da família, cuidador dedicado de filhos que não eram dele, além de ser fazedor das vontades da esposa, que, ingrata, não agradecia o que ele fazia. Em interrogatório, o réu informou que uma pessoa próxima do casal teria aconselhado a vítima a engravidar

[...] porque ele era um homem trabalhador e criava bem os filhos; [...] que comprovou um barracão, onde os fatos ocorreram, arrumou e virou uma “senhora casa”, mas a vítima nunca agradeceu, só reclamava; que chegou a acreditar que estava sendo traído, pois sempre que chegava do serviço, a vítima tinha um bate boca com o interrogando; que sempre foi bom para a vítima [...] (Trecho da denúncia do MPMG, PJ. C8, 2016).

Indagado pelo Ministério Público, o réu apresentou sua versão, informando ter ido até a casa de um familiar da vítima

[...] com um prato de comida, mostrando o que tinha para comer; que no dia dos fatos, começou a discutir com a vítima por volta das 5h da tarde e a discussão já se estendia às 18h30min quando a filha do casal começou a chorar pedindo comida; que a vítima deu à filha arroz e salsicha, bem como fez a marmita do interrogando com esses alimentos que o interrogado questionou sobre a carne a vítima respondeu “não fiz e nem vou fazer, se você quiser, você faz”; que levou o prato de comida na casa *do/a familiar* da vítima e disse: “olha aí como sua *parente* me trata” [...] (Trecho do interrogatório do MPMG, PJ. C8, 2016).

O trecho provoca reflexão sobre o perfil “desejável” de uma mulher em contexto de municípios essencialmente rurais, a exemplo dos elencados na presente pesquisa, representa fator ainda mais desafiante, uma vez que mantém comportamentos sociais alinhados às concepções tradicionais. Tal constatação pode ser exemplificada com o teor da defesa de um réu que assassinou sua companheira com múltiplos golpes de faca.

O que expressa, para além da necessidade de construção argumentativa, as percepções intrínsecas ao sujeito defensor, especialmente, quanto o referido se sente autorizado a pautar como válida a tese que se baseia na diminuição da mulher enquanto sujeito e ataque à sua autonomia. Assim, como nos moldes do início do século XX, quando houve uma geração de advogados influenciados pelo renomado jurista Evaristo de Moraes – formulador da tese da “legítima defesa da honra”, os trechos à diante sugerem investida similar, sob uma nova roupagem (CORRÊA, 1981).

Os elementos da construção de sujeito honesto e trabalhador de um lado, e a tentativa obstinada de culpabilização de outros sujeitos, de outro, sedimenta o esforço argumentativo da defesa no sentido da diminuição do valor da mulher, estereotipando-a com base nos fundamentos que reforçam os papéis de gênero socialmente construídos.

Destarte, está comprovado ser o réu pessoa digna, verdadeira (ao seu entendimento), trabalhadora, cumpridor de suas obrigações como companheiro

e pai, sem desconsiderar ainda, pessoa de baixa instrução, rude, de cultura familiar simples e condição financeira precária [...] Diante da dor pela perda da mãe e da repulsa pelo réu, por ele dificultar que as mesmas utilizassem do dinheiro da família [...], as *envolvidas* não conseguem enxergar a contundente responsabilidade que têm no desfecho final do ocorrido [...] Verifica-se dos autos que o casal [...] se amava, viviam brigando, entretanto, sempre voltavam. Que a vítima tinha consciência que as filhas tinham responsabilidade nas discussões entre o casal [...] (Trecho da defesa do réu, PJ. C8, 2016).

Depreende-se dessa argumentação a compreensão de que a defesa se utiliza do conhecimento prévio que possui sobre o contexto histórico e sociocultural do território para se posicionar de modo a atribuir às pessoas envolvidas, sobreviventes, culpa pelas desavenças precedentes ao crime. Embora tenha incorrido no erro de, ao tentar fazer a defesa do réu, atribuir culpa à ofendida, que já não tem condições de se defender. Ou seja, defende que o resultado morte não teria sido a intenção do réu, reafirmando que o réu

[...] não suportava quando *os familiares* interviam nas discussões do casal, sendo as mesmas de pronto, repreendidas pela vítima, bem como, o réu ficava mais nervoso quando *os familiares* apareciam e piorava ainda mais quando intervinham” (Trecho da defesa do réu, PJ. C8, 2016).

Sob tal base, o advogado do réu ainda informou que *os familiares* sabiam que “abalavam extremamente o réu com suas presenças e atos” e que “faziam questão de se fazerem presentes para desequilibrar emocionalmente o réu” (Trecho da defesa do réu, PJ. C8, 2016).

Consideramos que, para a desconstrução desse formato de argumentação faz-se importante orientação continuada aos profissionais que ainda têm relevantes dúvidas sobre as múltiplas facetas da violência doméstica e familiar contra a mulher. Afinal, o tipo de discurso da defesa, ressoa como legítimo em parcela significativa da sociedade – independente de gênero –, que não vivencia processos similares ou que desconhece a complexidade do fenômeno.

Se fosse simples, não deixaria margem para interpretações diversas sobre um assunto consensual no país. Tampouco, para que defensores se sintam seguros para sustentar a defesa de seu cliente, alegando, entrelinhas, a incapacidade cognitiva do réu para pensar, autonomamente, nas consequências dos seus atos, bem como, nas decisões que toma. Como se o réu também não fosse capaz de controlar suas emoções, já que o *nervosismo* foi citado algumas vezes nos autos como uma de suas características e ainda, ao conferir descrédito aos dizeres de uma criança, única testemunha ocular do assassinato, desqualificando-a como sujeito.

Desse modo, o defensor concluiu nos autos argumentação que julga ser capaz de absolver o réu; desclassificar, ou, transformar o crime de homicídio em lesão corporal seguida de morte; reconhecer a causa privilegiada e *decotar* ou, retirar as qualificadoras associadas, dentre as quais, do feminicídio. Para justificar a negativa da defesa, o magistrado destacou declarações confirmadas pela criança. O que demonstra sob quais condições se dava a relação entre o casal

[...] que quando já era noite, o réu saía e voltava e sempre discutindo; que a vítima chamou a depoente e as irmãs para entrarem para casa pois já era tarde;

que a vítima tinha feito a comida e numa dessas vezes que voltou, pegou o prato de comida e saiu para a rua mostrando a comida e dizendo que não merecia comer aquilo; que a comida tinha sido comprada pela vítima com seu próprio dinheiro, (...) que o réu foi até a casa de *sua tia* mostrar a comida, bem como fez nas demais casa vizinhas; que o réu amassou a comida e disse que a vítima iria pagá-lo pois ele não merecia comer aquilo (Trecho do depoimento da testemunha, PJ. C8, 2016);

Segundo o defensor do réu,

Destarte, pelo simples fato de que os atos ocorreram no ambiente familiar, por si só não caracteriza feminicídio, pois inexistem nos autos qualquer indicio da existência de “crime passional”, quiçá ter ocorrido contra ato do gênero “mulher”, razão pela qual esta qualificadora deve ser decotada (Trecho da defesa do réu, PJ. C8, 2016).

Por fim, a defesa não obteve êxito na desconsideração da qualificadora do feminicídio, mas, teve sucesso na retirada da outra qualificadora. O presente caso expressa, mesmo que, quanto à defesa do réu, o teor da argumentação, fortemente ancorada nas fraturas de uma sociedade culturalmente tradicional, em que a linguagem utilizada poderia ser naturalmente considerada no momento do Juri.

4.12.2 O caso Dália

*“Abuso. Desaforo. Traição.
Ela jogou na minha cara que já estava com outro dentro da minha casa”.*

(Bilhete escrito pelo réu, PJ. C10, 2016).

Dália foi assassinada a pauladas por seu companheiro, com quem teve três filhos. Conforme consta nos autos, a vítima teria comunicado ao autor que estava gostando de outra pessoa, que estava realmente ficando com ele e que sairia para festas quando quisesse. Descontente, o autor

[...] apossou-se de um pedaço de madeira e, de imediato, indagou novamente *Dália*: *Então é verdade que você já está ficando com outro?* Então a vítima disse: *Já estou ficando com outro sim, vê se desencarna de mim.* De inopino, o denunciado desferiu um golpe com o pedaço de madeira na parte de trás da cabeça da vítima, vindo a cair ao solo, indefesa, momento que o denunciado desferiu outro golpe contra a vítima (Trecho da denúncia do MPMG, PJ. C10, 2016).

4.12.3 Caso Rubi

[...] trabalhávamos juntos e vivíamos uma vida harmoniosa. Porém, fui julgado injustamente [...]

(Trecho da carta do réu encaminhada ao juiz, PJ.F4.C4, 2017).

Rubi foi assassinada pelo companheiro com um tiro de espingarda poveira no peito. Ela era uma lavradora negra, de pouco mais de 40 anos. Convivia há 5 anos com o parceiro. Ameaças e lesões aparentes provocadas pelo autor contra a vítima eram

frequentes. No dia do fato, o autor fazia uso de bebida alcoólica na residência do casal, teria empurrado a Rubi contra a parede e entrado em luta corporal com sua companheira. Em seguida, buscou a arma e com um único disparo da arma de fogo, matou *Rubi*.

Segundo narrativa da guarnição policial militar que atendeu à ocorrência e efetuou a prisão do autor em flagrante, o referido foi localizado na casa de um morador das proximidades de sua residência, a quem teria narrado sua versão sobre o fato. Foram inseridas no REDS as versões divergentes do autor e testemunha ocular. O relato breve, sem qualquer descrição capaz de informar sobre a situação de violência doméstica e familiar contra a mulher, foi complementado posteriormente, em razão da conclusão do inquérito policial da PCMG.

O magistrado justificou a necessidade de conversão da prisão em flagrante do autor em prisão preventiva considerando na sua argumentação elementos que pudessem imputar peso à sua decisão. Para tanto, iniciou alertando que a medida de prisão preventiva é de extrema exceção, face ao princípio da não-culpabilidade. Indicou que “o autuado foi preso em flagrante delito, após prévio desentendimento com sua companheira [...] que proferiu um disparo que atingiu o tórax da vítima, que veio a óbito”.

Acrescentou que o autuado “[...] é pessoa perigosa e com pouco compromisso com a paz social [...]”, reafirmando posteriormente sua periculosidade, “evidenciada pela gravidade concreta da conduta a ele imputada”. Destacando a função de zelar pela ordem pública, acautelando o meio social e a credibilidade da Justiça, além da consideração pela repercussão do fato, e possível gerador de revolta da população (Trecho de decisão judicial, PJ.F4.C4, 2017).

Depreende-se do conjunto de sua narrativa, a preocupação em justificar suas decisões pautadas em argumentos consensuais no campo da justiça, a exemplo dos antecedentes criminais do autor, o perigo que pode representar à comunidade e pareceu sugerir precisar responder ao problema com mais rigidez em virtude da repercussão do fato e para zelar com a imagem do Sistema de Justiça Criminal, possivelmente, temendo o alcance de uma possível “*espetacularização do fenômeno*” protagonizado por veículos de imprensa.

A natureza misógina da ação ou síntese sobre o componente relacional presente na situação não fez parte da argumentação do magistrado. O que indica, a princípio, a desimportância da **especificidade do crime**, que se refere à expressão letal da violência contra a mulher.

Ademais, justifica que medidas cautelares, como apresentação periódica à justiça, recolhimento domiciliar ou proibições associadas à possibilidade de responder pelo crime em liberdade, seriam medidas inadequadas, uma vez que não há possibilidade de fiscalização eficaz, e quanto ao monitoramento eletrônico é “[...] inexequível em razão da atual falta de estrutura do Estado, que não dispõe de equipamentos necessários e de pessoal capacitado para a fiscalização” (Trecho de decisão judicial, PJ.F4.C4, 2017).

Ressalta-se que tal argumentação ocorreu no primeiro trimestre do ano de 2017, um ano após a promulgação da Lei do Feminicídio. Nesse momento, a perspectiva de gênero não apareceu como componente; a influência das concepções conservadoras se faz presente na necessidade da construção de um sujeito criminoso para justificativa da manutenção da prisão em flagrante, além da preocupação com a preservação da imagem da instituição oferecendo uma resposta esperada pela população. Quanto à intersectorialidade, deixou claro as lacunas do Estado quanto à fiscalização – que alcança diretamente a segurança pública.

No citado caso, ocorrido na zona rural de um dos municípios do recorte espacial do estudo, o autor relatou que ao trocar a espoleta de uma espingarda, a mesma veio a disparar acidentalmente, atingindo sua companheira. Em sua defesa, tentou culpar a vítima ao dizer que ela o teria dito que a arma não atirava. Em oposição, a testemunha do ocorrido relatou que o casal iniciou desentendimento, resultando em vias de fato e seguida ação do autor contra a vítima. Autor e testemunha apresentavam sintomas de embriaguez.

[...] o homicídio em tela foi cometido mediante **recurso que dificultou a defesa da vítima**, que foi colhida de surpresa pelo denunciado, sem qualquer chance de defesa. Tem-se, ainda, que o crime em questão foi praticado **contra a mulher por razões da condição de sexo feminino**, eis que o denunciado matou sua companheira em contexto de violência doméstica e familiar” (Trecho da denúncia do MPMG, PJ.F4.C4, 2017).

O texto do MP não faz menção ao termo feminicídio, apesar de descrever a ação destacando o crime ter cometido em contexto de violência doméstica e por razões de condição de sexo feminino. Depreende-se a resistência ao nomear a conduta, o que se estende aos casos mais recentes.

Segundo o que se apurou, o denunciado, que convivia maritalmente com a vítima há 05 (cinco) anos, frequentemente, agredia e ameaçava de morte a companheira”. Um [...] vizinho dos envolvidos asseverou que eram constantes as brigas entre o réu e a vítima. Esclareceu, inclusive, já chegou a ver a ofendida toda machucada por causa das agressões do acusado e, [...] ratificou, também, que o réu [...] ameaçava a vítima de morte (Trecho da denúncia do MPMG, PJ.F4.C4, 2017).

Uma testemunha chegou a confirmar que houve episódios pretéritos de violência doméstica contra *Rubi*. Previsto, já que o resultado morte em decorrência dessa modalidade violenta constitui o último estágio de um *continuum* de violência caracterizado pela progressão da gravidade dos episódios, que podem se dar com a simples alteração de voz. Ademais, constatou-se a inexistência de registro policial anterior ao fato que resultou no crime de feminicídio.

O autor, com carta de próprio punho, desde a unidade prisional onde se encontrava recolhido, enfatizou que mantinha boa convivência com a esposa. Mas, que havia sido julgado injustamente. Em sua defesa, que não se exclui hipótese de orientação por terceiro, o autor [...] buscou moldar sua imagem como de um homem trabalhador, bom pai e marido dedicado à família. Disse ter sido o crime cometido acidentalmente, e que o próprio quem teria acionado o socorro e a polícia.

Todos sabiam do bom relacionamento que tinha com minha companheira. Pois trabalhávamos juntos e vivíamos uma vida harmoniosa. Porém, fui julgado injustamente [...]. Vizinhos, amigos e filhos sabem do bom relacionamento [...] sou pai de dez filhos [...] trabalhando para dedicar a eles um bem-estar e melhores condições de vida (Trecho da carta do réu encaminhada ao juiz, PJ.F4.C4, 2017).

Na sequência, não deixa de fazer apelo religioso ao pedir pela reavaliação de sua causa, evocando “o grande arquiteto do universo” para os iluminar na “difícil arte de distribuir a justiça” (Trecho da carta do autor encaminhada ao juiz, (PJ.F4.C4, 2017). *Rubi*, com frequência, aparecia com manchas roxas pelo corpo, mas, omitia a causa das lesões.

A parte acusadora (Ministério Público), destacou que o [...] homicídio foi praticado contra mulher em razão do *gênero* feminino em decorrência de violência doméstica, o que configura a qualificadora do feminicídio” (Trecho da denúncia do MPMG, PJ. F4.C4, 2017).

O promotor de justiça responsável justifica que a situação sob análise admitiria duas qualificadoras: pelo crime ter sido cometido por motivo torpe e em razão de violência doméstica e familiar, o que o caracteriza como feminicídio. Para tanto, expõe jurisprudência que enfatiza o “sentimento egoístico de posse” do homem sobre sua companheira, evocando a Lei 13.104/2015 (Lei do Feminicídio) que no sentido da Lei Maria da Penha veio para conferir maior proteção à mulher e em desfavor do histórico de dominação masculina. [...] mesmo sendo agredida pelo réu, a vítima nunca o denunciou

à polícia”. Que o autor ameaçava outras pessoas de morte, era uma pessoa agressiva, vingativa e fria. (Trecho do relatório judicial, PJ.F4.C4, 2017).

O relatório menciona a qualificadora de feminicídio, nomeando-a como tal, destacando que reclama [...] a situação de violência doméstica praticada contra a mulher em um contexto fático no qual exista relação de poder e submissão [...] por parte da mulher.

Em apelação à instância superior de justiça, a Defensoria Pública pondera que,

[...] os jurados decidiram de forma contrária às provas dos autos, visto que a vítima convivia com o réu há 05 (cinco) anos e sabia que este possuía uma arma em casa, bem como também sabia da “fama” de que seu companheiro já teria matado alguém (Trecho do recurso da DPMG, PJ. F4.C4, 2017).

Ora, sendo assim, demonstrou claro que a defesa utilizou argumento que induz à culpabilização da vítima por se manter vulnerável ao crime que a levou a óbito. Em resposta, o Tribunal manifestou que os argumentos da defesa “não merecem prosperar” (Trecho do relatório do Tribunal/2ª Instância, PJ.F4.C4, 2017).

Deste modo, embora existam diversos elementos probatórios nos autos no sentido de que *Rubi* era vítima de violência doméstica por parte de seu companheiro [...], recebendo inclusive ameaças de morte, como se depreende do depoimento da testemunha [...], certo é que o casal convivia a mais de 05 (cinco) anos. Assim, sendo, é seguro afirmar que não obstante a vítima sofresse diversas agressões físicas por parte do denunciado, essa possuía certo grau de confiança e relação de afeto com *o réu*, de modo que não se pode dizer que *Rubi* esperava que seu companheiro efetivamente lhe ceifasse a vida, tese que nos parece ser até um contrassenso (Trecho do relatório do Tribunal/2ª Instância, PJ.F4.C4, 2017).

4.12.4 Caso *Margarida*

[...] o fato de o acusado ter golpeado a vítima enquanto ela estava de olhos fechados, ouvindo música, não pode ser aqui valorado [...] não havia histórico de violência doméstica praticado pelo acusado contra a vítima, fato esse confirmado pelos policiais militares [...]

(Trecho de decisão do Tribunal/2ª Instância, PJ. C7, 2017).

Margarida foi assassinada pelo seu ex namorado com um golpe de faca no pescoço enquanto ambos, sentados lado a lado no interior de uma viatura policial, deslocavam até a delegacia. Após tentar autoextermínio, se ferindo com a faca usada no crime, o autor saltou do veículo ainda em movimento.

Ocorre que, a vítima teria terminado um relacionamento de cerca de três anos com o autor/réu em razão de uma traição. Inconformado, ele teria colocado câmeras no banheiro da casa da ex-namorada a fim de realizar seu monitoramento. A vítima descobriu

a câmera, retirou o equipamento e levou até a unidade policial. O equipamento também teria filmado seu filho, uma criança. Deslocando até o local de trabalho do autor, o policial o questionou sobre o fato, e o referido, confirmou ter instalado a câmera. Em virtude de envolver criança, o delegado de plantão orientou aos policiais o deslocamento dos envolvidos até a unidade mais próxima, cerca de 100km.

O autor/réu, pessoa conhecida na cidade, sem antecedentes criminais e “boa pessoa”, foi conduzido até a presença da autoridade policial no banco traseiro da viatura, ao lado da vítima, que, não tinha interesse em prejudicar o autor. Percorrido quase todo o trajeto, o autor saca uma faca – que conforme seu primeiro depoimento, havia escondido no tênis –, e golpeia a ex-namorada no pescoço.

Nesse momento, a vítima estava com a cabeça encostada no encosto do banco, ouvindo música pelo fone de ouvido. Com a viatura ainda em deslocamento, o autor feriu-se no pescoço com a faca usada no crime e pulou pela janela com o veículo em movimento. Logo depois, a vítima também saltou do veículo. O autor foi alcançado por um dos policiais e preso. A vítima não resistiu ao ferimento, que a levou à óbito por asfixia, conforme laudo pericial.

O fato do autor instalar uma câmera em um local tão íntimo quanto o banheiro utilizado pela vítima em sua própria residência denota um componente importante da estrutura patriarcal de poder, a posse sobre os corpos femininos. Em seu depoimento, o autor confirma tal atitude e a justifica indicando desconfiança quanto à sua fidelidade.

Se em determinados trechos o autor indica que havia terminado o relacionamento com a vítima há cerca de 15 dias da data do fato, por outro, o depoimento de um dos policiais indicou que a vítima não queria denunciar o autor em razão de ter reatado o relacionamento entre ambos há dois dias e que não tinha interesse de prejudicá-lo. Embora uma das testemunhas arroladas nos autos do processo tenha afirmado que o autor insistia para reatar o relacionamento, não foram localizados registros policiais que dessem conta de violências sofridas anteriormente pela ofendida. Fato que compôs a argumentação do Tribunal para justificar a decisão de redução de pena do autor.

[...] esta ideia de “pertencimento sexual” significa bem mais do que a morte de um corpo, há uma morte simbólica que atinge todas as mulheres que porventura desejem a separação, isto é, o rompimento do privilégio masculino sobre o seu corpo, por um lado; por outro, o desejo de a mulher separar-se coloca em “jogo” a ideologia da virilidade de seu companheiro, isto é, “será que não estou dando conta?”, “O que ele tem que eu não tenho?”, “Se não fica comigo, não fica com mais ninguém” [...] (BANDEIRA e MAGALHÃES, 2019, p.43-44).

No segundo depoimento, foi que o autor/réu, afirmou que o namoro com a vítima havia terminado há 15 dias e que suspeitava que ela estaria se relacionando com um policial que atuava na cidade. Que a faca usada para ferir a vítima estava com a própria.

[...] portava uma faca a qual estava dentro da bolsa. Em determinado momento da viagem, segundo o autor, este teria entrado em luta corporal com a vítima e que não se lembra de mais nada, só se lembrando do momento em que acordou no hospital [...] afirmou que na primeira declaração que prestou na Delegacia, só falou que havia pegado a faca em sua residência e colocado em seu tênis, para que a vítima não fosse incriminada, pois acreditava que ela estava viva (Trecho depoimento do réu à PCMG, PJ. C7, 2017).

Em virtude de o autor não ter em seu desfavor, histórico de violência, a defesa argumentou que o réu sofre de desequilíbrio mental. Que, teria atitudes estranhas, como o caso da instalação de câmeras no banheiro da vítima e que, o momento do crime cometido, quando teria saltado do veículo em movimento, estaria em surto.

Assim, requereu a instauração [...] do incidente de insanidade mental a fim de averiguar se o réu é capaz de entender o caráter ilícito de sua conduta (Trecho da argumentação da DPMG, PJ. C7, 2017). No último dos quesitos votados durante o julgamento do réu ficou claro a força das **concepções conservadoras** sobre os esforços para enfrentamento das violências contra as mulheres.

Srs. Jurados, ao serem quesitados, reconheceram, por maioria, materialidade e a autoria (1º e 2º quesitos). Por maioria NÃO absolveram o réu (3º quesito). Por maioria, reconheceram a qualificadora da asfixia (4º quesito). Por maioria, reconheceram a qualificadora do recurso que dificultou a defesa da vítima (5º quesito). Por maioria NÃO reconheceram a qualificadora do feminicídio (6º/7º quesito), encerrando-se a votação”. (Trecho da sentença, PJ. C7, 2017).

A qualificadora do feminicídio foi desconsiderada por quatro, dos sete membros do júri, composto por maioria feminina. O réu foi condenado a 24 anos e seis meses de reclusão. Insatisfeito com o *decote*, ou seja, a desconsideração da qualificadora, o Ministério Público apelou para a instância superior, o Tribunal – 2ª instância, pedindo a anulação do julgamento. Argumentou que o réu não aceitava o fim do relacionamento com a vítima e que o crime ocorreu em contexto de violência doméstica contra a mulher.

Por outro lado, a DPMG, legitimada como a defesa do réu, enfatizou a natureza subjetiva da qualificadora do feminicídio, utilizando como apoio referencial o relatório da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI, instaurada em 2012 pelo Senado Federal para diagnosticar violência doméstica contra as mulheres e o alcance da LMP até aquele momento. Com tal subsídio, destacou a subjetividade da violência de gênero, que seriam associadas à razão ou motivação do crime.

Noutro julgado, o Tribunal entendeu que, “o feminicídio, quando envolve violência doméstica e familiar [...] possui natureza objetiva, não se confundindo com o motivo fútil” (Trecho do relatório do Tribunal/2ª Instância, PJ. T11, 2017).

Por fim, o Tribunal concluiu como “descabido considerar que a decisão do Corpo de Jurados se mostrou manifestamente contrária à prova dos autos, devendo, por isso, ser mantida”. Diante disso, além da apelação do MP não ser aceita, o Tribunal ainda admitiu recurso da defesa do réu, considerando atenuante a sua confissão espontânea, resultando em redução da pena base estabelecida, de 24 anos e seis meses de reclusão, para 14 anos de reclusão.

De forma incisiva, o relator da 2ª instância, apontou elementos que, na sua análise, não confirmam agravantes imputadas. Como exemplo, esclarece que não se pode afirmar que o réu se comportou bem durante a ação policial, premeditadamente, para não precisar ser transportado no cofre da viatura e, portanto, poder ficar perto da vítima com o intuito de a atacar. E também, que não se pode confirmar que o réu agiu de forma a não lhe oferecer defesa porque o ataque ocorreu enquanto ela ouvia música pelos fones de ouvido.

[...] o crime foi cometido com abuso de confiança dos policiais, considerando que o acusado adotou comportamento tranquilo com o intuito de ser conduzido para a Delegacia fora do cofre da viatura e ao lado da vítima [...] (Trecho do Recurso do MP, PJ. C7, 2017).

Noutra interpretação, o Tribunal considerou que

Em relação às circunstâncias do crime, não há provas seguras de que o acusado, intencionalmente, simulou estar tranquilo para que pudesse sentar ao lado da vítima, e não fosse colocado pelos policiais no cofre da viatura, justamente para conseguir matá-la, sendo temerário se presumir isso. Além do mais, o fato de o acusado ter golpeado a vítima enquanto ela estava de olhos fechados, ouvindo música, não pode ser aqui valorado [...] (Trecho da decisão do Tribunal/2ª Instância, PJ. C7, 2017).

Admitindo a introdução da figura do feminicídio no ordenamento jurídico por meio da Lei nº 13.104/2015, o desembargador descreveu, associando-a para tanto, à Lei Maria da Penha, ao considerar como *razões de condição de sexo feminino* o crime envolver *violência doméstica e familiar*, o que no seu entendimento, permitiria a desqualificação da conduta do autor como algo relacionado à matéria.

Sendo assim, é possível a conclusão de que a expressão “razões da condição de sexo feminino” se traduz objetivamente na causa, ou seja, no motivo que, em tese, levou o agente a praticar a ação criminosa, no caso, o homicídio. Nesse sentido, **a despeito de existir nos autos prova de que réu e vítima teriam convivido por três anos e que ele não teria se conformado com o término do relacionamento, há outros elementos que permitem a interpretação de**

que o golpe de faca dado pelo acusado contra a vítima não teria ocorrido em razão da condição dela ser mulher, ou seja, em virtude de gênero. Dos autos extrai-se que não havia histórico de violência doméstica praticado pelo acusado contra a vítima, fato esse confirmado pelos policiais militares e até mesmo por familiares da ofendida que foram ouvidos na fase sumária, o que, provavelmente, foi levado em conta pelos jurados quando da avaliação da referida qualificadora [...] todavia, **não se pode asseverar que o acolhimento da tese defensiva de decote da qualificadora do feminicídio se mostrou absurda e divorciada das provas.** (Trecho da decisão do Tribunal/2ª Instância, PJ. C7, 2017) (grifo nosso).

Nota-se que a interpretação frente à situação narrada inicialmente mostrou caminhar no sentido inverso ao rumo orientado aos moldes da Lei Maria da Penha. A existência de provas de que o autor/réu e a vítima mantiveram relação íntima de afeto e de seu *inconformismo* diante da decisão de término do relacionamento por parte da vítima, não foram fundamentos suficientes para que o Tribunal considerasse as razões para o cometimento do crime frontalmente associado à violência de gênero contra a mulher.

Ademais, ainda pesa sobre o caso o fato de não existir registro anterior oficial que noticie violência doméstica, tomando como base o testemunho dos policiais militares. Situação que alerta sobre a dimensão da *influência do “não dado”* sobre a vida da mulher que não efetiva uma denúncia.

A subnotificação dos casos é uma realidade para as mulheres, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, que vivem nos contextos rurais e em localidades onde não há estrutura física, logística e de pessoal adequada para atendimento da demanda, que por vezes, deixa de requerer direitos e ser vista. Um problema flagrantemente latente que, pelo exemplo da argumentação em sede de Tribunal, como visto no recorte acima descrito, é desqualificado, condenando à invisibilidade, as especificidades das mulheres em situação de violência doméstica e familiar e o quanto tudo que as envolve relaciona-se com a quebra ou de sua manutenção no ciclo violento.

Pelo que se extraiu dos autos, a vítima teria sido traída pelo autor e por tal motivo, terminado o relacionamento. Ocorre que, insatisfeito com a decisão, o referido “[...] passou a abordar a vítima, insistindo para que reatassem o namoro”. Acrescentou-se ainda que,

As provas produzidas demonstram que o crime foi cometido em razão da condição de sexo feminino, em situação de violência doméstica e familiar, considerando que o apelado era ex-companheiro da vítima e agiu impelido pelo **inconformismo** com o término do relacionamento (Trecho do Recurso do MP, PJ. C7, 2017) (grifo nosso).

É assustador pensar que conclusões sob tal molde são oriundas da instância

superior do Sistema de Justiça Criminal, em tese, mais próxima das mais atualizadas ideias sobre as distintas matérias dos julgados. E que tais decisões alcançam todo o estado, e não apenas um território delimitado como se constitui o presente estudo de caso.

Para fazer frente a essa realidade, foi lançado em outubro de 2021 pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, o *Protocolo para Julgamento com Perspectiva de Gênero*, que inicialmente, em 2021, foi apresentado como uma recomendação. No entanto, em março de 2023, tornou-se obrigatório na atividade profissional de magistrados e magistradas do país (CNJ, 2023).

4.12.5 Caso Begônia

[...] teria sido agredida com golpes de foice, agressão que lhe causou um corte profundo na perna, e que há seis meses teria sido agredida com pesadas, provocando um aborto.

(Trecho do relatório da PCMG, PJ. T11, 2017).

Em um quarto dos fundos da casa, com a porta amarrada com uma corda, o autor mantinha *Begônia* em cárcere privado. Por meio de denúncia anônima, a polícia recebeu denúncia de que a vítima estava sendo agredida e mantida presa em casa por seu parceiro íntimo, com quem convivia há 06 (seis) anos. O autor permitiu que a polícia adentrasse na casa, ocasião em que a guarnição policial encontrou *Begônia* com graves ferimentos na cabeça e nas mãos, além de, cortes pelo corpo, provenientes de golpes de facão. Constatou-se no hospital que ela teve seus dois braços quebrados.

O autor confessou as agressões e alegou que as teria praticado por **ciúmes**, uma vez que no dia dos fatos [...] encontrou sua amásia pelada no quarto [...] com um homem de sua família – situação desmentida nos autos pela pessoa envolvida –, e que em ocasião anterior, ela o teria traído com um vizinho. Brigas constantes e agressões do autor contra *Begônia* foram confirmadas por testemunhas, assim como o uso imoderado de bebida alcoólica por parte de ambos (Trecho do relatório da PCMG, PJ. T11, 2017).

[...] tomou-se a termo as declarações da vítima, a qual relatou ser constantemente agredida pelo autor, pontuando que a cerca de um ano teria sido agredida com golpes de foice, agressão que lhe causou um corte profundo na perna, e que há seis meses teria sido agredida com pesadas, provocando um aborto (Trecho do relatório da PCMG, PJ. T11, 2017).

O Ministério Público articulou à acusação, a atividade policial, ressaltando como firmes os depoimentos dos policiais militares que atenderam à ocorrência.

Em juízo (f.94), os citados policiais militares confirmaram integralmente seus depoimentos da fase indiciária. Ratificaram, ainda, que encontraram a vítima gravemente ferida, sem condições de reagir e sair do local, que estava trancado

pelo lado de fora. Esclareceram, inclusive, que se não tivessem chegado no local e prestado socorro à vítima, encaminhando-a para atendimento médico, grande seria a possibilidade que o homicídio se consumasse (Trecho da denúncia do MPMG, PJ. T11, 2017).

A acusação (MPMG) sustentou a tese que o sentimento de ciúme investido pelo acusado é *motivo fútil*, bem como, a prática de inúmeros golpes de facão contra o corpo da vítima constitui *meio cruel*. Ambas, qualificadoras do crime. Por outro lado, a defesa (DPMG) ponderou que o ciúme não configura futilidade.

[...] o ciúme por se tratar de sentimento que pode acometer qualquer ser humano não pode ser taxado como qualificadora por motivo fútil, tendo em vista que tal sentimento quando acomete o indivíduo provoca reações muitas vezes incontroláveis, que retira momentaneamente toda sensatez do ciumento. Nesse sentido é o entendimento também a jurisprudência (Trecho da defesa do réu, DPMG, PJ. T11, 2017).

Utilizando-se de jurisprudência baseada em julgamento de meados do ano de 2016, a defesa faz referência à relatoria de um desembargador contrário à tese de que o ciúme é motivo fútil, ainda que constitua motivo injusto, grifando o trecho: “[...] por ser um dos sentimentos mais perturbadores da alma humana, levando ao descontrole e a reações explosivas” (Trecho da defesa do réu, PJ. T11, 2017).

Por outro lado, o MP alertou que “Enquanto desferia os golpes, o denunciado gritava que ia matar a vítima e jogar o corpo dentro da fossa de esgoto” (Trecho da denúncia do MPMG, PJ. T11, 2017). No entanto, o Tribunal rejeitou o recurso da defesa, considerando a qualificadora do feminicídio (Trecho do relatório do Tribunal/2ª Instância, PJ. T11, 2017).

A análise geral dos autos permitiu a identificação de aspectos relevantes relacionados às três dimensões propostas. 1) *Especificidades dos crimes de feminicídio íntimo*, que detêm características próprias, muito associadas ao apagamento da figura feminina numa nítida concepção associada às relações de poder. Refletido, como sinalizado por Segato (2008), no domínio dos corpos femininos como territórios.

No conjunto de casos consultados, verificou-se a relutância na compreensão de que os crimes de feminicídios associam-se às desigualdades de poder. Nesse caminho, os distintos sujeitos que compõem o espaço do sistema de Justiça, como advogados, promotores, defensores, juízes, testemunhas, vítimas e réus, refletem no conteúdo dos documentos consultados a falta de entendimento acerca da perspectiva de gênero e até mesmo, sobre à interpretação da Lei Maria da Penha.

Quanto à 2ª dimensão sob análise: *a influência das concepções*

conservadoras, algo perceptível nesse processo foi a construção do sujeito criminoso ou da mulher fora dos padrões desejáveis socialmente, como reforço à ideia de que o fenômeno se refere a uma dinâmica individual, relacionada ao comportamento assumido pelas partes. Quando, na verdade, o machismo estrutural é quem condiciona a forma com que os crimes de feminicídio tem sido tratados no âmbito do Justiça.

Nesse aspecto, a violência de gênero contra as mulheres não tem sido concebida pelos distintos profissionais das instituições estatais – membros da rede de atendimento à mulher –, como um *componente estrutural*, que atravessa as distintas faces da vida social e dificulta o desenvolvimento das políticas sob *a perspectiva da intersectorialidade*, a 3ª dimensão considerada no presente estudo.

O fenômeno ganha força à medida que a população se distancia da temática colocando-se à margem das discussões públicas sobre o tema, a exemplo da escassa participação popular em espaços formativos, como nos Conselhos municipais de defesa dos direitos da mulher. E por outro lado, a propagação virtual de discursos misóginos, associados ao ataque gratuito à mulher que reage diante da compreensão do quanto as relações sociais estão condicionadas à dimensão das relações de poder.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo revelou a complexa dinâmica associada à implementação de uma política. O que envolve a correlação de forças característica das relações sociais mesmo em pautas que constituem consenso. Os elementos constitutivos dos crimes de feminicídio íntimo entrecruzam as políticas na dimensão do alcance que estabelecem no território. As lacunas das políticas de enfrentamento, conformadas sobre a dinâmica sociocultural que retroalimenta a naturalização da VCM reflete um implícito alinhamento de perspectiva entre instituições e comunidade.

Desse modo, o fenômeno, ao mesmo tempo que é reconhecido como problema capturado pelas instituições de segurança pública e justiça como discurso, no campo empírico, é simbolicamente negado. Destaque à desatenção estatal à incompatibilidade de respostas padronizadas ao fenômeno que envolve o componente relacional, de natureza violenta multifacetada.

Em que pese as formas de violência doméstica e familiar contra a mulher sejam amplamente conhecidas, constituindo a natureza estrutural das disparidades entre gêneros e alcance das meninas e mulheres globalmente, faz-se importante salientar que as respostas públicas ao fenômeno precisam ser pensadas e implementadas de acordo com as distintas realidades, apartadas de soluções padronizadas.

O ponto consensual é a existência do fenômeno, a seleção do problema como tópico convergente dentre as diferentes correntes político-ideológicas do país. As decisões necessárias ao enfrentamento do problema seguem a lógica da necessidade de resposta, não necessariamente, a necessidade de resolução. Nesse aspecto o que menos importa são as mulheres. O sofrimento ao longo do tempo importa menos do que o resultado gerador de números, escândalos e espetacularização. Em grande medida os problemas para a implementação das políticas de enfrentamento a violência contra meninas e mulheres se dão em razão da importância conferida à resposta efetiva.

A repercussão social de um assassinato produz mais efeito do que a violência cotidiana e “suportável” vivenciada por meninas e mulheres. O espetáculo da notícia firma-se ainda mais interessante se o feminicídio tiver sido cometido contra mulheres brancas de esferas de poder em destaque e por homens socialmente importantes. Embora sejam as mulheres negras as que mais morrem. O que, mais uma vez, remete às relações de poder, desiguais tanto no que tange às classes sociais, tanto no que diz respeito ao gênero e à raça.

Nesse rumo, evidente que são as perguntas que movem o mundo. E são as inquietações cotidianas que as produzem. Pensar respostas que contemplem inquietações individuais parece bem menos problemático que pensar respostas às questões coletivas. No entanto, são as questões mais amplas que instigam um/a pesquisador/a.

No intuito de responder à questão da presente pesquisa: “*Como o conjunto de situações que envolvem os crimes de feminicídio íntimo está associado ao processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres no Vale do Mucuri?*”, elaborou-se um conjunto de estratégias apresentadas oportunamente no início desse documento. Por meio delas, foi possível acessar o resultado da análise proposta.

Assim como estabelecido inicialmente, o conjunto de situações que configuram os crimes de feminicídios constituem o objeto da presente investigação, onde a categoria de gênero assumiu a centralidade da análise. Foram campos de observação a Segurança Pública e o Sistema de Justiça Criminal. Nesse sentido, no primeiro campo, utilizou-se Registros de Eventos de Defesa Social (REDS) como unidade de análise e no segundo, autos de processos judiciais.

Ademais, levantamentos foram realizados ao longo do estudo no sentido de conhecer aspectos relacionados à Rede de Atendimento às mulheres em situação de violência nos municípios do Vale do Mucuri – MG, oportunizando a identificação de características dos elementos constitutivos, inicialmente ocultos, que nos propusemos a identificar e analisar. Por meio dos instrumentos para coleta de dados e escolhas aplicadas ao estudo de caso, foi possível a coleta de evidências distintas a partir de um percurso metodológico predefinido aos moldes do desenho traçado.

O estudo dos elementos constitutivos do processo de implementação da PNEVCM apurou-se na problematização ao longo da investigação de aspectos que se entrecruzam. Para o alcance do objetivo geral, três específicos foram deliberados. O **primeiro**, relacionado à estrutura da rede de atendimento às mulheres em situação de violência; o **segundo**, associado ao mapeamento da incidência de violência doméstica contra as mulheres, bem como, especificamente dos crimes de feminicídio íntimo registrados sob o recorte espacial e temporal delimitado; e o **terceiro**, buscando compreender a política institucional adotada nos campos da Segurança Pública e Sistema de Justiça Criminal a respeito da condução das respectivas atividades, e percepções apuradas nas narrativas sobre os crimes de feminicídio íntimo.

A partir deles, construímos as estratégias que nos levaram à identificação e categorização de elementos associados à questão proposta. Para tanto, utilizou-se de 3 (três) dimensões de análise: a) as especificidades dos crimes de feminicídio íntimo; b) a influência de concepções conservadoras e c) a perspectiva da intersetorialidade. Conhecer a dinâmica dos crimes implica acessá-los de alguma forma e foi pelos documentos que tal etapa se cumpriu.

A realidade de meninas e mulheres em situação de violência inquieta, especialmente aqueles, que, enquanto profissionais, lidam com tal problemática. E para tanto, carecem de caminhos iluminados para a oferta de respostas adequadas às situações, com respeito às especificidades associadas aos casos, aos sujeitos e aos contextos de sociabilidade.

Assim, definiu-se como *elementos constitutivos* sob análise nesse estudo: 1) os fatores condicionantes associados ao funcionamento da *Rede de Atendimento* especializada e não especializada de atendimento à mulher em situação de violência doméstica e familiar; e 2) os fatores condicionantes associados aos *crimes de feminicídio íntimo* registrados nos municípios componentes das comarcas do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, alvo do presente estudo. Assim, identificou-se duas categorias empíricas associadas aos citados elementos constitutivos.

De um lado, quanto ao primeiro elemento, foi possível a constatação de um conjunto de *respostas programadas* às demandas que se apresentam às instituições públicas. De outro, sobre o segundo elemento, em que pese os números mostrarem a realidade da violência doméstica contra meninas e mulheres oficializada, e em complemento, as narrativas sob análise mostrarem a realidade de que o problema habita o campo da invisibilidade, constatou-se a *negação da complexidade do fenômeno* por parte do Estado, na figura das suas instituições e governos.

Desse modo, constituiu desafiante responder à questão central norteadora da pesquisa e, para tanto, enfrentamentos de naturezas distintas constituíram os esforços que conduziram à conclusão desse estudo, sob *a tese de que a configuração dos crimes de feminicídio íntimo, representada pelo conjunto de situações que os envolve e condiciona, constitui parte estruturante do processo e estabelece determinante influência sobre a implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres*. Vale lembrar que os contextos em que se dão os crimes, refletem o alcance da Rede de

atendimento, que, quanto mais ausente, mais potencializa suas falhas, complexificando as realidades onde os crimes ocorrem.

A configuração dos crimes indica o conjunto de situações a eles relacionadas e sinalizam o nível requerido de resposta pública, que, desalinhada entre os setores demandados, não é capaz de cumprir sua função. O essencial ao alinhamento da resposta, traduz-se na priorização da implementação das políticas de enfrentamento à violência contra meninas e mulheres por meio de ações interinstitucionais com perspectiva de gênero.

Assim, constitui de fundamental importância o reconhecimento público de que a violência de gênero contra as mulheres diz respeito à histórica desigualdade de poder no âmbito das distintas dimensões da vida social, dentre as quais, a relação superior de poder do sujeito masculino sobre o feminino. Situação que se complexifica no bojo das relações de intimidade, onde o contexto histórico e sociocultural estabelece fundamental influência sobre o comportamento dos sujeitos em sociedade. Ora, rechaçando violências contra meninas e mulheres se, em certo momento, se tornam públicas. Ora, reproduzindo posturas misóginas e tolerando as violências dessa natureza invisibilizadas pelo contexto doméstico e familiar. Como um objetivo da agenda global de desenvolvimento, a igualdade de gênero constitui condição para a emancipação das mulheres.

Portanto, faz-se tão urgente que o atendimento e o acolhimento da mulher em situação de violência nas suas três principais portas de entrada, sejam representados por profissionais qualificados para prestar os respectivos serviços *com perspectiva de gênero*, compreendendo o sentido do que fazem. Trata-se de especial atenção aos profissionais dos campos da Segurança Pública, principalmente policiais militares, trabalhadores da ponta da linha, mas, também, policiais civis, em que pese a baixa capilaridade em municípios do interior; da Saúde, em especial, os Agentes Comunitários de Saúde, em razão dos vínculos que possuem com as famílias do território em que atuam; e da Assistência Social, representada pela equipe dos CRAS, referências na totalidade dos municípios sob análise.

Os três setores – segurança, saúde e assistência – são os mediadores oficiais do Sistema de Justiça, e tripé fundamental para a garantia dos direitos das mulheres.

[...] é o produtor de políticas públicas que deve incorporar a perspectiva de gênero na sua formulação conceitual, e que a partir dessa incorporação, possam assegurar sua transversalidade no conjunto de todas as instâncias e

A presente conclusão foi subsidiada pela análise dos elementos constitutivos associados ao processo de implementação da PNEVCM, os quais constituem aspectos determinantes da Proteção Integral às meninas e mulheres em situação de violência doméstica. Desse modo, foram identificados 8 (oito) condicionantes. São eles: **1.** A Reatividade das ações; **2.** A espetacularização do fenômeno da violência doméstica contra a mulher; **3.** A desatenção às especificidades locais e regionais; **4.** O treinamento profissional “fake”; **5.** A ausência de protocolos em nível local; **6.** O desprezo oficial à potencialidade do “não dado”; **7.** A precarização da rede de atendimento; e **8.** A métrica da produtividade profissional. No desenho, foram consideradas as três dimensões de análise anteriormente definidas.

Sob a **categoria Resposta Programada**, o conjunto de ações reativas aplicadas como alternativa ao enfrentamento da violência doméstica contra meninas e mulheres. O formato dessas ações depende do desenho da política governamental, o que se alinha à burocracia estatal e ao (des) compromisso com a resolução de problemas dinâmicos, uma vez que encontra nas ações reativas o elemento-resposta ao problema que se apresenta. Engloba os seguintes condicionantes: a. Reatividade das ações; b. Espetacularização do fenômeno; c. Treinamento profissional “fake”; e d. A métrica da produtividade profissional.

No campo da Segurança Pública, a quantificação das ações parece significar mais que a qualificação delas. Frente a um fenômeno tão complexo, o que se espera são estratégias que priorizem a diversidade de dinâmicas relacionais e os distintos sujeitos que as compõem. Diante do exposto, vale questionar como mensurar a qualidade das visitas policiais às mulheres em situação de violência utilizando tão somente os números como referência. Será que seria o bastante expor a produtividade dos policiais nivelando-os tão somente pelos números que geram?

As abordagens policiais se fazem em razão do fato gerador de um registro policial ou em razão das pessoas que sofreram a ação desse fato? Se a primeira alternativa for a resposta, talvez os números deem conta de representar a realidade sob análise. Se a segunda alternativa parecer mais adequada, precisamos considerar que, isolados, os números não serão capazes de ilustrar qualquer que seja a realidade que envolva pessoas e suas relações, especialmente aquelas de foro íntimo.

No campo da Justiça, seria possível, por exemplo, mensurar a efetividade da proteção às demandantes tão somente pelo número de Medidas Protetivas de Urgência deferidas pelos magistrados? Assim, respostas programadas não são respostas resolutivas. Podem, na verdade, compô-las, mas, apenas ocasionalmente. São álibis nos discursos públicos, mas, alternativas inviáveis para solucionar questões complexas porque não alcança a raiz dos problemas.

O acesso à raiz demanda, para além de uma boa e exequível plano de trabalho, recursos para que seja aplicável. Afinal, sem orçamento não se faz política pública. Em que pese tenha havido transformações importantes quanto à percepção popular sobre a necessidade de políticas voltadas à proteção das meninas e mulheres de todas as formas de violência, a cultura da tolerância à violência doméstica contra mulheres ainda está presente. Os seguintes condicionantes ajudam a ilustrar o cenário da categoria da *resposta programada*.

A. *A reatividade das ações*: relaciona-se ao conjunto de respostas paliativas dos setores a partir de estímulos dos escalões superiores de gestão, justificando ações de perfil reativo (apenas reage à medida do estímulo), deslocadas de um planejamento estratégico exequível diante das particularidades locais. Em outras palavras, o enfrentamento do fenômeno limita-se a conferir publicidade às respostas organizacionais por meio da exposição pública de casos pontuais para criar uma imagem de que qualquer caso poderá ser resolvido àquela maneira, induzindo ao erro a demanda de mulheres que busca caminhos e não encontra. Bem como, a população geral que cria a expectativa de que os mecanismos públicos têm nos canais intersetorial e interinstitucional, diálogo aberto, o que os conferiria capacidade de resposta adequada ao problema da VDCM.

Inexiste, portanto, um protocolo que normatize as ações setoriais associadas à implementação da Política Nacional, marcando um processo baseado no improviso, por meio de ações que alcancem êxito para serem usados como barganha na política local e promoção institucional diante da urgência da pauta, a despeito da efetividade da política. Envolve disputas de poder locais, antes de mais nada, frente ao problema, reflexo do desinteresse público, que tem como causa a estrutura patriarcal e também, falta de clareza dos gestores no que tange à dimensão do problema a ser solucionado.

O planejamento aplicado à realidade local e regional inibe ações reativas porque não admite surpresas. O diagnóstico situacional auxilia a formulação de planos intersetoriais da ação para responder de forma adequada, conforme recursos disponíveis.

A falta de componentes essenciais da Rede de Atendimento especializada, a exemplo dos núcleos ou casas de referência para atendimento à mulher em situação de violência; casa abrigo; DEAMs e Varas exclusivas de VDCM.

As leis não bastam, carece de estrutura para cumpri-la. A estrutura exige recurso e o orçamento se destina ao que é prioridade. O enfrentamento à VDCM é pauta de urgência, logo, prioritária dos governos. O que falta? Sair do papel e alcançar profissionais da ponta dos serviços e as demandantes. *Prognóstico*: Monitoramento, grupo temático e participação social nas decisões.

B. *A espetacularização do fenômeno*: ocorre com a ampla difusão do assunto nos discursos públicos, uma vez que são aqueles temas chave, que aparecem com força como pauta da agenda pública nacional, provocando reação similar em cadeia, até o nível de gestão pública local. Assim, parece bastar a exposição de um conjunto de intenções que, não raro, tem baixa capacidade interventiva na realidade. Há uso político do assunto nos discursos públicos por ser consenso, seja partidário ou não. Destaca-se também a indignação seletiva da população, que tem como característica, a memória curta. *Prognóstico*: Controle difusão e informação. Cobrança social por ações e resultados / reorientação dos veículos de imprensa locais para o foco na responsabilidade da imprensa pela cobrança pelas ações não se efetivarem.

C. *O Treinamento profissional “fake”*: a cobrança por resultados impede o acolhimento da demanda. A carga horária de cursos virtuais e massificação de palestras atinentes ao tema sem a incorporação dos profissionais, serve, tão somente, à burocracia estatal, não atende os fins que se pretende: a mudança da realidade violenta por meio da aplicabilidade da política nacional.

O cumprimento da carga horária faz com que profissionais formem-se como depósitos de conteúdo, uma vez que, comumente, a forma de abordagem e linguagem empregada não incorpora os saberes dos policiais, tornando-os pseudocapacitados ou pseudoqualificados. O que se equipara ao analfabetismo funcional, nada útil à finalidade que se pretende. Nesses cenários, o policial não conta com a oportunidade de pensarem sobre o sentido das intervenções demandadas e a importância objetiva e subjetiva do trabalho desempenhado.

Ou seja, o profissional não se sente parte do processo, ao passo que deveria se entender um protagonista do seu campo de atuação. *Prognóstico*: O manual de formação policial elaborado por Fiona Macaulay e Juliana Martins, testado pelo FBSP,

propõe uma metodologia para fazer frente ao problema (FBSP, 2020a). A iniciativa aplicada ao tema, que não é tarefa simples, apresenta o refinamento de habilidades pouco exploradas no universo policial.

D. *A métrica da produtividade profissional*: a valorização da quantidade de ações desenvolvidas em detrimento da qualidade delas. Sobrecarga dos profissionais que ficam limitados quanto às demais atribuições a eles conferidas. Resultado de cumprimento de atividades de forma "automatizada", sem possibilidade objetiva de pensar o sentido do trabalho desenvolvido.

A cobrança institucional por resultados sobre o enfrentamento do fenômeno a partir de métodos desalinhados da perspectiva de gênero, central para a implementação das políticas voltadas às mulheres constitui um problema de destacada envergadura. *Prognóstico*: a escuta ativa dos profissionais por parte dos gestores e alinhamento estratégico com as demandas requeridas pelas instituições parece um bom começo.

Sob a **categoria** *Negação da complexidade do fenômeno*, verificou-se que o problema requer dinâmicas diferentes para seu enfrentamento e que isso não se dá sem comprometimento público. Considera-se, nesse processo, a compreensão das especificidades locais e regionais, do histórico socioeconômico, cultural e político dos territórios e capacidade técnica para integrar percepções institucionais distintas, dada a diversidade das disciplinas dominadas pelos setores, no sentido de oportunizar a melhor forma de diálogo entre eles, levando em consideração os desafios para a operacionalização de políticas transversais em contextos de disputas político-ideológicas.

Quando essas questões são negligenciadas, *a negação da complexidade do fenômeno* se expressa na forma de ausência estatal, o que se apresenta como um condicionante à ocorrência de violência contra as mulheres, dentre as quais, a forma letal, os crimes de feminicídio. No presente estudo, identificou-se os seguintes: **a.** A desatenção às especificidades locais e regionais; que influencia o modus operandi dos crimes; **b.** A ausência de protocolos de atendimento; refletindo prejuízo da intersectorialidade; **c.** O desprezo à potencialidade do “não dado”; que fortalece concepções conservadoras, fomenta o não registro e à invisibilização de contextos silenciados; **d.** A precarização da rede de atendimento. Uma vez que, não há juizados, nem varas exclusivas, há rotatividade de profissionais do MP e DP, faltam casas de referência e delegacias especializadas ou, minimamente preparadas, logisticamente, para o atendimento da mulher.

A. *A desatenção às especificidades locais e regionais:* a desatenção ocorre à medida que programas e projetos são produzidos para localidades onde eles não têm viabilidade. As campanhas que incentivam a denúncia via Disque 190 é um exemplo. Em alguns casos, elas têm (des) orientado populações onde o tridígito 190 não é uma realidade. Em que pese exista o serviço emergencial de polícia ativo.

Diante das longas distâncias e em localidades sem estrutura, a implementação da política torna-se um desafio ainda maior. Por isso, parece-nos acertado dar voz aos que conhecem na prática, a fim de que colaborem na construção de estratégias viáveis e exequíveis com baixo custo, ou mesmo, sem custo adicional, aproveitando a expertise dos profissionais dos setores. Conhecer as características locais, quais sejam: o IDH, a realidade sociocultural e política do território; a influência da dominação masculina e do machismo estrutural para fazer frente aos “crimes de poder”; dentre outros. *Prognóstico:* Ênfase na intersectorialidade no planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas.

B. *A ausência de protocolos de atendimento em nível local:* As estratégias em municípios menores são cíclicas, ocorrendo no ritmo das mudanças do executivo municipal. Protocolos ativos são válidos à proteção da mulher e influencia a sensação de segurança das demandantes. *Prognóstico:* Criação de protocolos de atendimento legitimados pelos legislativos municipais.

C. *O desprezo oficial à potencialidade do “não dado”:* o entrave da subnotificação da VDCM para a prevenção dos feminicídios é realidade. A política se faz a partir de dados, se eles não aparecem é como se o problema não existisse. O “não dado” é problemático porque esconde uma questão a ser resolvida e sabida em razão da evidência da expressão mais gravosa dele. No caso, o feminicídio íntimo. Assim, o estado se posta obrigado a oferecer resposta por vias periféricas, ou seja, cercando o problema usando os mecanismos que têm à mão para mobilizar a demanda espontânea.

Sob pena de se postar em lugar de omissos ou negligentes, aos moldes do conceito discutido por Marcela Lagarde, o feminicídio de estado, considerado em outros países da América Latina, embora não aplicável ao caso brasileiro. O desprezo oficial à potencialidade da ausência do registro sobre VCM constitui a negação da hipótese de que outros fatores podem estar influenciando o não aparecimento do problema.

Condicionantes associadas às relações de gênero, desconfiança nas instituições, falta apoio familiar/comunitário/estatal e personificação da estrutura pública.

Prognóstico: Massificar informações em espaços estratégicos da vida social, a exemplo de templos/espaços religiosos/igrejas; escolas; associações comunitárias urbanas e rurais, e grupos de mulheres. Estruturar serviços para atendimento de mulheres, independente de classe social ou raça..

D. *A precarização da rede de atendimento:*além de escassos, nos setores considerados porta de entrada das mulheres em situação de violência há limitação ou inviabilidade dos serviços abertos à demanda espontânea do CRAS, PM e ESF. O *Plantão Digital* tem oportunizado a potencialização das experiências traumáticas das demandantes. Vez que, o longo período de espera pelo atendimento e o cumprimento de uma das etapas necessárias à garantia do seu direito de acesso à Justiça, tem sido travada no âmbito da Segurança Pública. Soma-se a isso o fato de não existir sala exclusiva para atendimento das mulheres nos espaços das Delegacias de Polícia Civil, o que aumenta o risco de revitimização da demandante em razão da exposição que, por vezes, é submetida.

Tal situação pode, inclusive, determinar a ampliação dos casos subnotificados de violência doméstica, principalmente, oriundos de municípios distantes das delegacias de área ou regionais. O gargalo identificado ao se tornar caso de polícia tem potencial chance de afetar toda uma cadeia de serviços públicos associados à escassa Rede disponível nos municípios menores. O caso da *Maria* não concluído em razão dela ter conhecimento de que precisaria aguardar horas para ser ouvida em sede de delegacia, não se arquivava no CRAS, tampouco deixa de ser acompanhado pela/o ACS.

O problema tende a perdurar, legitimando a escalada da violência com o aval do Estado. Sem dado, não há fato. Sem fato, a Justiça não pode ser provocada. Assim, a Justiça não se cumpre e a violência se propaga no silêncio da invisibilidade. *Prognóstico:* Expansão de casas de referência, assistência psico-jurídica e social, ações articuladas e perenes nos setores porta de entrada: saúde, segurança e assistência.

No que tange às dimensões da análise, quanto à *especificidade dos crimes de feminicídio íntimo* constatou-se que as mulheres assassinadas têm cor e classe muito bem delineadas. Morreram as negras (86%), residentes predominantemente em áreas urbanas, associadas à classe trabalhadora. Os anos de 2016 e 2017 foram os mais violentos para as mulheres do recorte do estudo.

Os feminicídios íntimos consumados foram acionados em 86,6% dos casos via chamada telefônica, percentual muito parecido quanto aos feminicídios tentados, 86,3%. Metade desses últimos ocorreu nos municípios onde funciona o 190. No caso dos

crimes consumados, os acionamentos aconteceram desde municípios que não dispõem do serviço ativo.

Os assassinatos das mulheres ocorreram mais no período diurno 6 – 18 horas (60%). No caso das tentativas, ocorreu o inverso, durante a noite e madrugada – 18 – 6hs (77,2%). Quanto ao dia da semana, as mulheres foram mais atacadas fatalmente nos finais de semana (sexta, sábado ou domingo), 53% dos registros. No caso dos feminicídios tentados, ocorreram em 54,5% dos casos, durante a semana (segunda, terça, quarta ou quinta feira). Quanto à causa presumida, 53,3% dos registros foram sinalizados como de natureza *passional*, o que revelou problemático no que tange ao enfrentamento à violência contra a mulher no sentido da aplicabilidade da política. Vez que, o estudo mostrou que os crimes tinham motivação associada a três tipologias criadas conforme análise das narrativas: 1. Inconformismo; 2. Crime/posse; e 3. Oposição.

O instrumento utilizado para cometimento dos crimes foi majoritariamente, (66,6%) a arma branca. Quanto às vítimas, 33% tinham entre 30 e 34 anos, sendo que 73% representam as assassinadas que tinham entre 30 e 49 anos, eram casadas e tinham ocupação associada à categoria dos serviços – atendente, faxineira, do lar, lavradora. No caso dos feminicídios tentados, metade (50%) representava tal faixa etária e 23% representou mulheres entre 18 e 24 anos. Em mais da metade de feminicídio tentado destacam-se os casos de registros sem a informação da ocupação da mulher, o que evidência, o desconhecimento da importância do dado pelo profissional relator da ocorrência.

Em 100% dos feminicídios consumados foram os parceiros ou ex parceiros íntimos os assassinos. No caso dos tentados, quase 10% foram provocados por namorados. A ocupação dos homens que mataram também é associada à classe trabalhadora, são negros e possuem baixa escolaridade. Apenas 33% dos autores dos assassinatos foram presos em flagrante. Sobre os policiais, 95% das guarnições que atenderam as tentativas constituíam Praças. As policiais femininas apareceram em 13% dos registros consumados e em 7% dos tentados.

Em síntese, os dados sobre o Vale do Mucuri mostraram que os crimes de feminicídio íntimo têm refletido as lacunas da Rede de Atendimento que opera a partir de três portas de entrada das mulheres: a saúde, a assistência e a segurança. Constatou-se que as mulheres assassinadas não buscaram a polícia para noticiar as violências antes de serem mortas. O que alerta para o nível de confiança nas instituições de segurança e/ou a

(des)crença no apoio para a resolução do seu problema. Fato que limita o acesso dessas mulheres à Justiça. Logo, se a ela não dá conta de acessar a Segurança Pública, tampouco, acessará a Justiça.

Sobre a *influência das concepções conservadoras*, verificou-se que posturas permanecem naturalizadas. O que pode ser percebido na persistência do uso do termo *passional* para referenciar crimes associados à relação íntima de afeto entre autor e vítima, elemento explicitado por CORRÊA (1981) e discutido no capítulo 2 deste estudo. Destaca-se nas narrativas analisadas, especialmente junto ao Sistema de Justiça, a conformação dos papéis de gênero socialmente construídos, que delinea o comportamento esperado de homens e mulheres.

Quanto à *perspectiva da intersectorialidade*, inequívoco apontar a importância da formulação das ações em conjunto e a consideração das especificidades locais e regionais, para além do seu desenvolvimento partilhado.

Nesse aspecto, como desafios latentes, o limitado acesso ao canal de denúncia via 190, o *Plantão Digital* e o formato da articulação operacional PC e PM. Como potencialidades, a capacidade de articulação e mobilização dos membros da Rede e a capilaridade PM, ACS e CRAS.

No bojo das sugestões e recomendações, sobre a estrutura policial, destaca-se a importância da criação de um *Protocolo de Atendimento Policial com Perspectiva de Gênero*, aos moldes do protocolo orientado pelo CNJ aos profissionais da magistratura. Quanto à mulher, a replicação de iniciativas previamente testadas a exemplo do *Projeto MLV* como alternativa ao empoderamento feminino. E sob o olhar da responsabilidade compartilhada intersetores, a difusão do *Plano de Denúncia* como subsídio à quebra do ciclo violento.

Além disso, como medida fundamental ao alinhamento das políticas de enfrentamento à violência doméstica contra as mulheres, a retirada do termo *passional* do campo parametrizado do REDS, condição que tem determinado sua sinalização quando a situação se refere às violências que envolvem relação íntima de afeto entre parceiros(as) ou ex-parceiros(a). Como evidenciado ao longo deste estudo, a referência *passional* tende a tornar menos gravoso o crime cometido pelo homem, em comparação com a mesma natureza de crime cometido fora de uma relação íntima de afeto.

Como substitutivos possíveis, as tipologias criadas por meio deste estudo, as quais descrevem o *inconformismo*, o *ciúme/posse* e a *oposição* como causas presumidas

para o cometimento das violências contra as mulheres provocadas por parceiros(as) ou ex-parceiros(as) íntimos(as). Ademais, visto que na relação dominação-exploração faz-se presente o imbricamento entre gênero, raça e classe, o que torna essa dinâmica indissociável (SAFFIOTI, 1995), vale lembrar que a qualificação das informações disponibilizadas no REDS no que tange ao fator racial, demanda a inserção, no campo *cúrtis* do(a) envolvido(a), do termo “preta” e a exclusão do termo “negra”, uma vez que se trata de um conceito sócio-político que engloba “pardos(as) e pretos(as)”, aos moldes do que interpreta o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Por fim, importa ressaltar que esta tese teve a pretensão de apresentar argumentos que fossem capazes de colaborar com outros estudos em curso e com a propositura de novas investigações acerca da temática central abordada, bem como, sobre os assuntos correlacionados. Ademais, tratou-se de contribuições relacionadas aos crimes de poder – feminicídios íntimos –, bem como, de decisões que envolvem poder – a implementação de políticas sociais –, baseados na realidade de municípios de pequeno porte, da diversidade histórica, social, econômica, cultural e política, própria do interior. Desde o sertão mineiro, como um fragmento do Brasil profundo³⁹.

Assim, o tema não se esgota. Pelo contrário, pois o estudo se deu por meio do desbravamento de novos caminhos e sobre realidades pouco documentadas, o que tende a instigar as produções sob diferentes pontos de vista.

³⁹ Termo cunhado por Euclides da Cunha, na obra “Os Sertões”, 1902.

REFERÊNCIAS

ALENCAR, Joana L. O. **Participação social: institucionalização e integração ao ciclo de políticas públicas.** In: Brasil em desenvolvimento 2014: estado, planejamento e políticas públicas / MONASTERIO, Leonardo M.; NERI, Marcelo C.; SOARES, Sergei S. D. [editores]. Brasília, IPEA, 2014.

ALVES, Felipe Petrocchi Resende. **Despovoamento do Norte e Nordeste de Minas Gerais: consequências sociais e econômicas da mudança da estrutura demográfica.** Monografia (Curso Superior em Administração Pública) – Escola de Governo Professor Paulo Neves de Carvalho, Fundação João Pinheiro. Belo Horizonte, 2015. 81 p.

ANDRADE, L. **Processo decisório e formulação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra as mulheres no Brasil.** Revista Teoria e Pesquisa. 2017, pp.11-18. <http://dx.doi.org/10.31068/tp.26301>

ANDRADE, L. V. R.; ALMEIDA, M. M. M. **A criminalização da violência contra as mulheres no Brasil: de “legítima defesa da honra” à violação dos direitos humanos.** Dossiê Temático Gênero e Políticas Públicas. Revista Sociais e Humanas, v.30, n.2. UFSM. 2017. Apresentação: Paulo Abrão - Brasília- Biblioteca Nacional, 2012, 33p.

ASSUMPÇÃO, Antônio B.; PINHEIRO, Leonel O. **Atualização do plano de desenvolvimento territorial rural sustentável território da cidadania Vale do Mucuri – MG,** Documento Final. GEPAF, UFVJM, Teófilo Otoni, 2010, 120p.

ASSUNPÇÃO, A.B.; PINHEIRO, L.O. **Atualização do plano de desenvolvimento territorial rural sustentável: território da cidadania Vale do Mucuri-MG,** Documento Final. GEPAF: UFVJM, Teófilo Otoni, 2010, 120 p.

BANDEIRA, Lourdes M. **A Carta das Mulheres aos Constituintes de 1987: 30 anos da Constituição Brasileira: avanços e resistências à luz dos Planos Nacionais de Política para as Mulheres da Secretaria de Política para as Mulheres - SPM/PR.** In: Seminário: “A carta das mulheres brasileiras aos constituintes, 30 anos depois: balanço e memória”. Universidade Presbiteriana MACKENZIE, Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Político e Econômico. São Paulo, 2017.

BANDEIRA, Lourdes M. **A Covid-19 e os desafios para a sociologia.** In: Direitos Humanos e Covid-19: grupos sociais vulnerabilizados e o contexto da pandemia. SOUSA JÚNIOR, José G.; RAMPIN, Talita T. D.; AMARAL, Alberto C. (orgs.). Editora D’Plácido. Rio de Janeiro, 2021.

BANDEIRA, Lourdes M. ALMEIDA, Tânia M. C. **Vinte anos da Convenção de Belém do Pará e a Lei Maria da Penha.** Estudos Feministas, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto, 2015. 501-517p.

BANDEIRA, Lourdes M. **Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação.** Revista Sociedade e Estado, v.29. n.2. Maio/Agosto, 2014. Pgs.449-469.

BANDEIRA, Lourdes M; MAGALHÃES, Maria J. **A transversalidade dos crimes de femicídio/feminicídio no Brasil e em Portugal.** Revista da Defensoria Pública do Distrito Federal, Brasília, v.1, n.1, 2019. p.29-56.

BANDEIRA, Lourdes Maria. **Crimes de feminicídio no enquadramento midiático: o que não é nominado não existe (Brasil, 2015 - 2018).** Brasília, 2021. 488p. (Texto/Livro disponibilizado pela autoria antes do seu falecimento em 2021, em fase anterior ao seu lançamento ao público).

BARROS, Nívia V.; FREITAS, Rita C. S.; BARROS, Maria I. V. **Reflexões sobre as legislações e práticas de proteção social no Brasil e em Portugal para o enfrentamento à violência contra meninas (crianças e adolescentes) de 2000 a 2015.** In: Dossiê – Diversidade de saberes sobre a América Latina – Parte II. Revista da Pós-Graduação em Ciências Sociais, UFRN, Natal, v. 18, n. 2, jul./dez. 2017.

BARSTED, Leila .L. **O avanço legislativo contra a violência de gênero: a lei Maria**

BARSTED, Leila L. **A violência contra as mulheres no Brasil e a Convenção de Belém do Pará dez anos depois.** In: O progresso das mulheres no Brasil. BARSTED, Leila Linhares. PITANGUY, Jacqueline. MIRANDA, Dayse (org.). Rio de Janeiro: CEPIA, Brasília: UNIFEM, 2006.

BARSTED, Leila L. **Em busca do tempo perdido: Mulher e políticas públicas no Brasil 1983-1993.** Estudos Feministas, ano 2, 2º sem., Rio de Janeiro. 1994. Pp.38-54.

BARSTED, Leila L. **O progresso das mulheres no enfrentamento da violência.** In: O Progresso das Mulheres no Brasil 2003–2010 / Organização: Leila Linhares Barsted, Jacqueline Pitanguy – Rio de Janeiro: CEPIA; Brasília: ONU Mulheres, 2011. P.346-381, 436p.

BARSTED, Leila L. **Recuperando a luta das mulheres contra a violência de gênero.** In: 30 Anos da Carta das Mulheres aos Constituintes. MELO, Adriana R. (org.), ANAIS de Seminários, EMERJ – Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018, pp.23-35;

BLUMER, Hebert. **A Natureza do Interacionismo Simbólico.** In.: Mortensen, C. David. Teoria da Comunicação: Textos básicos. SP. Ed. Mosaico,1980.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico.** Fernando Thomaz (Tradutor). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BOWEN, G.A. Document Analysis as a qualitative research method. **Qualitative Research Journal.** 9 (2). pp. 27-40. 2009.

BRASIL, **Diretrizes Nacionais Femicídio: investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero as mortes violentas de mulheres.** Brasília, 2016. Disponível em: https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2016/04/diretrizes_femicidio.pdf Acesso em: 12 Out. 2021.

BRASIL. **Arpilleras da resistência chilena/curadoria: Roberta Bacic.** Ministério da Justiça, Brasília/DF, 2012.

BRASIL. **Carta das Mulheres aos constituintes de 1987**. Câmara dos Deputados. Brasília, 1987.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

BRASIL. **Decreto-Lei 2848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal Brasileiro. Rio de Janeiro, 1940

BRASIL. **Lei 11340, de 7 de agosto de 2006**. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. Brasília. Brasília, 2006.

BRASIL. **Lei nº 7.353 de 29 de agosto de 1985**. Cria o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher. Congresso Nacional. Brasília – DF, 1985.

BRASIL. **Lei nº 9.099 de 26 de setembro de 1995**. Dos Crimes de Menor Potencial Ofensivo. Brasília, DF, 1995.

BUENO, Samira; ENBERGER, Marina B.; SOBRAL, Isabela. In: Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/6-a-violencia-contra-meninas-e-mulheres-no-ano-pandemico.pdf> Acesso em: 21 Dez. 2022.

CALAZANS, Myllena; CORTES, Iáris. **O processo de criação, aprovação e implementação da Lei Maria da Penha**. In: CAMPOS, C. H. (Org.). Lei Maria da Penha comentada em uma perspectiva jurídico-feminista. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2011.

CAMPOS, Carmem H. **Juizados Especiais Criminais e seu déficit teórico**. Estudos Feministas, 155-170, 2003. 78p.

CAMPOS, Carmen Hein de. **A CPMI da violência contra a mulher e a implementação da Lei Maria da Penha**. Estudos Feministas, Florianópolis, 23(2): 352, maio-agosto, 2015. 519-531pp.

CANO, Ignacio. **Nas Trincheiras do método: o ensino da metodologia das ciências sociais no Brasil**. Sociologias, Porto Alegre, ano 14, no 31, set./dez. 2012, p. 94-119.

CASTRO, Jorge A. **Política Social e Desenvolvimento no Brasil**. Economia e Sociedade. Campinas, v.21, Número Especial, p.1011-1042, dez.2012.

CEDAW – 1979. **Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher**. Texto publicado no Diário do Congresso Nacional Brasileiro em 23.06.1994. Disponível em: http://www.salvador.ba.gov.br/images/PDF/convencao_cedaw.pdf. Acesso em: 21 fev. 2021.

CEDEFES. **Relação de comunidades negras quilombolas em MG**. 2021. Disponível em: <https://www.cedefes.org.br/>. Acesso em: 15. Ago. 2022.

CIDH. **Relatório atualizado sobre o trabalho da relatoria sobre os direitos da mulher**. Comissão Interamericana de Direitos Humanos. Organização dos Estados Americanos – OEA, 2001. Disponível em: <http://www.cidh.org/annualrep/2001port/capitulo6e.htm> Acesso em: 01 out. 2020.

CNJ. **Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres** – Juizados e Varas exclusivas. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2023a. Disponível em: https://paineis.cnj.jus.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=qvw_1%5Cpaineicnj.qvw&host=QVS%40neodimio03&anonymous=true&sheet=shVDRResumo. Acesso em: 12 Mai 2023.

CNJ. **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2021/10/protocolo-18-10-2021-final.pdf>. Acesso em: 10 mai. 2021.

CNJ. **Recomendação nº 79 de 08 de outubro de 2020**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2020. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3514> Acesso em: 10 mai. 2021.

CNJ. **Resolução 492, 17 de março de 2023**. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, 2023. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/dje/jsp/dje/DownloadDeDiario.jsp?dj=DJ53_2023-ASSINADO.PDF&statusDoDiario=ASSINADO. Acesso em: 10 mai. 2021.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - **Convenção de Belém do Pará**, 1994. CEDAW. Disponível em: <http://www.cidh.org/basicos/portugues/m.belem.do.para.htm>. Acesso em: 10 jan. 2021.

CORRÊA, Mariza. **Os crimes da paixão**. Editora Brasiliense, Rio de Janeiro, 1981.

CRUZ, J. L.; SANTOS, J. L. Violência doméstica contra mulheres: da realidade silenciada à costura da rede. *In: Mulheres na sociedade: desafios para a visibilidade feminina*. CARVALHO, Daniela T.P; SILVA, Elisa T; SANTOS, Polianna.P. [Orgs.] – Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2018, p.241 - 269.

CRUZ, Juliana L.. **Prevenção à Violência doméstica: encontros e diálogos entre a Polícia Militar e as mulheres da comunidade rural do Cedro** – Teófilo Otoni – MG. Revista “O Alferes”. Jul/Dez. PMMG, 2019. 120-142p. Disponível em: <https://revista.policiamilitar.mg.gov.br/index.php/alferes/article/view/743>

CRUZ, Juliana L.. **A região de Teófilo Otoni foi a que mais expulsou gente em Minas Gerais**. Coluna Interfaces, tx.25, Ed. 3553, Jornal Diário Tribuna, pg.02. 11 – Out – 2019a. Disponível em: <https://diariotribuna.com.br/?p=15548> Acesso em: 12 Dez. 2022.

CRUZ, Juliana L.. **Quilombolas: a representação da história, tradição, e cultura negra nos Vales**. Jornal Diário Tribuna. 2022b. Disponível em: <https://diariotribuna.com.br/?p=13942>

CRUZ, Juliana L; SANTOS, Joseli L. **Violência doméstica contra mulheres: da realidade silenciada à costura da rede**. *In: Mulheres na sociedade: desafios para a visibilidade feminina*. CARVALHO, Daniela T.P; SILVA, Elisa T; SANTOS, Polianna P. [Orgs.] – Belo Horizonte: Editora D’Plácido, 2018, pp. 241-269.

CRUZ, Juliana L; **Serviço social e violência doméstica contra mulheres: desafios do trabalho profissional em Teófilo Otoni – Minas Gerais**. Revista O Social em Questão,

Ano XXIII, n.47. Rio de Janeiro. mai a ago, 2020. Disponível em: <http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/cgi/cgilua.exe/sys/start.htm?infoid=750&sid=62>

CRUZ. Juliana L.. **A prevenção dos feminicídios no Brasil em meio às disputas político-ideológicas.** Newsletter Fonte Segura, ed. 167, 2022c. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/a-prevencao-dos-feminicidios-no-brasil-em-meio-as-disputas-politico-ideologicas/>

CRUZ. Juliana L.. **Denuncie, Disque 190': desafios ao combate da violência doméstica contra a mulher diante da (in)disponibilidade do serviço como canal de denúncia em municípios do interior.** Newsletter Fonte Segura, ed. 146, 2022d. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/denuncie-disque-190-desafios-ao-combate-da-violencia-domestica-contra-a-mulher-diante-da-indisponibilidade-do-servico-como-canal-de-denuncia-em-municipios-do-interior/>

CRUZ. Juliana L.. **Enfrentamento da violência doméstica contra meninas e mulheres.** Newsletter Fonte Segura, ed. 132, 2022e. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/enfrentamento-da-violencia-domestica-contra-meninas-e-mulheres/>

CRUZ. Juliana L.. **Lula de novo: a esperança da recondução da política de enfrentamento à violência contra as mulheres.** Newsletter Fonte Segura, ed. 160, 2022f. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/lula-de-novo-a-esperanca-da-reconducao-da-politica-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/> Acesso em: 14 Dez 2023.

CRUZ. Juliana L.. MOTTA, Emerson Chaves. **Justiça em Rede: a operacionalização das políticas de proteção à mulher em situação de violência doméstica diante de velhos desafios.** Newsletter Fonte Segura, 2023. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/justica-em-rede-a-operacionalizacao-das-politicas-de-protecao-a-mulher-em-situacao-de-violencia-domestica-diante-de-velhos-desafios/>

CRUZ. Juliana L.. **Plano de denúncia: 6 etapas rumo à quebra do ciclo de violência doméstica contra as mulheres.** Newsletter Fonte Segura, ed. 136, 2022g. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/plano-de-denuncia-6-etapas-rumo-a-quebra-do-ciclo-de-violencia-domestica-contra-as-mulheres/>

CRUZ. Juliana L.. **Plantão Digital: entre a tentativa de celeridade e a realidade na ponta da linha.** Newsletter Fonte Segura, ed. 142, 2022a. Disponível em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/plantao-digital-entre-a-tentativa-de-celeridade-e-a-realidade-na-ponta-da-linha/>

CUNHA, Euclides da. **Os Sertões.** Rio de Janeiro: Ediouro, 2003.

DALY, Mary. E. **Gender Mainstreaming in theory and Practice.** In: Social Politics: International Studies in Gender, State and Society, v.12, n.3, pp.433-450 (article). 2005.

DINIZ, A.M.A.; BATELLA, W.B.; RIBEIRO, J.G.P.; TEIXEIRA, A. P. **Regionalização para fins de planejamento da Segurança Pública em Minas Gerais.** Revista de

Biologia e Ciências da Terra. Volume 7, Número 1 – 1º Semestre 2007.

DRAIBE, Sílvia M. **As políticas sociais brasileiras: Diagnósticos e perspectivas.** In PEA/PLAN para a década de 90: Prioridades e perspectivas de políticas públicas. Brasília, BR: 1990.

ENGEL, Cíntia L. **A violência contra a mulher.** Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. In: Beijing +20 : avanços e desafios no Brasil contemporâneo / orgs: FONTOURA, Natália.; REZENDE, Marcela.; QUERINO, Ana C. – Brasília : Ipea, 2020. 159-216p. 546 p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10307> . Acesso em: 02 fev. 2021.

FBSP, Fórum Brasileiro de Segurança Pública; DECODE. **Violência doméstica durante a pandemia de covid-19.** FBSP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2018/05/violencia-domestica-covid-19-v3.pdf> Acesso em: 21 abr. 2020.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2019.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 13, São Paulo. 2019. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 02. mai. 2020.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 14, São Paulo. 2020b. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 08. Out. 2020.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2021.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 15, São Paulo. 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/> Acesso em: 13. Nov. 2021.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2022.** Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Ano 16, São Paulo. 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/10-anuario-2022-feminicidios-caem-mas-outras-formas-de-violencia-contrameninas-e-mulheres-crescem-em-2021.pdf> Acesso em: 01. Dez. 2022.

FBSP. **Princípios e práticas de formação de policiais para o atendimento às mulheres em situação de violência.** (Consultoras) MACAULAY, Fiona; MARTINS, Juliana. Fórum Brasileiro de Segurança Pública. São Paulo, 2020a, 132 p. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/formacao-de-policiais-para-o-enfrentamento-da-violencia-de-genero/> Acesso em: 12/12/2021.

FONTOURA, Natália.; REZENDE, Marcela.; QUERINO, Ana C. **Beijing +20 : avanços e desafios no Brasil contemporâneo.** – Brasília : Ipea, 2020. 546 p. Disponível em: <http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10307> . Acesso em: 02 fev. 2021.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica do Poder.** Organização e tradução de Roberto Machado - Rio de Janeiro. Edições Graal, 1979.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **A violência contra a mulher e o contexto de isolamento social imposto pela Covid-19.** Informativo FJP. V.1, n.2. nov/2020.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Projeções populacionais: Minas Gerais e territórios**

de desenvolvimento 2010 – 2060. FJP Dados. Belo Horizonte, 2022. Disponível em: <https://fjpdados.fjp.mg.gov.br/demografia/> Acesso em: 11 Out. 2022.

GIL, Antônio. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** São Paulo: Atlas, 1999. Great Britain, Open University Press: 1992.

GONÇALVES, Renata. **Do Plano Nacional de Políticas para as Mulheres ao "machistério de Temer.** Revista de Políticas Públicas (UFMA), São Luís, v. 22, n. 2, p. 753-771, 2018 (co-autoria Suellen Abreu). Páginas feministas de Outubro. Ponto-e-Vírgula, São Paulo, v. 21, p. 21-35, 2017.

GUEBERT, Júlio G. V.; MOTA, Juliana R. G. **Diretrizes para o atendimento de local de crime e investigação de mortes violentas de mulheres – Feminicídios.** Academia de Polícia “Dr. Coriolano Nogueira Cobra”. São Paulo, 2019. 91p.

HTUN, Mala; WELDON, Laurel S. **When and Why do Governments Promote Women’s Rights. Toward a Comparative Politics of States and Sex Equality.** Chicago. American Political Science Association, 2007.

IBGE. Áreas Territoriais. 2023. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/territorio#/N6>. Acesso: 12 mar. 2023.

IBGE. **Atlas do Desenvolvimento Humano 2010.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking/>.

IBGE. **IBGE - cidades@.** 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/> Acesso em: 31. Jan. 2021.

IBGE. **IBGE - cidades@.** 2022. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/> Acesso em: 25. Fev. 2022.

KELLY, Liz. **Surviving Sexual Violence,** Cambridge: Polity, 1988.

KOLONTAI, A. **A nova mulher e a moral sexual.** Expressão Popular. São Paulo: 2ed. 2011. 152p.

LAGARDE, Marcela. **Antropología, feminismo y política: Violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres.** In: BULLEN, Margaret y DÍEZ, Carmen (coords.) Retos Teóricos y Nuevas Prácticas. Serie, XI Congreso de Antropología de la FAAEE, Donostia, Ankulegi Antropologia Elkartea, 2008.

LINDGREN-ALVES, José A. **A década das conferências: 1990-1999.** Brasília, 2.ed. FUNAG, 2018. 516p.

LOBATO, Lenaura V. C. **Dilemas da institucionalização de políticas sociais em vinte anos da Constituição de 1988.** Ciência & Saúde coletiva. 14 (3): pp.721-730. 2009.

LOURO, Guacira L. **Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas.** ProPosições, v.19, n.2, 2008.

LUCENA, Mariana B. N. **Morte violenta de mulheres no Brasil e novas vulnerabilidades: da violência do patriarcado privado à violência do patriarcado público.** Gramado, RS. Aspas Editora, 2020. 282p.

MELLO, Adriana. **Feminicídio: Uma análise sóciojurídica do fenômeno no Brasil.** Revista da EMERJ - v. 19 - n. 72 - Edição Especial - Janeiro/Fevereiro/Março. 2016. Disponível em: https://www.emerj.tjrj.jus.br/revistaemerj_online/edicoes/revista72/revista72_sumario.htm Acesso em: 25. Abr. 2021.

MELO, Hildete P.; THOMÉ, Débora. **Mulheres e poder: histórias, ideias e indicadores.** Rio de Janeiro: FGV Editora, 2018. 192 p.

MENEZES, Paulo R. M. *et al.* **Enfrentamento da violência contra a mulher: atendimento intersetorial e atenção integral.** In: Saúde Soc. São Paulo, v.23, n.3, p.778-786, 2014.

MERHY, Emerson E. **O conhecer militante do sujeito implicado: o desafio de reconhecê-lo como saber válido.** In: FRANCO. T.B. *et al.* Acolher Chapecó: uma experiência de mudança com base no processo de trabalho. São Paulo: Hucitec, 2004. p.21-45.

MINAS GERAIS. **Decreto nº 48.355, 24 de janeiro de 2022.** 2022.

MIRANDA, Matheus M. M. **A terceira margem e os Maxakali: sobre cidadania, democracia e acesso à justiça em fronteiras simbólicas.** Revista GeoPantanal. UFMS, Corumbá/MS, n.33. Pg. 136-154. Jul/dez, 2022.

MIRANDA, Nilmário. Teófilo Ottoni, a República e a utopia do Mucuri. 1 ed. São Paulo: Caros Amigos Editora, 2007.

MATTOS, Izabel M.; **Civilização e revolta: os botocudos e a catequese na Província de Minas.** EDUSC: Bauru – São Paulo, 2004; SOARES, G.C. **Na Trilha Guerreira dos Borun.** Editora Instituto Metodista – Izabela Hendrix. Belo Horizonte – MG, 2010.

MJSP. Coleção **Pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública ano–base 2018.** Edição Digital Ministério da Justiça e Segurança Pública/Secretaria Nacional de Segurança Pública. Brasília, 2020.

MODELLI, Laís. **Constituição de 1988 foi avanço nos direitos das mulheres.** CARTA CAPITAL. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/constituicao-de-1988-foi-avanco-nos-direitos-das-mulheres/>. Acesso em: 07. Mar. 2021.

MORENO, Carlos. **A colonização e o Povoamento do Baixo Jequitinhonha no século XIX: A guerra contra os índios.** Belo Horizonte. Canoa das Letras, 2011.

MUNIC. **Perfil de informações básicas municipais.** IBGE. Brasília, 2018. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/df/brasilia/pesquisa/1/74454?ano=2018> Acesso em: 15. Nov. 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Conferências Mundiais da Mulher.** Onu Mulheres Brasil. Disponível em: <http://www.onumulheres.org.br/planeta5050-2030/conferencias/> Acesso em: 31. Jan. 2021.

OLIVEIRA, Paulo Tiego Gomes de. ROSA, Gilmar. **Preservação da memória documental: a criação do REDS como instrumento de defesa social e integração institucional em Minas Gerais**. REBESP, Goiânia/GO, v.7, n. 2, p.31-39, 2014.

OLIVEIRA, Rosiska D.; **Construção e Desmonte dos Direitos Humanos e Políticas para Mulheres no Brasil** (41min).. Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Vídeo - Plataforma Youtube; 14 de maio de 2021. São Paulo, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=vDRB8e44wZM> . Acesso em: 18. Mai. 2021.

PASINATO, Wânia. **“Femicídios’ e as mortes de mulheres no Brasil”**. Cadernos Pagu (37), julho - dezembro. 2011, pp. 219-246.

PASINATO, Wânia. **Relatório 2019/2020 sobre políticas de enfrentamento da violência contra mulheres**. Comissão Mista de Combate à Violência contra a Mulher do Senado Federal; Observatório da Mulher contra a Violência; DataSenado/Secretaria de Transparência. Tv Senado. Live no canal do youtube (1h18min), 14/05/2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uHbEm-sn3lg> Acesso em: 21. Abr. 2021.

PCMG. **Diagnóstico de violência doméstica e familiar contra a Mulher nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais 2017 - 2019**. Superintendência de informações e inteligência policial. Belo Horizonte, 2020.

PCMG. **Portfólio de projetos 2021 – 2022**. Polícia Civil de Minas Gerais, 2022.

PCMG. **Relatório Estatístico de Violência Doméstica contra a Mulher**. Polícia Civil de Minas Gerais, 2021.

PEREIRA, Potyara A. P. **Discussões conceituais sobre a política social como política pública e direito de cidadania** In: BOSCHETTI, Ivanete, et. Al. Política Social no Capitalismo - Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez Editora, 2008.

PIMENTA, Fabrícia F. **Políticas feministas e os feminismo na política: o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (1985-2005)**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em História. UNB. Brasília – DF, 2010. 328p. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/821/browse?type=author&order=ASC&rpp=20&value=Pimenta%2C+Fabr%C3%ADcia+Faleiros> Acesso em: 21. Fev. 2021.

PIMENTEL, Sílvia. VERUCCI, Florisa. **A Mulher e a Constituinte: Uma contribuição ao debate**. Cortez Editora. São Paulo, 1981.

PINHEIRO, L.O.; CORRÊA, L.R. **Diagnóstico Socio-ecológico das comunidades rurais do município de Itambacuri –MG**, Relatório Técnico, UFVJM. Teófilo Otoni, 2012. 49p.;

PINHEIRO, Leonel O.; CORRÊA, Luís R. **Diagnóstico Socioecológico das comunidades rurais do município de Itambacuri –MG**. Relatório Técnico, UFVJM. Teófilo Otoni, 2012. 49p.

PINTO, Céli R. J. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2003. 119 p.

PITANGUY, Jacqueline. **As Mulheres e a Constituição de 1988** [sem data]. Disponível em <http://www.cepia.org.br/images/nov089.pdf> Acesso 28. Mai. 2021.

PJ. Bilhete escrito pelo réu, consumado 10. Caso Dália. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho da argumentação da DPMG, consumado 7. Caso Margarida. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da carta do réu encaminhada ao juiz, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da decisão do Tribunal/2ª Instância, consumado 7. Caso Margarida. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da defesa do réu, consumado 8. Caso Lis. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho da defesa do réu, tentado 11. Caso Begônia. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da denúncia do MPMG, consumado 10. Caso Dália. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho da denúncia do MPMG, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da denúncia do MPMG, consumado 8. Caso Lis. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho da denúncia do MPMG, tentado 11. Caso Begônia. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da sentença – caso 7. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho da sentença, consumado 7. Caso Margarida. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho de decisão judicial, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do depoimento de testemunha, consumado 8. Caso Lis. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho do depoimento do réu à Polícia Civil, consumado 7. Caso Margarida Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do interrogatório do MPMG, consumado 8. Caso Lis. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2016.

PJ. Trecho do recurso da DPMG, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG,

Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do recurso do MPMG, consumado 7. Margarida. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do relatório da PCMG, tentado 11. Caso Begônia. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do relatório do Tribunal/2ª Instância, tentado 11. Caso Begônia. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do relatório do Tribunal/2º Instância, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PJ. Trecho do relatório judicial, consumado 4. Caso Rubi. Processo Judicial. TJMG, Belo Horizonte, 2017.

PMMG. Diretoria de Tecnologia e Sistema da PMMG desenvolve projeto inédito na área de comunicação. 2023. Disponível em: <https://www.policiamilitar.mg.gov.br/site/externo/noticias/251116/diretoria-de-tecnologia-e-sistema-da-pmmg-desenvolve-projeto-inedito-na-area-de-comunicacao>

PMMG. Instrução nº3.03.15/2015-CG: Regula a atuação Policial Militar na prevenção e enfrentamento à violência doméstica e familiar contra mulheres no Estado de Minas Gerais. Belo Horizonte: Polícia Militar de Minas Gerais -Comando-Geral. 2015.

PNAD. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios. Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, Brasília – 2016. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/19897-sintese-de-indicadores-pnad2.html?edicao=9129&t=publicacoes> Acesso em 21 Jun 20.

PORTELLA, Ana P.; GALVÃO, Clarissa; ABATH, Manuela; RATTON JR, José L. A. Análise configuracional de homicídios: Velhas e novas situações de violência letal contra as mulheres em Recife. DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social – Vol. 4 – nº3 – JUL/AGO/SET, 2011 – pp.403-439.

PORTELLA, Ana. P. Como morre uma mulher? Configurações da violência letal contra mulheres em Pernambuco [tese de doutorado]. Recife: Programa de Pós Graduação em Sociologia da UFPE, 2014.

RADFORD, Jill; RUSSELL, Diana E. H. Femicide: The Politics of Woman Killing. 1992.

REDS. REDS 1, consumado 2. Caso Ametista. Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2020.

REDS. REDS 3 – feminicídio consumado. Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2018.

REDS. REDS 3, consumado 5. Caso Esmeralda. Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2018.

REDS. **REDS 3, consumado 6. Caso Safira.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2016.

REDS. **REDS 5, consumado 10. Caso Margarida.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2017.

REDS. **REDS 5, consumado 11. Caso Violeta.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2019.

REDS. **REDS 5, consumado 4. Caso Rubi.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2017.

REDS. **REDS 5, consumado 9. Caso Amarílis.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2017.

REDS. **REDS 5, tentado 21. Caso Melissa.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2019.

REDS. **REDS 5, tentado 7. Caso Petúnia.** Registro de Eventos de Defesa Social, Belo Horizonte, 2018.

RIBEIRO, E.M. **Estradas da vida: terra e trabalho nas fronteiras agrícolas do Jequitinhonha e Mucuri, Minas Gerais.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2013. 348p.;

RM. **Relatório mensal do Projeto Mulher Livre de Violência.** Abril – nº 21. Teófilo Otoni – MG. 2019.

ROMIO, Jackeline A. F. **Feminicídios no Brasil, uma proposta de análise com dados do setor de saúde** [Tese de doutorado]. Unicamp, Campinas, SP. 2017. 215p.

RUSSELL, D.; CAPUTI, J. **Femicide: sexist terrorism against women.** In: RUSSELL, D.; RADFORD, J. (Ed.). **Femicide: The Politics of Women Killing.** New York, Twayne Publisher, 1992, pp. 13-21.

RUSSELL, Diana. **The origin and importance of the term femicide,** 2011. Disponível em: http://www.dianaRUSSELLll.com/origin_of_femicide.html Acesso em: 02. Fev. 2021.

SAFFIOTI, Heleieth I.B.; ALMEIDA, Suely S. **Violência de Gênero: poder e impotência. Rio de Janeiro, Revinter, 1995.**

SAFFIOTTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado e Violência.** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2004

SAGOT, Montserrat e CARCEDO, Ana. **Cuando la violencia contra las mujeres mata: femicidio en Costa Rica, 1990-1999.** In: CORRÊA, Mariza e SOUZA, Érica R. (orgs.) *Vida em Família: uma perspectiva comparativa sobre “crimes de honra”.* Campinas, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/UNICAMP, 2006, pp.405-438.

SALVADOR, Evilásio. **Cofinanciamento as Políticas Sociais no contexto do federalismo brasileiro do século XXI**. Serviço Social em Revista. Londrina, v.17, n.1, pp.178-203. 2014.

SANTOS, Cecília M. **Da delegacia da mulher à Lei Maria da Penha: lutas Feministas e políticas públicas sobre violência contra mulheres no Brasil**. Oficina do CES n. ° 301, 2008. 83p.

SANTOS, Mário J. C. **A geografia do crime e o estado de Minas Gerais: a Superintendência Geral e Polícia Civil e a distribuição de policiais civis nas unidades de sua subordinação, no interior do estado**. 2007. 92 f. Monografia (Especialização em Gestão Estratégica de Segurança Pública) – Fundação João Pinheiro, Belo Horizonte, 2007.

SANTOS, Wanderley G. **Cidadania e justiça: a política social na ordem brasileira**. 2. ed. Rio de Janeiro: Campos, 1987.

SAPORI, Luís F.; ANDRADE, Scheilla C. **Desafios da governança do sistema policial no Brasil: o caso da política de integração das polícias em Minas Gerais**. Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v.7, n.1, p.102-130, Fev./Mar. 2013. Disponível em: . Acesso em: 09 mar. 2015.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria útil de análise histórica**. Revista Educação e Realidade. Porto Alegre: v.2. n.20, p.71 – 99, 1995. Jul/dez.

SECCHI, L. **Políticas Públicas - Conceitos, Esquemas de Análise, Casos Práticos**. São Paulo: Cengage Learning, 2ª ed. 2013.

SEDESE. **Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS**. 2022. Disponível em: <https://social.mg.gov.br/component/content/article/110-subas/966-creas-regionais>

SEGATO, Rita L. **Qué es un feminicidio. Notas para un debate emergente**. Série Antropología, n. 401. Brasília: Universidad de Brasilia, 2006.

SEJUSP. **Dados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e vítimas de feminicídios**. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br/component/gmg/page/3118-violencia-contr-a-mulher> Acesso em: 10. Mai. 2021.

SEJUSP. **Dados de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais**. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2019. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br> Acesso em: 14. Jan. 2020.

SEJUSP. **Dados de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais**. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2023. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br> Acesso em: 15. Mai. 2023.

SEJUSP. **Dados de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de**

Segurança Pública de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2022. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br> Acesso em: 19. Mar. 2023.

SEJUSP. Diagnóstico de violência doméstica e familiar nas Regiões Integradas de Segurança Pública de Minas Gerais. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, 2021. Disponível em: <http://www.seguranca.mg.gov.br> Acesso em: 31. Jan. 2021.

SENADO FEDERAL. Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher, Relatório Final. Brasília, 2013.

SENADO FEDERAL. Resolução nº 1, de 16 de janeiro de 2014. Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente Mista de Combate a violência contra a mulher. Congresso Nacional. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/561129> Acesso em: 01 mai. 2021.

SENADO FEDERAL. Resolução nº 2, de 21 de novembro de 2017. Altera a composição da Comissão Permanente Mista de Combate à Violência contra a Mulher. Congresso Nacional. Disponível em: <https://legis.senado.leg.br/norma/26306342/publicacao/26307272> Acesso em: 01 mai. 2021.

SILVA, Ramon M.; LAMAS, Fernando G. **A propriedade Privada e a Questão da Emancipação Humana: aspectos históricos e jurídicos.** 2014. Disponível em: <www.uff.br/iacr/ArtigosPDF/39T.pdf>. Acesso em: 22/02/2014 às 21:00h.

SILVA, Micael H. **Criação de significado na gestão organizacional: análise do modelo de gestão do desempenho operacional da PMMG e sua relação com o controle de homicídios entre os anos de 2018 e 2019/ Coronel (PMMG) Micael Henrique Silva.** - Rio de Janeiro: ESG, 2021. 351 f.

SOUZA, Celina. **Políticas Públicas: Uma revisão da literatura.** Sociologias, Porto Alegre, ano 8 nº 16, jul/dez, p. 20-45, 2006.

SOUZA, Sidimara C. **A Política de Assistência Social Junto às comunidades Remanescentes de Quilombo do Vale do Mucuri – MG.** [Tese de doutorado]. Programa de Estudos Pós Graduated em Serviço Social. Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2021, pp. 262; COQUIVALE, 2016.

SPINK, Mary J.; MENEGON, Vera M. **Práticas discursivas como estratégia de governabilidade: a linguagem dos riscos em documentos de domínio público.** *In:* Análise do discurso em ciências sociais. INIGUEZ, L. (coord) Petrópolis: Vozes, pp.100-126. 2005.

SPM. **Diretrizes nacionais para investigar, processar e julgar com perspectiva de gênero.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília. 2016.

SPM. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília. 2011a.

SPM. **Pacto Nacional pelo Enfrentamento da Violência contra as Mulheres.** Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, Brasília. 2007.

SPM. **Participação do Brasil na 29ª Sessão do Comitê para a eliminação da Discriminação contra a Mulher – CEDAW**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Brasília, 2004a. 98p.

SPM. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Secretaria de Política para as Mulheres, Brasília. 2004.

SPM. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Secretaria de Política para as Mulheres, Brasília. 2008.

SPM. **Plano Nacional de Políticas para as Mulheres**. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Presidência da República. Brasília, Brasil. 2013. 114 p.

SPM. **Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres**. Brasília. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011.

SPM. **Rede de enfrentamento à violência contra as mulheres**. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2011b. Disponível em: <http://spm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2011/rede-de-enfrentamento>. Acesso em 31. Jan. 2021.

TJMG. **Resolução nº 824 de 29 de junho de 2016**. Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais / Tribunal de Justiça. Belo Horizonte, 2016.

TJMG. **TJMG participa de homenagem ao juiz Matheus Moura Matias Miranda**. 2023 Disponível em: <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/noticias/tjmg-participa-de-homenagem-ao-juiz-matheus-moura-matias-miranda-8ACC82D287B96FDA0187BA949F103444.htm#.ZGSIIqXMLIU> Acesso em: 17 mai. 2023.

TV PMMG. **Mulher Policial - A história da policial feminino na PMMG**. Polícia Militar de Minas Gerais. Vídeo, 1h03min. Belo Horizonte, 2021. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=HHt5pARmAY> Acesso em: 23/12/2021.

VALIENTE, Celia. **Developing countries and new democracies matter: An overview of research on state feminism worldwide**. *Politics & Gender*, v. 3, n. 4, 2007. pp. 530-541.

VIANA, Branca. **O crime da Praia dos Ossos**. *In: Praia dos Ossos*. Podcast, ep. 1. Rádio Novelo, 2020. Disponível em: <https://www.radionovelo.com.br/praiadosossos/o-crime-da-praia-dos-ossos> . Acesso em: 25. Nov. 2020.

VILLELA, S. **Introdução**. *In: Orçamentos sensíveis a gênero: conceitos*. JÁCOME, M. L.; VILLELA, S. (Org.). Brasília: Onu Mulheres, pp. 15-22. 2012.

WASELFISZ, Júlio J. **Mapa da Violência 2015**. Atualização: homicídio de mulheres no Brasil. Brasília: FLACSO, 2015.

WALBY, Sylvia. **Theorizing Patriarchy**. Basil Blackwell Inc. Cambridge/MA, USA. 1990.

YIN, Robert K. **Estudo de caso: planejamento e métodos**. Robert K. Yin, trad. Daniel Grassi. 2 ed. Porto Alegre, Bookman, 2001.

ZIEGLER, Sandra; ARIAS AGURA, Joaquín; BOSIO, Matías; CAMACHO, Kemly. **Conectividad rural en América Latina y el Caribe. Un puente al desarrollo sostenible en tiempos de pandemia**. Eje Transversal Innovación y Tecnología (ETIT); Instituto Interamericano de Cooperación para la Agricultura (IICA). San José, Costa Rica, 2022. Disponível em: <https://repositorio.iica.int/handle/11324/12896> Acesso em: 12 Mar.22.

ZIRBEL, Ilze. **Estudos Feministas e Estudos de Gênero no Brasil: Um Debate**. [Dissertação de mestrado]. Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política da Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2007. 212p.

ANEXOS

**ANEXO A – Registro de Evento de Defesa Social – Boletim de ocorrência eletrônico
–, (dados sensíveis ocultados).**

SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR				Nº 2018-0xxxxxxx-001	
BOLETIM DE OCORRÊNCIA		BO NÚMERO	M2221-2018-0000xxxx	Fl. 1/6	
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO REGISTRO xx GP/xx PEL/xxx CIA PM/xx BPM/xx RPM		MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX			
UNIDADE DE ÁREA RESPONSÁVEL					
UNIDADE MILITAR: x PEL/xxx CIA PM/xx BPM/xx RPM					
UNIDADE POLICIAL: xxª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MUNICÍPIO xxx					
DATA DO REGISTRO xx/xx/2018 02:02		DESTINATÁRIO xxª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX			
ORIGEM DA COMUNICAÇÃO					
COMO FOI SOLICITADO O ATENDIMENTO DA OCORRÊNCIA DEPAROU COM A OCORRENCIA (INICIATIVA)		DATA DA COMUNICAÇÃO xx/xx/2018		HORA DA COMUNICAÇÃO 23:00	
ÓRGÃO SOLICITANTE XXXX					
DADOS DA OCORRÊNCIA / ATIVIDADE					
PROVÁVEL DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA PRINCIPAL B01121 - HOMICIDIO					
ALVO DO EVENTO TRANSEUNTE					
TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO					
NATUREZA SECUNDARIA 1 U33004 - ATENDIMENTO DE DENUNCIA DE INFRACOES CONTRA A MULHER (VIOLENCIA DOMESTICA)				TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO	
DATA/HORA DO FATO xx/xx/2018 18:00		DATA/HORA DO INICIO DO ATENDIMENTO NO LOCAL xx/xx/2018 23:00		DATA/HORA FINAL DO ATENDIMENTO xx/xx/2018 10:19	
DATA/HORA FINAL DO PREENCHIMENTO xx/xx/2018 10:53					
DESCRIÇÃO DO LUGAR VIA DE ACESSO PUBLICA			COMPL DE LOCAL MEDIATO VIA DE ACESSO PUBLICA		
LOCAL (AV., RUA, ETC) CORREGO CORREGO xxx - xxx - MUNICÍPIO xxx					
NÚMERO S/N		KM XXXX		COMPLEMENTO XXXX	
BAIRRO / VILA XXX		CEP XXXX			
MUNICÍPIO xxx		UF MG		PAIS BRASIL	
PONTO DE REFERÊNCIA FAZENDA DE FULANO DE TAL				LATITUDE -xx° xx' x, xx"	
LONGITUDE -xx° x' xx, xx"					
TIPO VIA XXXX		MEIO UTILIZADO INSTRUMENTO CONTUNDENTE / CORTANTE / PERFURANTE (ARMA BRANCA)			
CAUSA PRESUMIDA PASSIONAL					
QUALIFICAÇÃO DOS ENVOLVIDOS					
ENVOLVIDO 1					
SEXO MASCULINO		TIPO ENVOLVIMENTO AUTOR		TIPO DE PESSOA FISICA	
COD. NATUREZA B01121		TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO			
DESCRIÇÃO NATUREZA HOMICIDIO					
NOME COMPLETO xxx					
APELIDOS xxxxxxxx					
NACIONALIDADE BRASILEIRA		DATA NASCIMENTO xx/xx/19xx		NATURALIDADE / UF MUNICÍPIO xx / MG	
IDADE APARENTE xx		GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES		ESTADO CIVIL xxx	
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO		IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS PARDA		OCUPAÇÃO ATUAL xxx			
MÃE xxx					
PAI xxx					
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL					
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE xxx		ORGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA		UF MG	
CPF / CNPJ xxx					
ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)					
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) CORREGO xxx		NÚMERO 0		KM xxx	
COMPLEMENTO CASA					
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO xxx		UF MG	

DIGITADOR: PMxxxxxx

GERADO POR: PMxxxxxx
xx/xx/2022 02:00

Registro reaberto para correção/complementação em xx/xx/2018 07:35.



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2018-0xxxxxxx-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2221-2018-0000xxxx

Fl. 2/6

ENVOLVIDO 1

PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX				
PESO ESTIMADO xx KG	ALTURA ESTIMADA xxx CM	CALVICIE ? NÃO	CABELO CRESPLO	COR CABELO PRETO
COR OLHOS VERDE	ESTRABISMO ? NÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA INEXISTENTE		
AMPUTAÇÃO INEXISTENTE				
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ NÃO / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? NÃO		SOFRIMENTO MENTAL INEXISTENTE		
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL INEXISTENTE				
CICATRIZ INEXISTENTE				
DEFORMIDADE INEXISTENTE				
LOCAL / TIPO TATUAGEM INEXISTENTE : INEXISTENTE				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO INEXISTENTE : INEXISTENTE				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX				
PRISÃO / APREENSÃO SEM PRISÃO			HOUE USO DE ALGEMAS / IMOBILIZAÇÃO DE ENVOLVIDOS ? NÃO	

ENVOLVIDO 2

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO VITIMA DE ACAO CRIMINAL / CIVEL	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01121	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA HOMICIDIO				
NOME COMPLETO XXX				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO xx/xx/19xx	NATURALIDADE / UF xxx / MG		
IDADE APARENTE xx	GRAU DA LESÃO FATAL	ESTADO CIVIL xxx		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL XXX			
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR EX-CONJUGE / EX-COMPANHEIRO				
MÃE XXX				
PAI XXX				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE xxx	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ xxx	
ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) CORREGO xxx	NÚMERO 0	KM XXX	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO xxx	UF MG		
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX				
PESO ESTIMADO Xx KG	ALTURA ESTIMADA xxx CM	CALVICIE ? NÃO	CABELO CRESPLO	COR CABELO PRETO
COR OLHOS PRETO	ESTRABISMO ? NÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA INEXISTENTE		
AMPUTAÇÃO INEXISTENTE				
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ NÃO / XXXX				

DIGITADOR: PMxxxxxxx

GERADO POR: PMxxxxxxx
xx/xx/2022 02:00

Registro reaberto para correção/complementação em xx/xx/2018 07:35.



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2018-0xxxxxxx-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2221-2018-0000xxxx

FI. 3/6

ENVOLVIDO 2

SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? NÃO	SOFRIMENTO MENTAL INEXISTENTE
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL INEXISTENTE	
CICATRIZ INEXISTENTE	
DEFORMIDADE INEXISTENTE	
LOCAL / TIPO TATUAGEM INEXISTENTE : INEXISTENTE	
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO INEXISTENTE : INEXISTENTE	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES XXXX	

ENVOLVIDO 3

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO MUNICÍPIO xxx	TIPO DE PESSOA FÍSICA	COD. NATUREZA B01121	TENTADO / CONSUMADO TENTADO
DESCRIÇÃO NATUREZA HOMICÍDIO				
NOME COMPLETO xxx				
NACIONALIDADE xxx	DATA NASCIMENTO xxx	NATURALIDADE / UF xxx		
IDADE APARENTE	GRAU DA LESÃO SEM LESOES APARENTES	ESTADO CIVIL xxx		
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			
CUTIS PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL xxx			
RELAÇÃO VÍTIMA / AUTOR SEM RELACIONAMENTO				
MÃE xxx				
PAI xxx				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE xxx	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ xxx	
ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)				
ENDEREGO (AV., RUA, ETC) CORREGO CORREGO xxx - xxx - MUNICÍPIO xxx	NÚMERO 0	KM XXXXX	COMPLEMENTO CASA	
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO xxx			UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX				
PESO ESTIMADO xx KG	ALTURA ESTIMADA Xxx CM	CALVÍCIO ? NÃO	CABELO CRESPPO	COR CABELO XXXX
COR OLHOS PRETO	ESTRABISMO ? NÃO	DEFICIÊNCIA FÍSICA XXXX		
AMPUTAÇÃO INEXISTENTE				
ATITUDES/SINAIS DE EMBRIAGUEZ NÃO / XXXX				
SINAIS DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS ? NÃO	SOFRIMENTO MENTAL INEXISTENTE			
DEFICIÊNCIA AUDIOVISUAL INEXISTENTE				
CICATRIZ INEXISTENTE				
DEFORMIDADE INEXISTENTE				
LOCAL / TIPO TATUAGEM XXXX				
LOCAL / TIPO ACESSÓRIO INEXISTENTE : INEXISTENTE				
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES TATUAGEM DE xxxxxxxx NO BRAÇO xxxxxxxx.				

DIGITADOR: PMxxxxxxx

GERADO POR: PMxxxxxxx

xx/xx/2022 02:00

Registro reaberto para correção/complementação em xx/xx/2018 07:35



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2018-0xxxxxxx-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2221-2018-0000xxxx

FI. 4/6

ENVOLVIDO 3

ENVOLVIDO 4

SEXO MASCULINO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA QUE PRESENCIOU OS FATOS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01121	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA HOMICIDIO				
NOME COMPLETO XXX				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO XXX	NATURALIDADE / UF xxx / MG		
IDADE APARENTE XX	ESTADO CIVIL XXX			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			

CUTIS PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL XXXX			
MÃE XXX				
PAI XXXX				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO XXXX				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE XXXX	ÓRGÃO EXPEDIDOR XXXX	UF XX	CPF / CNPJ XXXX	

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) XXXX		NÚMERO XXXX	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO XXXX			UF XX
PAIS XXXX	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX				

ENVOLVIDO 5

SEXO FEMININO	TIPO ENVOLVIMENTO TESTEMUNHA DA AÇÃO DOS POLICIAIS/BOMBEIROS	TIPO DE PESSOA FISICA	COD. NATUREZA B01121	TENTADO / CONSUMADO CONSUMADO
DESCRIÇÃO NATUREZA HOMICIDIO				
NOME COMPLETO XXX				
NACIONALIDADE BRASILEIRA	DATA NASCIMENTO xxx	NATURALIDADE / UF xxx / MG		
IDADE APARENTE XX	ESTADO CIVIL XXX			
ORIENTAÇÃO SEXUAL IGNORADO	IDENTIDADE DE GÊNERO NAO SE APLICA			

CUTIS PARDA	OCUPAÇÃO ATUAL xxx			
MÃE xxx				
PAI xxx				
TIPO DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO CARTEIRA DE IDENTIDADE CIVIL				
NÚMERO DOCUMENTO IDENTIDADE xxx	ÓRGÃO EXPEDIDOR SESP - SECRETARIA ESTADO DA SEGURANCA PUBLICA	UF MG	CPF / CNPJ XXXX	

ESCOLARIDADE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (COMPREENDE OS PRIMEIROS OITO ANOS DE ESTUDO)				
ENDEREÇO (AV., RUA, ETC) CORREGO CORREGO xxx - xxx - xxx		NÚMERO 0	KM XXXXX	COMPLEMENTO XXXX
BAIRRO XXXX	MUNICÍPIO xxx			UF MG
PAIS BRASIL	CEP XXXX	TELEFONE RESIDENCIAL/ CELULAR XXXX	TELEFONE COMERCIAL/ CELULAR XXXX	
EMAIL XXXX				

ENVOLVIDO 6

DIGITADOR: PMxxxxxxx

GERADO POR: PMxxxxxxx

xx/xx/2022 02:00

Registro reaberto para correção/complementação em xx/xx/2018 07:35.



SISTEMA INTEGRADO DE DEFESA SOCIAL - POLICIA MILITAR

Nº 2018-0xxxxxxxx-001

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

BO NÚMERO

M2221-2018-0000xxxx

FI. 6/6

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM VIATURA 1	MATRICULA xxx	CARGO CABO
------------------	------------------	---------------

NOME COMPLETO
xxxCORPORAÇÃO
POLICIA MILITARUNIDADE
xx GP/xx PEL/xxx CIA PM/xx BPM/xx RPM

Hipotecado?

NÃO

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM VIATURA 1	MATRICULA xxx	CARGO CABO
------------------	------------------	---------------

NOME COMPLETO
xxxCORPORAÇÃO
POLICIA MILITARUNIDADE
xx GP/xx PEL/xxx CIA PM/xx BPM/xx RPM

Hipotecado?

NÃO

INTEGRANTE(S) GUARNIÇÃO

NUM VIATURA 2	MATRICULA xxx	CARGO PERITO CRIMINAL NIVEL I
------------------	------------------	----------------------------------

NOME COMPLETO
xxxCORPORAÇÃO
POLICIA CIVILUNIDADE
xxx/TEOFILO OTONI

Hipotecado?

NÃO

DADOS PARA CONTROLE INTERNO/RELATOR DA OCORRÊNCIA

UNIDADE
xx GP/xx PEL/xxx CIA PM/xx BPM/xx RPMMATRICULA
xxxNOME COMPLETO
xxxCARGO
CABOCORPORAÇÃO
POLICIA MILITAR

ASSINATURA:

RECIBO DA AUTORIDADE A QUE SE DESTINA OU SEU AGENTE / AUXILIAR POLICIAL
OU RECIBO DO RESPONSÁVEL CIVIL

DESTINATÁRIO / RECIBO 1

Recebi o "Boletim de Ocorrência" de Número BO M2221-2018-00001642 e Número de REDS 2018-051865137-001 para conhecimento e providências, bem como as pessoas, materiais, objetos, animais, substâncias e/ ou documentos que, existindo, estejam descritos ou assinalados neste documento.

DATA
XXXXHORA
XXXXMATRÍCULA
XXXXNOME
XXXXCARGO
XXXXÓRGÃO/UF
POLICIA CIVIL / MGUNIDADE
xxª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL/MUNICÍPIO xxxPROVIDÊNCIA A SER TOMADA PELA AUTORIDADE
XXXXITENS ENTREGUES A ESTE DESTINATÁRIO
XXXX

ASSINATURA

RECIBO GERADO POR:

PMxxx - xxx

DATA DE CRIAÇÃO DO RECIBO:

xx/xx/2018 04:11

***** FIM DO REGISTRO. O RESTANTE DA PÁGINA DEVE SER INUTILIZADO. *****


DIGITADOR: PMxxxxxxx

GERADO POR: PMxxxxxxx

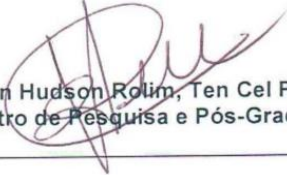
Registro reaberto para correção/complementação em xx/xx/2018 07:35.

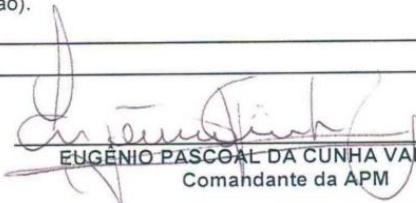
xx/xx/2022 02:00

ANEXO B – Parecer do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar da PMMG (CPP/APM/PMMG)

 <p>ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR CENTRO DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO</p>		
PARECER SOBRE REALIZAÇÃO DE PESQUISA NA PMMG		
1 Dados Gerais		
1.1	Nome do(a) pesquisador (a)	Juliana Lemes da Cruz
1.1.1	Contatos	E-mail: julianalemes@id.uff.br Celular: (33) 3087 1235
1.1.2	Sexo	() masculino (X) feminino () outros
1.2	Nome do (a) orientador (a)	Hildete Pereira de Melo Hermes de Araújo
1.1.2	Sexo	() masculino (X) feminino () outros
1.3	Instituição de pesquisa	Universidade Federal Fluminense
1.4	Finalidade da pesquisa	Doutorado em Política Social
1.5	Agência financiadora	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (
1.6	Período de realização	Agosto de 2018 a julho de 2022
1.7	Área de concentração	Serviço Social
2 Dados do Projeto de Pesquisa		
2.1	Tema	Molduras do feminicídio: o processo de implementação da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal no Vale do Mucuri. Minas Gerais
2.2	Problema	Quais os contextos e dinâmicas dos crimes de feminicídios íntimos tentados e consumados em determinados municípios do Vale do Mucuri?
2.3	Objetivo geral	- Analisar os elementos constitutivos do processo de implementação da Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher, referente ao crime de feminicídio, no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal do Vale do Mucuri, em Minas Gerais, entre os anos de 2015 e 2020.
	Objetivos específicos	- Realizar levantamento de informações sobre os serviços oferecidos pela rede de atendimento às mulheres em situação de violência no conjunto dos municípios da região; 2) Mapear a incidência dos episódios de violência doméstica e familiar contra a mulher relacionados aos crimes de feminicídios tentados e/ou consumados; e 3) Compreender as percepções dos profissionais dos serviços locais de segurança pública e justiça sobre os episódios violentos por meio da análise dos documentos acessados.
2.4	Referencial teórico	Estudos de violência de gênero (conforme projeto de pesquisa).
2.5	Metodologia	O estudo utiliza como recorte espacial a jurisdição das cinco comarcas do Vale do Mucuri e como recorte temporal, o ano de promulgação da Lei do Feminicídio e os cinco anos posteriores (2015 – 2020). Trata-se de um estudo de caso exploratório que utiliza como recurso metodológico a pesquisa qualitativa..
2.6	Tipo de pesquisa	Estudo de caso
2.7	Procedimentos para coleta de dados	A coleta de dados consiste em levantamento de dados a partir de fonte primária, por meio de documentos oficiais e da pesquisa documental junto aos autos de processos criminais das comarcas, articulando a formatação do referencial teórico pertinente. A perspectiva da condição de gênero será utilizada como categoria de análise central para compreensão da violência contra as mulheres.
2.8	Apuração e análise	As informações serão submetidas à análise de discurso dos achados da pesquisa sob a perspectiva interacionista, considerando que contêm aspectos que envolvem a complexidade das relações simbólicas
2.9	Cronograma de execução	março a julho de 2022

2.10	A pesquisa prevê contrapartida para a Instituição? (x) sim () não	Qual ? Disponibilização da pesquisa	
3 Documentação (De acordo com a Instrução de Educação da Polícia Militar (IEPM) nº 002/2020-APM)		Sim	Não
3.1	Formulário de Requerimento para autorização de pesquisa (protocolado no CPP) (Art. 30)	x	
3.2	Cópia da Carteira de Identidade do (a) pesquisador (a)	x	
3.3	Cópia do CPF do (a) pesquisador (a)	x	
3.4	Currículo Lattes do (a) pesquisador (a)	x	
3.5	Cópia da Carteira de Identidade do (a) orientador (a)	x	
3.6	Cópia do CPF do (a) orientador (a)	x	
3.7	Currículo Lattes do (a) orientador (a)	x	
3.8	Projeto de pesquisa	x	
3.9	Autorização do Comitê de Ética em Pesquisa da instituição proponente, quando a pesquisa exigir		x
Obs.: A autorização para pesquisa e acesso a dados da PMMG estará condicionada à apresentação da documentação exigida, bem como à conveniência e à possibilidade de atendimento do pleito pela Instituição (IEPM 002/2020. Art. 31).			

4 Parecer Técnico	
4.1	(X) Aprovado () Aprovado com restrições () Reprovado
4.2	Análise
<p>A pesquisa é realizada em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> – Doutorado em Política Social – na Universidade Federal Fluminense pela Cabo da Polícia Militar de Minas Gerais Juliana Lemes da Cruz. Ela atende os requisitos acadêmicos e se apresenta como uma área de interesse de pesquisa e de atuação da PMMG.</p> <p>O trabalho, intitulado: "Molduras do feminicídio: o processo de implementação da política nacional de enfrentamento à violência contra as mulheres no âmbito da Segurança Pública e do Sistema de Justiça Criminal do Vale do Mucuri – Minas Gerais", nasceu, segundo a própria autora, de sua experiência na Patrulha de Prevenção Doméstica.</p> <p>Os dados solicitados e a dinâmica de sua utilização na pesquisa estão de acordo com a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde.</p> <p>Dessa forma, Chefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação da Academia de Polícia Militar de Minas Gerais é pelo deferimento do requerimento apresentado pela pesquisadora.</p> <p style="text-align: right;">Belo Horizonte, 11 de março de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> Vanderlan Hudson Rolim, Ten Cel PM Chefe do Centro de Pesquisa e Pós-Graduação</p>	

Parecer Comandante APM:	
<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Reprovado Justificativa (em caso de reprovação).	
<hr/> <hr/> <p style="text-align: right;">Belo Horizonte, ___ de Março de 2022.</p> <p style="text-align: center;"> EUGÊNIO PASCOAL DA CUNHA VALADARES Comandante da APM</p>	

**ANEXO C – Despacho judicial de referência | Magistrado Emerson Chaves Motta | 2ª
Vara Criminal | Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais - TJMG**

SEI/TJMG - 4646887 - Despacho

https://sei.tjmg.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprim...



TJMG

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Doutor Júlio Rodrigues, Nº 415 - Bairro Marajoara - CEP 39803-902 - Teófilo Otoni - MG - www.tjmg.jus.br

PROCESSO : 0128456-12.2020.8.13.0686
INTERESSADO : EMERSON CHAVES MOTTA
: GISLANE MILLITZA DE OLIVEIRA MENDES MATOS
ASSUNTO :

DESPACHO Nº 4646887 / 2020 - TJMG 1ª/TOT - COMARCA/TOT - 2ª V.CR - GAB

DECISÃO

Versam os autos sobre o seguinte requerimento:

A formulação das políticas públicas, especialmente voltadas para as mulheres, demanda estudos que sejam capazes de oferecer subsídios à construção de indicadores sociais, apontando o sentido das ações públicas em conformidade com as realidades de cada território. Por isso, venho por meio deste, **SOLICITAR AUTORIZAÇÃO** para a pesquisa física aos processos criminais relacionados aos crimes de homicídio tentado e consumado de mulheres, associados à violência doméstica e familiar, entre os anos de 2006 e 2020, nos municípios que integram a comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais. Meus estudos voltam-se à análise da violência doméstica contra as mulheres que resulta feminicídio, especificamente no Vale do Mucuri.

Encontro-me iniciando o 3.º ano do doutorado em Política Social, sob matrícula D036.218.004, no Programa de Estudos Pós Graduated em Política Social da Escola de Serviço Social da Universidade Federal Fluminense (UFF), campus Gragoatá – Niterói-RJ. Estou cadastrada junto à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), vinculada ao Ministério da Educação (MEC), como pesquisadora bolsista. Enquanto discente, sou orientada pela profª. Dra. Hildete Pereira de Melo, economista que detém vasta experiência na área que venho estudando, reconhecida nacional e internacionalmente.

As informações a serem coletadas serão, tão somente, tratadas para fins de pesquisa, georreferenciamento dos locais de incidência, análise dos dados e formulação de artigos científicos a serem submetidos à apreciação da comunidade científica para divulgação em periódicos e afins, sob respectivos critérios éticos.

Na oportunidade, agradeço a atenção e peço deferimento.

Teófilo Otoni, 14 de setembro de 2020.

Juliana Lemes da Cruz

RG: MG 13.671.901 / CPF: 077.597.366-14

julianalemes@id.uff.br / (33) 98438 7838/99981 9811

A requerente anexou cópia de documento de identidade, comprovante de matrícula no doutorado, projeto de pesquisa e bolsa da CAPES.

A Lei 11.340/2006 prevê o seguinte:

Art. 8.º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

(...)

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública com as áreas de segurança pública, assistência social, saúde, educação, trabalho e habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia, concernentes às causas, às consequências e à frequência da violência doméstica e familiar contra a mulher, para a sistematização de dados, a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

Destaco inicialmente que coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher é uma política pública, ou seja, um conjunto iniciativas legais e operacionais do poder público voltada a um fim adrede determinado e programado, socialmente relevante, necessário e amplo a ponto de ser tratado além dos limites das providências administrativas ordinárias.

Uma das diretrizes da referida política pública é a integração operacional do Judiciário com a área da educação, pública ou privada. Providência necessária porque a violência doméstica e familiar contra a mulher é um fenômeno social complexo, de modo que a educação de todos os níveis, do ensino infantil à pós-graduação, tem muito a se beneficiar com os conhecimentos especializados do juiz e sua equipe multiprofissional, e a produção científica é imprescindível para adequada compreensão do problema, melhor orientando a interpretação e a aplicação da lei em todas as instâncias judiciárias. Logo, deve haver uma sinergia permanente entre Judiciário e educação para delinear e aplicar a política pública em tela, voltada à resolução de um problema milenar, que se espalha sobre toda a sociedade mundial insidioso e perverso, com tanto poder que goza de aceitação pelas próprias vítimas, que replicam e perpetuam inconscientemente o machismo estrutural, retroalimentando a violência que as esmaga, em face da qual tanto elas quanto seus agressores se portam como se se tratasse de algo normal, aceitável, embora seus efeitos terríveis se despejem inclusive sobre as crianças e adolescentes que vivenciam o

ambiente tóxico em que se desenvolve a violência intrafamiliar. São muitas as mulheres que resistem ao feminismo, tachando-o de pernicioso, apesar de a igualdade substancial entre homens e mulheres, mais que uma determinação do ordenamento jurídico brasileiro inclusive com matriz constitucional, estar prevista também nos tratados de direitos humanos, informando por conseguinte o direito internacional.

A pesquisa da requerente nos moldes em que projetada permitirá um diagnóstico amplo do problema no âmbito desta região, ensejando compreendê-lo para implementar e orientar ações voltadas a tornar eficiência a política pública de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, a partir da resposta às questões formuladas pela pesquisadora:

1) Quais as ações previstas no PNEVM sujeitas à implementação?, 2) Como são operacionalizadas estas ações nos campos da saúde, assistência social e segurança pública dos municípios sede de comarca do Vale do Mucuri?, 3) Qual o nível de articulação dos componentes da rede não especializada de atendimento às mulheres em situação de violência no território Mucuri?, 4) Qual o nível de articulação entre os demais órgãos da rede de atendimento e o sistema de justiça?, 5) Quais entendimentos pode-se extrair dos documentos produzidos no âmbito do sistema de justiça quanto aos crimes de feminicídio? 6) Quais as percepções dos profissionais implementadores da Política, acerca da violência doméstica contra mulheres, a composição da rede de atendimento local e respectivas atribuições? 7) Qual o conhecimento dos profissionais implementadores sobre as ações previstas na PNEVM?

O ciclo de violência contra a mulher culmina no feminicídio, que é o assassinato dela por razões da condição de sexo feminino. Logo, compreender tudo que está na sua raiz é útil e necessário para melhor elaborar, direcionar e executar a política pública implantada para debelar esse mal já a partir de suas causas.

Insta notar que o Judiciário nesta comarca vem elaborando e aplicando em colaboração com a Defensoria Pública, o Ministério Público, as polícias civil e militar, a Ordem dos Advogados do Brasil etc. projetos para prevenção e repressão da violência doméstica e familiar contra a mulher, caminhando outrossim para ações restaurativas, o que demanda para ser mais eficaz uma compreensão do problema com suas características locais.

A contextualização pela requerente, abrangendo o desempenho das instituições públicas vinculadas por lei à coibição da violência doméstica e familiar contra a mulher, é relevante também porque não existe uma política institucional que avalie tarefas e resultados.

O trabalho da requerente está endossado por uma universidade pública, apoia-o o poder público por meio de bolsa da CAPES, por isso seria contraditório um órgão da administração pública negar-lhe acesso aos dados necessários.

Ante a relevância da pesquisa e sua adequação ao art. 8º, II, da Lei 11.340/2006, defiro o pedido, observado o que segue.

A gerente da secretaria deste juízo proporcionará à requerente acesso aos autos dos processos de homicídios consumados ou tentados cometidos contra mulheres a partir de 2006, vedada sua retirada da unidade, bem como a extração de cópias por qualquer meio dos que estiverem sob sigilo de justiça, permitidas anotações a mão ou em dispositivo de informática nos limites dos parágrafos seguintes.

A pesquisadora respeitará na coleta de dados, seu tratamento e divulgação a privacidade de agressores, vítimas e seus familiares, sendo a ela vedada a divulgação de nomes e outras informações que possam

identificar os envolvidos principalmente se tiver havido absolvição ou cumprimento de pena, mas não somente nesses casos. Tudo por força do assim disposto no art. 201, § 6º, do Código de Processo Penal: "O juiz tomará as providências necessárias à preservação da intimidade, vida privada, honra e imagem do ofendido, podendo, inclusive, determinar o segredo de justiça em relação aos dados, depoimentos e outras informações constantes dos autos a seu respeito para evitar sua exposição aos meios de comunicação." O resultado da pesquisa prescinde de dados pessoais dos atingidos pela violência, os quais têm ainda o chamado direito ao esquecimento, e a exposição da ofendida é indevida para que não haja revitimização.

Vedo em princípio o acesso da pesquisadora a depoimento especial, nos termos do art. 12, § 6º, da Lei 13.431/2017, o qual poderá ser liberado caso a caso, desde que demonstrada sua relevância para a pesquisa, sempre vedada a exposição do depoente.

Eventual descumprimento das regras acima, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, será punido com multa por ato atentatório à dignidade da justiça prevista no art. 77 do Código de Processo Civil, de um a 10 salários mínimos, a ser dosada conforme a gravidade do caso.

Serão observadas as medidas de prevenção do contágio por covid-19 baixadas pela administração deste tribunal, sob pena de suspensão desta autorização caso a pesquisadora as descumpra.

Dúvidas serão resolvidas pelo juiz desta vara ou outra autoridade competente no âmbito do tribunal.

Lance ciência a gerente da secretaria desta vara e intime a requerente.

Teófilo Otoni, 15 de novembro de 2020. ^

Emerson Chaves Motta

JUIZ DE DIREITO

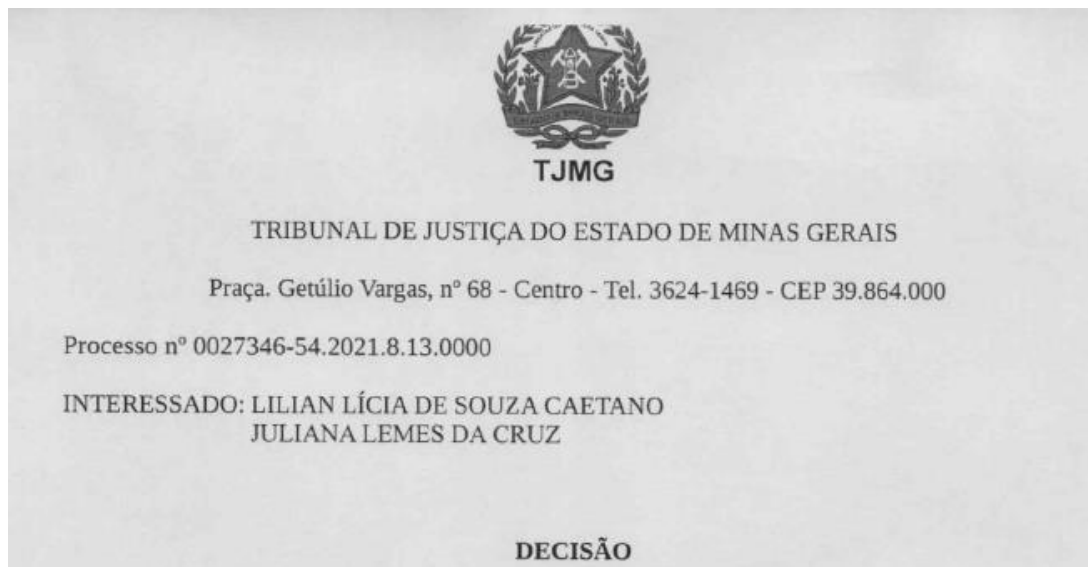


Documento assinado eletronicamente por **Emerson Chaves Motta, Juiz(a) de Direito**, em 17/11/2020, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **4646887** e o código CRC **9188C615**.

ANEXO D – Cabeçalho do despacho judicial | Magistrada LÍlian Lícia de Souza Caetano | Comarca de Carlos Chagas, Minas Gerais – TJMG



ANEXO E – Cabeçalho do despacho judicial | Magistrado Matheus Matias | Comarca de Águas Formosas, Minas Gerais - TJMG



PROCESSO : 0114407-23.2021.8.13.0009
INTERESSADO : @interessados_quebra_linha_maiusculas@
ASSUNTO :

DESPACHO TJMG 1ª/AGF - COMARCA/AGF - ADM. FÓRUM Nº 6005801 / 2021

DECISÃO

ANEXO F – Mensagem com deferimento da solicitação para a pesquisa | Magistrado Otávio Augusto de Melo Acioli | 1ª Vara Criminal | Comarca de Teófilo Otoni, Minas Gerais - TJMG

Teófilo Otoni - 1ª Criminal - [REDACTED]
para mim ▾

qui., 9 de jun. de 2022, 15:43 ☆

Boa tarde, seu pedido foi deferido porém a Secretaria da 1ª Vara Criminal solicitou o desarquivamento dos mesmos.
Atenciosamente,

De: "Juliana Lemes da Cruz" [REDACTED]

Para: "tot1criminal" [REDACTED]

Enviadas: Terça-feira, 7 de junho de 2022 20:52:26

Assunto: [SPAM]Fwd: Solicitação de autorização para pesquisa

...

ANEXO G – Mensagem com deferimento da solicitação para a pesquisa | Magistrada Aline Gomes Santos Silva | Comarca de Nanuque, Minas Gerais - TJMG

Aline Gomes Santos - [REDACTED]
para mim ▾

seg., 27 de jun. de 2022, 14:32

[REDACTED]

[REDACTED] feminicídio tentado dentro do lapso temporal solicitado.

Att.

Aline Gomes dos Santos Silva
Juíza de Direito
2ª Vara Cível, Crime e Execução Criminal
Nanuque-MG

ANEXO H – A diversidade de opções para sinalização da causa presumida para o cometimento do crime - imagens da plataforma de criação do REDS

Imagem a.

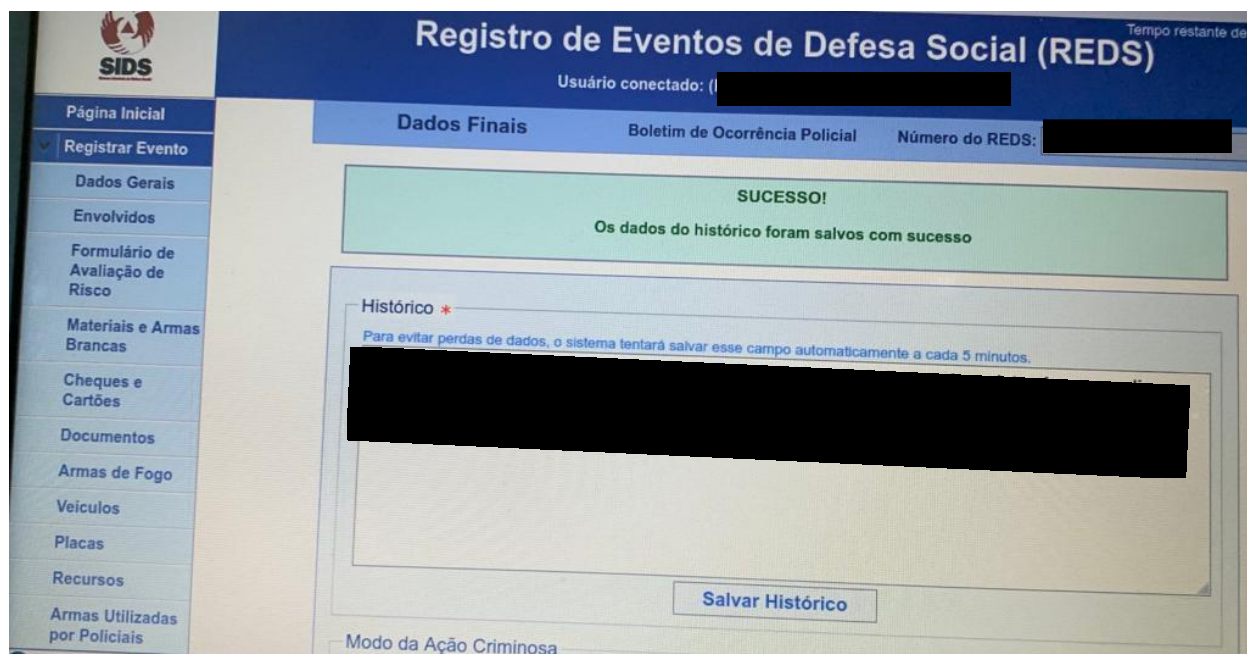


Imagem b.

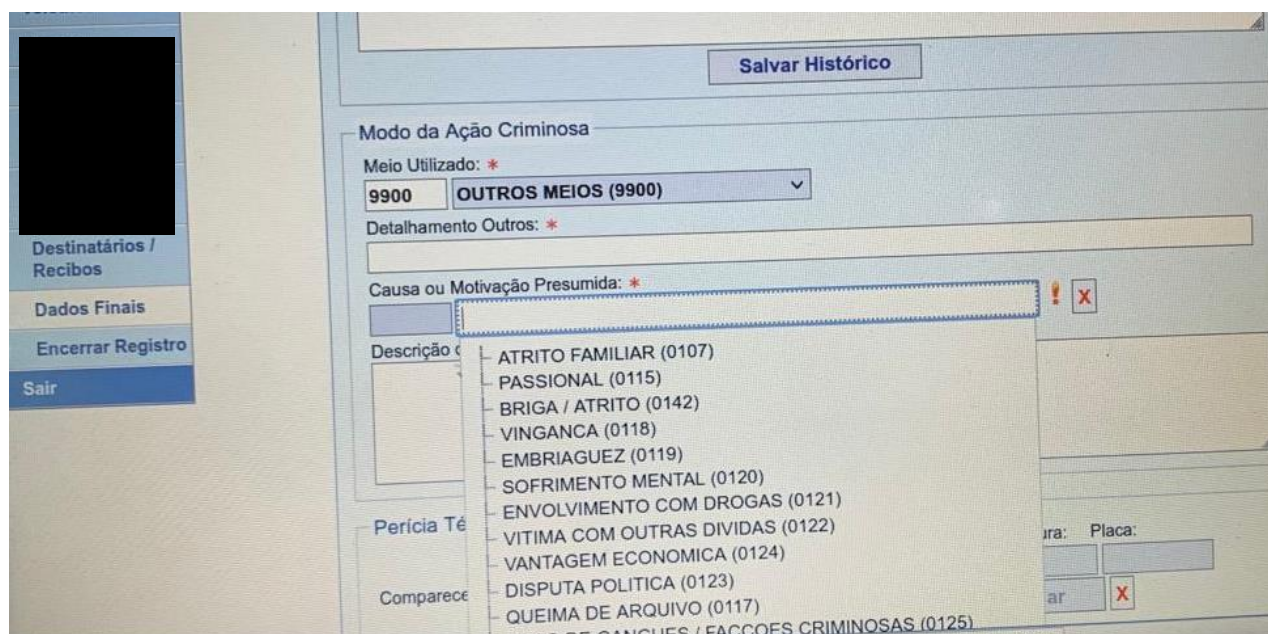


Imagem c.

Causa ou Motivação Presumida: *

Descrição de

- ENVOLVIMENTO COM DROGAS (0121)
- VITIMA COM OUTRAS DIVIDAS (0122)
- VANTAGEM ECONOMICA (0124)
- DISPUTA POLITICA (0123)
- QUEIMA DE ARQUIVO (0117)
- ACAO DE GANGUES / FACCOES CRIMINOSAS (0125)
- ACAO DE TORCIDA ORGANIZADA (0126)
- RACISMO (0143)
- XENOFOBIA (0144)
- INTOLERANCIA RELIGIOSA (0128)
- HOMOFOBIA/LESBOFOBIA/BIFOBIA/TRANSFOBIA (0129)
- SEXISMO (0145)
- OUTROS TIPOS DE PRECONCEITO (0130)
- LINCHAMENTO (0131)
- ACIDENTE (NEGLIGENCIA / IMPRUDENCIA / IMPERICIA) (0132)
- IGNORADO (9800)
- OUTRAS MOTIVACOES/CAUSAS (9900)

Perícia Técnica

Comparece

Matrícula/

Motivo do M

Este campo deve conter no mximo 255 caracteres

Responsável pela Prisão/Apreensão/Condução

Tipo de responsável pela prisão: Envolvido cadastrado na ocorrência Militar/Policial Não Há

Placa:

Ar

onar Policial